B.O. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano IV - Número 202 - Distribuição gratuita - 10 de junho de 2009

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo e Defesa Civil
André Gomes Pereira
Procurador-Geral
Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
José Eugênio Barbosa Sayegh
Secretário de Administração
Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Secretário de Fazenda
Leonardo Côrrêa da Silva
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Esportes e Lazer
Alexandre Tabet Miguel
Secretário de Atividades Econômicas
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente
Célia Cristina Amorim Silva Jordão
Secretária de Ação Social
Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgosto
Presidente
Adilson Bernardo
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente
Marcus Veníssius da Silva Barbosa
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra
Presidente
Mário Luiz dos Anjos
Fundação de Cultura de Angra dos Reis - Cultuar
Presidente

PORTARIA Nº 080/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 190.338, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Medição, da Seção de Cadastro e Fiscalização, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar em 03 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 081/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, KLAINE RENES MEIRA DO NASCIMENTO, registrado sob a matrícula nº 190.772, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Protocolo e Ouvidoria, da Seção de Apoio Administrativo, da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar em 03 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 082/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, NAOR RAMOS, registrado sob a matrícula nº 190.776, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar em 03 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 083/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, WILLSANEY JUSTINO DE ARAÚJO, registrado sob a matrícula nº 190.787, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Atendimento ao Público, da Seção de Cadastro e Fiscalização, da Divisão

Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar em 03 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 084/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, ANA LUIZA BARBOSA DE SOUZA PEREIRA, registrado sob a matrícula nº 190.788, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Corte e Ligação, da Seção de Manutenção e Ligação, da Divisão de Manutenção e Serviços, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar em 03 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 085/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 190.338, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Cadastro e Fiscalização, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 086/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, NAOR RAMOS, registrado sob a matrícula nº 190.791, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Almoxarifado, da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 087/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA LUIZA BARBOSA DE SOUZA PEREIRA, registrado sob a matrícula nº 190.792, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Protocolo e Ouvidoria, da Seção de Apoio Administrativo, da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 088/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, KLAINE RENES MEIRA DO NASCIMENTO, registrado sob a matrícula nº 190.793, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 089/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, WILLSANEY JUSTINO DE ARAÚJO, registrado sob a matrícula nº 190.794, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Corte e Ligação, da Seção de Manutenção e Ligação, da Divisão de Manutenção e Serviços, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 090/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, ELSON FRANCISCO LEITE, registrado sob a matrícula nº 190.795, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Serviços, da Divisão de Manutenção e Serviços, da Diretoria Executiva, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 091/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, SILVIO FERNANDES TORRES, registrado sob a matrícula nº 190.796, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Manutenção Eletromecânica, da Seção de Serviços, da Divisão de Manutenção e Serviços, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 092/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, ROBERTO FERREIRA CIZA DA COSTA, registrado sob a matrícula nº 190.797, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Medição, da Seção de Cadastro e Fiscalização, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 093/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, NAZARETH SILVA DE OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 190.798, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Atendimento ao Público, da Seção de Cadastro e Fiscalização, da Divisão Comercial, da Diretoria Administrativa, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 094/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 30, da Lei Municipal n° 412/L. O., de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO o despacho registrado no Processo Administrativo n° 9884/2009, de 18 de maio de 2009;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, LEANDRO RODRIGUES TEIXEIRA, do cargo de Agente de Tarifação, Referência 202, Padrão "B", Matrícula nº 190.484, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar em 31 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 25 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 095/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, ANA MÁRCIA PAINCEIRA DEANO, registrada sob a matrícula nº 190.522, do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar em 31 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 096/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ CÍCERO DA SILVA, registrado sob a matrícula nº 001.990, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Coordenação de Jacuecanga, da Seção de Coordenação de Regionais, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar em 31 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 097/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

DESIGNAR, JOSÉ CÍCERO DA SILVA, Artífice I, Referência 103, registrado sob a matrícula nº 001.990, para Função Gratificada de Supervisor de Água e Esgoto de Monsuaba, do Setor de Coordenação de Monsuaba, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria Executiva, símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 099/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, JAIRO JORGE DE SOUZA E SILVA registrado sob a matrícula nº 190.799, para o Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 100/2009

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE CASTRO, registrado sob a matrícula nº 190.800, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Coordenação de Jacuecanga, da Seção de Coordenação de Regionais, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE MAIO DE 2009.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

Comunidades de Angra

Participe das reuniões do
Programa Comunidades de Angra
e colabore sugerindo obras
e melhorias para o seu bairro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia 27 do mês de abril de 2009, na PMAR – Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **Registro de Preços para confecção de uniforme, coletes, babador, capas plásticas de chuva transparente, camisas em tecido, bonés, flâmulas e números em polipropileno**, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Esporte e Lazer, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão nº 030/2009** para o **Sistema de Registro de Preços**. As especificações técnicas constantes do **Processo Administrativo nº 2062/2009,** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses,** a contar da assinatura da presente ata.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	01	JOGO	Uniforme p/ futebol de campo na cor azul com branco em poliéster numerado de 01 a 22 – tamanho G – sendo 20 camisas, 20 shorts, 20 pares de meiões branco, 02 camisas de goleiro c/ manga longa, 02 bermudas de goleiro, 02 calças de goleiro e 02 pares de meiões preto. Com logo da PMAR colorido.	R$ 890,00

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
2	01	Jogo	Uniforme p/ futebol de campo na cor azul em poliéster numerado de 01 a 22 – tamanho G – sendo 20 camisas, 20 shorts, 20 pares de meiões azul, 02 camisas de goleiro c/ manga longa, 02 bermudas de goleiro, 02 calças de goleiro e 02 pares de meiões preto. Com logo da PMAR colorido.	R$ 890,00

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3	01	Jogo	Uniforme p/ futebol de campo na cor branco com azul em poliéster numerado de 01 a 22 – tamanho G – sendo 20 camisas, 20 shorts, 20 pares de meiões branco, 02 camisas de goleiro c/ manga longa, 02 bermudas de goleiro, 02 calças de goleiro e 02 pares de meiões preto. Com logo da PMAR colorido.	R$ 890,00

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
4	01	Jogo	Uniforme p/ futsal na cor azul com branco em poliéster numerado de 01 a 16 – tamanho G – sendo 14 camisas, 14 shorts, 14 pares de meiões azul, 02 camisas de goleiro c/ manga longa, 02 bermudas de goleiro, 02 calças de goleiro e 02 pares de meiões preto, com logo da PMAR.		R$ 630,00

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5	01	Jogo	Uniforme p/ futsal na cor branco com azul em poliéster numerado de 01 a 16 – tamanho G – sendo 14 camisas, 14 shorts, 14 pares de meiões branco, 02 camisas de goleiro c/ manga longa, 02 bermudas de goleiro, 02 calças de goleiro e 02 pares de meiões preto, com logo da PMAR.		R$ 700,00

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	408	Unid	Colete na cor azul e cinza, tamanho M, em poliéster com logomarca da PMAR em silk color, frente e costa.		R$ 4,90

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

Comunidades de Angra

Participe das reuniões do Programa Comunidades de Angra
e colabore sugerindo obras e melhorias para o seu bairro.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
12	10	Unid	Capa plástica de chuva transparente com logo PMAR – tamanho GG.		R$ 24,50

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
13	20	Unid	Capa plástica de chuva transparente com logo PMAR – tamanho G.		R$ 24,50

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
14	20	Unid	Capa plástica de chuva transparente com logo PMAR – tamanho M.		R$ 24,50

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
15	10	Unid	Capa plástica de chuva transparente com logo PMAR – tamanho P.		R$ 24,50

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
16	8.730	Unid	Camisa em tecido malha 30.1 branca com manga curta e estampa 4 cores na frente e nas costa. Tamanhos: GG, G, M, P e PP.		R$ 7,30

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
18	200	Unid	Flâmula PMAR 22 x 16cm com franjas nas laterais azuis em tecido cetim branco.		R$ 18,00

Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços
CNPJ: 07.011.278/0001-03
Endereço: Av. Ayrton Senna, n° 650 – Loja B – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.955-565
Telefone: (24) 3361-7931 – (24) 9948-8886
Fax:

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
VANESSA CORRÊA DE SOUZA
Pregoeira
IVAN SILVA DE QUEIROZ COMÉRCIO E SERVIÇOS
Licitante

P O R T A R I A Nº 0 0 1 / 2 0 0 9

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para análise da Qualificação Técnica das empresas participantes do Pregão Presencial nº. 012/09/FT, os seguintes servidores:
AMANDA SALAZAR DA SILVA
JACQUELINE ALMEIDA DA SILVA
LUCIANA DE SOUZA BRAZ

Art. 2?. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS/RJ, 03 DE JUNHO DE 2009.
MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação referente ao **Processo Administrativo nº. D260/ 2009/FT, Pregão Presencial nº. 011/2009/FT,** à empresa **VIVA A VIDA DE ANGRA GRÁFICA EDITORA E BRINDES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.652.676/0001-58, referente aos lotes 01 e 03 da licitação em tela, no valor de R$1.900,00 (mil e novecentos reais), para o Lote 01 e R$9.000,00 (nove mil reais), para o lote 03 e à empresa **GEORGE A P. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 08.373.816/0001-72, referente ao lote 02 da licitação em tela, no valor de R$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), todos os lote referentes à aquisição de material de gráfica para atender as necessidades desta Fundação, nas condições e especificações estabelecidas no referido Edital.

Angra dos Reis/RJ, 01 de junho de 2009.
Marcus Venissius da Silva Barbosa
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO
LEI N° 8666/93

CONVENENTES: – **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA DE ANGRA DOS REIS.**

OBJETO: – O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos, por parte da **CONVENENTE**, para a aplicação, pela **CONVENIADA**, em Programas de Integração Social, visando a socialização de crianças e adolescentes das comunidades carentes do município, através do desenvolvimento educacional no campo desportivo e cultural, em consonância com o plano de trabalho e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 2088/2009**.

VIGÊNCIA: – O presente Convênio vigorará pelo período de **11 de maio de 2009** a **31 de dezembro de 2009**.

VALOR: – O valor total do repasse objeto do presente Convênio é de **R$ 93.764,10 (noventa e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**.

DOTAÇÃO: – **Programa de Trabalho nº 28.01.335039.13.392.132.2.283,** tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000258/2009, de 11 de maio de 2009.**

DATA DA ASSINATURA: – 11/05/2009.

Angra dos Reis, 11 de maio de 2009.
MÁRIO LUIZ DOS ANJOS
Presidente
RODRIGO CALLEGARI NÓBREGA
Assessor Jurídico

P O R T A R I A Nº 018/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - CULTUAR, usando de suas atribuições legais,

considerando o que determina o Decreto Nº 5513 de 02 de Janeiro de 2008.

RESOLVE:

Fica autorizado o servidor LEANDRO VIEIRA FRANCISCO – Matrícula Nº 17841, a conduzir os veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço ou no seu horário de trabalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE JUNHO DE 2009.
MÁRIO LUIZ DOS ANJOS
PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 1854/2009

INFRATOR HILTON PRATES FILHO
ENDEREÇO: RUA 1, CASA 04, REFÚGIO DO CORSÁRIO - BONFIM
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR O ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL, CONFORME O ARTIGO 52 DA LEI 2087/2009.

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2009.
Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE EMBARGO Nº.: 6964/2009

Infrator: HILTON PRATES FILHO
Endereço: RUA 1, CASA 04, REFÚGIO DO CORSÁRIO – BONFIM.
TIPO DA OBRA: MURO FRONTAL
FASE DA OBRA: CINTAMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74, INCISO IV DA LEI 2087 DE 2009.

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2009.
Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO/ MULTA Nº.: 6965/2009

INFRATOR: HILTON PRATES FILHO
ENDEREÇO: RUA 1, CASA 04, REFÚGIO DO CORSÁRIO - BONFIM
TIPO DA OBRA: MURO FRONTAL
FASE DA OBRA: CINTAMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III COMBINADO COM ARTIGO 92 DA LEI 2.087 DE 2009.

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2009.
Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO/ MULTA Nº.: 8339/2009

Infrator: VANDERSON VIEIRA DE SOUZA
Endereço: LOTE Nº. 21, TRAVESSA SÃO JORGE – SANTA RITA DO BRACUI II.
TIPO DA OBRA: COMERCIAL
FASE DA OBRA: ACABAMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO A INTERDIÇÃO Nº. 877. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087 DE 2009.

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2009.
Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO/ MULTA Nº.: 8415/2009

Infrator: PEDRO AUGUSTO CERQUEIRA LIMA FILHO
Endereço: RUA PROJETADA 11, PONTA DO SAPÊ, LOTE 06 E 07 - RETIRO.
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 COMBINADO COM ARTIGO 92 DA LEI 2.087.

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2009.
Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO/ MULTA Nº.: 6959/2009

Infrator: ALEX HAEGLER
Endereço: CONDOMÍNIO FAZENDA MOMBAÇA, LOTE 9 – MOMBAÇA.
TIPO DA OBRA: CORTE DE ÁRVORES
FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III, COMBINADO COM O ARTIGO 92 DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2009.
Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO/ MULTA Nº.: 6960/2009

Infrator: MARCELO KRIENC
Endereço: CONDOMÍNIO FAZENDA MOMBAÇA, LOTE 10 – MOMBAÇA.
TIPO DA OBRA: CORTE DE ÁRVORES
FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III, COMBINADO COM O ARTIGO 92 DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2009.
Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA N° 022/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ERNANI DA FONSECA,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 0898, para exercer a fiscalização da obra de pavimentação, drenagem e recapeamento na Rua Délio Gomes Ferreira – Parque das Palmeiras, objeto do mm.n° 533/2008/SOT, TP 075/2008 e Ordem de Serviço n° 274/2008/SOT a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Públicos

PORTARIA N° 023/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Gilson César Alves de Oliveira,** ***Arquiteto***, matrícula 10375, para exercer a fiscalização da obra de construção da Escola Municipal do Balneário, próximo a Pestalozzi, objeto do mm.n° 0344/2008/SOT, CP 007/2008 e Ordem de Serviço n° 300/2008/SOT a ser executado pela empresa Sanerio Engenharia Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Públicos

PORTARIA N° 024/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Ulisses Pivetti de Souza,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 10375, para exercer a fiscalização da obra de construção da Escola Municipal Santos Dumont - Japuíba, objeto do mm.n° 0323/2008/SOT, CP 004/2008 e Ordem de Serviço n° 301/2008/SOT a ser executado pela empresa Sanerio Engenharia Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Públicos

PORTARIA N° 025/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ERNANI DA FONSECA,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 0898, para exercer a fiscalização da obra de iluminação na Rua Arcebispo Santos - Centro, objeto do mm.n° 125/2009/SOH, TP 084/2008

e Ordem de Serviço n° 001/2009/SOH a ser executado pela empresa Engelux de Angra Engenharia Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Públicos

PORTARIA N° 026/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ERNANI DA FONSECA,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 0898, para exercer a fiscalização da obra de iluminação na Rua Arcebispo Santos - Centro, objeto do mm.n° 125/2009/SOH, TP 084/2008 e Ordem de Serviço n° 001/2009/SOH a ser executado pela empresa Engelux de Angra Engenharia Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Públicos

PORTARIA N° 027/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ERNANI DA FONSECA,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 0898, para exercer a fiscalização da obra de iluminação ornamental na Travessa da Legião da Boa Vontade - Centro, objeto do mm.n° 124/2009/SOH, CC 089/08 e Ordem de Serviço n° 004/2009/SOH a ser executado pela empresa ECN Montagem e Instalações Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Públicos

PORTARIA N° 028/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Fernando José Seixas Pereira,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 17438, para exercer a fiscalização da obra de contenção de encosta e reconstrução de muro de divisa na Estrada Vereador Benedito Adelino, s/ nº - Escola Municipal Frei João Moreira - Enseada, objeto do mm.n° 508/2008/SOT, TP 073/08 e Ordem de Serviço n° 005/2009/SOH a ser executada pela empresa Cemave Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Públicos

PORTARIA N° 029/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Ulisses Pivetti de Souza,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 10375, para exercer a fiscalização da obra de reforma de casa para adaptação do CREAS – Parque das Palmeiras, objeto do mm.n° 0602/2008/SOT, CC 084/2008 e Ordem de Serviço n° 006/2009/SOH a ser executado pela empresa Cemave Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA N° 030/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Hilton Marcos Braga Júnior,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 1239, para exercer a fiscalização da obra de reassentamento de famílias e reurbanização no Belém, objeto do mm.n° 064/2009/SOH, TP 084/2008 e Ordem de Serviço n° 010/2009/SOH a ser executado pela empresa Seconcil Serviços de Construção Civil Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Públicos

PORTARIA N° 031/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Luiz Paulo Pereira Monteiro,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 1037, para exercer a fiscalização da obra de pavimentação e drenagem na Avenida Oswaldo N. Martins – estacionamento ao lado do supermercado Floresta - Centro, objeto do mm.n° 706/2008/SOT, TP 087/2008 e Ordem de Serviço n° 011/2009/SOH a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Públicos

PORTARIA N° 032/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, ***João Alberto Evaristo Botelho*** , ***Engenheiro Civil***, matr. 16309, para exercer a fiscalização de execução de obra de complementação de construção do Hospital Municipal – Urbanização e Paisagismo - Japuíba, objeto do mm.n°0065/2009/SOH, CP 006/2008 e Ordem de Serviço n° 012/2009/SOH, a ser executada pela empresa Matos Teixeira Construções e Terraplenagem Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA N° 033/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Luiz Paulo Pereira Monteiro,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 1037, para exercer a fiscalização da obra de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas ruas de Garatucaia e Caetés, objeto do mm.n° 0155/2009/SOH, TP 088/2008 e Ordem de Serviço n° 013/2009/SOH a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA N° 034/2009/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ERNANI DA FONSECA,** ***Engenheiro Civil***, matrícula 0898, para exercer a fiscalização da obra de iluminação pública esportiva no campo de futebol Abraão – Ilha Grande, objeto do mm.n° 598/2008/SOT, CC. 082/2008 e Ordem de Serviço n° 003/2009/SOH a ser executado pela empresa Sales e Martins Associados Manut. Ref. E Instalações Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2009.
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

D E C R E T O Nº 7.121, DE 15 DE MAIO DE 2009

INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA APRECIAÇÃO QUANTO DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO NA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 2º da Lei nº 1.754, de 21 de dezembro de 2006 – Plano Diretor do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao disposto no art. 305 da Lei nº 2087, de 23 de janeiro de 2009 - Lei do Código de Obras;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Memorando nº 248/2009/SMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 08 de maio de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica mencionada no art. 305 da Lei nº 2087, de 23 de janeiro de 2009, os servidores abaixo relacionados, representando os seguintes órgãos:

Gerência de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:
Luiz Moura Bezerra de Mello - Matr. nº 18511
Ana Vitória Haddad Monteiro - Matr. nº 4295
Ana Paula de Souza Nascimento - Matr. nº 17389

Gerência de Licenciamento Urbanístico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:
Karine Mattos de Oliveira - Matr. nº 18448
Bianca Santiago do Espírito Santo - Matr. nº 19071

Gerência de Licenciamento e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:
Fernanda Cabrini Vaz Mota - Matr. nº 19142
Filliphe Mota de Carvalho - Matr. nº 17399

Parágrafo único. A Comissão Técnica ora nomeada, atuará conforme disposto no art. 305 da Lei nº 2087, de 23 de janeiro de 2009 e deterá poder de emitir normas e pareceres de aplicação desta legislação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

D E C R E T O Nº 7.125, DE 15 DE MAIO DE 2009

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 221, da Lei nº 162/L.O., de 12 de dezembro de 1991 – Plano Diretor do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 5.506 de 14 de Dezembro de 2007 e 5.614 de 28 de Março de 2008;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Memorando nº 220/2009/SMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 24 de Abril de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, para o biênio 2009/2011 em substituição àqueles designados pelo Decreto nº 5.506 de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

COORDENADOR
Ricardo Tabet Miguel

GABINETE DO PREFEITO
Titular: Márcia Aparecida Barbosa Meira
Suplente: Romário Ramiro

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Suplente: Gilmarcos Biaggi Barbosa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Roberta Kelly Lourenço
Suplente: Fernanda Ferreira Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Gerência de Planejamento Territorial/1º Secretário do Conselho:
Titular: Luiz Moura Bezerra de Melo
Suplente: Ana Vitória Haddad Monteiro

Gerência de Meio Ambiente:
Titular: Fernanda Cabrini Vaz Mota
Suplente: Ricardo Abreu de Toledo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ASSEAR - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Angra dos Reis:
Titular: Érico da Fonseca Filho
Suplente: Gil Fonseca

SAPÊ - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica:
Titular: Maria José Barros de Azevedo Castro
Suplente: Nádia Maria Valverde

COMAM - Conselho Municipal das Associações de Moradores de Angra dos Reis:
Titular: Dermeval de Oliveira Chaves
Suplente: José Maurício Serra Peixoto

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO 1º DISTRITO:
Titular: Wardislau Diniz
Suplente: Marilene de Freitas Dopazo

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO 2º DISTRITO:
Titular: (Sem representação)
Suplente: (Sem representação)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO 3º DISTRITO:
Titular: (Sem representação)
Suplente: (Sem representação)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO 4º DISTRITO:
Titular: Gercilio Moreira
Suplente: Luis Carlos Moreira

ASSOCIAÇÕES LIGADAS À ÀREA RURAL:
Titular: Paulo Roberto Ferreira Martins
Suplente: Marilis da Conceição Pereira

MOVIMENTO SINDICAL:
Titular: Jorge Antônio Rosa
Suplente: Felipe Nogueira Mendes

ATCV - ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA COSTA VERDE:
Titular: Dirceu Borin
Suplente: Guilherme Franco Moreira

CREA/RJ – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO:
Titular: Carla Vasconcellos de Mattos
Suplente: Sérgio Nogueira de Paiva

ENTIDADES LIGADAS A PESCA:
Titular: Júlio Magno Ramos
Suplente: Valdemar João de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

D E C R E T O Nº 7.127, DE 15 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **VALÉRIO BRASIL LUGÃO**, Subcoordenador de Tributos Imobiliários, Matrícula 19248, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

D E C R E T O Nº 7.128, DE 20 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a servidora **GLÁUCIA CORRÊA DE BULHÕES**, Gerente de Cerimonial, Matrícula 18518, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

D E C R E T O Nº 7.134, DE 27 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 016/2009/SOH.SPRC, da Subprefeitura da Região Central, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 20 de maio de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **HÉLIO TEODORO DA SILVA**, Administrador da Região da Japuíba, Matrícula 18564, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

D E C R E T O Nº 7.135, DE 27 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 016/2009/SOH.SPRC, da Subprefeitura da Região Central, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 20 de maio de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **PAULO SÉRGIO MOREIRA DO CARMO**, Administrador da Região da Serra D´Água, Matrícula 18596, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

REGIMENTO INTERNO V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância colegiada deste município, tem por finalidade reunir os vários segmentos da sociedade civil organizada e autoridades para avaliação da Política Municipal de Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, propor diretrizes e ações visando à assistência e promoção de políticas públicas voltadas à população infantil e da juventude.
§ 1º - Aprovar, na plenária de abertura, seu Regimento Interno cujo anteprojeto será proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
§ 2º - Discutir e aprovar o relatório final da Conferência que estabelecerá os parâmetros e diretrizes para a política de garantia dos direitos da criança e do adolescente até a realização da próxima conferência.
§ 3º – Eleger os delegados que representarão o município na VII Conferência Regional, ainda a ser definido local e data de realização da mesma, bem como na VII Conferência Estadual.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E DO TEMA CENTRAL

Art. 2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á sob os auspícios do CMDCA e Secretaria de Ação Social que comporá uma comissão de conselheiros que se encarregará da coordenação e supervisão dos trabalhos.
§ 1º - A V Conferência terá como tema central: **" Construindo Diretrizes para a Política e o Plano Decenal "**
§ 2º - A V Conferência será realizada no dia 24 de junho de 2009, nas dependências do Centro Cultural Theophilo Massad, localizado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº, São Bento, no horário das 08:00h às 17:00h.

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º - As atividades da V Conferência serão desenvolvidas em duas plenárias, duas mesas redondas e grupos de trabalho de acordo com o número de participantes. A programação detalhada, com respectivos títulos, expositores e horários será enviada às entidades e instituições convidadas e distribuída aos delegados no momento do credenciamento.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS

Art. 4º - A V Conferência contará com a participação de delegados, com direito a voz e voto, observada a paridade entre poder público e sociedade organizada e, convidados com direito à voz.
§ 1º - Os delegados de entidades não governamentais deverão se inscrever com anuência oficial de sua entidade através de ofício e do poder público através de indicação.
§ 2º - Os atuais membros do CMDCA serão considerados delegados natos na V Conferência independente de inscrição.
§ 3º - Só poderão votar na plenária final, os delegados que participarem dos trabalhos desde o início do evento.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do CMDCA e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente do CMDCA e, não sendo possível, por um membro da Comissão Organizadora.
Art. 6º - A V Conferência contará com uma comissão organizadora composta de 06 (seis) conselheiros do CMDCA e, a ela se integrará profissionais do Governo Municipal para dar apoio técnico e viabilizar infraestrutura necessária a sua realização.
Art. 7º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
a – Organizar a V Conferência em todos os aspectos;
b – Organizar, produzir e disponibilizar os materiais de divulgação;
c – Elaborar o Regimento Interno da Conferência e submete-lo à apreciação do CMDCA e a discussão e aprovação da plenária de abertura do evento;
d – Organizar as mesas redondas, convidando palestrantes ou debatedores e estruturar os grupos de trabalho;
e – Solicitar ao poder público os recursos necessários para a realização da V Conferência;
f – Constituir comissão para elaboração do relatório final da Conferência;
g – Credenciar delegados, observadores e convidados;
h – Assegurar o cumprimento do Regimento Interno aprovado pela plenária.

CAPÍTULO VI
DA DINÂMICA DOS TRABALHOS E DAS VOTAÇÕES

Art. 8º – Serão duas mesas redondas, sendo a 1ª mesa a de abertura, onde os expositores contarão, cada um, com 10 minutos para apresentação e, uma 2ª mesa onde será abordado sobre a situação da política de atendimento da criança e do adolescente no âmbito municipal, onde os expositores contarão com 15 minutos cada para a apresentação do tema. Ao término da última exposição, o coordenador da Mesa franqueará a palavra ao plenário para esclarecimentos e questionamentos obedecendo à ordem de solicitação de inscrição, sendo que serão encerradas durante a intervenção do 5º orador inscrito e terá a duração de 3 (três) minutos. As perguntas aos palestrantes poderão ser feitas também por escrito, de forma clara e objetiva, relacionada com o tema abordado pela mesa e serão respondidas durante os debates.

Art. 9º - Os delegados, convidados e observadores serão divididos em grupos de trabalho, com até 10 (dez) participantes, no mínimo, obedecidos sempre o princípio da paridade e terão como objetivo aprofundar a discussão do temário da Conferência.
Art. 10 - Cada grupo de trabalho escolherá entre seus membros um Coordenador e um Relator, que deverão obrigatoriamente ser delegados da Conferência, para organizar os trabalhos do grupo.
§ 1º - As propostas dos grupos de trabalho deverão obter 50% (cinqüenta por cento) mais um dos votos dos delegados para serem levadas para apreciação da plenária final.
§ 2º - As propostas consideradas polêmicas, ou seja, aquelas que forem derrotadas nos grupos de trabalho, não poderão ser levadas à plenária final.
§ 3º - A comissão organizadora poderá indicar um relator adjunto para cada grupo de trabalho, que terá como atribuição colaborar com o relator escolhido do grupo para a confecção do relatório das propostas.
§ 4º - Todos os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.
Art. 11 – São atribuições do Coordenador do Grupo de Trabalho:
a – Coordenar os trabalhos do grupo;
b – Ordenar o tempo de intervenção de cada participante, assegurando o direito de expressão a todos os presentes;
c – Encaminhar os processos de votação das propostas;
d – Conferir os votos e proclamar o resultado de cada votação;
e – Colaborar com o relator na elaboração do relatório dos trabalhos do grupo.
Art. 12 – São atribuições do Relator do Grupo de Trabalho:
a – Anotar os eixos das discussões e propostas apresentadas pelos componentes do grupo;
b – Elaborar relatório síntese das anotações acima mencionadas após o término dos trabalhos do grupo;
c – Apresentar o relatório do grupo na plenária final da Conferência.
Art. 13 – A plenária final da V Conferência, se reunirá ao término dos trabalhos dos grupos e terá como objetivo:
a – Discutir, emendar e aprovar os relatórios dos grupos de trabalho, consubstanciando-os em relatório geral da Conferência;
b – Eleger os delegados para representarem Angra dos Reis na VII Conferência Regional, bem como na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:
• 02 (dois) delegados titulares Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;
• 01 (um) delegado titular Conselheiro Tutelar, por cada Conselho Tutelar em funcionamento no município, com seu respectivo suplente;
• 01 (um) delegado titular Adolescente, com seu respectivo suplente.
§ 1º – A plenária final somente poderá fazer emendas supressivas e de correção de texto ou sentido, nos relatórios apresentados pelos grupos de trabalho; não sendo admitidas propostas novas ou que tenham sido apresentadas, discutidas e reprovadas nos respectivos grupos de trabalho.
§ 2º - A comissão organizadora procederá à leitura do relatório final, de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como **destaque** para serem submetidos à votação, sendo que os pontos não anotados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária geral.
§ 3º - Os propositores terão dois minutos para apresentarem seus destaques.
Art. 14 – As "questões de ordem" procederão aos demais encaminhamentos dos trabalhos, porém não serão admitidas durante os processos de votação ou para defesa contra ou favor de qualquer proposta.
Art. 15 – Ao final da apreciação do relatório final será procedida à leitura das moções previamente aprovadas nos grupos de trabalho, não cabendo a apresentação de moções não discutidas nos grupos. As moções serão votadas uma a uma, cabendo a mesa diretora identificar a necessidade de intervenções contra ou a favor das propostas.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO DA V CONFERÊNCIA

Art. 16 – As despesas necessárias à realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta da Secretaria Municipal de Ação Social e por outras fontes de patrocínio colocadas à disposição do CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – As questões omissas neste regimento interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora com referendo da plenária da V Conferência.
Art. 18 – A comissão organizadora se extinguirá com a publicação do relatório final da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 001/2009/CMDCA

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme previsto no artigo 15 do Decreto nº 451/L.O. De 12 de novembro de 1993 e do regimento interno, resolve:
Art. 1º – Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 24 de junho de 2009, no horário de 08:00 as 18:00 horas, nas dependências do Centro Cultural Theophilo Massad, localizado a Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº, São Bento, Angra dos Reis – RJ.
Art. 2º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por finalidade reunir os vários segmentos da sociedade civil organizada e autoridades para avaliação da Política de Assistência e tem por objetivo:
I - Discutir e deliberar acerca da política de atendimento na área da infância e juventude;
II - Discutir e aprovar as propostas a serem encaminhadas para a VII Conferência Estadual;
III - Eleger representantes para participação da VII Conferência Regional, com data e local ainda a serem definidos para a realização da mesma, bem como na VII Conferência Estadual.
Art. 3º – A V Conferência Municipal terá como tema central:
"CONSTRUINDO DIRETRIZES PARA A POLÍTICA E O PLANO DECENAL".
Art. 4º – Poderão inscrever-se como membros da V Conferência todas as pessoas interessadas na discussão e elaboração da política de proteção à criança e ao adolescente do município, na condição de:
A) Delegados
B) Expositores
C) Observadores
Art. 5º – Tomarão parte da V Conferência, na condição de delegados:
I - 05 (cinco) representantes de cada secretaria com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - 02 (dois) representantes de cada entidade não governamental de prestadores de serviços na área da infância e adolescência.
III - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal das Associações de Moradores de Angra dos Reis – COMAM;
IV - 01 (um) representante de cada Associação Comunitária ou de Moradores no âmbito municipal;
V - 02 (dois) representantes adolescentes de cada Associação ou Grêmio Estudantil em atividade no município;
VI - 04 (quatro) representantes do Poder Judiciário;
VII - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
VIII - 02 (dois) representantes da Polícia Militar;
IX - 02 (dois) representantes do Corpo de Bombeiros;
X - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de defesa Civil;
XI - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Angra dos Reis;
XII - 02 (dois) representantes da Polícia Civil;
XIII - 02 (dois) representantes da Polícia Federal;

§ 1º – As inscrições na condição de **delegado** serão feitas do dia 19 ao dia 23 de junho de 2009, de 09:00 as 16:00 horas, na sala de reuniões dos conselhos, na Secretaria de Ação Social, situada a Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº – São Bento – Angra dos Reis/RJ.
§ 2º – As inscrições na condição de **participante** serão feitas no dia da Conferência, 24 de junho de 2009, de 08:00 as 08:30 horas, no local do evento.
§ 3º – No ato da inscrição, na condição de delegado, deverá ser apresentado comprovante da indicação oficial, assinado por representante legal da entidade.
§ 4º – Os atuais membros do CMDCA serão considerados delegados natos da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independente de indicação.
Art. 6º – A comissão organizadora da V Conferência é formada pelos membros:
Aldair Néry
Maria de Lourdes Pereira Galindo
Alessandra dos Santos Faria
Mara Lúcia Marchesini Rios
Marcelo Pinheiro Ensá
Francisco José Leite
Art. 7º – As despesas decorrentes da realização desta V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de dotação orçamentária da PMAR.
Art. 8º – Os demais atos de organização, dinâmica dos trabalhos e votações serão definidos pelo regimento interno da V Conferência.
Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 04 de junho de 2009
Aldair Néry
Presidente do CMDCA Angra

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **CEMAVE LTDA.**
TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE OBRA N° 002/2009.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra n° 002/2009, referente à obra de reforma para adaptação do imóvel que abrigará o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ.
PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo **início em 01/05/2009** e **término em 30/05/2009**.
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0201/2009/ SOH.GPGA, de 16/04/2009, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Ação Social.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2009.

Angra dos Reis, 30 de abril de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **ROAL DE ANGRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.**
TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE OBRA Nº 103/2008.
OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra, ao Contrato de Obra n° 103/2008, referente à obra de construção de canaleta no início da Rua Piraí, Encruzo da Enseada, Angra dos Reis/RJ.
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0603/2008/ SOT.GMA, de 29/12/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2009.

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **DG ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA..**
TERMO ADITIVO Nº 002/2009 AO CONTRATO DE OBRA N° 190/2008.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra n° 190/2008, referente a obra de canalização de valão, rampas, escadas, drenagens e urbanização na Sapinhatuba II em Angra dos Reis/RJ.
PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **60 (sessenta) dias**, tendo **início em 16/04/2009** e **término em 14/06/2009**.
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0199/2009/ SOH.GPGA, de 09/04/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2009.

Angra dos Reis, 14 de abril de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **CEMAVE LTDA.**
TERMO ADITIVO Nº 003/2009 AO CONTRATO DE OBRA Nº 143/2008.
OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra, ao Contrato de Obra n° 143/2008, referente à obra de construção de abrigo de passageiros em diversos locais do Município de Angra dos Reis/RJ.
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0197/2009/ SOH.SSPJ, de 07/04/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2009.

Angra dos Reis, 07 de abril de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**
TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2008.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato Prestação de Serviços n° 052/2008.
PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses, tendo início em 19/05/2009 e término em 18/05/2010.**
VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a **R$ 54.555,20 (cinqüenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).**
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: PT: 20.19.6.182.103.2281; ED: 339039, da Nota de Empenho n° 001609/2009, de 11/02/2009, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 063-D/2009/ SGD.SSOP, de 12/02/2009, devidamente autorizado pelo Secretário de Governo e Defesa Civil.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2009.

Angra dos Reis, 04 de maio de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.**
TERMO ADITIVO Nº 002/2009 AO CONTRATO DE OBRA N° 144/2008.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 16/04/2009 e término em 30/05/2009.**
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0182/2009/ SOH.SSPJ, de 01/04/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2009.

Angra dos Reis, 08 de abril de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procuradora-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ**.
TERMO ADITIVO N° 003/2008 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2001.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste do valor do Contrato de Locação n° 042/2001 referente à locação do imóvel situado na Rua Gaspar, n° 03, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ destinado ao uso do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aluguel mensal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.
PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo **11/12/2008** e **término em 10/12/2009**.
DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2027; ED: 339039, da Nota de Empenho n° 008840/2008, de 04/12/2008, no valor de R$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** correspondentes ao exercício vigente.
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 177/SAD.ACI/2008, de 05/12/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2008.

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2008.
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS
Procuradora-Geral

ERRATA

No **TERMO ADITIVO 001/2009 ao Contrato nº 088/2007**, firmado entre o Município e **CEL CONI ENGENHARIA LTDA.**, onde se lê: "...têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO N° 001/2009 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2008**...", leia-se: "...têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO N° 001/2009 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2007**...".

Angra dos Reis, 02 de junho de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **IBIRAPITANGA SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.**
TERMO ADITIVO N° 004/2009 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 201/2008.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **60 (sessenta) dias, tendo início em 05/05/2009 e término em 03/07/2009.**
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 0207/2009/ SOT.GPGA, de 22/04/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2009.

Angra dos Reis, 30 de abril de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

SELECÃO PÚBLICA - 2008
AVISO DE DESISTÊNCIA

. Desistência da convocação de 26,27e 28/05/2009 publicado no BO 199 de 21/05/09:
A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a desistência do candidato JOÃO CLAUDIO MEIRA DE BULHÕES, aprovado e classificado em 35º lugar na Seleção pública de 2008 para preenchimento de vaga no cargo de AGENTE de COMBATE AS ENDEMIAS 4º Distrito.

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2009.
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito Municipal
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

• Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 192 – fl. Nº 04 o dia: 09/04/09:

NOME	CLAS.	CARGO
MILENA CORREA FIGUEIREDO	39°	RECEPCIONISTA

• Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 199 – fl. Nº 15 o dia: 21/05/09:

NOME	CLAS.	CARGO
GLORIA DENISE CARDOSO DE FARIAS	30°	SECRETARIO ESCOLAR
TATIANA FELIX DA SILVA	5°	BIBLIOTECONOMISTA

Angra dos Reis, 08 de maio de 2009.
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
Prefeito Municipal
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL DE ELIMINAÇÃO - PMAR
SELEÇÃO PÚBICA 2008

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** da Seleção Pública em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XIII, subitens 4 e 5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras da Seleção, por não terem comparecido para assinatura do contrato, após a Convocação:

• Edição nº 199 – fl. nº 15, publicado no dia: 21/05/09.

NOME	CLAS.	CARGO
WAGNER RIBEIRO GOMES JUNIOR	57°	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 2° Distrito

Angra dos Reis, 29 de maio de 2009.
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
Prefeito Municipal
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1235/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR CARMEM LUIZA FERREIRA GUIMARÃES, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Maricultura, da Gerência de Maricultura, da Subsecretaria de Pesca, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
ALEXANDRE TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 1321/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR VALÉRIO BRASIL LUGÃO, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tributos Imobiliários, da Coordenação de Lançamento de Tributos, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1455/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ANULAR a Portaria nº 1210/2009, de 22 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 1457/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ANULAR a Portaria nº 1220/2009, de 22 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MAIO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1527/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e
CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 6912/2009, de 15 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **MARCOS PAULO VIEIRA HIPÓLITO DA ROCHA**, do cargo de Auxiliar de Biblioteca, Matrícula 17421, Referência 102, do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 15 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1528/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e
CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 7224/2009 de 22 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **LUCIANA ALVES BIITENCOURT**, do cargo de Recepcionista, Matrícula 11081, Referência 102, do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 29 de julho de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1529/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e
CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 7253/2009, datado de 22 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **EVELYN LEMOS PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Auxiliar em Farmácia, Matrícula 17782, Referência 202, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 22 de abril de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1530/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e
CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 6599/2009, datado de 08 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **TATIANA NÓBREGA**, do cargo de Pedagogo, Matrícula 17691 Referência 600, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 08 de abril de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1.531/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;
CONSIDERANDO os termos do memorando nº 560/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 03 de junho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA DO CARMO GOMES,** para o cargo de Agente Administrativo, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1.532/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006,
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 560/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 03 de junho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARIALICE MARTINS DA SILVA FERNANDES JARDIM,** para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1.533/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 560/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 03 de junho de 2009,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada **AMANDA DE OLIVEIRA COUTO PINTO**, para o cargo de Recepcionista, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 1264/2009**, datada de 12 de maio de 2009, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 200 de 28/05/2009, página 40,

Onde se lê:

"EXONERAR JOEL FERREIRA GÓES, Matrícula 18611, do Cargo em Comissão de Assistente de Serralheria, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização,da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC-5, **com efeitos a contar de 31 de março de 2009.**"

Leia-se:

"EXONERAR JOEL FERREIRA GÓES, Matrícula 18611, do Cargo em Comissão de Assistente de Implantação, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização,da Subsecretaria de Parques e Jardins

e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC-5, **com efeitos a contar de 30 de abril de 2009.**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 1315/2009**, datada de 12 de maio de 2009, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 200 de 28/05/2009, página 40,

Onde se lê:

"EXONERAR NILO JOSÉ DE OLIVEIRA REIS, Matrícula 18592, do Cargo em Comissão de Assistente de Implantação, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização,da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC-5, **com efeitos a contar de 31 de março de 2009.**"

Leia-se:

"EXONERAR NILO JOSÉ DE OLIVEIRA REIS, Matrícula 18592, do Cargo em Comissão de Assistente de Implantação, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização,da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC-5, **com efeitos a contar de 30 de abril de 2009.**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 1316/2009**, datada de 12 de maio de 2009, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 200 de 28/05/2009, página 41,

Onde se lê:

"NOMEAR NILO JOSÉ DE OLIVEIRA REIS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Serralheria, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização,da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC-5, **com efeitos a contar de 01 de abril de 2009.**"

Leia-se:

"NOMEAR NILO JOSÉ DE OLIVEIRA REIS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Serralheria, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização,da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC-5, **com efeitos a contar de 02 de maio de 2009.**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 1317/2009**, datada de 12 de maio de 2009, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 200 de 28/05/2009, página 41,

Onde se lê:

"NOMEAR RITA DE CÁSSIA DE PAULA FREITAS SVORC, para o Cargo em Comissão de Assistente de Implantação, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização,da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC-5, **com efeitos a contar de 01 de abril de 2009.**"

Leia-se:

"NOMEAR RITA DE CÁSSIA DE PAULA FREITAS SVORC, do Cargo em Comissão de Assistente de Implantação, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização,da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC-5, **com efeitos a contar de 02 de maio de 2009.**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

L E I Nº 2.091, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo a divisão do Território Municipal em parcelas distintas por suas características físicas, sociais e econômicas, de modo a dar-lhes adequado tratamento urbanístico e ambiental, visando assim melhor cumprir as diretrizes expressas no Plano Diretor Municipal, do qual é instrumento normativo.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO TERRITORIAL

Art. 2º A disciplina do uso e ocupação do solo do Município fica definida em três níveis de abordagem, cada um com objetivos próprios, a saber:

I - o Macrozoneamento;

II - o Zoneamento;

III - o Microzoneamento.

Art. 3º O Macrozoneamento objetiva a definição sumária das extensões territoriais a serem:

I - protegidas;

II - urbanizadas;

III - enfocadas de forma específica, em função de sua conotação geográfica.

Art. 4º São quatro as Macrozonas, a saber:

I - Macrozona Rural (MRU): constitui-se de áreas que, por suas características naturais são apropriadas a atividades da agropecuária além de, em função do seu potencial paisagístico e ambiental, permitir a atividade do turismo rural, assegurando equilíbrio ao ecossistema e promovendo a sustentabilidade sócio-econômica e ambiental das comunidades rurais.

II - Macrozona Urbana (MZU): compreende as áreas efetivamente utilizadas para fins urbanos, nas quais recursos ambientais, em função da urbanização, foram alterados ou suprimidos, compreendendo as áreas já parceladas e as glebas destinadas ao crescimento urbano, que ainda não foram objetos de parcelamento do solo.

III - Macrozona da Ilha Grande (MIG): inclui todas as áreas insulares emersas e imersas da Ilha Grande e ilhas adjacentes, suas áreas de influência direta, suas vilas, florestas, praias, manguezais e costões rochosos, a biodiversidade em todas as suas formas, o solo, o clima e os ambientes marinhos do entorno, que influem e/ou são indiretamente influenciados por ela e todo os seus patrimônios culturais, ambientais e paisagísticos.

IV - Macrozona das Demais Ilhas (MDI): inclui todas as áreas insulares emersas e imersas, suas áreas de influência direta, suas praias, costões rochosos, florestas e manguezais por ventura existentes, a biodiversidade em todas as suas formas, o solo, o clima e os ambientes marinhos do entorno, que influem e/ou são indiretamente influenciados por ela e todo os seus patrimônios culturais, ambientais e paisagísticos, excetuando-se a Ilha Grande e ilhas adjacentes.

Parágrafo único. A linha perimetral que separa as Macrozonas encontra-se desenhada no mapa que compõe o Anexo I desta Lei.

Art. 5º Para fins de melhor localização e visualização do Macrozoneamento, Zoneamento e Microzoneamento Municipal, foi estruturada uma divisão do Território do Município em 12 (doze) Unidades Territoriais – UT conforme o mapa que compõe o Anexo II, na forma descrita nos Incisos seguintes:

I - UT-01 – engloba Parque Mambucaba, Parque Perequê, Sertão de Mambucaba, Morro da Boa Vista, Vila Histórica de Mambucaba, Praia das Goiabas, Praia Vermelha e Praia Brava, inclusive;

II - UT-02 – a Usina Nuclear, parte sul da Piraquara, até a Praia Secreta, inclusive;

III - UT-03 – engloba a parte norte da Piraquara, até a Praia Secreta (inclusive), Porto Frade, Frade, Grataú, Gamboa do Bracuí, Praia do Recife, Santa Rita do Bracuí, Bracuí, Itinga, Itanema, Sertão de Itanema, Sertão do Bracuí e parte da Serra do Mar;

IV - UT-04 – engloba a planície do Ariró, Zungú, Serra D'Água, Ponta do Partido, Ponta da Cruz, Pontal, Ponta dos Ubás, Ilha da Caieira e parte da Serra Mar;

V - UT-05 – engloba a Gamboa, Parque Belém, Praia da Ribeira, Aeroporto, Japuíba, Nova Angra, Banqueta, Campo Belo, Areal, Encruzo da Enseada, Enseada, Morro da Cruz, Ponta do Sapê, Retiro, Ponta da Ribeira,e parte da Serra do Mar;

VI - UT-06 – engloba o Tanguá, Vila Velha, Praia Grande, Bonfim, Colégio Naval, Centro, Morro do Abel, Morro do Bulé, Morro da Carioca, Morro do Sto Antônio, Morro da Caixa D´Água, Morro do Carmo, Morro do Peres, Morro da Fortaleza, Morro do Tatu, Morro da Glória I e II, Praia do Anil, Parque das Palmeiras, Balneário, Praia da Chácara, Sapinhatuba I, Monte Castelo, Sapinhatuiba III, Praia do Jardim, Marinas e Ponta da Cidade;

VII - UT-07 – engloba a Mombaça, Camorim Pequeno, Camorim, Praia do Machado, Lambicada, Jacuecanga, BNH, Village, Morro do Moreno, Caputera I e II, Vila da Petrobrás, Água Santa, Monsuaba, Paraíso, Biscaia, Ponta Leste, Terminal da Petrobrás, e parte da Serra do Mar;

VIII - UT-08 – engloba Maciéis, Portogalo, Caetés, Vila dos Pescadores, Garatucaia, Cidade da Bíblia, Cantagalo, e parte da Serra do Mar;

IX - UT-09 – engloba a Ilha Grande, do Jorge Grego, Ilhas da Armação, Ilhote do Leste, Ilha dos Meros, Longa, Matariz, Redonda, Comprida, Aroeira,

Macacos, Arpoador, Pombas, Japariz, do Abraão, Macedo Maior, Macedo Menor, dos Morcegos, Amolá, do Meio, Pau a Pino, da Aroeira, das Palmas e Guriri.
X - UT-10 – engloba as ilhas de Cataguases, do Bonfim, Botinas, Sabacuzinho, do Aterrado, do Cabrito, Capivari, Pequena, Ilhote dos Porcos, Sundara, Catitas de Dentro e de Fora, Redonda (São João), do Algodão, do Major, Duas Irmãs Menor, Francisca, Saracura, Ilhote do Maia, do Arroz, da Murta (Ouriço), Redonda (Cavaquinho), das Flechas, Duas Irmãs Maior, do Calombo, Cunhambebe Mirim, do Pau a Pino, Guaxuma, da Piedade, do Japão, dos Bois, do Boqueirão, do Cavaco, do Cavaquinho, do Pasto, dos Porcos, de São João, do Peregrino, Redonda (Café,Caras), Cavala, do José André, do Capítulo, do Maná, Josefa, do Coqueiro, do Almeida, da Barra, Redonda (Josefa), do Aleijado, dos Porcos Pequena, Itaquatiba, do Pinto, do Maia, Itanhangá, de Paquetá, do Papagaio, do Brandão, do Cavaco, Comprida do Boqueirão, dos Coqueiros, da Pimenta, Cunhambebe Grande, do Jorge, dos Porcos Grande, da Caieira, das Palmeiras, Comprida, da Gipóia, do Algodão, do Mingu, do Sandri, da Samambaia, Tucum, Tucum de Dentro, do Pingo D'água, Sabacu, Araçatiba de Dentro, Araçatiba de Fora, Búzios Grande, Búzios Pequena, das Cobras, Zatim, Emboacica, Queimada Grande e Queimada Pequena.
XI - UT-11 - Reserva Indígena;
XII - UT-12 – Parque Nacional da Serra da Bocaina.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO

Art. 6º O zoneamento, enfocado por Unidade Territorial – UT, tem suas linhas perimetrais definidas pelo conjunto de mapas e quadras de Zoneamento e de Microzoneamento que compõe o Anexo III desta Lei.
Art. 7º O Zoneamento é composto dos seguintes tipos de zonas:
I - Zona Residencial (ZR);
II - Zona Comercial (ZC);
III - Zona de Interesse Turístico (ZIT);
IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
V - Zona Especial de Interesse Ambiental e Turístico de Ocupação Controlada (ZEIATOC);
VI - Zona de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP);
VII - Zona Especial do Centro Histórico de Angra dos Reis (ZECHAR);
VIII - Zona Rural de Desenvolvimento Especial (ZORDE);
IX - Zona de Interesse Ambiental e de Ocupação Coletiva (ZAOC);
X - Zona de Interesse Ambiental e de Ocupação Coletiva do Centro (ZAOCC);
XI - Zona de Utilização Especial Pública (ZUEP).
Art. 8º Zona Residencial (ZR) é aquela com característica predominantemente residencial, sendo permitidas atividades de apoio comunitário de acordo com sua classificação.
Parágrafo único. As zonas residenciais estão divididas em 03 (três) tipos:
I - Zona Residencial 1 (ZR-1): zona de ocupação do uso do solo com característica residencial unifamiliar.
II - Zona Residencial 2 (ZR-2): zona de ocupação de solo com característica residencial multifamiliar vertical.
III - Zona residencial 3 (ZR-3): zona de ocupação do solo com característica residencial multifamiliar horizontal.
Art. 9º Zona Comercial (ZC) é aquela com característica predominantemente comercial.
Parágrafo único. As zonas comerciais estão divididas em 05 (cinco) tipos.
I - A Zona Comercial - 1 (ZC-1) - zona de ocupação do solo com característica comercial, demarcada preferencialmente em áreas limítrofes aos corredores e transversais de bairro, destinada ao comércio varejista de pequeno porte e prestação de serviços por profissionais, liberais autônomos e pessoas jurídicas.
II - A Zona Comercial - 2 (ZC-2) - zona de ocupação do solo com característica comercial, demarcada preferencialmente em áreas limítrofes aos corredores e transversais principais de bairro, e ruas secundárias das zonas centrais, destinadas ao comércio varejista até médio porte, e prestação de serviços por profissionais, liberais autônomos e pessoas jurídicas.
III - A Zona Comercial - 3 (ZC-3) - zona de ocupação do solo com características comerciais, demarcada preferencialmente em áreas limítrofes aos corredores de bairro e ruas principais das zonas centrais, destinadas ao comércio varejista e prestação de serviços por pessoas jurídicas.
IV - A Zona Comercial - 4 (ZC-4) - zona de ocupação do solo com característica comercial destinada ao comércio varejista e atacadista de médio e grande porte.
V - A Zona Comercial - 5 (ZC-5) - zona de ocupação do solo com característica comercial destinada ao comércio atacadista de grande porte, indústrias em geral e outras atividades que requeiram controle ambiental.
Art. 10. Zona de Interesse Turístico (ZIT) é aquela que, por sua potencialidade turística, deve ser objeto de implantação de equipamentos e serviços turísticos em edificações e instalações de superfície destinadas à hospedagem, alimentação, entretenimento, agenciamento, informação e outros serviços de apoio à atividade turística.
Parágrafo único. As Zonas de Interesse Turístico estão divididas em 03 (três) tipos:
I - Zona de Interesse Turístico 1 (ZIT-1) - zona com características ambientais e atrativos turísticos naturais capazes de absorver grandes estruturas hoteleiras, destinada ao turismo, com implantação de meios de hospedagem com até 150UHs e outros equipamentos de serviços e apoio à atividade turística.
II - Zona de Interesse Turístico 2 (ZIT-2) - zona com características relacionadas ao ambiente urbano historicamente preservado, ou com estrutura de lazer urbano, destinada ao turismo, com implantação de meios de hospedagem com até 40UHs e outros equipamentos de serviços e apoio à atividade turística.
III - Zona de Interesse Turístico 3 (ZIT-3) - zona com características relacionadas aos atrativos turísticos naturais passiveis de utilização urbana, destinada ao turismo, com implantação de meios de hospedagem com até 40UHs e outros equipamentos de serviços e apoio à atividade turística.
Art. 11. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas que se caracterizam por assentamentos de baixa renda irregulares e consolidados ou áreas sub aproveitadas. A finalidade da demarcação destas áreas na Unidade Territorial é de promover a recuperação urbanística, a regularização fundiária, o remanejamento e a produção de habitações de interesse social, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos e serviços e comércios de caráter local.
§ 1e As ZEIS poderão ser:
I – para urbanização - áreas onde o Poder Público priorizará os investimentos em infra-estrutura básica e equipamentos coletivos.
II – para regularização fundiária - áreas onde a situação fundiária não se apresenta regularizada, devendo o Poder Público priorizar iniciativas que visem regularização e a titulação da terra.
III – para assentamento - áreas identificadas como vazias ou sub-utilizadas, onde o Poder Público desenvolverá ações que visem a produção de loteamentos e ou moradias.
IV – de congelamento - áreas, que por estarem sendo objeto de regularização fundiária, assentamento e urbanização, deverão ter sua ocupação controlada; ou áreas que tenham esgotadas as suas condições de ocupação, áreas que não possam ser ocupadas por serem áreas de risco geológico ou muito próximas a mananciais e rios.
§ 2º Poderão ser estabelecidas limitações urbanísticas específicas para as ZEIS, considerando as peculiaridades de cada área, desde que sejam atendidos, no mínimo, os critérios e padrões gerais, bem como as limitações urbanísticas previstas nesta Lei.
§ 3º As ZEIS serão regulamentadas através de Decreto Municipal após submetidas ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - CMUMA.
§ 4º - O Decreto de regulamentação das ZEIS deverá conter:
I - delimitação completa da zona;
II - especificação da finalidade de sua criação (se para recuperação urbanística, para regularização fundiária, para remanejamento ou para produção de habitações de interesse social);
III - especificação das características e razões que justifiquem sua criação;
IV - especificação dos programas e projetos que serão executados na zona, quando for o caso;
V - especificação das limitações urbanísticas e critérios de uso e ocupação do solo aplicáveis na zona, bem como as atividades, obras e serviços permissíveis, submetidas ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - CMUMA.
§ 5º A criação de novas ZEIS após a promulgação da presente Lei deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
I - serão criadas por iniciativa do Poder Executivo, pelos Conselhos, ou pelas entidades representativas dos moradores, desde que dotadas de personalidade jurídica por, no mínimo, 1 (um) ano.
II - as propostas de criação de ZEIS deverão ser previamente submetidas ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA.
III - Na criação, localização, planejamento e ações sobre a criação de ZEIS, é necessária a participação da comunidade envolvida.
§ 6º Não poderão ser delimitadas ZEIS:
I - em áreas ocupadas há menos de 01 (um) ano de vigência desta Lei;
II - em áreas não edificantes estabelecidas pela legislação em vigor.
Art. 12. A Zona Especial de Interesse Ambiental, Turístico e de Ocupação Controlada (ZEIATOC) constitui-se dos espaços territoriais insulares, onde será permitida a implantação de infra-estrutura turística com restrições de densidade e controle do uso e ocupação do solo, de modo a manter a qualidade ambiental e dos recursos cênicos, sendo dividida em 06 (seis) tipos:
I - Zona Especial de Interesse Ambiental, Turístico e de Ocupação Controlada 1 – (ZEIATOC 1) – zona com características ambientais e atrativos turísticos naturais com enfoque unicamente residencial unifamiliar;
II - Zona Especial de Interesse Ambiental, Turístico de Ocupação Controlada 2 – (ZEIATOC 2) – zona com características ambientais e atrativos turísticos

naturais com enfoque residencial unifamiliar e multifamiliar horizontal e de turismo, com implantação de meios de hospedagem com até 10 UHs e outros equipamentos de serviços e apoio à atividade turística;
III - Zona Especial de Interesse Ambiental, Turístico de Ocupação Controlada 3 – (ZEIATOC 3) – zona com características ambientais e atrativos turísticos naturais com enfoque residencial unifamiliar e multifamiliar horizontal e de turismo, com implantação de meios de hospedagem com até 20 UHs e outros equipamentos essenciais de serviços e apoio à atividade turística.
IV - Zona Especial de Interesse Ambiental, Turístico de Ocupação Controlada 4 – (ZEIATOC 4) – zona com características ambientais e atrativos turísticos naturais com enfoque residencial unifamiliar e multifamiliar horizontal e de turismo, com implantação de meios de hospedagem com até 20 UHs e outros equipamentos de serviços e apoio à atividade turística.
V - Zona Especial de Interesse Ambiental, Turístico de Ocupação Controlada 5 – (ZEIATOC 5) – zona com características ambientais e atrativos turísticos naturais com enfoque residencial unifamiliar e multifamiliar horizontal e de turismo, com implantação de meios de hospedagem com até 40 UHs e outros equipamentos de serviços e apoio à atividade turística.
VI - Zona Especial de Interesse Ambiental, Turístico de Ocupação Controlada 6 – (ZEIATOC 6) – zona com características ambientais e atrativos turísticos naturais com enfoque residencial unifamiliar e multifamiliar horizontal e de turismo, com implantação de meios de hospedagem com até 60 UHs e outros equipamentos de serviços e apoio à atividade turística.
Art. 13. A Zona de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP) caracteriza-se por possuir atributos naturais de excepcional beleza cênica ou de importância à manutenção dos processos ecológicos essenciais a vida em todas as suas formas, destinando-se, portanto, à proteção do Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico e Paisagístico do Município, reservando-se o seu uso à proteção, conservação e uso controlado dos ecossistemas e espécies e à manutenção da paisagem natural.
Art. 14. Todas as áreas de preservação permanente, descritas nos artigos 2° e 3° do Novo Código Florestal, Lei 4771/65 e Leis Complementares, que estejam em solo Municipal são ZIAP para efeito desta Lei
§ 1º São ZIAP as florestas e demais formas de vegetação situadas ao longo dos rios e de quaisquer corpos d'água, naturais ou artificiais, incluindo as nascentes intermitentes ou temporárias, as suas faixas marginais de proteção; e as florestas de vegetação natural, quando fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangue, ou quando essenciais à manutenção da qualidade de vida ou dos recursos ambientais, estabelecidas por ato do Poder Público ou decisão judicial.
§ 2º Toda e qualquer área recoberta por vegetação nativa e/ou possuidora de ecossistemas representativos do meio ambiente regional, com exceção das áreas de preservação permanente pertencentes a Estação Ecológica de Tamoios ou a qualquer outra categoria de unidade de conservação de proteção integral, poderá ser transformada em ZIAP, a critério do Poder Público Municipal.
§ 3º Nas ZIAP poderão ser instituídas unidades de conservação da natureza pelo Poder Público Municipal ou pela iniciativa privada, e poderão ser elaborados projetos de equipamentos de apoio ao turismo ecológico, de utilização pública, com critérios de uso controlado, exceto no território da Estação Ecológica de Tamoios.
§ 4º Nas ilhas que compõem o Território Municipal, são consideradas ZIAP:
I - uma faixa de cinco metros em toda a sua extensão ou perímetro, após o término do costão rochoso ou início da vegetação litorânea.
II - toda área acima da cota quarenta.
Art. 15. A Zona Especial do Centro Histórico de Angra dos Reis (ZECHAR) abrange o núcleo urbano central do Município e que, por suas características históricas aliadas à concentração de comércio e serviços de maior especialização, deve ser objeto de ações urbanísticas que valorizem suas potencialidades turísticas, culturais, ambientais e econômicas.
Art. 16. Zona Rural de Desenvolvimento Especial (ZORDE) é aquela relacionada com o ambiente natural bucólico com característica predominantemente rural, devendo ser objeto de atividades de agropecuária, lazer e turismo rural, com implantação de meios de hospedagem com até 25 UHs e outros equipamentos de serviços e apoio à atividade turística.
Art. 17. Zona de Interesse Ambiental e de Ocupação Coletiva (ZAOC) é área pública de Proteção Ambiental que não possui subdivisões nem pode ser motivo de parcelamento de solo, sendo destinada ao uso coletivo de recreação, lazer e estrutura de apoio turístico, administrado pelo Poder Público ou sob forma de concessão para a iniciativa privada.
Art. 18. Zona de Interesse Ambiental e de Ocupação Coletiva do Centro (ZAOCC) tem a mesma conceituação da Zona de Interesse Ambiental e de Ocupação Coletiva acrescida que, em razão da sua localização na sede urbana do Município, poderão ser implantados equipamentos urbanos, de apoio à atividade portuária existente e de apoio turístico de grande escala, atuando a iniciativa privada de maneira a viabilizar a manutenção de infraestrutura de uso coletivo.
Art. 19. As Zonas de Utilização Especial Públicas (ZUEP) são áreas destinadas a atividades especiais que envolvam grandes complexos industriais, atividades com risco a saúde ou ao meio ambiente e equipamentos públicos de grande porte.
Art. 20. Constituem a Reserva Indígena (RI) a parte do território municipal ocupada e habitada pela comunidade indígena Guarani Nandeva em caráter permanente, utilizadas para suas atividades produtivas e imprescindíveis a preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.
§ 1º A delimitação da Reserva Indígena, expressa em mapa Anexo I desta Lei, se define em matéria legal própria, Federal e Estadual.
§ 2º As terras ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, e uso das riquezas do solo e dos rios nelas existentes.
§ 3º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos os atos municipais que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras que se refere o *caput* deste artigo ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

CAPÍTULO IV
DO MICROZONEAMENTO

Art. 21. A denominação Área de Microzoneamento (AMIZ) é utilizada para os adensamentos urbanos ao longo do Território Municipal, considerando-se o seguinte:
I - No Continente:
a) Perequê;
b) Parque Mambucaba;
c) Vila Histórica de Mambucaba;
d) Vila Residencial de Praia Brava;
e) Frade;
f) Grande Japuíba;
g) Camorim;
h) Jacuacanga;
i) Monsuaba.
II - Na Ilha Grande:
a) Vila do Abraão;
b) Praia Grande de Araçatiba;
c) Praia Vermelha;
d) Praia do Provetá.
Parágrafo único. Poderão também ser consideradas Áreas de Microzoneamento – AMIZ, aquelas zonas cujas condições urbano-ambientais de uso e ocupação do solo, tornem necessário um estudo detalhado em porções de terra menores que aquelas anteriormente determinadas.
Art. 22. São utilizadas, no Microzoneamento, as zonas definidas no Zoneamento

CAPÍTULO V
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 23. Em atenção ao art. 6º inciso V da Lei nº 1754, de 21 de dezembro de 2006 - Plano Diretor, poderá incidir Outorga Onerosa do Direito de Construir nas Macrozonas, Zonas e Microzonas a seguir:
I - UT-01 – macrozona 02- zona 02 - microzonas 01, 02, 03, 05, 13 e 15;
II - UT- 05 – macrozona 02- zona 05 - microzona 40;
III - UT- 06 – macrozona 02- zona 11 - microzonas 03 e 04;
IV - UT- 07 – macrozona 02- zona 08 - microzona 04;
V - UT- 07 – macrozona 02- zona 27 - microzona 06.
§ 1º A Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece os coeficientes de aproveitamento básicos e máximos para fins de aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
§ 2º Não será aplicada Outorga Onerosa do Direito de Construir para categorias de Uso do Solo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Constituem parte integrante desta Lei o Anexo I contendo o mapa do Macrozoneamento, o Anexo II contendo os mapas das Unidades Territoriais e do Zoneamento das Unidades Territoriais, o Anexo III contendo os mapas do Zoneamento e do Microzoneamento e o Anexo IV contendo o Memorial Descritivo do Zoneamento e do Microzoneamento do Município.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº 162 de 12 de dezembro de 1991 e suas normas regulamentares e complementares, exceto para a UT-09 que corresponde à Ilha Grande, do Jorge Grego, Ilhas da Armação, Ilhote do Leste, Ilha dos Meros, Longa, Matariz, Redonda, Comprida, Aroeira, Macacos, Arpoador, Pombas, Japariz, do Abraão, Macedo Maior, Macedo Menor, dos Morcegos, Amolá, do Meio, Pau a Pino, das Palmas e Guriri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO

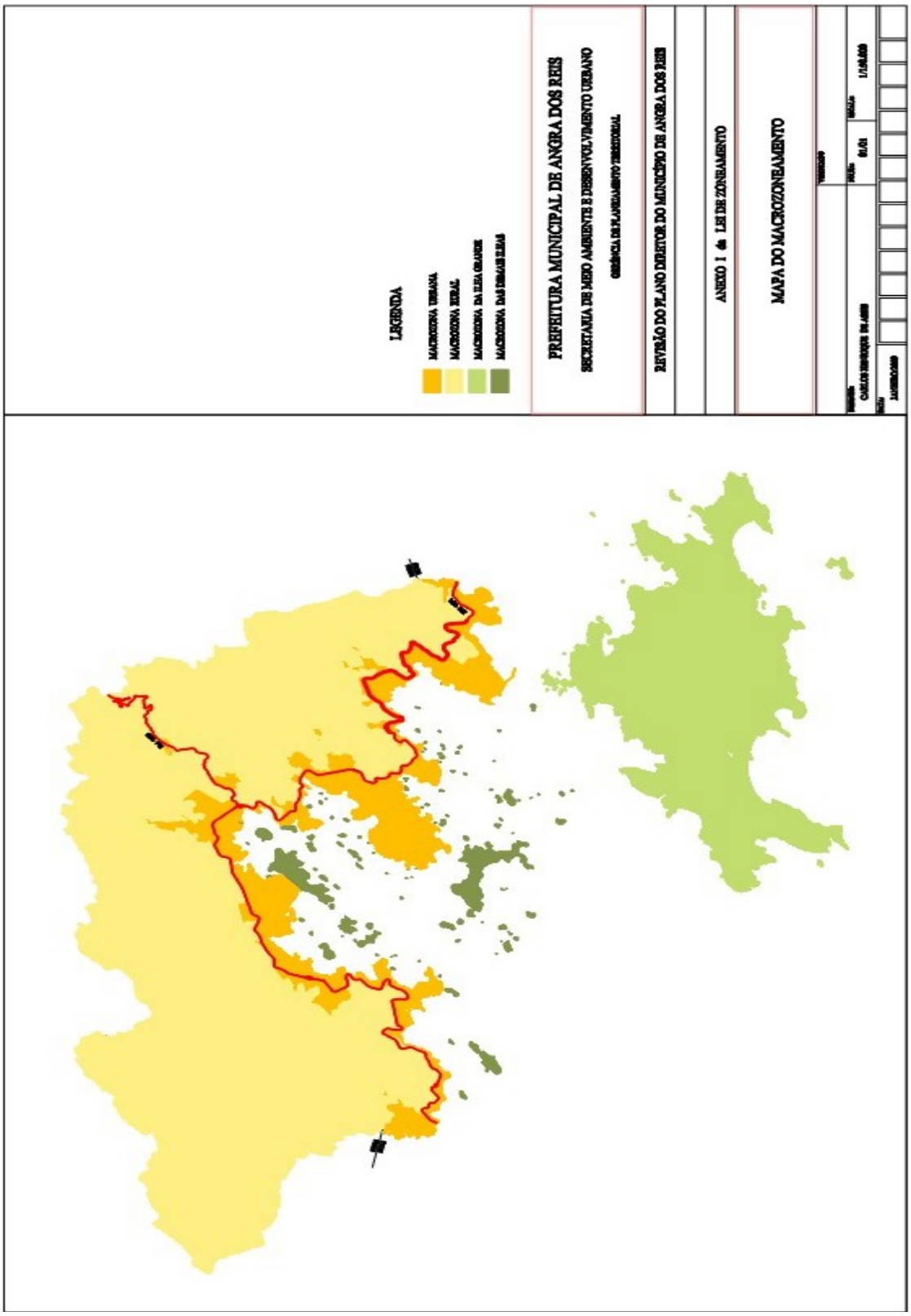

ANEXO II – MAPA DO ZONEAMENTOS DAS UNIDADES TERRITORIAIS

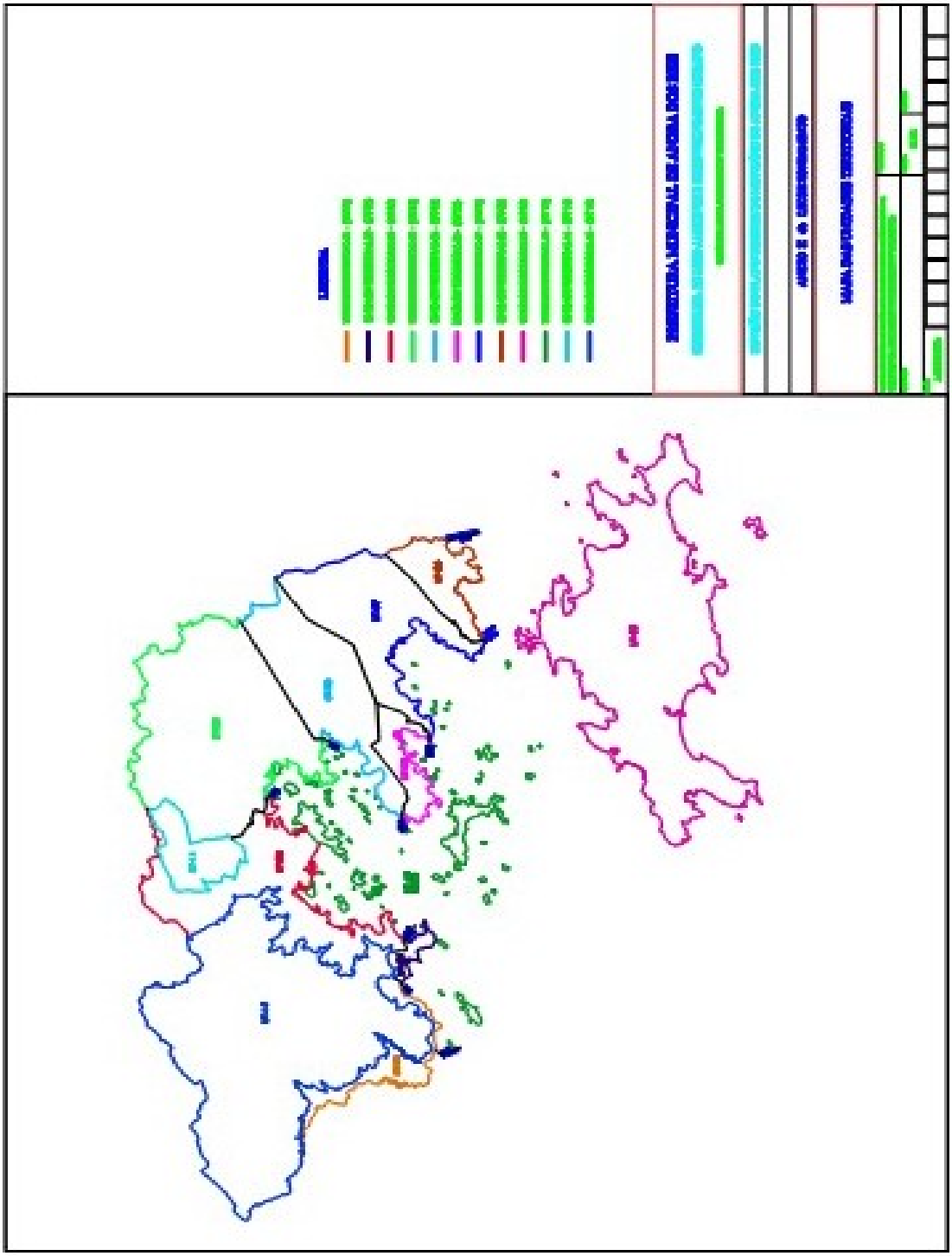

ANEXO II – MAPA DAS UNIDADES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO

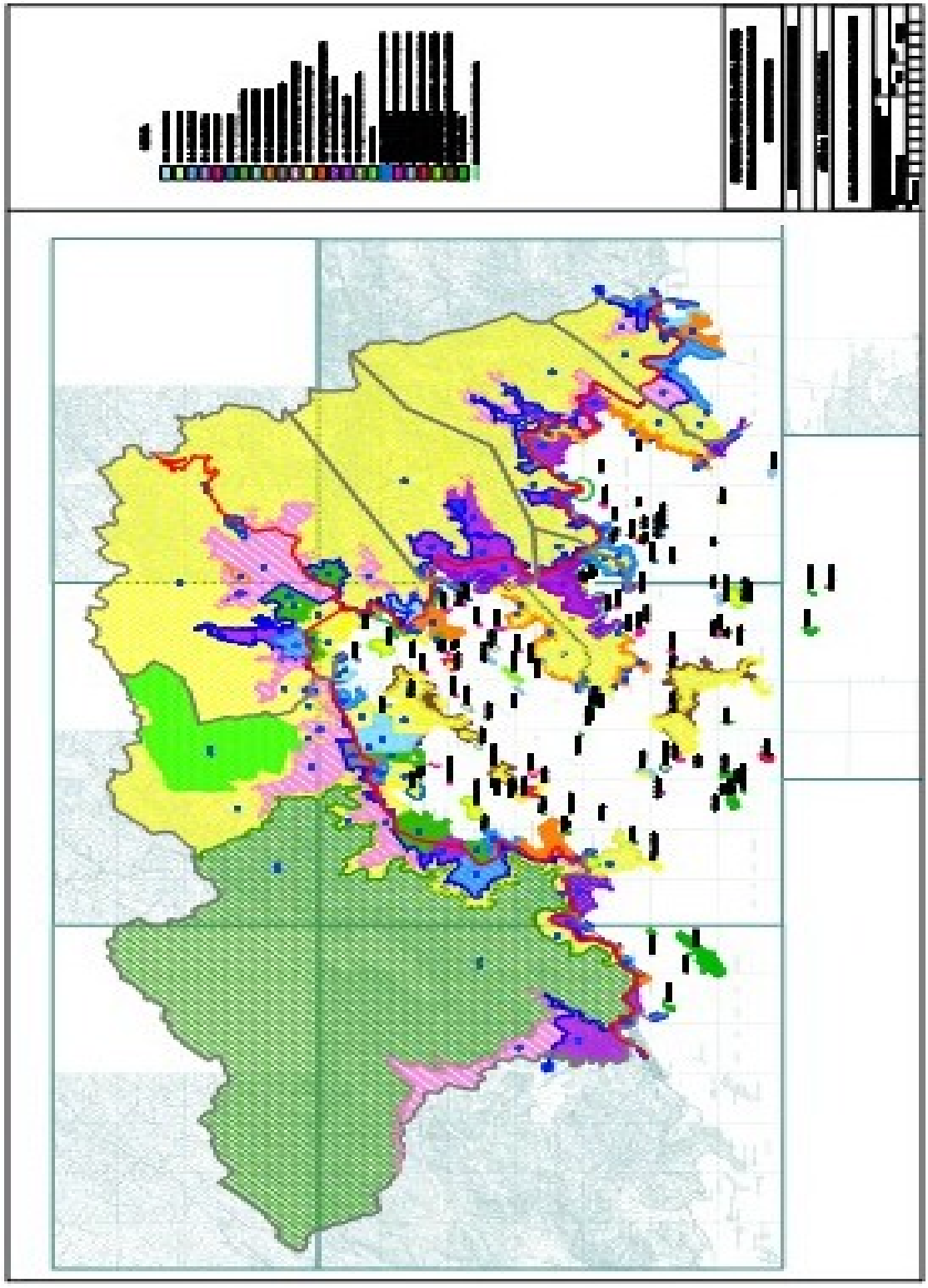

ANEXO III – UT01 - ZONEAMENTO

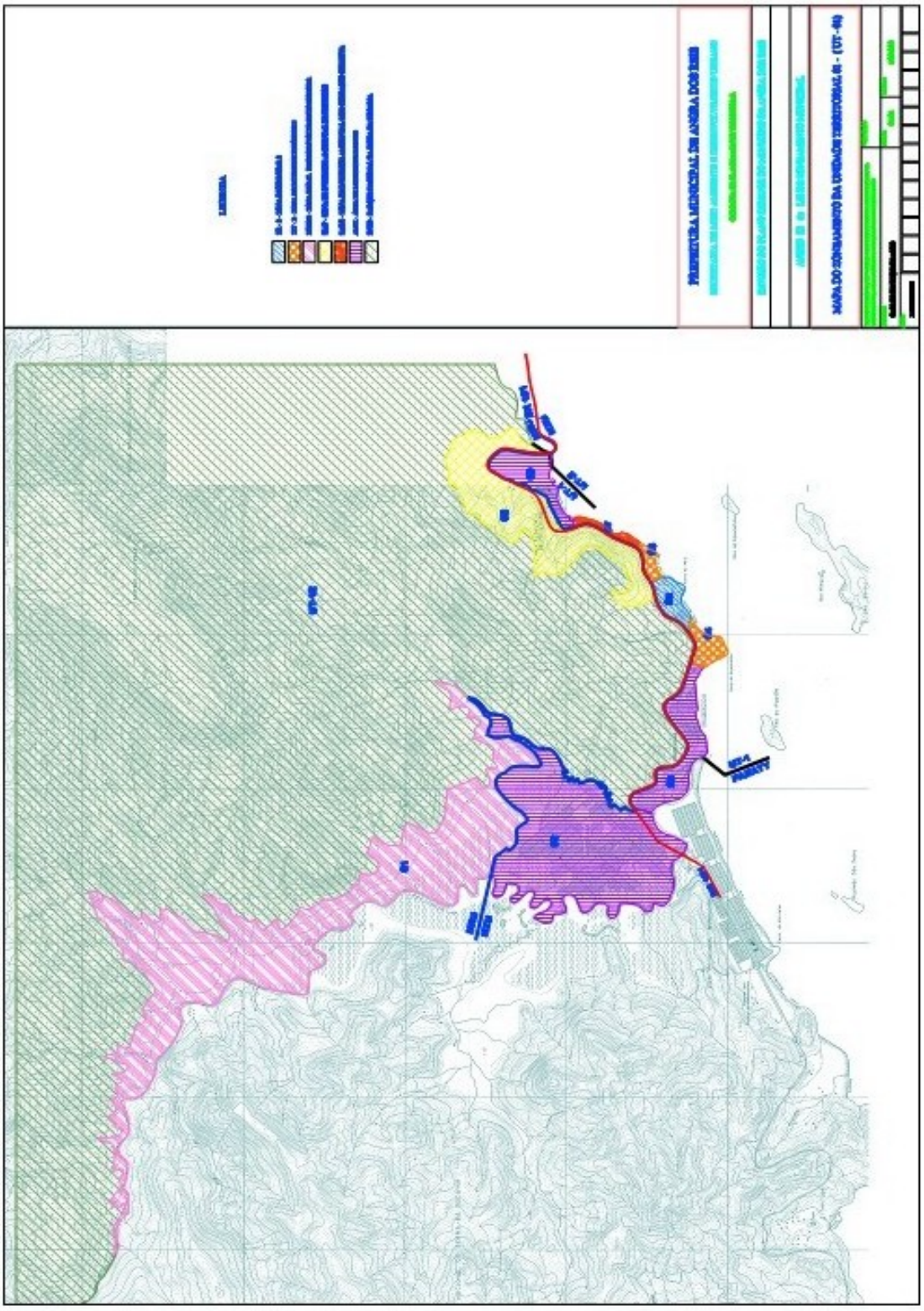

ANEXO III – UT01 – PARQUE MAMBUCABA (MICROZONEAMENTO)

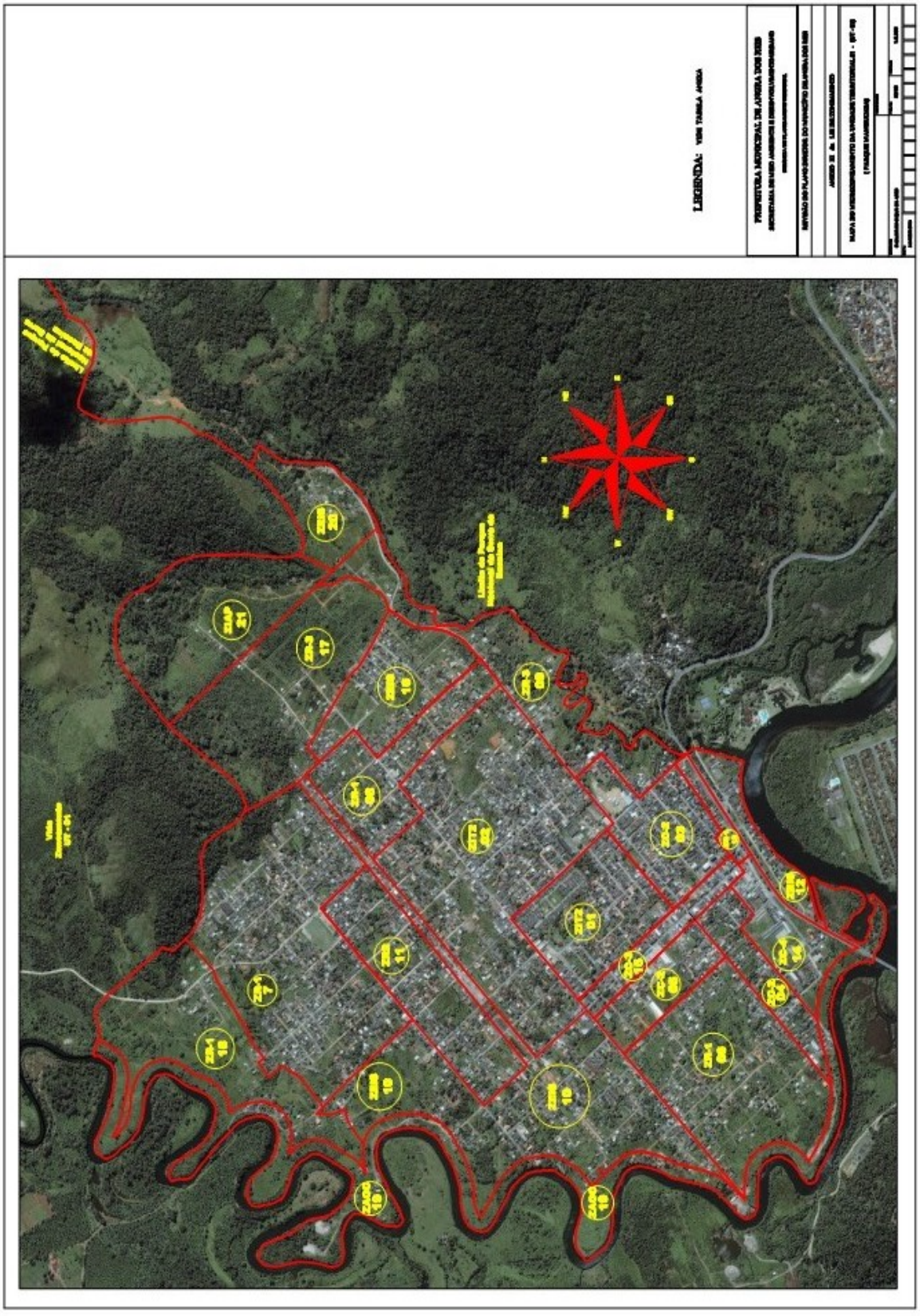

ANEXO III – UT01 – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA (MICROZONEAMENTO)

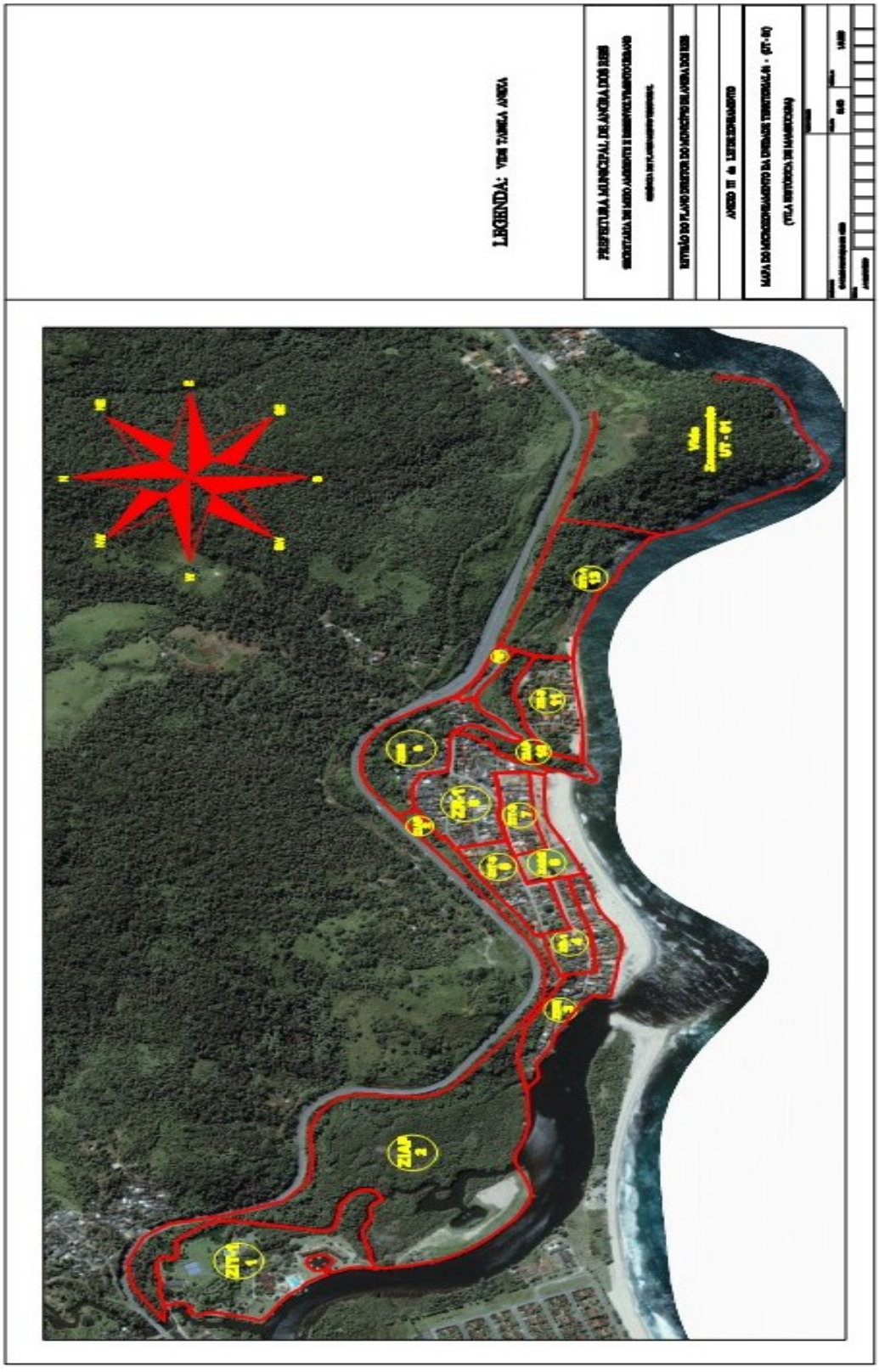

ANEXO III – UT01 – PRAIA BRAVA (MICROZONEAMENTO)

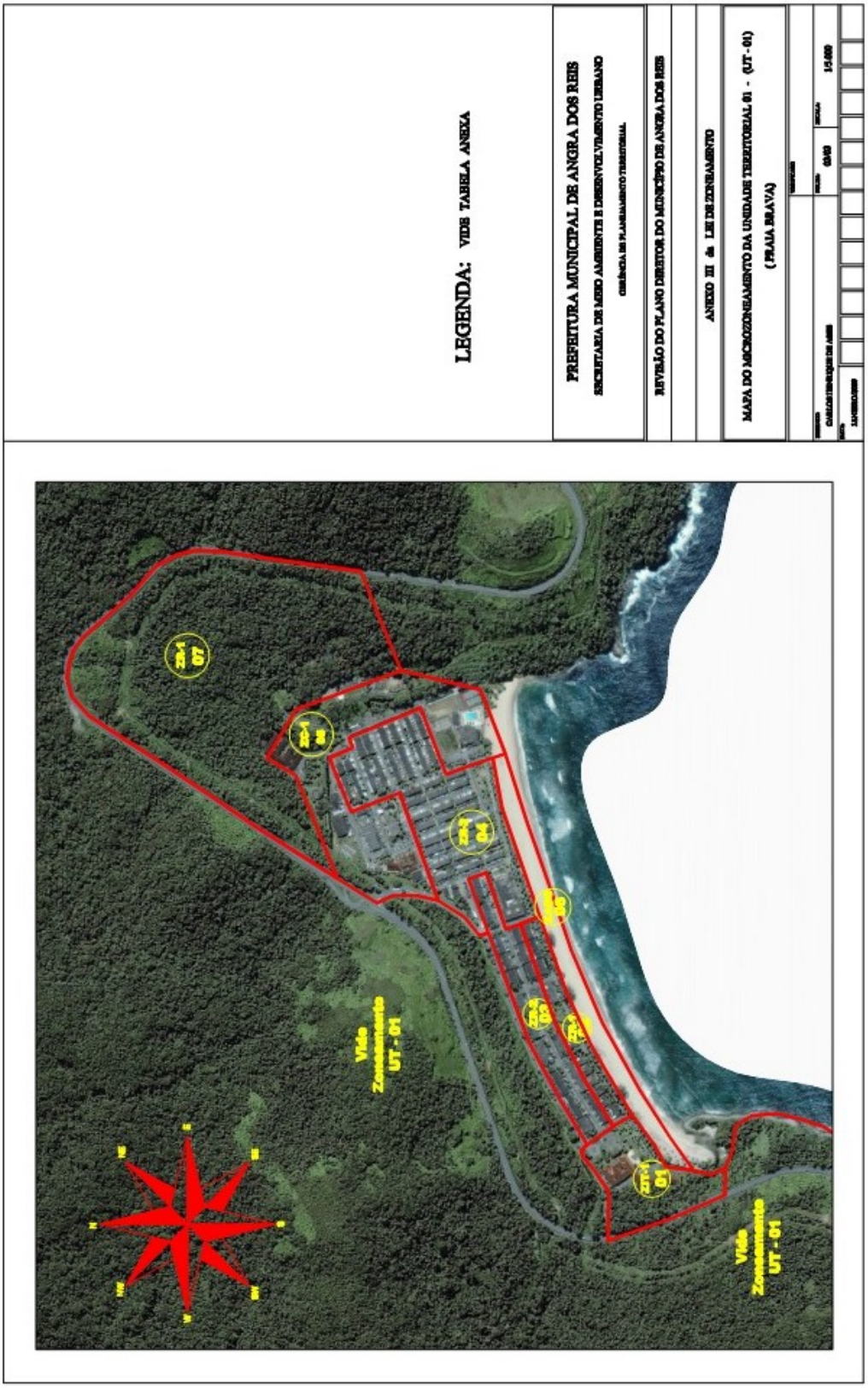

ANEXO III – UT02 – ZONEAMENTO

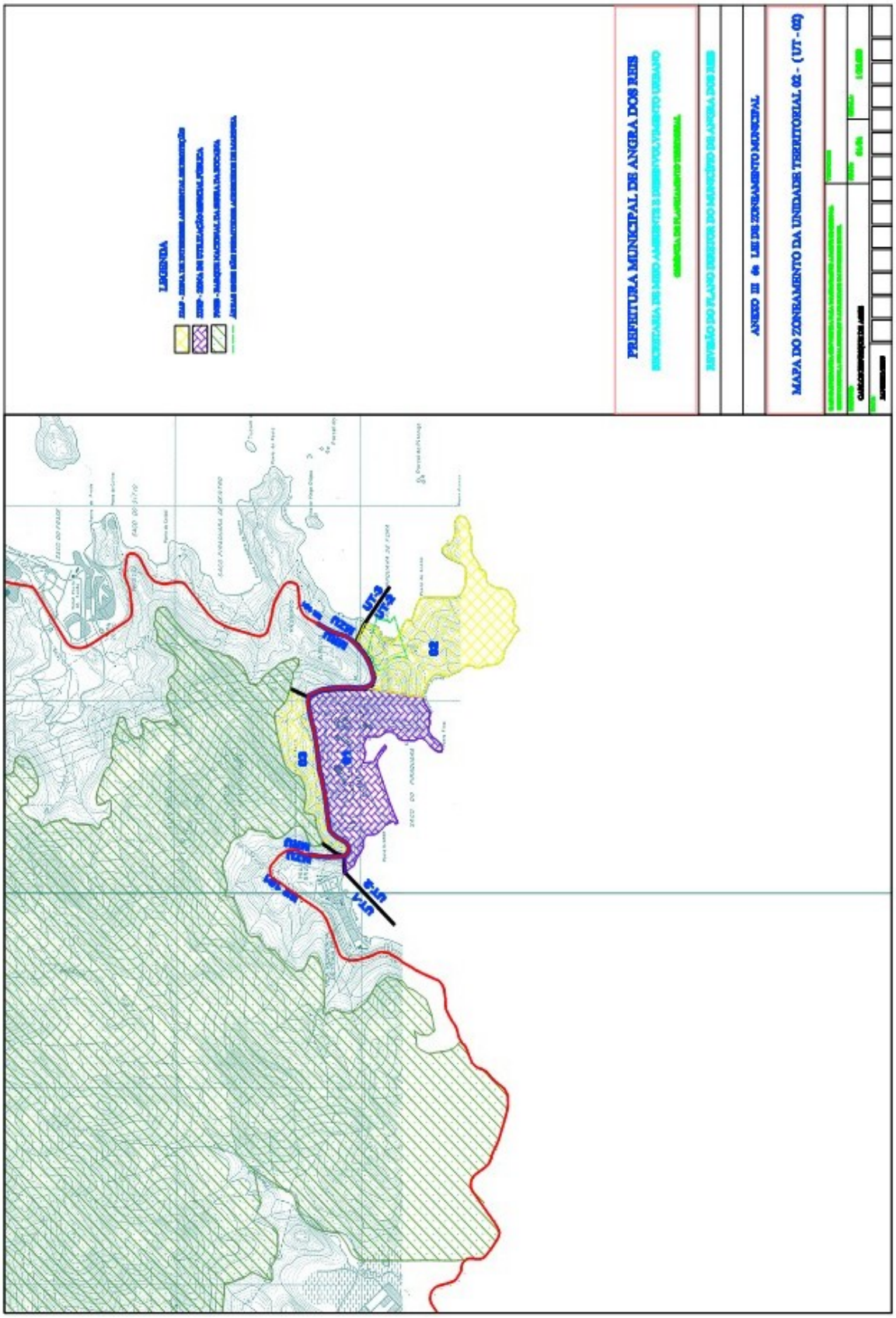

ANEXO III – UT03 – ZONEAMENTO

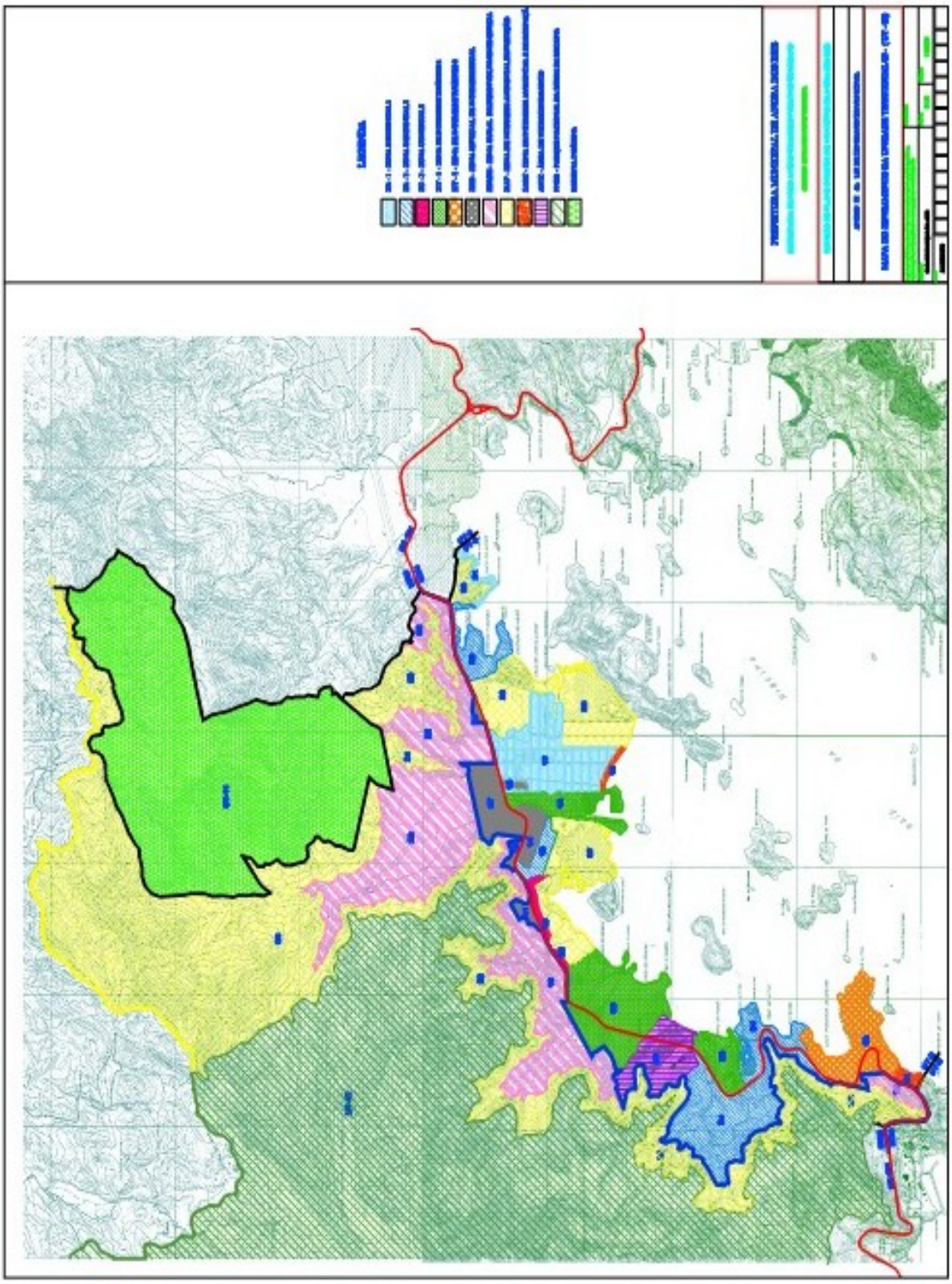

ANEXO III – UT03 – FRADE (MICROZONEAMENTO)

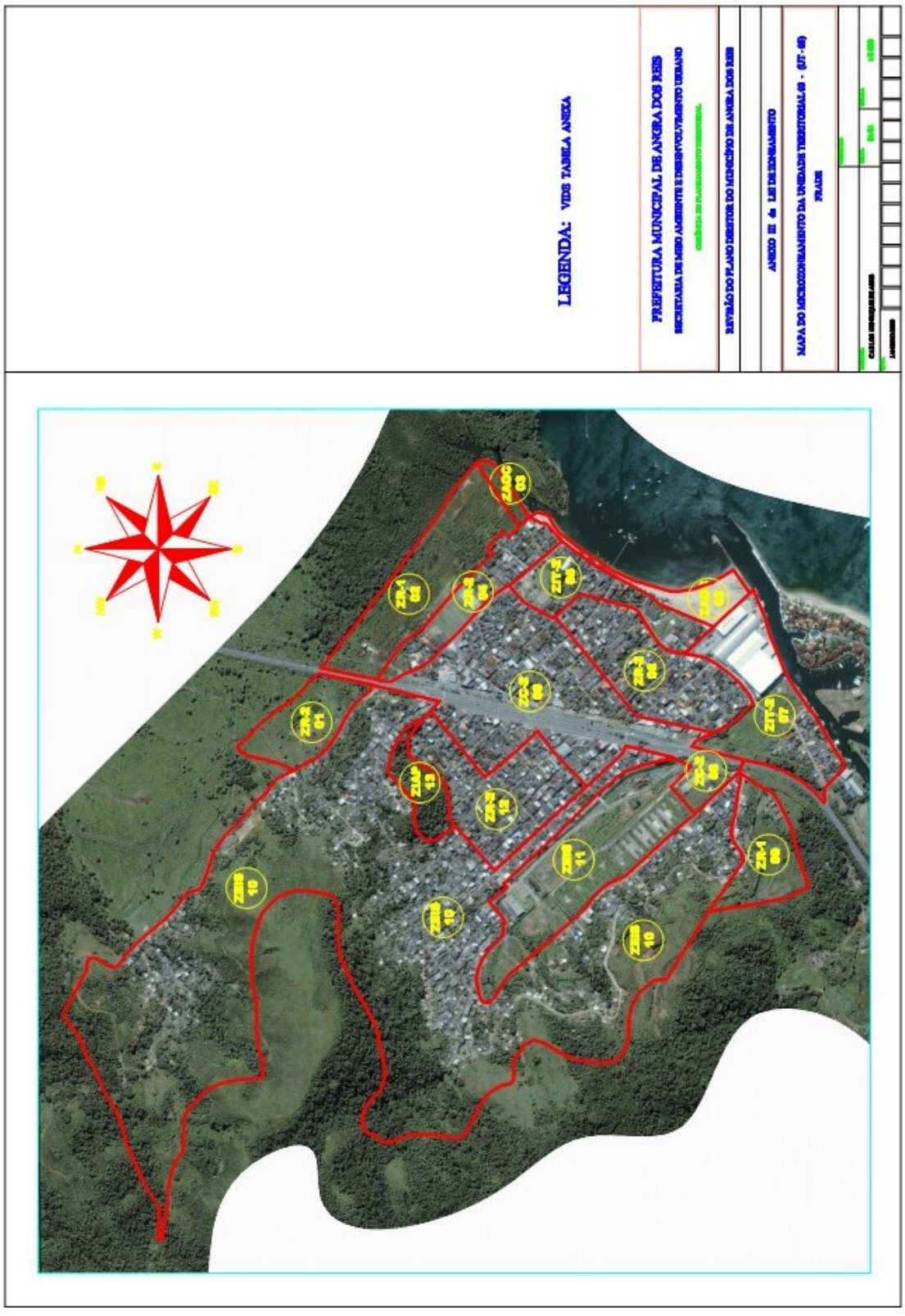

ANEXO III – UT04 – ZONEAMENTO

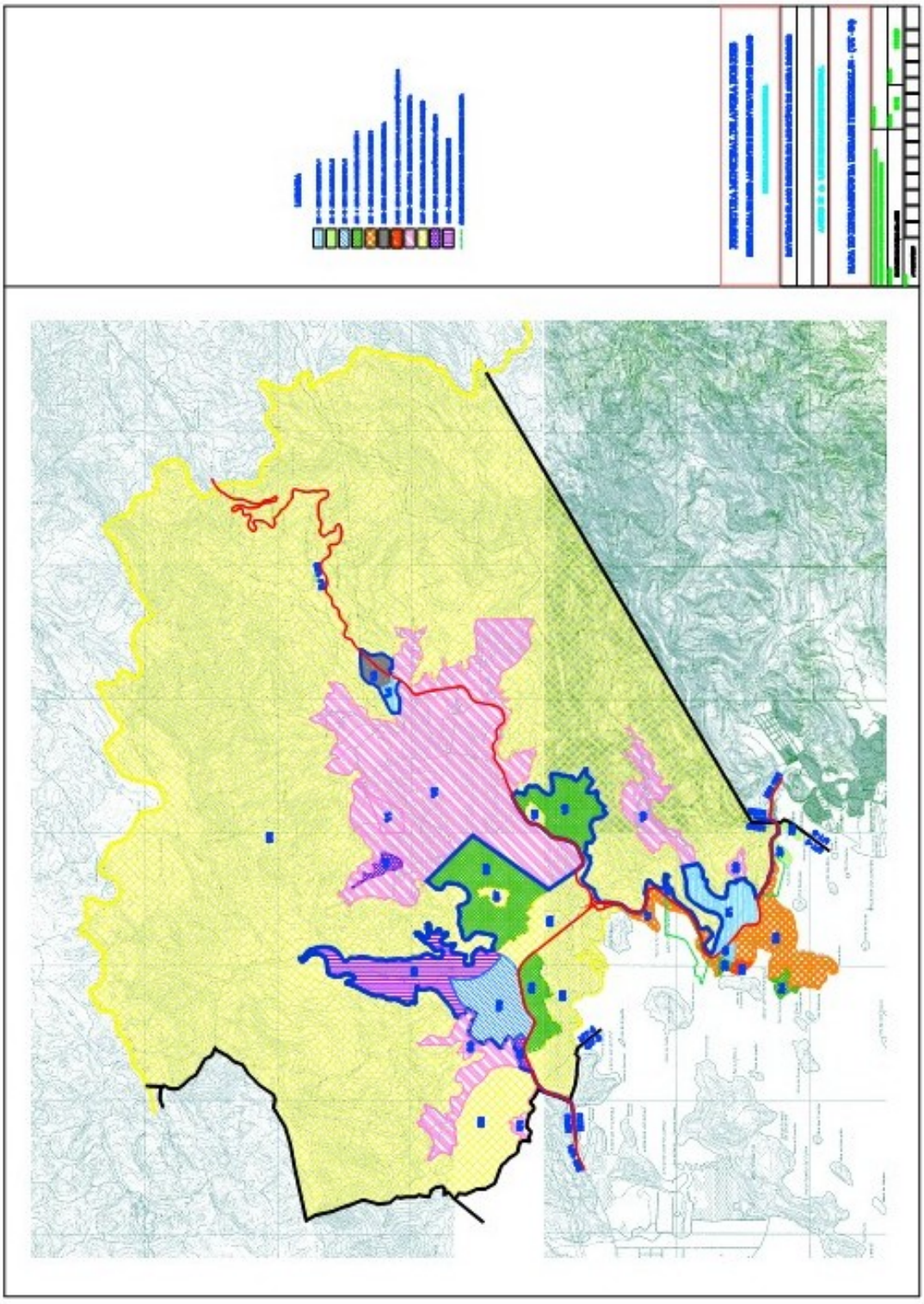

ANEXO III – UT05 –
ZONEAMENTO

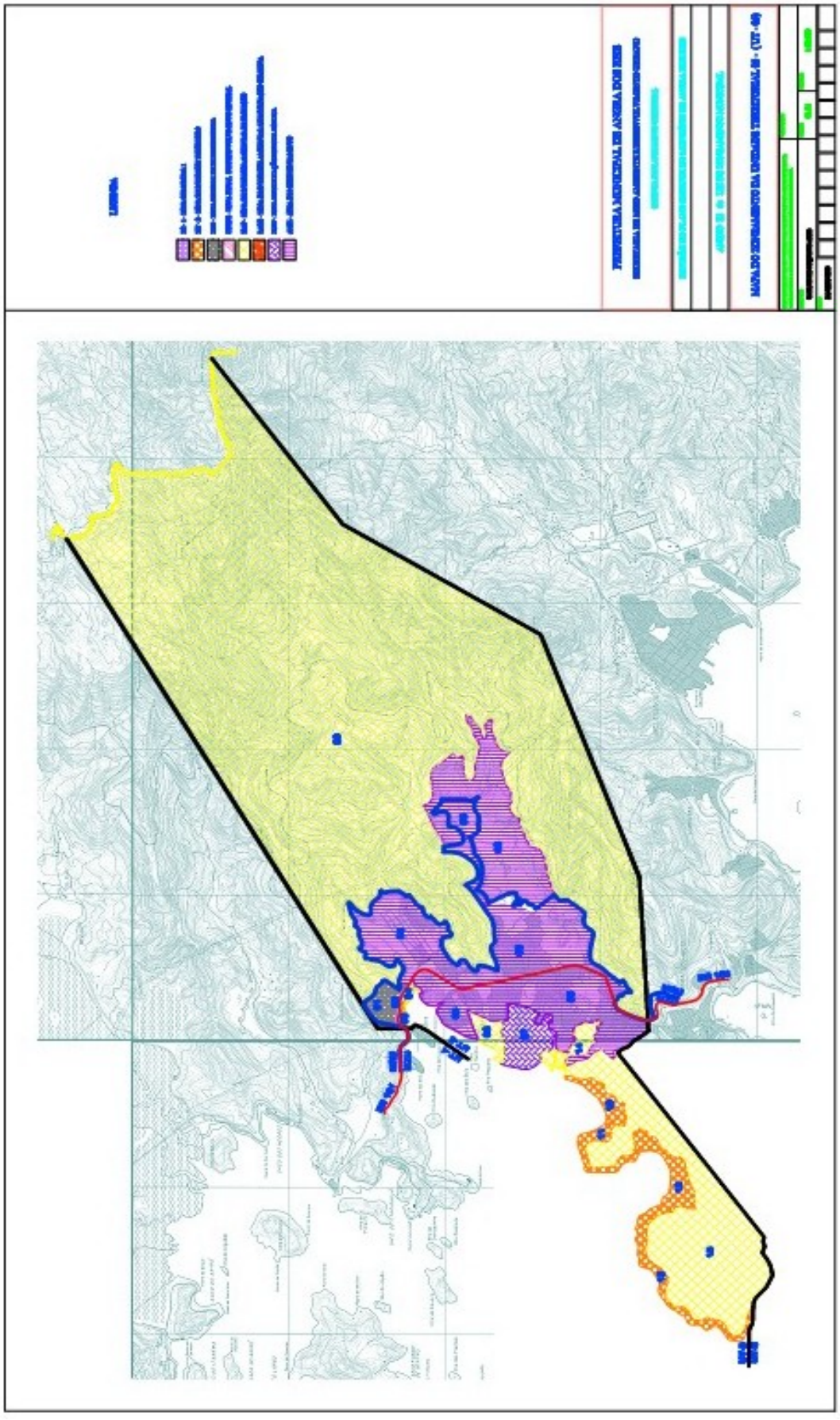

ANEXO III – UT05 – JAPUÍBA (MICROZONEAMENTO)

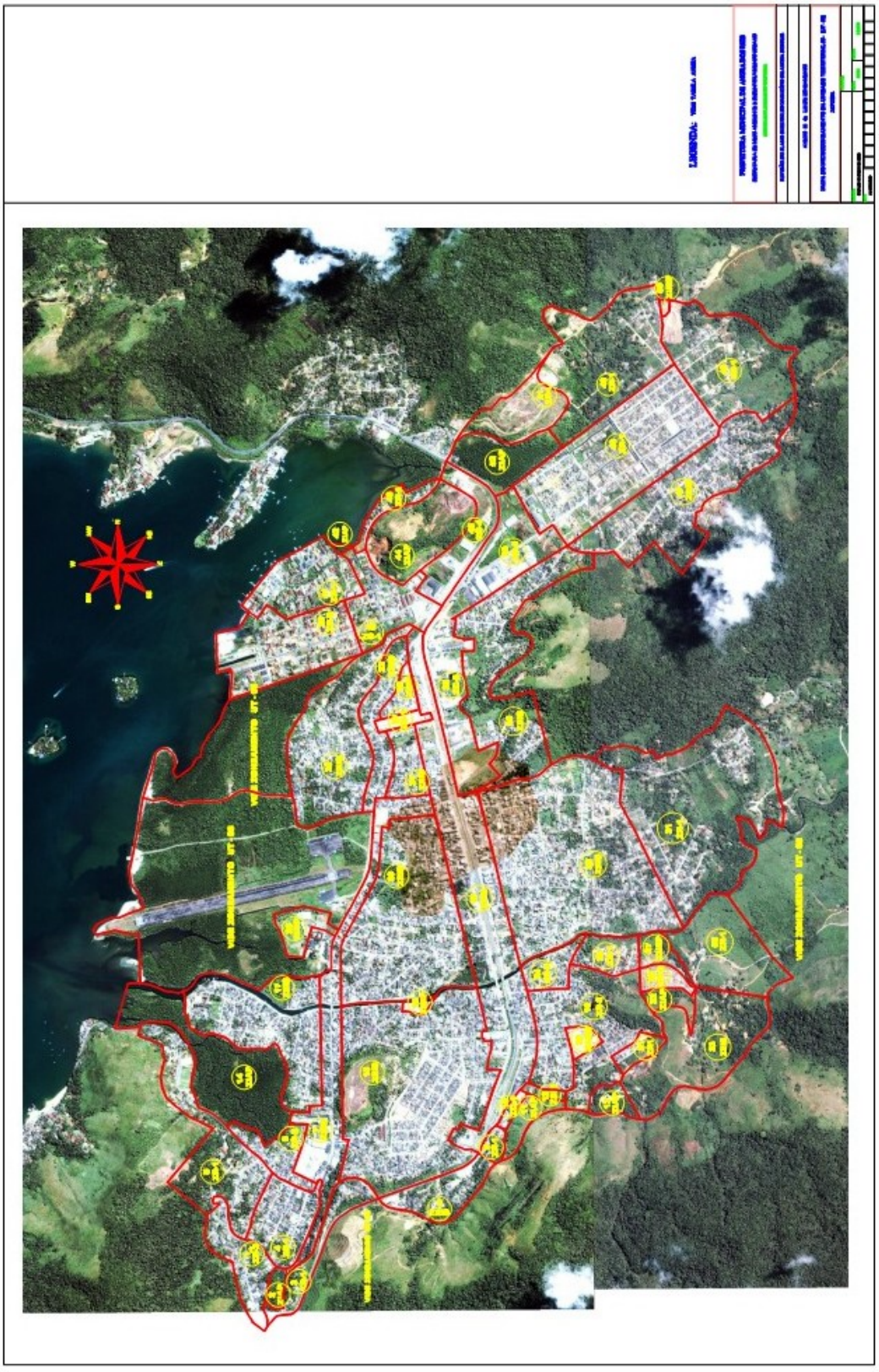

ANEXO III – UT06 – ZONEAMENTO

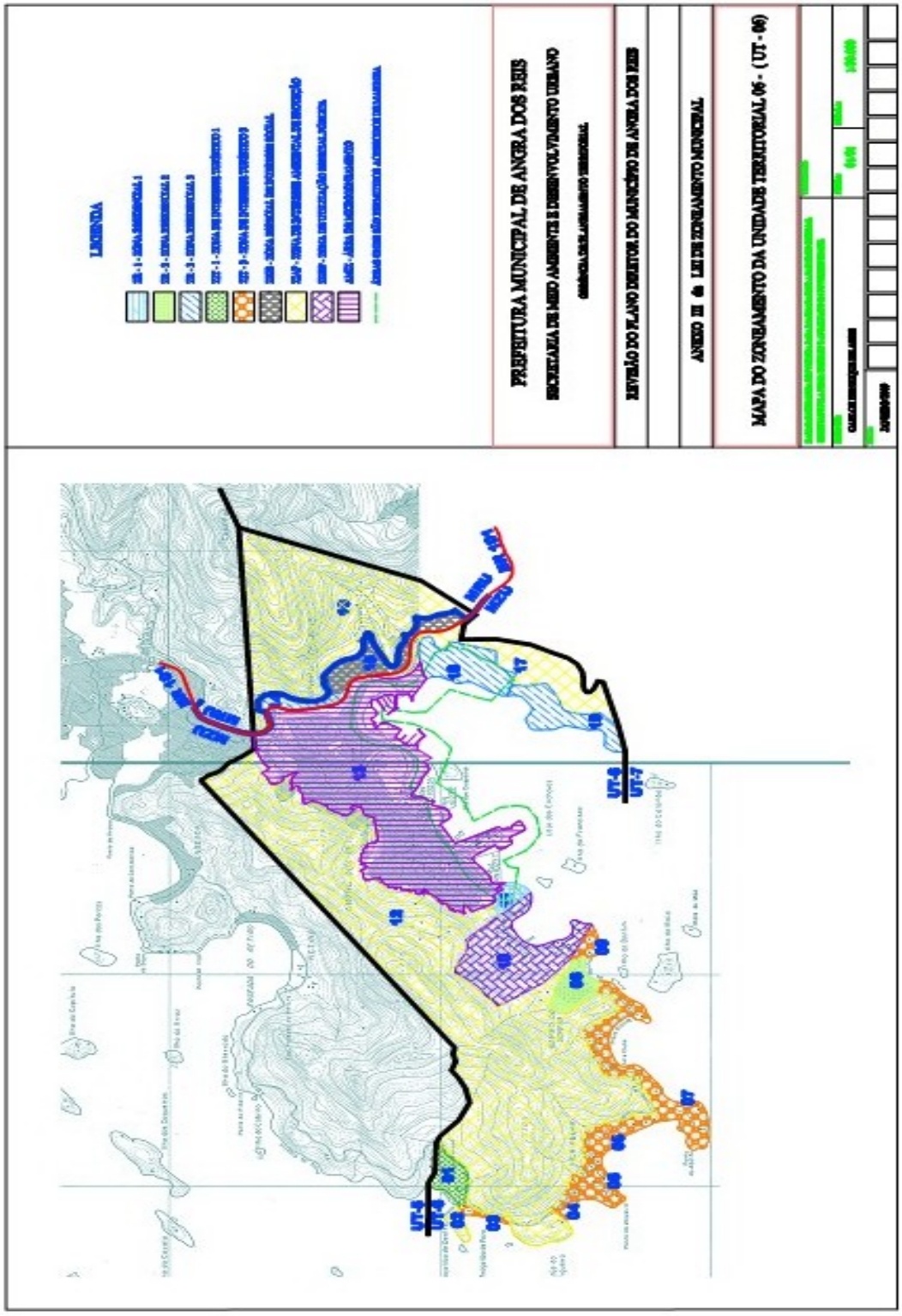

ANEXO III – UT06 – CENTRO (MICROZONEAMENTO)

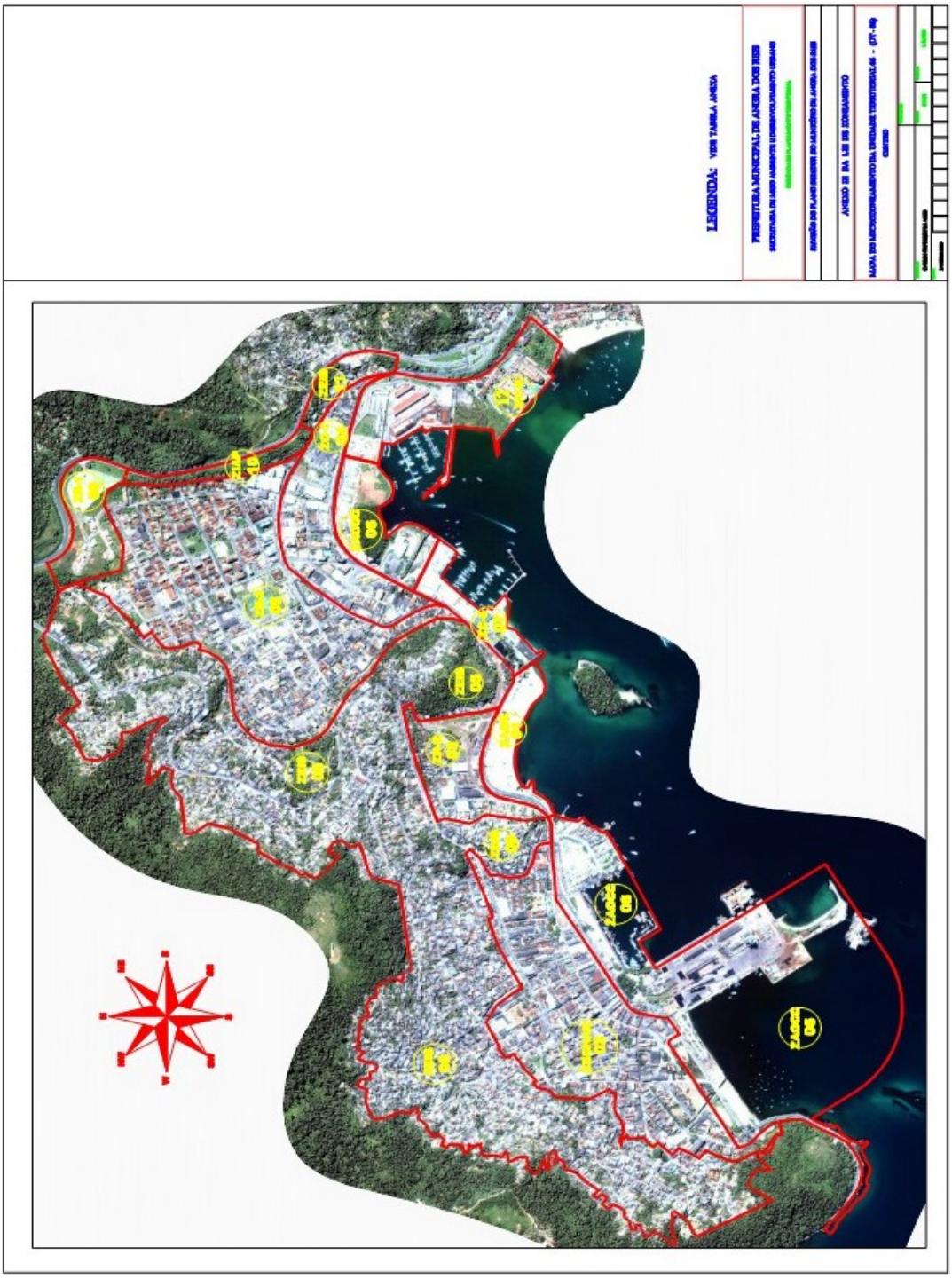

ANEXO III – UT07 – ZONEAMENTO

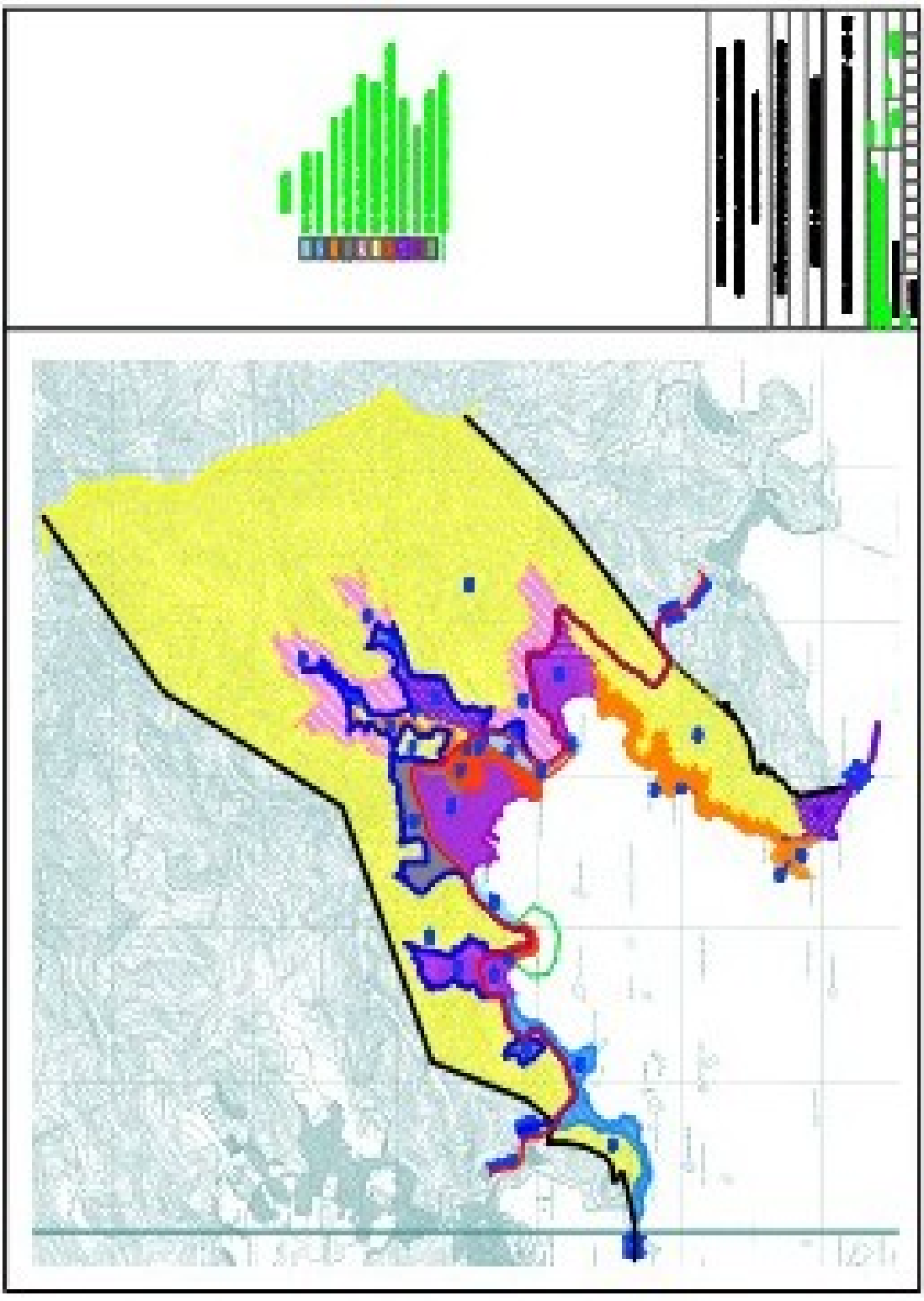

ANEXO III – UT07 – CAMORIM (MICROZONEAMENTO)

ANEXO III – UT07 – VEROLME (MICROZONEAMENTO)

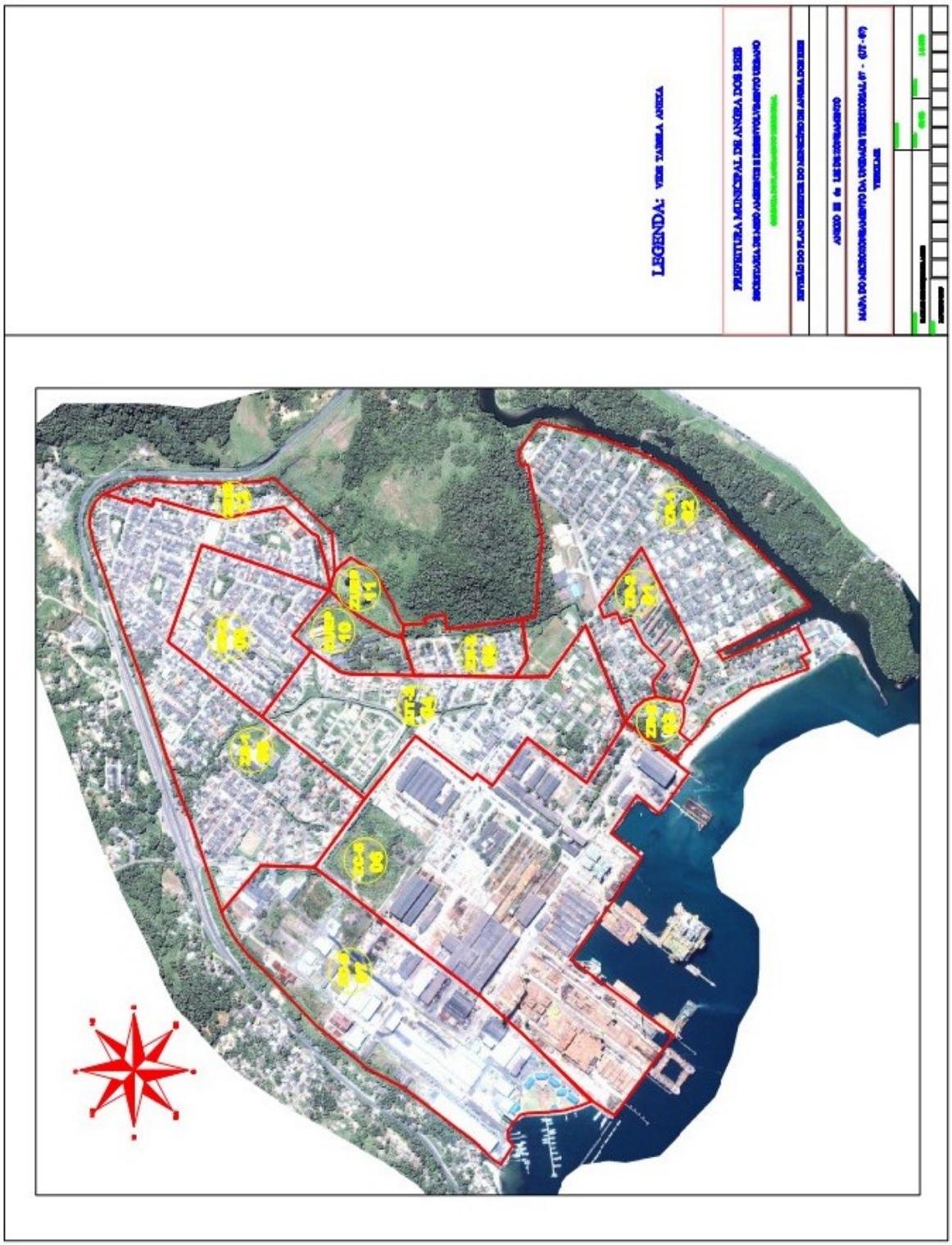

ANEXO III – UT07 – MONSUABA (MICROZONEMENTO)

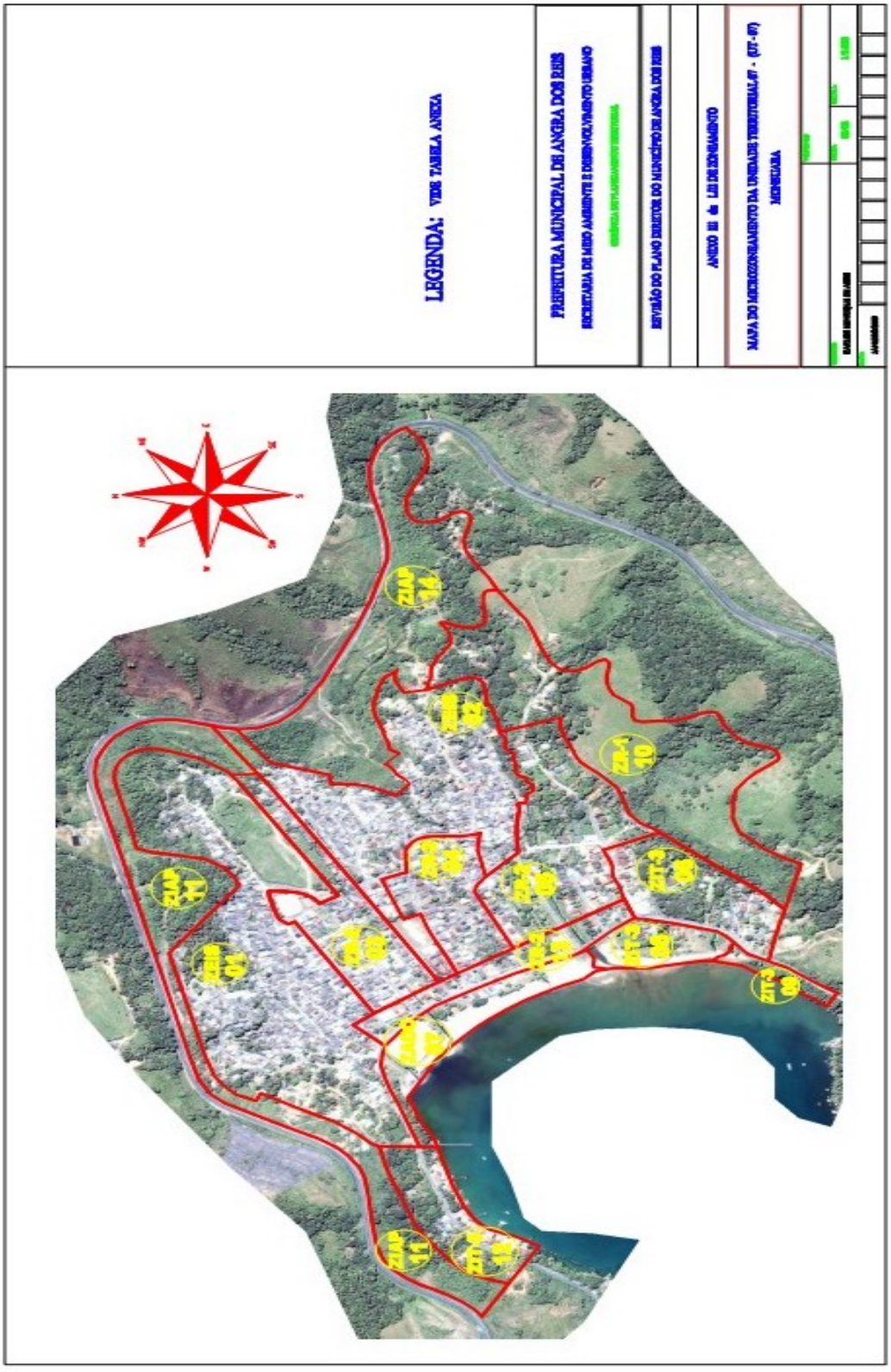

ANEXO III – UT08 – ZONEAMENTO

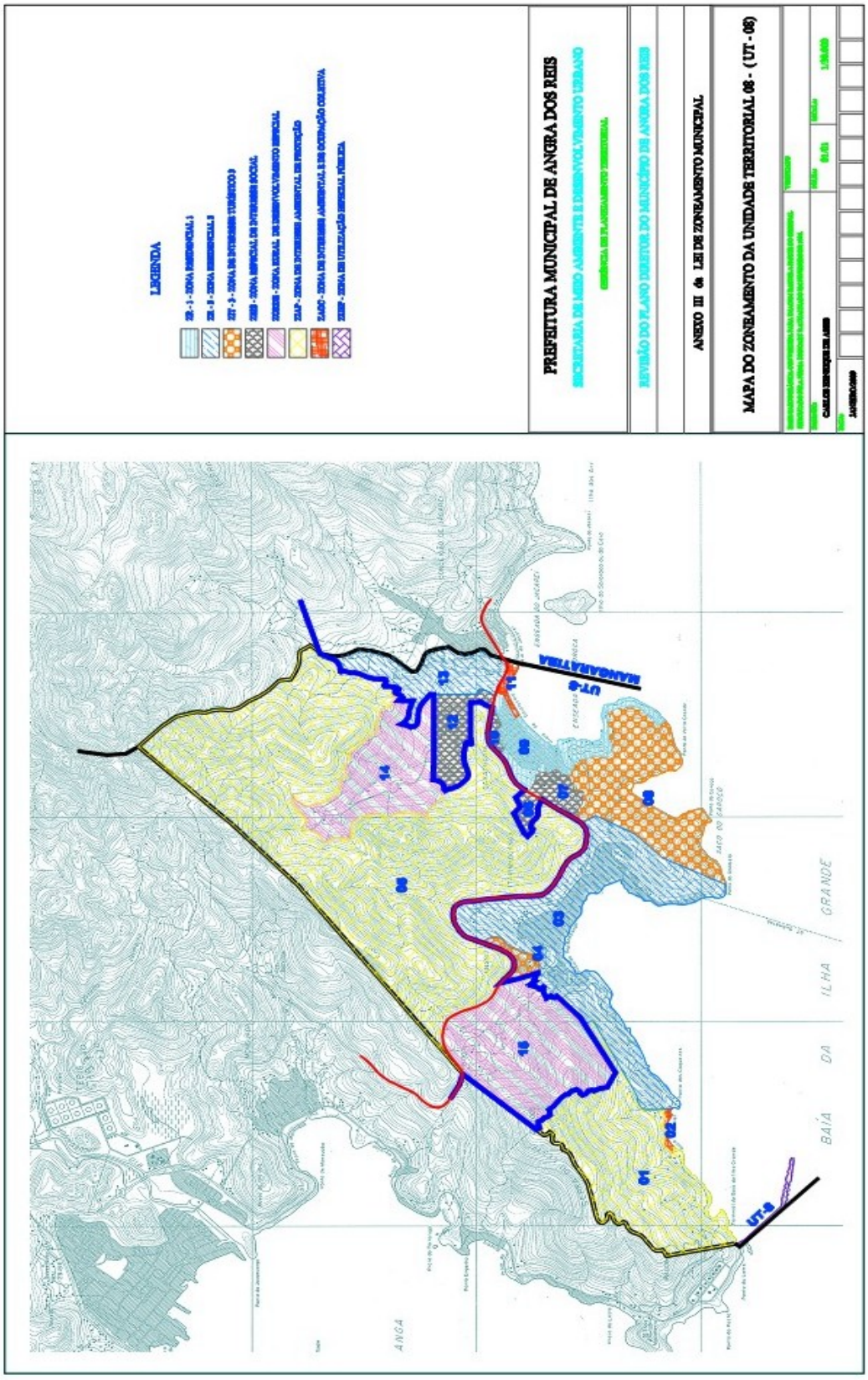

ANEXO III – UT10 – ZONEAMENTO

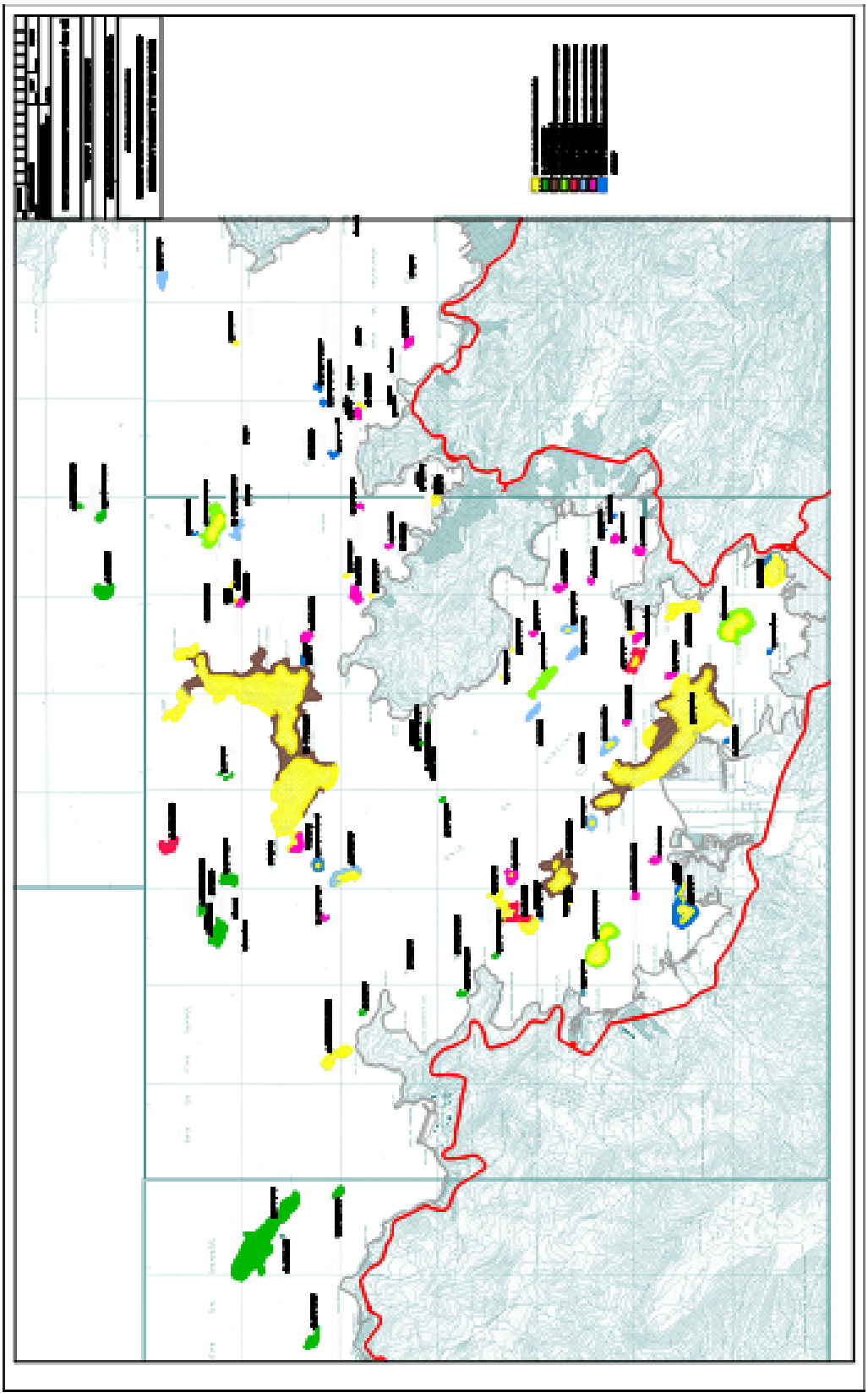

ANEXO IV
MEMORIAIS DESCRITIVOS DO ZONEAMENTO

Zoneamento
Unidade Territorial - 01
Área 01
Localização: Porção extremo oeste da UT.
Ponto inicial: Meandro do Rio Mambucaba, próximo à coordenada UTM (x= 547.101, y= 7.456.648)
Descrição: Partindo do ponto inicial pela margem direita do Rio Mambucaba, no sentido montante até atingir o nível altimétrico 50,00m (cinqüenta metros), no ponto de coordenadas UTM (x= 543.117, y= 7.462.283). Daí, no rumo NE, segue por esta curva de nível até o ponto de coordenadas UTM (x= 547.514, y= 7.456.408). Deste ponto segue por uma linha retilínea imaginária até atingir uma das confluências da Estrada do Sertão do Perequê, no ponto de coordenadas UTM (x= 547.324, y= 7.546.601) . Deste ponto segue pelo leito da estrada de acesso ao referido meandro até o ponto inicial.

Área 02
Vide descrição das Microzonas.

Área 03
Vide descrição das Microzonas.

Área 04
Localização: Ponta de Mambucaba.
Ponto inicial: Confluência da linha de projeção da divisa leste da propriedade do Sr. Jorge Panayotis e Sr. César dos Reis com a Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Partindo do ponto inicial pela Rodovia Federal BR-101, no sentido Rio de Janeiro, percorrendo uma distância aproximada de 544,00m (quinhentos e quarenta e quatro metros) até encontrar um pequeno córrego e um "bueiro" na referida rodovia. Deste ponto, seguindo o referido córrego no sentido jusante até a linha dágua na Praia Vermelha. Deste ponto, segue no sentido SW, seguindo a orla, contornando a Ponta de Mambucaba até o ponto de coordenadas UTM (x= 550.468, y= 7.453.339). Deste ponto, segue no rumo NE por uma linha retilínea imaginária até o ponto inicial.

Área 05
Localização: Ponta do Meio.
Ponto inicial: Um pequeno córrego e um "bueiro", no lado esquerdo (sentido Rio – Santos) na Rodovia Federal BR-101, próximo à quadra de esportes junto à via de acesso à Praia Vermelha.
Descrição: Partindo do ponto inicial, seguindo pela Rodovia Federal BR-101 no sentido Rio de Janeiro, percorrendo uma distância aproximada de 806,00m (oitocentos e seis metros), até encontrar o trevo de acesso ao Condomínio Barlavento, no ponto de extremidade norte do referido trevo. Daí segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até a ponta sul da Praia das Pedras. Deste ponto, pela orla marítima, no rumo S, contornado a Ponta do Meio, em sua região costeira e seguindo a referida orla até a extremidade WS da Praia Vermelha até encontrar o córrego que desce da área do Parque Nacional da Serra da Bocaina. Daí segue o curso do citado córrego no sentido montante até o ponto inicial.

Área 06
Localização: Porção oposta à Ponta do Meio, em relação à Rodovia Federal BR-101
Ponto inicial: Cruzamento do Rio Periquito com a Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NE, segue o curso do Rio Periquito, à montante até atingir a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Deste ponto, no rumo SE, segue pela referida cota altimétrica, até o ponto de coordenadas UTM (x= 552.101, y= 7.454.363). Seguindo deste ponto, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 552.123, y= 7.454.305), ponto este situado na lateral direita da Rodovia Federal BR-101 no sentido Rio – Santos. Deste ponto seguindo o leito da referida rodovia até o ponto inicial.

Área 07
Localização: Praia das Pedras.
Ponto inicial: Ponto de extremidade norte do trevo de acesso ao Condomínio Barlavento.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo leito da Rodovia Federal BR-101, no sentido Rio de Janeiro por uma distância aproximada de 653,00m (seiscentos e cinqüenta e três metros) até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 552.423, y = 7.454.393). Deste ponto segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até atingir a orla marítima. Segue daí, no rumo SW, pela referida orla marítima por uma distância aproximada de 765,00m (setecentos e sessenta e cinco metros), até extremo oeste da Praia das Pedras. Daí segue por uma linha retilínea imaginária até encontrar o ponto inicial.

Área 08
Localização: Porção ao Norte da Vila Residencial de Praia Brava.
Descrição: Porção resultante da exclusão das demais zonas já descritas em seu entorno.

Área 09
Vide descrição das Microzonas.

Zoneamento
Unidade Territorial - 02
Área 01
Localização: Usina Nuclear
Ponto inicial: Ponto extremo Leste da Praia Brava.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, até atingir a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Daí segue no rumo 67º 33' 40" NE, até encontrar a Rodovia Federal BR-101. Daí segue no rumo SE, pelo leito da referida rodovia até a confluência de uma estrada na margem direita (sentido Santos – Rio de Janeiro); estrada esta que se inicia antes da estrada de acesso à Praia da Guariba (ou Praia do Laboratório). Deste ponto, segue com 734,00m (setecentos e trinta e quatro metros), no rumo SE por uma linha retilínea até atingir a orla marítima num ponto de coordenadas UTM (x= 556.020, y= 7.454.706). Daí segue no rumo NW, pela orla marítima até o ponto inicial.

Área 02
Localização: Porção a sudeste das instalações da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA.
Descrição: Porção resultante da exclusão da zona já descrita em seu entorno.

Área 03
Localização: Porção ao Norte das instalações da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA.
Descrição: Porção resultante da exclusão da zona já descrita em seu entorno.

Zoneamento
Unidade Territorial - 03
Área 01
Localização: Praia Secreta.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 557.019, y= 7.455.631), aproximadamente a 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros) pela orla marítima após o extremo oeste da Praia Secreta.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NW, por uma linha imaginária retilínea até atingir o leito da estrada secundária de acesso à Praia Secreta. Deste ponto, seguindo o leito da referia estrada, no rumo NE, percorrendo uma distância aproximada de 375,00m (trezentos e setenta e cinco metros) até o ponto de coordenadas UTM (x= 556.982, y= 7.455.997). Segue deste ponto, no rumo SE, por uma linha imaginária retilínea até atingir a extremidade leste da Praia Secreta. Daí segue pela orla marítima, no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 02
Localização: Ponta do Pasto.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 556.953, y= 7.456.034), na Rodovia Federal BR-101, aproximadamente a 752,00m (setecentos e cinqüenta e dois metros) após o acesso à Praia da Guariba.
Descrição: Partindo do ponto inicial, percorrendo o leito da Rodovia Federal BR-101, no sentido Rio de Janeiro, com 227,00 m (duzentos e vinte sete metros) até atingir a confluência com uma linha imaginária num ponto coordenada UTM (x= 557.077, y= 7.456.225). Segue por esta linha no rumo NW, com 476,00m (quatrocentos e setenta e seis metros), até o ponto de coordenadas UTM (x=557043, y=7.456.700). Deste ponto, segue no rumo SW por uma linha sinuosa com 207,00m (duzentos e sete metros) até a confluência com a projeção da cota altimétrica 150,00m, num ponto de coordenadas UTM (x=556964, y=7.456.597). Segue por esta projeção no rumo SW, com 206,00m (duzentos e seis metros), até o ponto de coordenadas UTM (x= 556.764, y= 7.456.551). Daí, segue no rumo NE por uma linha retilínea, até a confluência com o eixo da rodovia BR-101, num ponto de coordenadas UTM (x= 556.837, y= 7.456.856). Daí segue pelo eixo da rodovia no sentido Rio de Janeiro até atingir a estrada de acesso à Ponta do Coibá. Daí segue pelo leito da referida estrada de acesso, até o ponto de coordenadas UTM (x= 557.851, y= 7.457.856), ponto este próximo do final da citada estrada. Deste ponto, segue-se por uma linha retilínea

imaginária, no rumo SE, de menor distância até atingir a orla marítima. Segue daí, no rumo SW, percorrendo a orla, abrangendo todo o Saco Piraquara de Dentro, Ponta do Pasto, Praia do Sítio, até o extremo leste da Praia Secreta, num ponto de coordenadas UTM (x=557.249, y=7.455.925). Deste ponto segue no rumo NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir o ponto inicial.

Área 03
Localização: Porção extremo sul da UT, adjacente à C.N.A.A.A.
Ponto inicial: Início da estrada de acesso às torres de comunicação da Usina Nuclear, (frente para o Saco de Piraquara).
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo SE, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até o ponto de cruzamento das tubulações e cabeamentos para as referidas torres, ponto este logo após à entrada de acesso à Praia da Guariba. Daí segue pela trilha paralela a estas tubulações até a primeira edificação no alto do morro. Segue daí pelo leito da estrada de acesso às mesmas até o entroncamento desta estrada. Segue então no rumo NE, pela mesma estrada até o ponto inicial.

Área 04
Localização: Ponta do Frade.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 556.861, y= 7.457.148), situado na margem esquerda da Rodovia Federal BR-101 sentido Santos-Rio de Janeiro, ponto este situado próximo ao segundo córrego que deságua na Praia Piraquara de Dentro.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NW, pela cota altimétrica 100,00m (cem metros), por uma longa distância, passando pelo Córrego do Sachet, até o ponto de coordenadas UTM (x= 556.978, y= 7.460.238). Deste ponto segue no rumo SE, por uma linha imaginária retilínea por uma distância aproximada de 350,00m (trezentos e cinqüenta metros), até o ponto de coordenadas UTM (x= 557.195, y= 7.459.960). Deste ponto segue por uma linha imaginária retilínea até encontrar a Rodovia Federal BR-101, na sua margem direita no sentido Rio de Janeiro – Santos, no ponto de alinhamento do eixo da Rua Isidoro de Castro, no bairro do Frade. Segue daí pelo leito da Rodovia Federal BR-101, no sentido Rio de Janeiro – Santos até um "bueiro" sob a referida rodovia, aproximadamente 80,00m (oitenta metros) antes do posto de abastecimento, posto este situado na entrada do Condomínio do Frade. Segue pelo córrego que originou o referido "bueiro" até o encontro com o final do primeiro "braço" do canal de navegação existente no já citado Condomínio do Frade. Deste ponto, no rumo SE, segue pelo referido "braço" do canal de navegação, margeando-o por toda sua extensão até atingir a orla do mar. Segue daí pela orla marítima no sentido SE, passando pela Ponta do Frade, Saco do Sítio, Ponta do Coibá até o ponto de coordenadas UTM (x= 557.880, y= 7.457.727). Segue daí por uma linha retilínea imaginária até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 557.809, y= 7.457.839), ponto este no final da estrada de acesso à Ponta do Coibá. Daí segue pelo leito da referida estrada até atingir o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue daí pelo leito da referida rodovia, até o ponto inicial.

Área 05
Localização: Hotel Porto Frade.
Ponto inicial: Bueiro sob a Rodovia Federal BR-101, situado aproximadamente 80,00m (oitenta metros) antes do posto de abastecimento, posto este situado na entrada do Condomínio do Frade, no sentido Rio – Santos.
Descrição: Do ponto inicial, pelo leito da Rodovia Federal BR-101, no sentido Rio de Janeiro, até atingir um ponto na referida rodovia, ponto este no alinhamento do eixo da Rua Isidoro de Castro, no bairro do Frade. Deste ponto, segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até a margem esquerda do canal de navegação de acesso à Moringa do Frade. Segue deste ponto no rumo NE até a extremidade sul da Praia do Frade. Deste ponto segue no rumo Sul, pela orla marítima até o canal de navegação do Condomínio do Frade. Margeando o referido canal e acessando o primeiro "braço" até atingir em seu final, um córrego que em seu curso no sentido montante atinge o ponto inicial.

Área 06
Vide descrição das Microzonas.

Área 07
Localização: Vale do Rio Bracuí, ao sul da rede de transmissão de Furnas.
Ponto inicial: Encontro da cota altimétrica 100,00m (cem metros) situada na encosta à oeste do Rio Bracuí com a rede de transmissão de Furnas.
Descrição: Partindo do ponto inicial, percorre a projeção da borda sul da rede de transmissão de Furnas, no rumo NE, por aproximadamente 1.240,00m (mil duzentos e quarenta metros) até atingir a curva de nível 10,00m (dez metros) no sopé da encosta mais próxima, situada a leste do Rio Bracuí. Daí segue por esta curva de nível até atingir a estrada de acesso à Reserva Indígena (Estrada dos índios), sob a rede de projeção de Furnas. Segue por esta estrada, rumo ao sul, até o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue deste ponto pelo leito da citada Rodovia Federal BR-101 no sentido Santos por aproximadamente 1.700,00m (mil e setecentos metros) até a confluência da estrada de acesso à localidade chamada Santa Rita do Bracuí. Segue deste ponto no rumo verdadeiro NW, até atingir a cota altimétrica 30,00m (trinta metros) situada na encosta a leste da planície da localidade de Santa Rita do Bracuí. Deste ponto sobe a encosta a montante da rodovia, em sentido norte, por uma linha de menor dimensão, até atingir a curva de nível 100,00m (cem metros). Segue por esta até o ponto inicial.

Área 08
Localização: Saco do Grataú.
Ponto inicial: Extremo norte da Praia do Frade.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NE, segue pela orla do canal, no estuário do Rio do Ambrósio até atingir o extremo leste do loteamento Sociedade Industrial Agrícola Fazenda Nova Grataú Ltda, conhecido como Loteamento Solar do Frade. Segue deste ponto, no rumo NW, cruzando a Rodovia Federal BR-101, por toda a extensão do citado loteamento. Seguindo deste ponto, no rumo SW, até a estrada de acesso à localidade denominada Sertãozinho do Frade. Deste ponto segue pelo leito da referida estrada até o encontro com o caminho de acesso à Fazenda Grataú. Daí segue por este caminho, no rumo NE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 557.534, y= 7.461.864). Partindo deste ponto no rumo verdadeiro 32°42'30" NW até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Percorrendo esta cota altimétrica, no rumo NW, até encontrar a projeção vertical da linha sul de transmissão de alta tensão de Furnas Centrais Elétricas. Daí, no rumo NE, segue pela projeção da referida linha de transmissão até que esta coincida com a borda do segundo "lago" da Fazenda Grataú. Segue pela borda deste "lago", no rumo SE até atingir o leito da Rodovia Federal BR-101, numa curva na lateral do citado lago. Daí pelo leito desta rodovia, no rumo NE, segue da metade desta curva e pela reta subseqüente prolongando-se por uma linha retilínea imaginária até o ponto onde encontra com uma linha eqüidistante 150,00m (cento e cinqüenta metros) em relação à estrada de acesso à Praia do Recife. Segue deste ponto, no rumo NE, concluindo a curvatura da referida linha eqüidistante e seguindo tangente à esta em linha reta até a orla marítima. Segue daí até atingir o extremo sul da Praia do Recife. Deste ponto segue no rumo SW por toda a orla marítima até o ponto inicial.

Área 09
Localização: Porção paralela à Praia do Recife, próximo à Fazenda Saco do Recife.
Ponto inicial: Ponto de convergência da Rodovia Federal BR-101 com a Estrada de acesso à Praia do Recife.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo SE, segue pelo leito da estrada de acesso à Praia do Recife até atingir nesta mesma estrada, um ponto distante 100,00m (cem metros) da margem da Rodovia Federal BR-101. Partindo deste ponto, no rumo SW, por uma linha imaginária eqüidistante os mesmos 100,00m (cem metros) da margem da Rodovia Federal BR-101 até um ponto que é resultado do encontro desta linha com o prolongamento do eixo da Rodovia Federal BR-101, no trecho em reta imediatamente antes do primeiro lago da Fazenda Grataú no sentido Rio-Santos. Segue deste ponto por uma linha retilínea imaginária até o leito da referida rodovia. Daí segue pelo leito desta rodovia, no sentido Santos-Rio de Janeiro até o ponto inicial.

Área 10
Localização: Porção paralela à Praia do Recife, próximo à Localidade chamada Gambôa do Bracuí.
Ponto inicial: Confluência da Rodovia Federal BR-101 e a estrada de acesso à Ilha do Jorge.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo SE, percorre um trecho de aproximadamente 500,00m (quinhentos metros) até atingir um ponto que coincide com o prolongamento de uma linha retilínea imaginária eqüidistante 120,00m (cento e vinte metros) do trecho inicial em reta, da referida estrada. Daí segue por esta linha retilínea imaginária até um ponto que na mesma direção encontra-se a 100,00m (cem metros) da margem esquerda da Rodovia Federal BR-101 no sentido Rio-Santos. Partindo deste ponto, no rumo SW, segue por uma linha imaginária eqüidistante 100,00m (cem metros) da margem esquerda da Rodovia Federal BR-101 no sentido Rio-Santos, até encontrar o leito do Rio Saco. Segue deste ponto no sentido montante até o leito da Rodovia Federal BR-101. Partindo deste ponto segue o leito da Rodovia Federal BR-101 (sentido Santos-Rio) até o ponto inicial.

Área 11
Localização: Gambôa do Bracuí.
Ponto inicial: Confluência da segunda estrada de acesso à Localidade denominada Gambôa do Bracuí, com a Rodovia Federal BR-101, sentido Rio-Santos.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NW, por uma linha de menor distância até encontrar a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Deste ponto segue no rumo NE, pela referida curva de nível até a projeção vertical da linha sul de transmissão de alta tensão de Furnas Centrais Elétricas. Segue deste ponto pela referida projeção até o encontro da mesma cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue por esta curva de nível, no rumo SE até o ponto de coordenadas UTM (x= 560.323, y= 7.463.374). Daí segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue daí até o ponto inicial.

Área 12
Localização: Santa Rita do Bracuí.
Ponto inicial: Confluência da Rodovia Federal BR-101 com a segunda estrada de acesso à localidade denominada Santa Rita do Bracuí.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NW, por uma linha retilínea imaginária de menor distância até a cota altimétrica 30,00m (trinta metros). Deste ponto segue pela referida cota altimétrica, no rumo NE, até o encontro desta cota altimétrica com a Rodovia Federal BR-101. Deste ponto, segue pelo leito da referida Rodovia Federal BR-101, no sentido Rio-Santos, até o ponto inicial.

Área 13
Localização: Porção próxima ao estuário do Rio Bracuí.
Ponto inicial: Ponto na Rodovia Federal BR-101 que dá início à estrada de acesso à Ilha do Jorge.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a margem direita do Rio Bracuí no ponto na mesma margem, correspondente ao alinhamento da curva da Avenida do Marlin, compreendido entre a Rua Lambari e a Rua da Tainha; ruas e avenida estas situadas no Condomínio Bracuí. Segue deste ponto, no rumo SW, pela margem direita do referido rio até o ponto do antigo Canal do Mangue, canal este cujo início está situado a noroeste da pequena ilha formada pelo Rio Bracuí. Segue deste ponto no rumo NW, pelo referido canal até o encontro da orla do manguezal. Daí segue no rumo NW, pela orla do manguezal até o encontro com a estrada de acesso à Ilha do Jorge. Segue daí até o ponto inicial.

Área 14
Localização: Porção lateral à Marina do Porto Bracuí.
Ponto inicial: Ponto na Rodovia Federal BR-101 que dá início à estrada de acesso à Ilha do Jorge.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NE, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até a ponte de concreto armado sobre o Rio Bracuí. Segue deste ponto, pela margem direita deste rio, no sentido jusante até encontrar um ponto na mesma margem, correspondente ao alinhamento da curva da Avenida do Marlin, compreendido entre a Rua Lambari e a Rua da Tainha; ruas e avenida estas situadas no Condomínio Bracuí. Daí segue por uma linha retilínea imaginária até o ponto inicial.

Área 15
Localização: Condomínio Bracuí.
Ponto inicial: Ponte de concreto armado sobre o Rio Bracuí.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NE, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até o ponto extremo leste da linha confrontante com a Rodovia Federal BR-101, (ponto confrontante pertencente ao Condomínio do Bracuí). Daí segue no rumo SE, pela linha de divisa deste condomínio até atingir a orla marítima. Segue deste ponto no rumo SE, efetuando todo o contorno da referida orla até atingir a desembocadura do Rio Bracuí. Deste ponto segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até atingir a Avenida Boulevard Mar Azul. Segue deste ponto no rumo NE, pela referida avenida e continuando pela Avenida do Marlin até o ponto médio da curva desta avenida situado entre a Rua Lambari e a Rua da Tainha. Daí segue por uma linha retilínea imaginária de menos distância até a margem esquerda do Rio Bracuí. Segue então, por esta margem, no sentido montante até o ponto inicial.

Área 16
Localização: Condomínio Morada do Bracuí.
Ponto inicial: Ponte de concreto armado sobre o Rio Bracuí.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NE, pelo leito da Rodovia Federal BR-101, até o ponto extremo leste da linha confrontante com a Rodovia Federal BR-101, (ponto confrontante pertencente ao Condomínio do Bracuí). Daí segue no rumo SE, pela linha de divisa deste condomínio até atingir a orla marítima. Segue deste ponto no rumo SE, efetuando todo o contorno da referida orla até atingir a desembocadura do Rio Bracuí. Deste ponto segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até atingir a Avenida Boulevard Mar Azul. Segue deste ponto no rumo NE, pela referida Avenida e continuando pela Avenida do Marlin até o ponto médio da curva desta avenida situado entre a Rua Lambari e a Rua da Tainha. Daí segue por uma linha retilínea imaginária de menos distância até a margem esquerda do Rio Bracuí. Segue então, por esta margem, no sentido montante até o ponto inicial.

Área 17
Localização: Condomínio Morada do Bracuí.
Ponto inicial: Ponto na Avenida Boulevard Mar Azul, no rumo N, distante 100,00m (cem metros) do extremo oeste da Praia da Itinga.
Descrição: Partindo do ponto inicial, por uma linha retilínea imaginária até o leito da Avenida Boulevard Mar Azul (localização leste). Deste ponto, segue no rumo NW, contornando a divisa com o Condomínio Bracuí, até encontrar o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue daí no sentido Santos-Rio de Janeiro até a divisa com o Condomínio Morada do Bracuí, contornando-o em seus limites, por uma seqüência de três retas respectivamente com 496,25m (quatrocentos e noventa e seis metros e vinte e cinco centímetros), 186,00m (cento e oitenta e seis metros) e 537,39m (quinhentos e trinta e sete metros e trinta e nove centímetros), até reencontra o leito da Rodovia Federal BR-101. Daí segue pelo mesmo leito da citada rodovia, no rumo NE, até a estrada de acesso à Ilha Comprida. Segue deste ponto pela referida estrada até encontrar a confluência com a primeira rua à esquerda, no ponto de coordenadas UTM (x= 563.661, y= 7.463.362). Daí segue por esta rua, no rumo E, até o encontro com o "canal" de mangue existente. Segue daí no rumo SW, contornando a orla do mangue, até encontrar o canal retificado no ponto de coordenadas UTM (x= 564.092, y= 7.462.773). Segue deste ponto no rumo SW, pela terceira rua (rua esta paralela ao canal retificado), em linha reta pelo eixo da rua até o limite do Loteamento Praia de Itinga. Deste ponto, segue no rumo S, margeando o limite do citado loteamento até atingir uma linha imaginária paralela à orla marítima, distante 100,00m (cem metros). Daí segue no rumo NW, por esta linha imaginária até o ponto inicial.

Área 18
Localização: Praia da Itinga.
Ponto inicial: Ponto extremo oeste da Praia da Itinga.
Descrição: Partindo do ponto inicial percorre-se uma distância de 100,00m (cem metros) no rumo N. Daí segue por uma linha imaginária distante 100,00m (cem metros) paralelos à orla marítima até atingir o ponto extremo sul do Loteamento Praia da Itinga. Daí, seguindo o mesmo alinhamento do referido alinhamento até atingir a orla marítima. Segue deste ponto no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 19
Localização: Vale norte do Rio Grataú
Ponto inicial: Encontro da cota altimétrica 100,00m (cem metros) com o Rio do Ambrósio.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NE, percorrendo a cota altimétrica 100,00m (cem metros) atravessando o Córrego do Criminoso, Rio Grataú e Rio Saco até o ponto de coordenadas UTM (x= 561.540, y= 7.463.930), situado na encosta da vertente oeste do Rio Bracuí. Daí desce pela encosta no sentido sul até atingir o nível 30,00m (trinta metros), a leste da planície da localidade de Santa Rita do Bracuí, próximo ao acesso desta localidade com a Rodovia Federal BR-101. Seguindo pela referida cota no rumo NW, até o ponto de menor distância entre esta cota altimétrica e a segunda confluência da estrada de acesso à já citada localidade chamada Santa Rita do Bracuí. Deste ponto segue por uma linha retilínea imaginária de menos distância até o leito da Rodovia Federal BR-101. Daí, no rumo WS, pelo leito da Rodovia Federal BR-101, num percurso de aproximadamente 580,00m (quinhentos e oitenta metros) até o início da planície da localidade denominada Gambôa do Bracuí situada a montante da Rodovia Federal BR-101. Deste ponto, segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até ponto de coordenadas UTM (x= 560.320, y= 7.463.370), situado na cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue por esta curva de nível, no rumo NO, até a projeção vertical da linha sul de transmissão de alta tensão de Furnas Centrais Elétricas. Segue deste ponto pela referida projeção, no rumo SO, até o encontro da mesma cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Por esta cota, no rumo SO, até o ponto mais próximo com a confluência da segunda estrada de acesso à localidade da Gambôa do Bracuí, com a Rodovia Federal BR-101, sentido Rio-Santos. Desce a encosta até a citada confluência e assume o leito da Rodovia Federal BR-101 no sentido

Santos até encontrar um ponto defronte ao primeiro "Lago" da Fazenda Grataú. Deste ponto segue pela orla do referido lago, no sentido horário até a projeção sul da linha de transmissão de energia de Furnas Centrais Elétricas. Daí segue no rumo SW, pela projeção da citada linha de transmissão de energia, até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) situada na encosta da vertente oeste do Rio Grataú, no ponto de coordenadas UTM (x= 557.349, y= 7.462.115). Segue deste ponto, no rumo SE, em cerca de 180,00m (cento e oitenta metros) de percurso na referida cota altimétrica, até o ponto de coordenadas UTM (x= 557.482, y= 7.461.944). Daí segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até atingir o caminho que liga a Fazenda Grataú à localidade denominada Sertãozinho do Frade. Segue por este caminho, no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 20
Localização: Saco do Itanema.
Ponto inicial: Confluência entre a Rodovia Federal BR-101 com a estrada de acesso à Escola de Itanema.
Descrição: Partindo do ponto inicial, pelo leito da Rodovia Federal BR-101, no sentido Santos-Rio de Janeiro até o ponto médio da curva, antes da estrada de acesso à Ponta do Gaspar. Daí segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue daí por esta curva de nível, no rumo SW, até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 565.941, y= 7.464.543). Daí segue no rumo verdadeiro oeste por uma linha retilínea imaginária até o muro divisório do Condomínio Itanema. Segue deste ponto no rumo SW, por uma distância aproximada de 72,00m (setenta e dois metros) até inflexão do referido muro. Daí segue pela continuação do referido muro até a orla marítima. Segue deste ponto, no rumo NW, pela orla, passando pela Ponta do Cardoso; pelo Saco do Itanema e pela Ponta do Itanema até o ponto de coordenadas UTM (x= 565.020, y= 7.463.720). Daí segue por uma linha retilínea imaginária até encontrar a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) no ponto de coordenadas UTM (x= 564.861, y= 7.464.016). Seguindo por esta cota altimétrica até o ponto que é coincidente em alinhamento com o eixo da estrada de acesso à Ponta do Cardoso. Deste ponto segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até o referido ponto que é coincidente em alinhamento com o eixo da mesma. Segue então por esta estrada até o ponto inicial.

Área 21
Localização: Ponta do Gaspar; Ponta da Caeirinha.
Ponto inicial: Extremidade sul do Condomínio Itanema, junto à orla marítima.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo verdadeiro leste pelo muro divisório do Condomínio Itanema até sua primeira inflexão. Segue daí no rumo NE, pela continuação do referido muro por uma distância aproximada de 72,00m (setenta e dois metros). Daí segue por uma linha imaginária retilínea de menor distância no rumo verdadeiro leste até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Deste ponto, segue no rumo SE, pela referida cota altimétrica contornando a Ponta da Caeirinha; Saco do Ariró e a Ponta do Gaspar até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 566.777, y= 7.464.828). Deste ponto segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância no rumo 60º (sessenta graus) até atingir a orla marítima. Partindo deste ponto, no rumo SE, percorre-se toda a orla até o ponto inicial.

Zona 22
Localização: Vale norte do Rio Bracuí
Ponto inicial: Confluência da Rodovia Federal BR -101 com a estrada de acesso à Reserva Indígena (Estrada dos Índios).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue pela Estrada dos Índios, rumo norte, até a cota altimétrica 10,00m (dez metros), sob a rede de transmissão de Furnas Centrais Elétricas. Daí, pela mencionada curva de nível, no rumo SO, até atingir a borda sul da projeção da referida rede de Furnas, por onde segue no sentido SO, em aproximadamente 1.240 m (mil duzentos e quarenta metros) até atingir a curva de nível 100,00m (cem metros) situada na encosta da vertente oeste do Rio Bracuí. Daí pela referida curva de nível, no sentido Norte, atravessando o leito do Rio Bracuí e seguindo pelo mesmo nível altimétrico na encosta da vertente leste do mencionado rio, até o limite com a Reserva Indígena, no ponto de coordenadas UTM (x= 562.528, y= 7.466.438). Daí desce pelo referido limite por um córrego até o ponto de coordenas UTM (x= 562.422, y= 7.466.119). Deste ponto deflete por uma linha retilínea imaginária, no rumo NE, por uma distância aproximada de 435,00m (quatrocentos e trinta e cinco metros), sempre no limite com a Reserva Indígena, até atingir a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Seguindo pela referida cota altimétrica por uma distância aproximada de 3.390,00m (três mil trezentos e noventa metros) até atingir novamente o limite com a Reserva Indígena, no ponto de coordenadas UTM (x=563.392, y= 7.466.325). Deste ponto, segue pelo referido limite, em uma linha retilínea imaginária até atingir o Córrego do Imbu, no ponto de coordenadas UTM (x= 563.580, y= 7.466.360). Daí sobe pelo leito do referido córrego em sentido montante até a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Deste ponto, segue no rumo SE, pela cota altimétrica 100,00m (cem metros) até o ponto de coordenadas UTM (x= 565.579, Y= 7.466.143) até o encontro do córrego que deságua na orla marítima próximo a Ponta do Gaspar. Desce pelo referido córrego a jusante até o encontro com a Rodovia Federal BR-101. Deste ponto, segue pelo leito da Rodovia Federal BR-101, no sentido Santos até um ponto na referida rodovia, situado na margem direita, sentido Rio-Santos, situado na confluência da citada rodovia com a estrada de acesso ao chamado Bar do Chuveiro. Daí assume a referida estrada, por uma distância de aproximadamente 650,00m (seiscentos e cinqüenta metros) até atingir novamente o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue deste ponto pela citada BR-101 até o ponto inicial.

Área 23
Localização: Porção sudoeste do Morro da Arraia.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 24
Localização: Porção Leste do Córrego do Imbu.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 25
Localização: Bar do Chuveiro.
Ponto inicial: Escola Municipal Joaquina Maria Rosa dos Santos
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até o leito da Rodovia Federal BR-101. Daí segue no rumo SW, pelo leito da referida rodovia ata atingir a segunda confluência da estrada de acesso à localidade conhecida como "Bar do Chuveiro". Segue daí pelo leito desta estrada, no rumo NW, até atingir um córrego. Daí segue pelo leito deste córrego, no sentido montante, até o ponto distante 60,00m (sessenta metros) do eixo da citada estrada. Segue daí no rumo NE, por uma linha imaginária eqüidistante 60,00m (sessenta metros) do eixo da já citada estrada confundindo com igual eqüidistância do eixo da Rodovia Federal BR-101, até o ponto de menor extensão até as instalações da Escola Municipal Joaquina Maria Rosa dos Santos. Segue daí no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até o ponto inicial.

Área 26
Localização: Porção Norte da Unidade Territorial – (UT).
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 27
Localização: Porção ao Norte da Ilha do Jorge, no Saco do Bracuí.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 28
Localização: Na enseada do Ariró, ao lado do Saco do Canto Largo.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 29
Localização: Porção próxima à Ponta da Caeirinha.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Zoneamento
Unidade Territorial - 04

Área 01
Localização: Vale do Rio Floresta.
Ponto inicial: Confluência da trilha de acesso à bacia do Rio Floresta com a Rodovia BR-101.
Descrição: Do ponto inicial, sobe a trilha em direção à cabeceira do Rio Floresta até sua interceptação com o mesmo. Daí assume o leito do Rio Floresta no sentido montante até atingir a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Daí segue por esta curva de nível em direção NE, até atingir o leito do próximo córrego afluente do Rio Floresta, descendo por este, até atingir a calha principal da bacia. Daí segue pelo leito do Rio em sentido jusante até interceptar a Rodovia Federal BR-101. Daí pela referida Rodovia no sentido Santos percorrendo poucos metros até alcançar o ponto inicial.

Área 02
Localização: Porção extremo Norte da UT, abrangendo também o lados Leste e Sul.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 03.
Localização: Bacia dos Rios Florestão, Córrego da Ponte e Rio Ariró..
Ponto inicial: Ponte de concreto armado sobre o Rio Florestão, na Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo leito do Rio Florestão no sentido montante até a projeção da borda sul da linha de transmissão de alta tensão de Furnas Centrais Elétricas. Daí segue por uma linha de menor extensão na direção leste, até a trilha de acesso à micro bacia do Córrego da Ponte ou Floresta. Segue por essa trilha até seu final, próximo ao ponto de coordenadas UTM (x= 567.169, y= 7.466.900). Deste ponto segue-se no rumo SE por uma trilha que dá acesso à trilha denominada Trilha Alfredo Gerônimo (conhecida como Trilha do Doca). Segue-se então por esta trilha até atingir uma outra trilha denominada Estrada Francisco Gerônimo. Segue-se daí por esta estrada, no rumo SE até encontrar a Estrada da Lixeira. Segue então pela Estrada da Lixeira, no rumo SW, até a Rodovia Federal BR-101. Segue daí pelo leito da referida rodovia até o ponto inicial.

Área 04.
Localização: Ariró (Antigo Aterro Sanitário).
Ponto inicial: Ponte de concreto armado na Rodovia Federal BR-101 sobre o Rio Florestão.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NW, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até a confluência da trilha de acesso à cabeceira da Bacia do Rio Florestão. Daí segue pela referida trilha até o ponto de projeção da borda Sul da linha de transmissão de Furnas Centrais Elétricas. Segue daí no rumo NE, pela projeção da referida borda Sul até encontrar o Rio Florestão. Deste ponto, segue pelo leito deste rio, no sentido jusante, até o ponto inicial.

Área 05.
Localização: Vale do Rio Ariró; margem esquerda da BR-101.
Ponto inicial: Ponto situado na Rodovia Federal BR-101, aproximadamente 275,00m (duzentos e setenta e cinco metros) após a ponte sobre o Rio Florestão, sentido Rio de Janeiro-Santos.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo leito da Rodovia Federal BR-101, no sentido Santos-Rio de Janeiro até encontrar um ponto situado a aproximadamente 530,00m (quinhentos e trinta metros) após a entrada da Estrada da Lixeira. Deste ponto, no rumo SW, percorre toda a extensão da cerca que delimita o cultivo de eucalipto até o encontro com o Rio Florestão. Deste ponto segue pelo leito do Rio Florestão por uma distância aproximada de 180,00m (cento e oitenta metros). Segue deste ponto por uma linha retilínea e imaginária até atingir o extremo oeste das ruínas de um antigo porto existente no local. Deste ponto segue no rumo NW, pela estrada de acesso às citadas ruínas, por uma distância aproximada de 370,00m (trezentos e setenta metros). Segue daí no rumo verdadeiro Oeste por uma distância aproximada de 120,00 m (cento e vinte metros). Deste ponto, no rumo NW, segue por uma linha retilínea e imaginária até atingir o ponto inicial.

Área 06.
Localização: No Saco do Ariró, ao norte da Ilha da Barra.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 07.
Localização: Porção entre o Córrego da Ponte e o Rio Jurumirim.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 08.
Localização: Porção leste da planície entre a Estrada da Lixeira e o Rio Jurumirim.
Ponto inicial: Ponte de concreto armado na Estrada da Lixeira, sobre o Rio Ariró.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NE, percorre o leito da Estrada da Lixeira até um ponto situado a 645,00 m (seiscentos e quarenta e cinco metros) antes da ponte de concreto armado existente antes da entrada da Lixeira. Segue deste ponto num ângulo de 45º 22' 31" SE, por uma distância aproximada de 1.200,00m (mil e duzentos metros). Segue deste ponto num ângulo de 45º SW, até atingir um ponto que está a 700,00m (setecentos metros) eqüidistante do eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue daí, no rumo NW, por uma linha retilínea e imaginária eqüidistante 700,00m (setecentos metros) do eixo da Rodovia Federal BR-101 até atingir o canal retificado de irrigação. Deste ponto, segue no rumo SE, até atingir o leito do Rio Ariró. Segue daí pelo leito do Rio Ariró, no sentido montante até o ponto inicial.

Área 09.
Localização: Vale do Rio Ariró.
Ponto inicial: Confluência da estrada de acesso ao vale do Rio Florestão com a projeção da borda sul da linha de transmissão de Furnas Centrais Elétricas.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela estrada de acesso ao vale do Rio Florestão até o ponto de coordenadas UTM (x= 565.588, y= 7.467.193). Deste ponto segue no rumo 71º 33' 49" SW, por uma linha retilínea imaginária até a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Segue daí no rumo NW, pela referida cota altimétrica, até o ponto de coordenadas UTM (x= 565.705, y= 7.467.405). Segue daí no rumo 34º 23' 16" SW, até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue por esta cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x = 566.879, y= 7.467.128). Daí segue no rumo 51º 53' 54" por uma linha retilínea imaginária de aproximadamente 290,00m (duzentos e noventa metros) até a trilha de acesso à cabeceira do Córrego da Ponte, até atingir a cota altimétrica 30,00m (trinta metros), no ponto de coordenadas UTM (x= 567.014, y= 7.467.836). Segue então por esta cota altimétrica, no rumo NE, até atingir o leito do Córrego da Ponte. Deste ponto, desce pelo leito do referido córrego até o ponto de coordenadas UTM (x= 567.539, y= 7.467.074). Segue então deste ponto pela trilha de acesso à cabeceira do Rio Ariró até encontrar a Trilha Travessa da Paz. Segue daí no rumo NW, pela referida trilha até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue pela referida cota altimétrica, no rumo NE, até o leito do Rio Ariró. Deste ponto, desce pelo leito do referido rio até o ponto de coordenada UTM (x= 568.593, y= 7.469.226). Segue daí no rumo 25º 51' 06", por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue então por esta cota altimétrica por uma longa extensão até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.782, y= 7.466.521), próximo à Estrada da Lixeira. Segue então deste ponto, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até o leito da Estrada da Lixeira. Segue daí pela estrada denominada Estrada Francisco Gerônimo até a Trilha Alfredo Gerônimo. Segue então por esta última, no sentido SW, até atingir o início da citada trilha. Deste ponto, segue no rumo NW, pela trilha de acesso à micro bacia do Córrego da Ponte ou Floresta até atingir a projeção da borda sul da linha de transmissão de Furnas Centrais Elétricas com o leito do Rio Florestão. Segue então deste ponto pelo leito do Rio Florestão, no sentido jusante até o ponto inicial.

Área 10.
Localização: Lixeira (Aterro Sanitário).
Ponto inicial: Ponte na Estrada da Lixeira sobre o Córrego da Lixeira.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo Córrego da Lixeira em sentido montante até o nível altimétrico 50,00m (cinqüenta metros). Segue pela referida curva de nível no sentido SE, até um ponto de maior proximidade com o ponto inicial. Daí desde pelo gradiente da encosta a jusante até atingir a Estrada da Lixeira. Segue pela referida estrada em direção à Rodovia Federal BR-101, até atingir o ponto inicial.

Área 11.
Localização: Porção norte da planície do Rio Jurumirim.
Ponto inicial: Interseção do nível altimétrico 50,00m (cinqüenta metros) com a Estrada da Lixeira, no ponto de coordenadas UTM (x= 571.973, y= 7.468.970), distante aproximadamente 1.130,00m (mil cento e trinta metros) do trevo de acesso à Rodovia Estadual RJ-155.
Descrição: Do ponto inicial, segue no sentido NE, pelo talvegue à jusante, no leito do curso d'água e continuando a seguir pelo leito de um canal retificado. Segue pelo leito do dito canal em uma extensão aproximada de 675,00m (seiscentos e setenta e cinco metros). Daí segue por uma linha retilínea imaginária por um ângulo de 86º 37' 35" no rumo SW, até atingir a base de um morrote. Continua na mesma direção contornando o dito morrote até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 571.004, y= 7.468.092). Segue daí no rumo Norte verdadeiro até atingir o leito da Estrada da Lixeira. Segue deste ponto no rumo NE, pela Estrada da Lixeira até encontrar o ponto inicial.

Área 12.
Localização: Planície do Rio Jurumirim.
Ponto inicial: Trevo de acesso à Estrada da Lixeira, na Rodovia Estadual RJ-155.
Descrição: Do ponto inicial, segue no rumo NE, pelo leito da Rodovia Estadual RJ-155 até atingir a ponte de concreto armado sobre o primeiro córrego. Daí segue pelo leito deste córrego, no sentido montante até o

ponto que determina a menor extensão entre este córrego e a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue daí por esta cota altimétrica, no rumo SE, passando pela área da Fazenda Córrego Alegre, pela Fazenda Pedra Branca, até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.771, y= 7.465.996). Daí segue no rumo NW, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até atingir o leito da Estrada Estadual RJ155. Segue daí no rumo SW, pelo leito da referida estrada até o ponto de coordenadas UTM (x= 570.335, y= 7.464.805), ponto este próximo à placa de identificação da Rodovia Estadual RJ-155. Daí segue no rumo NW, por uma linha retilínea imaginária de aproximadamente 710,00m (setecentos e dez metros), eqüidistante 700,00m (setecentos metros) do eixo da Rodovia Federal BR 101 até o ponto de coordenadas UTM (x= 569.935, y= 7.465.392). Segue daí num ângulo de 35º 22' 31" NE, por uma distância aproximada de 1.750,00m (mil setecentos e cinqüenta metros) atingindo o ponto de coordenadas UTM (x= 570.950, y= 7.466.821). Segue deste ponto, num ângulo 44º 37' 32" NW, por uma linha retilínea imaginária passando pelo leito da Estrada da Lixeira até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue deste ponto, no rumo NE, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 570.044, y= 7.467.937). Deste ponto, segue num ângulo 45º 19' 34" SW, por uma distância aproximada de 160,00m (cento e sessenta metros) até atingir a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Segue deste ponto no rumo Oeste pela referida cota altimétrica até as proximidades do Córrego Barro Branco, no ponto de coordenadas UTM (x= 572.242, y= 7.469.591). Daí segue no rumo SE, pela estrada de acesso à localidade denominada Zungú (sentido bairro/centro), até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Seguindo deste ponto, no rumo NE, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 573.250, y= 7.468.344). Daí segue no rumo 04º 59' 18" SW, por uma linha retilínea imaginária até encontrar a Estrada da Lixeira. Partindo deste ponto, segue no rumo SE, pelo leito da Estrada da Lixeira até o ponto inicial.

Área 13
Localização: Porção a Leste do Rio Jurumirim, no alinhamento da projeção da linha de transmissão de energia da CNAAA.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 14.
Localização: Porção oeste da Serra D'água.
Ponto inicial: Confluência da Estrada da Lixeira com Rodovia Estadual RJ-155.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NW, pelo leito da Estrada da Lixeira até o ponto de coordenadas UTM (x= 573.238, y= 7.468.213), ponto este na segunda curva à esquerda da Estrada da Lixeira, sentido Serra D'água x Lixeira. Deste ponto segue num ângulo de 04º 59' 18" NW, até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue por esta cota altimétrica, no rumo NE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 573.708, y= 7.468.580). Daí segue por uma linha retilínea imaginária até a confluência do Rio da Guarda e o seu afluente que vem da Fazenda Campo Alegre. Segue deste ponto pelo leito do referido afluente, no sentido montante até a ponte de concreto armado na Rodovia Estadual RJ-155. Deste ponto segue o leito da referida rodovia, no sentido SW, até o ponto inicial.

Área 15.
Localização: Porção central da Serra D'água.
Ponto inicial: Ponte de concreto armado na Rodovia Estadual RJ-155 sobre o córrego que vem da Fazenda Campo Alegre.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue pelo leito do referido córrego, no sentido jusante, até o encontro com o Rio da Guarda. Deste ponto segue por um ângulo de 23º 30' 27" por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue por esta cota altimétrica até o encontro com a borda Sul da linha de transmissão de energia de Furnas Centrais Elétricas. Segue pela projeção desta linha de transmissão até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Daí segue no rumo SW, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.240, y= 7.468.345). Deste ponto segue num ângulo de 85º 05' 39" por uma linha retilínea imaginária até atingir o leito do córrego que vem da Fazenda Campo Alegre. Segue pelo leito do referido córrego, no sentido jusante até o ponto inicial.

Área 16.
Localização: Porção Sul do Vale do Rio Jurumirim.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 571.702, y= 7.466.079), situado na Rodovia Estadual RJ-155.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Daí segue no rumo SW, pela referida cota até o ponto de coordenadas UTM (x= 570.553, y= 7.464.623). Daí segue no rumo 38º 04' 02" NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir a Rodovia Estadual RJ-155. Daí segue no rumo NE, pelo leito da referida estrada até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.095, y= 7.465.502). Segue daí no rumo SE, pela linha da cota altimétrica 10,00m (dez metros) até atingir novamente o leito da Rodovia Estadual RJ-155. Daí segue no rumo NE, pelo leito da referida estrada até o ponto inicial.

Área 17
Localização: Saco dos Meros.
Ponto inicial: Situado na Rodovia Federal BR-101, no vértice da agulha de extremidade sul do trevo de acesso à Rodovia Estadual RJ-155.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue pelo leito da Rodovia Federal BR-101, no rumo SW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.766, y= 7.462.162). Deste ponto, segue no rumo W, por uma linha retilínea imaginária até atingir o leito do Rio da Areia do Pontal. Daí segue pelo leito do referido rio, no sentido jusante até sua foz. Segue então, no rumo NE, pela orla marítima passando pelo Saco dos Meros; Ponta do Partido, até o ponto de coordenadas UTM (x= 569.567, y= 7.464.080). Segue daí por uma linha retilínea imaginária, no rumo NE, até o ponto inicial.

Área18.
Localização: Porção leste da Rodovia Federal BR-101, contígua ao Saco dos Meros.
Ponto inicial: Ponto de interceptação da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) com a Rodovia Federal BR-101, próximo à Ponta do Partido.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.748, y= 7.462.322), ponto este próximo ao Condomínio Morada do Pontal. Daí segue no rumo 84º 29' 59" SW, por uma linha retilínea imaginária até atingir a Rodovia Federal BR-101. Daí segue no rumo NE, pelo leito desta rodovia até o ponto inicial.

Área 19
Localização: Porção leste do Vale do Rio da Areia do Pontal.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 570.358, y= 7.462.876), situado na cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pela referida cota altimétrica atravessando o já citado rio, até o ponto de coordenadas UTM (x= 570.415, y= 7.462.587). Daí segue no rumo NW, por uma linha retilínea imaginária até o ponto inicial.

Área 20
Localização: Hotel Meliá.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 568.576, y= 7.461.910), situado na estrada de acesso ao Saco de Itapirapuã (acesso próximo à ponte de concreto armado na Rodovia Federal BR-101 sobre o Rio da Areia do Pontal), na segunda curva à esquerda após sua entrada.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue pelo leito da referida estrada até o ponto que é a projeção do alinhamento da divisa Sul das instalações do Hotel Meliá. Segue daí no rumo NW, pelo citado alinhamento até a orla marítima. Segue daí, pela orla marítima, no rumo NE, até a foz do Rio da Areia do Pontal. Deste ponto, segue pelo leito do referido rio, no sentido montante até o ponto de confluência com o alinhamento de divisa Norte das instalações do Hotel Meliá. Desse ponto segue no rumo SE, pelo alinhamento leste do referido hotel até o ponto inicial.

Área 21
Localização: Loteamento Fazenda do Pontal.
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rodovia Federal BR-101 com uma linha imaginária perpendicular num Ponto de coordenadas UTM (x= 568.859, y= 7.462.063).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue pela linha imaginária com 92,00m (noventa e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Alameda dos Sabiás. Segue por este com 56,00m (cinqüenta e seis metros), no rumo NW, confrontando com a fachada lateral da sede da Fazenda do Pontal, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular ao eixo da Alameda dos Sabiás,num ponto de coordenadas UTM (x= 568.896 e y=7.462.134). Segue por esta linha com 136,00m (cento e trinta e seis metros), no rumo NE, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 568859, y= 7462063). Deste ponto, segue pela projeção da cota altimétrica com 1.767,00m (um mil setecentos e sessenta e sete metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular, num ponto de coordenadas UTM (x= 570.358, y= 7.462.876). Segue pela linha imaginária com 295,00m (duzentos e noventa e cinco metros) no rumo SE, até a

confluência com a projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) num ponto de coordenadas UTM (x= 570.415, y= 7.462.587). Deste ponto, segue pela projeção da cota altimétrica com 1.440,00m (um mil quatrocentos e quarenta metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular, num ponto de coordenadas UTM (x= 570.112, y= 7461860). Segue por esta linha imaginária com 167,00m (cento e sessenta e sete metros), no rumo S, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) num ponto de coordenadas UTM (x= 570.141, y= 7461695). Segue pela projeção da cota altimétrica com 753,00m (setecentos e cinqüenta e três metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Estrada BR-101, num ponto de coordenadas UTM (x= 569.485, y= 7461403). Segue pelo eixo da Estrada BR-101 com 994,00 m (novecentos e noventa e quatro metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 22
Localização: Porção situada próximo à Foz do Rio da Areia do Pontal, após a ponte de concreto armado sobre a Rodovia Federal BR-101 sobre o mesmo rio.
Ponto inicial: Ponto na Rodovia Federal BR-101, situado a aproximadamente 40,00m (quarenta metros) após a cabeceira da ponte sobre o Rio da Areia do Pontal, sentido Santos-Rio de Janeiro.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue num ângulo de 38º 33' 40", por uma linha retilínea imaginária até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue daí pela referida cota altimétrica, no rumo NW, até o ponto que é a projeção do alinhamento da divisa sul das instalações do Hotel Meliá. Segue deste ponto por uma linha retilínea imaginária até atingir a extremidade da citada linha de divisa. Segue deste ponto, no rumo NE, pelo alinhamento da divisa leste das instalações do referido hotel, até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 568.660, y= 7.462.167). Deste ponto, segue por uma linha retilínea imaginária, no rumo E, até o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue então deste ponto, no rumo NW, pelo leito da referida rodovia por aproximadamente 200,00m (duzentos metros). Deste ponto sobe pelo gradiente da encosta a montante até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue pela referida cota até ponto de coordenadas UTM (x= 568.988, y= 7.462.236), no alinhamento paralelo ao eixo da rua que defronta a fachada da Escola do Pontal. Segue por esta linha com 136,00m (cento e trinta e seis metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua dos Sabiás, confrontando com a fachada lateral da sede da Fazenda do Pontal. Segue por este, com 56,00m (cinqüenta e seis metros), no rumo SE. Deste ponto, segue com 92,00m (noventa e dois metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 23
Localização: Porção oeste, próximo à Ilha do Pimenta.
Ponto inicial: Extremidade junto à orla marítima, do alinhamento da divisa sul das instalações do Hotel Meliá.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue pelo alinhamento da divisa sul das instalações do Hotel Meliá até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue daí no rumo SW, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.583, y= 7.461.590). Daí segue por uma linha retilínea imaginária, de menor distância, descendo a encosta até a orla marítima. Segue então no rumo NW, pela orla marítima até o ponto inicial.

Área 24
Localização: Ponta Itapirapuã.
Ponto inicial: Extremidade sul das linhas de divisa do Condomínio Portinho do Duque.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo SE, segue por uma linha retilínea imaginária de menor distância até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros), no ponto de coordenadas UTM (x= 568.267, y= 7.461.127). Deste ponto, segue no rumo SW, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenada UTM (x= 568.351, y= 7.461.001). Daí segue por um ângulo de 56º 12' 27", por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros); ponto este situado na margem esquerda da estrada de acesso a Ponta Itapirapuã. Segue daí, no rumo SW, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.130, y= 7.460.711). Deste ponto, segue-se no rumo SW, por uma linha retilínea imaginária de menor distância até atingir a orla marítima. Segue daí, no rumo NW, pela orla marítima até o ponto inicial.

Área 25
Localização: Ponta da Cruz.
Ponto inicial: Ponto na Rodovia Federal BR-101, situado a aproximadamente 40,00m (quarenta metros) após a cabeceira da ponte sobre o Rio da Areia do Pontal, sentido Santos-Rio de Janeiro.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo SE, segue pelo leito da Rodovia Federal BR-101, até o extremo leste da convergência da via de acesso ao "Belvedere" próximo à Ponta dos Ubás. Deste ponto segue no rumo SW, por uma linha retilínea imaginária de menor distância até a orla marítima. Segue daí, no rumo SW, por toda a orla, passando pela Ponta da Cruz, até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.090, y= 7.460.686). Segue deste ponto, no rumo NE, por uma linha retilínea imaginária de menor distância até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Daí segue por esta cota altimétrica, no rumo NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.479, y= 7.460.916). Segue daí num ângulo de 56º 12' 27", por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros), ponto este na margem direita da estrada de acesso à Ponta Itapirapuã. Segue então deste ponto , no rumo NW, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.567, y= 7.461.127). Daí segue no rumo NE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a extremidade sul das linhas de divisa do Condomínio Portinho do Duque. Segue daí, no rumo NE, pela orla marítima até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.889, y= 7.461.559). Segue daí por uma linha retilínea imaginária de menor distância até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue então, no rumo NW, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.923, y= 7.461.894). Segue-se daí, por uma linha retilínea imaginária até o ponto inicial.

Área 26
Localização: Porção oeste ao Vale do Rio da Areia do Pontal.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 570.112, y= 7.461.860), situado na cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) na margem direita do afluente do Rio da Areia do Pontal.
Descrição: Partindo do ponto inicial segue no rumo NE, pela referida cota altimétrica, passando pelo citado afluente até encontrar o ponto de coordenadas UTM (x= 570.141, y= 7.461.695). Daí segue no rumo 10º 01' 46" NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir o ponto inicial.

Área 27
Localização: Ponta dos Ubás.
Ponto inicial: Extremidade oeste do trevo de acesso à Ilha Caieira.
Descrição: Partindo do ponto inicial segue no rumo SW, pelo leito da estrada de acesso à Ilha da Caieira, até o ponto na orla marítima. Daí segue no rumo SW, pela orla, passando pela Ponta dos Ubás até a extremidade Leste da pequena praia existente após a citada ponta. Daí segue no rumo NE, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até atingir a Rodovia Federal BR-101. Daí segue no rumo NE, pelo leito da citada estrada até o ponto inicial.

Área 28
Localização: Ilha da Caieira
Ponto inicial: Convergência da estrada de acesso à referia ilha, com a orla marítima.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo NE, percorrendo toda a orla até o ponto inicial.

Área 29
Localização:
Ponto inicial: Vale do Rio Ariró
Descrição: Deste ponto, desce pelo leito do referido córrego até o ponto de coordenadas UTM (x= 567.539, y= 7.467.074). Segue então deste ponto pela trilha de acesso à cabeceira do Rio Ariró até encontrar a Trilha Travessa da Paz. Segue daí no rumo NW, pela referida trilha até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue pela referida cota altimétrica, no rumo NE, até o leito do Rio Ariró. Deste ponto, desce pelo leito do referido rio até o ponto de coordenada UTM (x= 568.593, y= 7.469.226). Segue daí no rumo 25º 51' 06", por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqueta metros). Segue então por esta cota altimétrica por uma longa extensão até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.782, y= 7.466.521), próximo à Estrada da Lixeira. Segue então deste ponto, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até o leito da Estrada da Lixeira. Segue daí pela estrada denominada Estrada Francisco Gerônimo até a Trilha Alfredo Gerônimo. Segue então por esta última, no sentido SW, até atingir o início da citada trilha. Deste ponto segue no rumo NW, pela trilha de acesso à micro bacia do Córrego da Ponte ou Floresta até atingir a projeção da borda sul da linha de transmissão de Furnas Centrais Elétricas com o leito do Rio Florestão. Segue então deste ponto pelo leito do Rio Florestão, no sentido jusante até o ponto inicial.

Zoneamento
Unidade Territorial - 05

Área 01.
Localização: Gambôa.

Ponto inicial: Ponto situado na convergência do alinhamento da extremidade norte do canteiro da estrada de acesso à Ilha da Caieira até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.016, y= 7.461.436), com a linha imaginária eqüidistante 30,00m (trinta metros) da margem da Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue por uma linha retilínea imaginária num ângulo de 11º 17' 41" NE, até a cota altimétrica 150,00m (cento e cinqüenta metros). Daí, segue no rumo NE, pela referida cota altimétrica, até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.016, y= 7.461.436). Segue então deste ponto, descendo a encosta até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros), no ponto de coordenadas UTM (x= 571.856, y= 7.461.212). Deste ponto, segue por uma linha retilínea imaginária, no rumo S até o leito da antiga Estrada Angra-Getulândia. Deste ponto, segue no rumo NE, pelo referido leito até o leito da Rodovia Federal BR 101. Segue então deste ponto no sentido Rio de Janeiro-Santos, até o leito da antiga Estrada Angra-Getulândia. Segue então no rumo NE, pelo referido leito, pela margem esquerda até o ponto que dista 30,00m (trinta metros) da margem da Rodovia Federal BR-101. Segue então no rumo NW, por uma linha imaginária eqüidistante 30,00m (trinta metros) da margem da Rodovia Federal BR 101 até o ponto inicial.

Área 02.
Localização: Faixa marginal direita da Rodovia Federal BR 101, na Gambôa.
Ponto inicial: Ponto na extremidade norte do canteiro da estrada de acesso à Ilha da Caieira.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue por uma linha retilínea imaginária num ângulo de 11º 17' 41" NE, até o ponto que eqüidista 30,00m (trinta metros) da margem esquerda da Rodovia Federal BR-101, sentido Rio de Janeiro-Santos). Segue deste ponto, no rumo NE, por uma linha imaginária eqüidistante 30,00m (trinta metros) da margem esquerda da Rodovia Federal BR-101 até o leito da antiga Estrada Angra Getulândia. Deste ponto, segue no rumo SW até o leito da Rodovia Federal BR-101. Daí segue pelo referido leito até o ponto inicial.

Área 03.
Localização: Faixa marginal esquerda da Rodovia Federal BR-101, na Gambôa.
Ponto inicial: Ponto na Rodovia Federal BR-101, na convergência da antiga Estrada Angra-Getulândia, ponto este situado na margem esquerda da citada rodovia, antes da passarela metálica sobre a citada rodovia.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue por uma linha retilínea imaginária num ângulo de 48º 0' 17" SW, de aproximadamente 86,00m (oitenta e seis metros). Segue então deste ponto, num ângulo de 57º 12' 52" NW, por uma distância aproximada de 108,00m (cento e oito metros). Segue daí então, no rumo W, por aproximadamente 345,00m (trezentos e quarenta e cinco metros). Deste ponto segue então por uma linha retilínea imaginária de menor distância até o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue daí, no rumo NE, pela referida rodovia até o ponto inicial.

Área 04.
Localização: Pequena porção do litoral na localidade denominada Gambôa.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 05.
Vide descrição das Microzonas.

Área 06.
Localização: Nova Japuíba.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 07.
Localização: Aeroporto.
Ponto inicial: Ponte de concreto armado sobre o último afluente do Rio do Meio.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue pelo leito do referido afluente, no sentido jusante até o encontro com o Rio do Meio. Segue então pelo leito do citado Rio do Meio, no sentido jusante até a orla marítima. Daí segue no rumo NW, pela orla até o ponto perpendicular à projeção da segunda via de acesso à Praia do Aeroporto. Segue então por esta via até a porteira que delimita a área de propriedade do Ministério da Aeronáutica. Segue deste ponto, no rumo SE, por uma pequena rua paralela à citada propriedade, até o seu final. Deste ponto segue-se por uma pequena trilha até a primeira via de acesso à já citada Praia do Aeroporto. Segue daí, no rumo NE, por esta via até a Estrada Prefeito João G. Galindo. Seguindo daí, no rumo SW, pelo leito da citada estrada até o ponto aproximadamente 25,00m (vinte e cinco metros) antes do eixo da rua de acesso à Escola Santos Dumont. Segue daí no rumo NW, por uma linha retilínea imaginária paralela à citada estrada de acesso até atingir a divisa das instalações do campo do Real Esporte Clube. Segue daí no rumo NW, percorrendo toda a extensão da divisa das instalações do Real Esporte Clube até o limite da área da Escola Santos Dumont. Segue então daí pela rua de acesso à Escola Santos Dumont, até o leito da Estrada Prefeito João G. Galindo. Deste ponto, segue pelo leito da citada estrada, no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 08.
Localização: Banqueta.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 573.388, y= 7.458.650), na Estrada de Ferro Centro Atlântica.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 74º 10' 55" NW, por uma linha retilínea imaginária, por uma extensão de 330,00m (trezentos e trinta metros). Segue daí, no rumo 07º 19' 29" NE, por uma linha retilínea imaginária ate atingir o leito do Rio Japuíba. Segue então daí, pelo leito do Rio Japuíba, no sentido montante até o ponto de coordenadas UTM (x= 573.262, y= 7.459.252). Daí segue por uma linha retilínea imaginária no rumo 12º 26' 03" NE, até o leito de uma estrada que dá acesso à Estrada da Banqueta. Segue então deste ponto, pela referida estrada, no rumo NE, até o ponto 50,00m (cinqüenta metros) antes do eixo da Estrada da Banqueta. Daí segue no rumo NE, por uma linha imaginária eqüidistante 50,00m (cinqüenta metros) do eixo da citada estrada, até o ponto de coordenadas UTM (x= 574.482, y= 7.460.081). Daí segue no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até o encontro do Rio Cabo Severino com o Rio Japuíba. Segue daí pelo leito do Rio Cabo Severino, no sentido montante, até atingir a cota altimétrica 30,00m (trinta metros). Daí segue no rumo NW, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 574.482, y= 7.460.081). Segue daí no rumo verdadeiro Norte, por uma linha retilínea imaginária até atingir novamente a cota altimétrica 30,00m (trinta metros). Daí segue no rumo NW, pela referida cota até o ponto de coordenadas UTM (x= 574.315, y= 7.460.491). Daí segue no rumo NE, pela linha de cumeada até atingir a coordenadas UTM (x= 574.597, y= 7.460.626) no topo do morro contíguo a este ponto. Daí segue no rumo 65º 51' 23" NE, até atingir a cota altimétrica 100,00m (cem metros), no ponto de coordenadas UTM (x= 575.025, y= 7.460.818). Daí segue no rumo SE, pela referida cota altimétrica até atingir o leito da Estrada de Ferro Centro Atlântica. Segue daí, no rumo NW, pelo leito desta estrada de ferro até o ponto inicial.

Área 09.
Localização: Porção maior da UT, situada a Norte, Leste e Sudeste.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 10
Localização: Enseada.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 570.356, y= 7.458.557), situado próximo à Ponta da Aroeira.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 11º 48' 33" SE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros). Segue daí, no rumo SW, pela referida cota, até o ponto de coordenadas UTM (x= 569.509, y= 7.457.766). Segue daí no rumo 28º 51' 49" NE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a orla marítima. Segue então daí no rumo SE, pela orla até o ponto inicial.

Área 11
Localização: Ponta do Sapê.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 569.552, y= 7.457.844), situado na Estrada do Contorno, na última curva antes da subida que acessa o Retiro.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue num ângulo de 28º 51' 49" SW, por uma linha retilínea imaginária que sobe a encosta até a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros). Segue daí, no rumo NW, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 569.145, y= 7.457.431). Segue então daí no rumo 50º 37' 13" SW, por uma linha retilínea imaginária, descendo a encosta até a orla marítima. Segue no rumo NW, pela encosta até o ponto de coordenadas UTM (x= 569.579, y= 7.457.895). Segue então no rumo SW até o ponto inicial.

Área 12
Localização: Retiro.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 569.051, y= 7.457.353).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue num ângulo de 50º 22' 17" NE, por uma linha retilínea imaginária que sobe a encosta até a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros). Segue daí, no rumo NE pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 567.918, y= 7.457.124).

Segue então daí no rumo 29º 20' 33" NE, por uma linha retilínea imaginária, descendo a encosta até a orla marítima. Segue no rumo SE, pela encosta até o ponto inicial.

Área 13
Localização: Ribeira.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 568.000, y= 7.457.269), situado aproximadamente 540,00m (quinhentos e quarenta metros) na orla marítima, após o córrego no final da Praia do Retiro, sentido Encruzo-Colégio Naval.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 29º 19' 14" SW, por uma linha retilínea imaginária, que sobe a encosta até a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros) Segue daí no rumo NW, pela referida cota até o ponto de coordenadas UTM (x= 566.437, y= 7.455.532), onde encontra um córrego. Daí desce pelo leito deste córrego até a orla marítima. Segue então no rumo NW, pela orla até o ponto inicial.

Área14
Localização: Porção ao Sul da localidade conhecida como Tararaca.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 14
Localização: Porção extremo Sul da UT, compreendendo a parte alta da localidade denominada Enseada.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área15
Localização: Parte da Banqueta.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 573.347, y= 7.459.772), numa rua de acesso à Estrada da Banqueta, próximo ao Aras da Banqueta.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NW, pelo leito da citada estrada, atingindo a Estrada da Banqueta e continuando no alinhamento de seu eixo até atingir a cota altimétrica 30,00m (trinta metros). Daí segue no rumo verdadeiro leste, por uma linha retilínea imaginária atravessando o pequeno rio ali existente e atingindo novamente a cota altimétrica 30,00m (trinta metros). Daí segue no rumo SE, pela nova cota até o ponto de coordenadas UTM (x= 575.128, y= 7.460.522). Daí segue no rumo verdadeiro Sul, por uma linha retilínea imaginária até reencontrar a mesma cota altimétrica 30,00m (trinta metros). Segue daí no rumo SW, pela mesma cota altimétrica até atingir o Rio Cabo Severino. Segue então deste ponto, pelo leito do citado rio até o encontro com o Rio Japuíba. Deste ponto segue por uma linha retilínea imaginária até atingir um ponto que dista 50,00m (cinqüenta metros) antes do eixo da Estrada da Banqueta. Daí segue no rumo SW, por uma linha imaginária, eqüidistante 50,00m (cinqüenta metros) do eixo da citada Estrada da Banqueta, até o ponto inicial.

Zoneamento
Unidade Territorial - 06
Área 01
Localização: Blue Three Park.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 565.980, y= 7.455.598), situado aproximadamente no final do córrego existente que delimita as instalações do Blue Trhee Park.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue pelo leito do referido córrego, no sentido montante, até atingir o leito da Estrada do Contorno. Daí segue no rumo SW, pelo leito da referida estrada até o ponto de coordenadas UTM (x = 565.764, y = 7.455.260). Segue deste ponto, no rumo 37º 01' 18" NW por uma linha retilínea imaginária até a orla marítima. Segue então daí no rumo NE, pela orla marítima até o ponto inicial.

Área 02
Localização: Pequena porção do litoral situada a Oeste da Praia do Tanguá.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 03
Localização: Porção em frente a Ilha Araçatiba de Fora.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 565.764, y= 7.455.260), situado na Estrada do Contorno.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SW, até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 565.589, y= 7.454.841). Segue daí no rumo Leste, por uma linha retilínea imaginária até atingir a orla marítima. Daí segue no rumo NE pela referida orla até o ponto de coordenadas UTM (x= 565.609, y = 7.455.257). Daí segue no rumo 60° 17' 34" NE, por uma linha retilínea imaginária até a orla marítima na Praia do Tanguá. Daí segue no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto inicial.

Área 04
Localização: Porção leste da Ponta da Jaqueira.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 565.533, y= 7.454.318), na orla marítima.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo verdadeiro Nordeste, por uma linha retilínea imaginaria até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros). Daí segue no rumo SE, pela referida cota até o ponto de coordenadas UTM (x= 566.066, y= 7.454.277). Daí segue no rumo 59º 44' 23" SW, por uma linha retilínea imaginária até atingir a orla marítima. Segue daí no rumo NW, pela orla até o ponto inicial.

Área 05
Localização: Ponta da Jaqueira.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 565.806, y= 7.454.126), na orla marítima.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 59º 44' 23" NE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros). Segue daí no rumo SE, pela referida cota até o ponto de coordenadas UTM (x = 566.426, y= 7.454.158). Daí segue no rumo 25º 25' 18" SW, por uma linha retilínea imaginária até atingir a orla. Daí segue no rumo NW, pela referida orla até o ponto inicial.

Área 06
Localização: Vila Velha.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 566.426, y= 7.454.158), localizado da Cota altimétrica 40,00m (quarenta metros).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pela cota altimétrica 40,00m (quarenta metros) até o ponto de coordenadas UTM (x= 566.683, y= 7.453.970). Segue então no rumo 53º 52' 23" SW, por uma linha retilínea imaginária até a orla marítima. Segue então pela orla, no rumo NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 566.338, y= 7.453.973). Segue então deste ponto, no rumo 25º 25' 18" NW, por uma linha retilínea imaginária, subindo a encosta até o ponto inicial.

Área 07
Localização: Praia Grande-Ponta do Adolfo.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 566.683, y= 7.453.970), localizado da cota altimétrica 40,00m (quarenta metros).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SE, pela cota altimétrica 40,00m (quarenta metros) até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.226, y= 7.454.038). Segue então no rumo 80º 53' 49" SE, por uma linha retilínea imaginária até a orla marítima. Segue então pela orla, no rumo SW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 566.544, y= 7.453.868). Segue então deste ponto, no rumo 53º 52' 23" NE, por uma linha retilínea imaginária, subindo a encosta até o ponto inicial.

Área 08
Localização: Bairro Bonfim
Ponto Inicial: Na confluência da linha de contorno da Orla Marítima com uma linha imaginária transversal num ponto de coordenadas UTM (x= 568.382, y= 7.454.608).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue pela linha imaginária transversal com 164,00m (cento sessenta e quatro metros) e uma inclinação de 99,13º no rumo NW, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 568.220, y= 7.454.034). Segue pela mesma com 503,00m (quinhentos e três metros), no rumo NE até a confluência com o leito do córrego que passa pelo centro do bairro Bonfim. Segue por este, com um segmento de 21,00m (vinte e um metros), no rumo NW até a confluência com a projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 568.057, y= 7.454.485). Segue pela mesma com 629,00m (seiscentos e vinte e nove metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária transversal num ponto de coordenadas UTM (x= 568.639, y= 7.454.287). Segue pela mesma com 188,00m (cento e oitenta e oito metros), no rumo SE, até a confluência com a linha de contorno da orla marítima, num ponto de coordenadas UTM (x= 568.662, y=7.454.101). Segue pela linha de contorno da orla com 391,00 m (trezentos e noventa e um metros), no rumo NW até o ponto inicial.

Área 09
Localização: Porção Leste à Praia do Bonfim.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 568.645, y= 7.454.292), localizado da cota altimétrica 40,00m (quarenta metros).

Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo 63º 51' 14" SE, por uma linha retilínea imaginária, até a orla, no ponto de coordenadas UTM (x= 569.059, y= 7.454.089). Daí segue no rumo SW, pela orla marítima até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.668, y=7.454.106). Segue daí no rumo 07º 07' 15" NW, por uma linha retilínea imaginária até o ponto inicial.

Área 10
Localização: Colégio Naval.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 569.059, y= 7.454.089), situado entre o Colégio Naval e a Praia do Bonfim.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 63º 51' 14" NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 568.645, y= 7.454.292). Daí segue no rumo 48º 20' 45" NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 568.376, y= 7.454.531). Daí segue no rumo 33º 41' 25" NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 190,00m (cento e noventa metros). Daí segue no rumo NE, pela referida cota até o córrego que alimenta o Sistema de Aguada do Colégio Naval. Daí segue pelo leito deste córrego, no sentido montante até a cota altimétrica 200,00m (duzentos metros). Segue então daí, no rumo NE, por esta cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 568.878, y= 7.455.256). Daí segue no rumo 43º 18' 20" SE, por uma linha retilínea imaginária até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 569.161, y= 7.454.956). Segue daí no rumo 45º 14' 08" SE, por uma linha retilínea imaginária até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 569.333, y= 7.454.785). Daí segue no rumo 40º 42' 31" SE, até encontrar a orla marítima. Daí segue no rumo NW, pela referida orla até o ponto inicial.

Área 11
Localização: Chácara São Bento.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 569.443, y= 7.454.657), situado na Costeirinha).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 40º 42' 31" NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 569.333, y= 7.454.785). Daí segue no rumo 45º 14' 08" NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 569.161, y= 7.454.956). Daí segue no rumo NE, percorrendo a linha de divisa do loteamento Chácara do São Bento, até o ponto extremo Norte da agulha da bifurcação entre a Avenida Júlio César de Noronha e a Antiga Estrada do Colégio Naval. Daí segue no rumo SE, pelo leito da citada avenida, seguindo pela Avenida Almirante Garnier (Costeirinha) até o ponto inicial.

Área 12
Localização: Porção noroeste da UT.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 13.
Vide descrição das Microzonas.

Área 14
Localização: Pouso do Nhambú.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 571.590, y= 7.457.100), localizado na Rodovia Federal BR-101, cerca de 60,00m (sessenta metros) a oeste do acesso do Condomínio Mata Atlântica (antigo Pouso do Nhambu).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue por uma linha retilínea imaginária no gradiente da encosta a montante até atingir a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Daí segue no rumo NE, pela referida cota até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.961, y= 7.456.559), próximo à localidade da Sapinhatuba. Daí segue no rumo 66º 28' 11" SW, por uma linha retilínea imaginária até aproximadamente 14,00m (quatorze metros) até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.948, y= 7.456.554). Segue então no rumo 23º 31' 49" SE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.956, y= 7.456.536). Segue daí no rumo 66º 28' 11" SW, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.802, y= 7.456.468). Segue então no rumo 10º 30' 01" SE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.811, y= 7.456.418). Segue daí no rumo 40º 00' 10" até encontrar o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue então no rumo NW, pelo leito da referida rodovia até o ponto inicial.

Área 15
Localização: Sapinhatuba I, II, e III.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 571.868, y= 7.456.351), situado no leito da Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Partindo do ponto inicial, no rumo 40º 00' 10" NW, segue por uma linha retilínea imaginária até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 571.811, y= 7.456.418). Daí segue no rumo 10º 30' 01" NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.802, y= 7.456.468). Daí segue no rumo 66º 28' 11" NE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.956, y= 7.456.536). Segue daí até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.956, y= 7.456.536). Segue então no rumo 23º 31' 49" NW, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.948, y= 7.456.554). Segue daí no rumo 66º 28' 11" NE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 110,00m (cento e dez metros). Segue daí pela referida curva altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.788, y= 7.455.354). Segue daí no rumo 41º 25' 57" SW, até o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue deste ponto, no rumo NW, pelo leito da referida rodovia até o ponto inicial.

Área 16
Localização: Porção Leste da região conhecida como Pouso do Nhambu, até a Sapinhatuba III.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 17
Localização: Porção Leste do Morro da Ponta da Cidade.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 18
Localização: Praia da Salgema.
Ponto inicial: Ponto de convergência entre o eixo da Estrada do Marinas e, o alinhamento da divisa das instalações do Porto Bali.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SE, pelo leito da Estrada do Marinas até a curva que antecede a reta que dá acesso aos Condomínios Praia do Jardim I e II. Segue deste ponto, no rumo NE, pela divisa das instalações do Condomínio Praia do Jardim II, até encontrar o leito da Estrada do Marinas. Daí segue no rumo SW, pelo leito da referida estrada até o ponto que coincide com o alinhamento do eixo da terceira rua transversal deste condomínio. Daí segue no rumo 75º 13' 26" SE, por uma linha retilínea imaginária com extensão de 112,00m (cento e doze metros). Daí segue no rumo 14º 46' 34" SW, por uma linha retilínea imaginária com extensão de aproximadamente 447,00m (quatrocentos e quarenta e sete metros). Daí segue no rumo verdadeiro Oeste, por uma linha retilínea imaginária até encontrar a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Daí segue no rumo SW, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.042, y= 7.454.791). Daí segue no rumo 73º 47' 48" NW, por uma linha retilínea imaginária até a orla marítima. Daí segue no rumo NE pela orla até o ponto de toda a linha de limite das instalações do Porto Bali. Segue então daí, no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 19
Localização: Praia do Café.
Ponto inicial: Portaria do Condomínio Marinas, na Estrada do Marinas.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária até encontrar um ponto eqüidistante 20,00m (vinte metros) do eixo da referida estrada. Segue então daí no rumo SW, pela mesma distância eqüidistante, por uma extensão aproximada de 172,00m (cento e setenta e dois metros). Deste ponto segue no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até alcançar a cota altimétrica 60,00m (sessenta metros). Daí segue no rumo SW, por esta cota até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.437, y= 7.453.848). Deste ponto segue no rumo 78º 03' 08" SW, por uma linha retilínea imaginária até encontrar a orla marítima. Daí segue no rumo NW, pela orla até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.776, y= 7.454.868), ponto este coincidente com o alinhamento do já citado portão do Condomínio Marinas. Segue daí no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto inicial.

Zoneamento
Unidade Territorial - 07
Área 01
Localização: Porção Leste do Morro da Ponta da Cidade.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 02
Localização: Ponta da Cidade ao Camorim.
Ponto inicial: Confluência do eixo da Rodovia Federal BR-101 com a Estrada de acesso à Praia da Mombaça.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SE, pelo leito da Rodovia Federal BR-101, até o ponto de coordenadas UTM (x= 574.843, y= 7.456.130). Daí segue no rumo 07º 09' 00" SE, por uma linha retilínea imaginaria até atingir a orla marítima. Daí segue no rumo SW, pela referida orla, até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.114, y= 7.453.780). Segue

daí no rumo 78º 03' 08" NE, até atingir a cota altimétrica 60,00m (sessenta metros). Segue então deste ponto, no rumo SE, pela referida cota altimétrica até encontrar a estrada de acesso à Praia da Mombaça. Segue então pelo leito desta estrada, no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 03
Localização: Camorim Pequeno
Ponto inicial: Confluência da Rodovia Federal BR-101 com a Rua Bela Vista
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SW, subindo a referida rua até a confluência com a Rua Ananias Simão da Silva. Deste ponto, segue por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 573.864, y= 7.455.531), situado na cota altimétrica 100,00m (cem metros). Daí segue pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 573.721, y= 7.455.759). Segue daí no rumo 58º 24' 43" NE, por uma linha retilínea imaginária com aproximadamente 90,00m (noventa metros). Segue daí no rumo verdadeiro leste, por uma linha retilínea imaginária por uma distância aproximada de 85,00m (oitenta e cinco metros). Segue então no rumo 06º 36' 48" NE, por uma linha retilínea imaginária até atingir o leito de um córrego que cruza a localidade denominada Camorim Pequeno, próximo ao ponto de coordenadas UTM (x= 573.897, y= 7.455.931). Segue deste ponto pelo leito do referido córrego no sentido montante, até atingir a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Segue daí no rumo 67º 35' 38" SE, por uma linha retilínea imaginária com extensão aproximada de 210,00m (duzentos e dez metros). Segue deste ponto, no rumo 21º 31' 21" SE, por uma linha retilínea imaginária com extensão aproximada de 126,00m (cento e vinte e seis metros). Segue então no rumo 59º 52' 58" SE, por uma linha retilínea imaginária até atingir o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue daí no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 04
Localização: Ponta do Camorim.
Ponto inicial: Extremo Leste da Praia do Camorim.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pelo leito do rio ali existente até a ponte de concreto na Rodovia Federal BR-101. Daí segue no rumo SE, pelo leito da referida rodovia até o ponto de coordenadas UTM (x= 575.942, y= 7.455.836). Daí segue no rumo 57º 25' 50" SE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a orla marítima. Daí segue no rumo SW, pela orla até o ponto inicial.

Área 05
Vide descrição das Microzonas.

Área 06
Localização: Maior porção da UT, compreendendo o Norte, Noroeste e Nordeste.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 07
Localização: Praia do Machado.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 576.056, y= 7.455.760), na orla marítima após o "Belvedere" (sentido Camorim-Jacuecanga).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 56º 15' 57" NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir a Rodovia Federal BR-101. Daí segue no rumo NE, pelo leito da referida rodovia até um ponto que determina a menor distância até o extremo Leste da Praia do Machado. Daí segue por uma linha retilínea imaginária.

Área 08
Vide descrição das Microzonas.

Área 09
Localização: Lambicada, Morro dos Morenos, Água Santa.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 576.760, y=7.456.735) situado na Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 35º 11' 50" NE, por uma linha retilínea imaginária com extensão aproximada de 234,00m (duzentos e trinta e quatro metros). Segue daí no rumo 06º 23' 24" NW, por uma linha retilínea imaginária com extensão aproximada de 192,00m (cento e noventa e dois metros). Segue daí no rumo 34º 27' 06" NW, por uma linha retilínea imaginária com extensão aproximada de 287,00m (duzentos e oitenta e sete metros). Daí segue no rumo 47º 55' 37" NW, por uma linha retilínea imaginária com extensão aproximada de 203,00m (duzentos e três metros), atingindo assim a cota altimétrica 150,00m (cento e cinqüenta metros). Segue então deste ponto, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 576.760, y= 7.456.735). Segue deste ponto no rumo verdadeiro Sul, por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 80,00m (oitenta metros). Segue então no rumo NE, pela referida cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 578.814, y= 7.458.096). Segue então deste ponto, no rumo 36º 15' 55" SE, por uma linha retilínea imaginária até o leito da Rua Geovane. Segue deste ponto por uma linha retilínea imaginária de menor distância até atingir a cota altimétrica 60,00m (sessenta metros). Segue então por esta cota altimétrica no rumo sul, até o ponto de coordenadas UTM (x= 578.817, y= 7.458.096). Daí segue no rumo 28º 56' 56" SW, por uma linha retilínea imaginária por uma distância aproximada de 140,00m (cento e quarenta metros), até atingir a cota altimétrica 60,00m (sessenta metros) no ponto de coordenadas UTM (x= 578.624, y= 7.457.170). Segue então daí por esta cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 578.293, y= 7.456.842). Deste ponto, segue no rumo 54º 53' 31" NW, até atingir o "valão" de drenagem existente. Segue no rumo NE, pelo leito do referido "valão", até o ponto de coordenadas UTM (x= 578.585, y= 7.457.663). Segue então daí por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até atingir o leito da Rodovia Federal BR-101. Daí segue deste ponto, no sentido Rio de Janeiro-Santos, até o ponto inicial.

Área 10
Localização: Vale do Rio Jacuecanga, Vale do Ribeirão da Caputera.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 578.846, y= 7.458.056) situado no leito da Rua Geovane.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 39º 28' 41" NW, por uma linha retilínea imaginária de menor distância até atingir a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Segue daí por esta cota, no rumo NE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 578.846, y= 7.458.056). Segue daí no rumo 05º 47' 41" NE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 150,00m (cento e cinqüenta metros). Segue daí por esta cota, no rumo SE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.367, y= 7.458.202), ponto este situado no leito de um dos afluentes da margem esquerda do Ribeirão da Caputera. Segue daí pelo leito do referido córrego, no sentido jusante, até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue então no rumo NW, pela referida cota altimétrica, até encontrar o Ribeirão da Caputera. Segue daí no rumo 70º 21' 21" NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 90,00m (noventa metros). Segue então no rumo SW, pela referida cota altimétrica até atingir o primeiro córrego afluente da margem direita do Ribeirão da Caputera. Deste ponto, segue no sentido jusante pelo leito deste córrego até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue então por esta cota altimétrica até o ponto de coordenadas UTM (x= 580.083, y= 7.457.965). Deste ponto, segue no rumo 54º 35' 31" SW, por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 10,00m (dez metros), no ponto de coordenadas UTM (x= 579.930, y= 7.457.856). Segue daí, no rumo NW, por esta cota altimétrica até o ponto de projeção da linha de transmissão da Ampla Energia e Serviços S/A. Segue então deste ponto, no rumo NE, pela projeção da citada linha de transmissão até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Daí segue por esta cota altimétrica até encontrar o Rio Jacuecanga. Daí segue pelo leito deste rio, no sentido jusante até o ponto de coordenadas UTM (x= 579.682, y= 7.458.816). Daí segue por uma linha retilínea imaginária no rumo verdadeiro Norte, de menor distância até Estrada da Caputera. Segue então pelo leito desta estrada, no rumo NW, até encontrar o primeiro córrego afluente da margem direita do Rio Jacuecanga. Segue pelo leito deste rio, no sentido montante até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue daí por esta cota altimétrica, no rumo SE, até reencontrar o leito da Estrada da Caputera. Daí segue no rumo SW, seguindo o leito da Estrada da Caputera, encontrando no mesmo sentido o leito da Rua Geovane até o ponto inicial.

Área 11
Localização: Caputera 1.
Ponto inicial: Confluência da projeção da linha de transmissão da Ampla Energia e Serviços S/A com o Rio Jacuecanga.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pelo leito do referido rio, até a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Daí segue pela referida cota altimétrica até encontrar o ponto de projeção da linha de transmissão da Ampla Energia e Serviços S/A com a referida cota altimétrica. Daí segue no rumo SW, pela referida projeção até o ponto inicial.

Área 12
Localização: Caputera 2.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 579.930, y= 7.457.856), na margem direita do Ribeirão da Caputera.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 54º 35' 31" NE, até atingir a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Segue por esta cota altimétrica no rumo NE, até o leito do primeiro córrego encontrado nesta

cota altimétrica. Segue daí pelo leito deste córrego, no rumo montante, até atingir a cota altimétrica 140,00m (cento e quarenta metros). Segue por esta cota altimétrica, no rumo SE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 580.716, y= 7.458.413). Daí segue no rumo 68º 14' 49" SE, até a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue por esta cota altimétrica até atingir o leito do primeiro córrego afluente do Ribeirão da Caputera. Daí segue pelo leito deste córrego, no sentido jusante até encontrar o Ribeirão da Caputera. Segue daí pelo leito do referido ribeirão até o ponto inicial.

Área 13
Localização: Porção estreita a leste do Rio Jacuecanga.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 14
Localização: porção lateral ao Terminal de Petróleo (Administração).
Ponto inicial: Confluência da Rodovia Federal BR-101 com a Estrada da Caputera.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NW, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Segue deste ponto, pela referida cota altimétrica passando pela Estrada da Caputera até atingir o leito do córrego afluente do Rio Jacuecanga, afluente este que desce do Morro Boa Vista. Daí segue pelo leito do referido córrego, no sentido jusante até o leito da Estrada da Caputera. Daí segue pelo leito desta estrada, no rumo SW, seguindo seu leito paralelo ao Rio Jacuecanga, até o ponto inicial.

Área 15
Localização: Porção Nordeste da localidade conhecida como Morro dos Morenos.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 16
Localização: Porção elevada a Leste das instalações dos Estaleiros Brás-Fels, prolongando até a foz do Rio Jacuecanga.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 17
Localização: Terminal de petróleo (Administração e reservatórios).
Ponto inicial: Ponte de concreto armado na Rodovia Federal BR-101, sobre o Rio Jacuecanga.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue pelo leito do Rio Jacuecanga, no sentido montante, até a confluência com o Córrego da Caputera. Daí segue pelo leito do referido córrego até atingir a cota altimétrica 20,00m (vinte metros). Segue daí, no rumo SW, pela referida cota altimétrica (x= 579.597, y= 7.456.684). Segue daí no rumo 19º 10' 55" SW, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de projeção da linha do "Oleoduto". Segue então deste ponto, no rumo SE, pela projeção do referido oleoduto até encontrar o início do canal de drenagem pluvial existente. Segue então pelo leito deste canal, no rumo SW, até a rua do principal acesso às instalações do Terminal de Petróleo. Segue daí no rumo SW, até o leito da Rodovia Federal BR-101. Daí segue pelo leito da referida rodovia, no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 18
Localização: Porção situada à margem direita do Rio Jacuecanga, contígua à Rodovia Federal BR-101, à jusante da ponte de concreto armado sobre o referido rio.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 19
Localização: Porção situada à margem esquerda do Rio Jacuecanga, contígua à Rodovia Federal BR-101, à jusante da ponte de concreto armado sobre o referido rio.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno

Área 20
Localização: Porção situada à margem esquerda do Rio Jacuecanga, em frente à sede administrativa do Terminal de Petróleo.
Ponto inicial: Ponto situado no eixo da Rodovia Federal BR-101, no prolongamento da rua do acesso principal às instalações administrativas do Terminal de Petróleo.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SW, pelo leito da EAP (estrada de acesso à Ponta Leste) até o ponto de coordenadas UTM (x= 578.447, y= 7.455.491). Deste ponto segue por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até a orla da praia. Segue daí, no rumo NW, pela referida praia até seu extremo oeste. Daí segue no rumo NE, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até o ponto de início da cerca que limita a área do oleoduto. Daí segue pela referida cerca em toda sua extensão e alinhamento, até atingir o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue então deste ponto, no rumo SE, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até o ponto inicial.

Área 21
Localização: Vila Residencial da Petrobras.
Ponto inicial: Ponto situado no eixo da Rodovia Federal BR-101, no prolongamento da rua do acesso principal às instalações administrativas do Terminal de Petróleo.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SE, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até o ponto de prolongamento do alinhamento do limite Sul da área da Vila Residencial da Petrobras. Segue deste ponto, por uma linha retilínea imaginária, no rumo SW, até atingir o referido limite e segue na sua projeção retilínea até atingir a Estrada EAP (estrada de acesso à Ponta Leste). Segue daí pelo leito desta estrada, no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 22
Localização: Água Santa.
Ponto inicial: Confluência Norte da Estrada da Água Santa com a Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE por uma linha retilínea imaginária de menor distância até encontrar a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros). Segue daí no rumo SE, pela referida cota altimétrica até encontrar a Rodovia Federal BR-101 (na extremidade oeste da localidade denominada Água Santa). Segue daí pelo leito da Rodovia Federal BR-101, no rumo NE até o ponto inicial.

Área 23
Localização: Praia das Éguas.
Ponto inicial: Ponto situado na Estrada da Monsuaba, determinado pelo prolongamento do alinhamento do limite Sul da Vila Residencial da Petrobras.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pelo prolongamento do alinhamento do limite Sul da Vila Residencial da Petrobras, por uma linha retilínea imaginária até a Rodovia Federal BR-101. Daí segue pelo leito da referida rodovia, no rumo SW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 578.839, y= 7.455.051). Daí segue por uma linha retilínea imaginária no rumo verdadeiro Sul até a orla marítima. Segue daí no rumo NW, pela referida orla até a extremidade Leste da Prainha. Daí segue no rumo NE, por uma linha retilínea imaginária de menor distância até a Estrada da Monsuaba. Segue então pelo leito desta estrada, no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 24
Localização: Ponta de Monsuaba.
Ponto inicial: Ponto de coordenadas UTM (x= 578.839, y= 7.455.051), situado no leito da Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até o ponto de coordenadas UTM (x= 579.027, y= 7.455.001). Daí segue no rumo 58º 56' 38" SE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a orla marítima. Segue daí no rumo SW, pela referida orla, passando pela Ponta de Monsuaba até o ponto de coordenadas UTM (x= 578.839, y= 7.454.824). Segue daí no rumo verdadeiro Norte, por uma linha retilínea imaginária até o ponto inicial.

Área 25
Localização: Porção Leste da Serra do Leste (Morro da torre na Ponta Leste).
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 26.
Vide descrição das Microzonas.

Área 27
Localização: Praia do Paraíso até Praia do Leste.
Ponto inicial: Ponto distante aproximadamente 226,00m (duzentos e vinte e seis metros) no rumo SW, após o córrego situado no extremo Sul da Praia da Monsuaba.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 62º 02' 32" SE, por uma linha retilínea uniforme até atingir a Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão. Segue daí no rumo NE, pelo leito desta Avenida, por uma

distância aproximada de 142,00m (cento e quarenta e dois metros). Daí segue no rumo 78º 24' 09" SE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Daí segue no rumo NE, pela referida cota até o encontro do primeiro córrego. Daí segue pelo leito deste córrego, no sentido montante até atingir a cota altimétrica 60,00m (sessenta metros). Deste ponto segue no rumo NW, por esta cota altimétrica, percorrendo longa distância, até atingir um córrego próximo à bifurcação da estrada de acesso ao Monumento ao Aquidabã. Daí segue pelo leito deste córrego, no sentido jusante até a Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão. Daí segue por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até atingir a projeção do alinhamento do oleoduto (alinhamento lado Leste). Daí segue no rumo NW, pela projeção da linha Leste do oleoduto, até atingir o extremo leste da pequena Praia do Leste. Daí segue no rumo NE, pela orla marítima, por longa distância até atingir o ponto inicial.

Área 28
Localização: Praia da Biscaia.
Ponto inicial: Extremidade norte da Praia da Biscaia.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, margeando a faixa de areia da referida praia, até o ponto extremo Norte da linha de divisa com as edificações ao longo da referida praia. Segue daí no rumo SE, margeando as edificações existentes até o ponto extremo Sul da linha de divisa das referidas edificações. Daí segue no rumo SW, margeando a faixa de areia da já citada praia até a linha d'água média. Daí segue no rumo NW, por esta linha média até o ponto de extremidade norte da Praia da Biscaia. Segue então daí no rumo NE, margeando a faixa de areia até o ponto inicial.

Área 29
Localização: Ponta Leste.
Ponto inicial: Ponto extremo oeste da Praia do Leste.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SE, por uma linha imaginária coincidente com o alinhamento da projeção da faixa lateral do oleoduto, até atingir um ponto no alinhamento da última edificação existente. Daí segue no rumo SW, pelo alinhamento desta última edificação até atingir a orla marítima. Daí segue no rumo NW, pela orla, contornando toda a Ponta do Leste até o ponto inicial.

Área 30
Localização: Monumento ao Aquidabã, (inserida na zona 30).
Ponto inicial: Ponto extremo Nordeste da área das instalações da Petrobras; área esta próxima ao Monumento ao Aquidabã.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SW, margeando a cerca divisória da citada área e continuando pela margem esquerda da pequena estrada de acesso à estas instalações, até atingir a estrada de acesso ao já citado monumento. Daí segue no rumo NE, pelo leito deste acesso até a primeira confluência. Segue daí no rumo SW, pelo leito do acesso à extremidade da Ponta do Leste, passando pelo ponto de confluência e prosseguindo até o final deste acesso. Deste ponto, contorna o perímetro do "Cul-de-sac" ali existente até um ponto que coincide com o quadrante Sul desta figura (Cul-de-sac). Daí segue por uma linha retilínea imaginária, de extensão tal que coincide com o alinhamento da face Norte das instalações da Torre da Petrobras. Segue então deste ponto, no rumo SE, por este citado alinhamento até o ponto inicial.

Área 31
Localização: Ponta do Pasto.
Ponto inicial: Ponto extremo Oeste da Praia do Leste.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, por toda a extensão da Praia do Leste. Daí segue no rumo SE, pelo alinhamento da projeção da área do oleoduto até o ponto extremo Noroeste da área de estacionamento de veículos, contígua à portaria das instalações do Terminal de Petróleo. Daí segue no rumo NE, contornando o referido estacionamento. Daí segue no rumo 109º 45' 38" NE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto que coincide com outra linha retilínea imaginária que se inicia no rumo 11º 03' 37" NW, a partir do extremo Leste das Instalações do Terminal de Petróleo; instalações estas antes do ponto inicial do "Píer". Segue deste ponto, por esta linha, no rumo SE, até atingir a orla marítima. Segue daí no rumo NW, pela orla, contornando a Ponta do Pasto, até o ponto que coincide com o alinhamento da última edificação localizada antes da portaria principal do Terminal de Petróleo. Daí segue no rumo NE, pela linha de divisa da referida edificação até o ponto de projeção da área do oleoduto (margem Sul). Daí segue no rumo NW, pela referida projeção da linha do oleoduto até atingir o ponto inicial.

Área 32
Localização: Porção a Leste da Monsuaba.
Ponto inicial: Ponto na Rodovia Federal BR-101, localizado na confluência do eixo da referida rodovia, com o eixo da rua de acesso às instalações administrativas do Terminal de Petróleo.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pela estrada de acesso ao terminal, por uma pequena distância até um córrego existente. Segue daí pelo leito deste córrego, no sentido montante até a projeção da linha do oleoduto. Segue daí pela projeção do referido oleoduto até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.979, y= 7.455.609). Daí segue no rumo 51º 50' 21" SW, por uma linha retilínea imaginária até atingir a Rodovia Federal BR-101. Segue daí no rumo NE, pelo leito da citada rodovia até o ponto inicial.

Área 33
Localização: Caputera 1.
Ponto inicial: Ponto de confluência da projeção da linha de transmissão de energia elétrica com o leito do Rio Jacuecanga.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pelo leito do Rio Jacuecanga até atingir a cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Daí segue no rumo SE, pela referida cota altimétrica até o ponto de projeção da linha de transmissão de energia elétrica. Daí segue no rumo SW, pela projeção da referida linha de transmissão até o ponto inicial.

Zoneamento
Unidade Territorial - 08

Área 01
Localização: Porção Oeste da Serra do Leste (Morro da torre na Ponta Leste).
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 02
Localização: Praia de Maciéis.
Ponto inicial: Extremidade leste da Praia de Maciéis.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NW, por uma linha retilínea imaginária de menor distância até atingir a cota altimétrica 10,00m (dez metros). Daí segue por esta cota altimétrica, no rumo NE até o ponto de coordenadas UTM (x= 579.904, y= 7.450.893). Daí segue no rumo verdadeiro Sul, por uma linha retilínea imaginária até atingir a orla marítima. Segue daí, no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 03
Localização: Ponta dos Coqueiros, Praia de Itapinhocanga até a Ponta do Gambelo.
Ponto inicial: Extremidade Leste da pequena Praia situada à Leste da Ponta dos Coqueiros.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo verdadeiro Norte até o ponto de coordenadas UTM (x= 579.904, y= 7.450.893). Daí segue no rumo NE, por uma linha imaginária retilínea de menor extensão até encontrar a estrada de acesso à Ponta dos Coqueiros. Daí segue no rumo NW, pelo leito da referida estrada até o ponto de coordenadas UTM (x= 580.127, y= 7.451.218). Segue daí no rumo 62º 00' 14" NE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.017, y= 7.451.691). Segue daí no rumo 27º 59' 46" NW, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 580.973, y= 7.451.774). Segue daí no rumo 62º 00' 14" NE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.083, y= 7.451.833). Segue daí no rumo 73º 56' 48" NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 580.932, y= 7.451.876). Daí segue no rumo 56º 45' 18" NE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.235, y= 7.452.074). Segue daí no rumo 38º 41' 07" NE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.278, y= 7.452.129). Segue daí no rumo 09º 52' 33" NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.394, y= 7.452.130). Daí segue no rumo 79º 00' 27" NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.251, y= 7.452.157). Daí segue no rumo 40º 37' 49" SW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.234, y= 7.452.137). Segue daí no rumo 76º 40' 26" NW, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.138, y= 7.452.159). Daí segue no rumo 72º 29' 44" SE, até encontrar uma estrada. Segue daí, no rumo NW, pelo leito desta estrada até o ponto de coordenadas UTM (x= 581.290, y= 7.452.290). Segue daí no rumo 31º 10' 58" NE, por uma linha retilínea imaginária até a cota altimétrica 100,00m (cem metros). Segue daí no rumo 58º 56' 49" SE, por uma linha retilínea imaginária até atingir uma rua, na cota altimétrica 90,00m (noventa metros), próximo ao ponto de coordenadas UTM (x= 581.390, y= 7.452.333). Daí segue no rumo NE, pelo leito da referida rua até seu final. Segue então deste ponto, no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até atingir a estrada de acesso

ao “Hotel Portogalo”. Segue então deste ponto, no rumo NE, pelo leito da citada estrada, passando pelas instalações do também citado hotel, até atingir a Rodovia Federal BR-101. Daí segue no rumo NE, pelo leito desta rodovia, até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 583.431, y= 7.451.821). Daí segue no rumo SE, percorrendo a linha de divisa da Gleba “A” do loteamento Portogalo, até atingir a orla marítima, próximo à Ponta do Gambelo. Segue daí no rumo Oeste, por toda a orla marítima até atingir o ponto inicial.

Área 04
Localização: Hotel Portogalo.
Ponto inicial: Confluência da Estrada de acesso ao Hotel Portogalo com a Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SE, pelo leito da estrada de acesso ao Hotel Portogalo até atingir o ponto mediano da primeira curva acentuada à esquerda após a linha do “Teleférico”. Daí segue por uma linha retilínea imaginária, no rumo NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 583.431, y= 7.451.821). Daí segue no rumo 14º 49’ 08" NW, por uma linha retilínea imaginária até atingir a Rodovia Federal BR-101. Segue daí no rumo SE, pelo leito da citada rodovia até o ponto inicial.

Área 05
Localização: Porção Norte da UT, compreendendo as áreas ao Norte da Rodovia Federal BR-101, excetuando as áreas 06,12 e 13.
Descrição: Porção resultante da exclusão das zonas já descritas em seu entorno.

Área 06
Localização: Porção em frente ao segundo trevo de acesso ao Condomínio Garatucaia, sentido Rio-Santos.
Ponto inicial: Ponto situado na Rodovia Federal BR-101, aproximadamente 160,00m (cento e sessenta metros) após o centro do canteiro do segundo trevo de acesso ao Condomínio Garatucaia, sentido Rio-Santos.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue por uma linha retilínea imaginária no rumo NW, formando uma perpendicular ao eixo da Rodovia Federal BR-101, até atingir o ponto de coordenadas UTM (x= 583.313, y= 7.452.465). Daí segue no rumo 65º 05’ 11" NE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 583.554, y= 7.452.577). Daí segue no rumo 46º 13’ 44" SE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 583.632, y= 7.452.503). Daí segue no rumo 6.5º 20’ 26" NE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 583.750, y= 7.452.557). Daí segue no rumo 43º 08’ 10" SE, por uma linha retilínea imaginária até atingir a Rodovia Federal BR-101. Segue daí no rumo SW, pelo leito da Rodovia Federal BR-101 até o ponto inicial.

Área 07
Localização: Caetés.
Ponto inicial: Ponto situado no eixo da Rodovia Federal BR-101, alinhado com o centro da “Ilha” (ou canteiro) do segundo trevo de acesso ao Condomínio Garatucaia, sentido Rio – Santos.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pelo leito da referida rodovia, até o ponto que coincide com o alinhamento do eixo da estrada de acesso ao Condomínio Garatucaia, no trecho onde se localiza a guarita de identificação. Daí segue no rumo NE, pelo eixo da referida estrada, até encontrar o início da Rua Quatro. Daí segue no rumo 13º 11’ 36" SW, por uma linha retilínea imaginária de aproximadamente 95,00m (noventa e cinco metros). Segue daí, por uma linha retilínea imaginária, no rumo SE, até encontrar a Rua Polucena, no ponto coincidente com seu eixo e uma linha retilínea imaginária partindo da borda oeste da quadra poliesportiva do Clube Albatroz. Segue daí no rumo SW, pela linha de limite das instalações do já citado Clube Albatroz, até o ponto extremo oeste de suas instalações. Deste ponto, segue no rumo 64º 29’ 03" SW, por uma linha retilínea imaginária de extensão aproximada de 108,00m (cento e oito metros) até atingir a Rua Mãe Dágua. Segue então deste ponto, pela referida rua, no rumo SW, até atingir a Rua da Barragem. Daí segue no rumo verdadeiro Sul, por uma linha retilínea imaginária até atingir um ponto que eqüidista 100,00m (cem metros) do eixo da Avenida Caetés. Segue daí no rumo SW, por uma extensão aproximada de 255,00m (duzentos e cinqüenta e cinco metros) eqüidistantes da Avenida Caetés. Daí segue por uma linha retilínea imaginária de menor extensão até o eixo da Rodovia Federal BR-101, no ponto de ligação com a Avenida Caetés. Segue então daí, no rumo NE, pelo leito da referida rodovia até o ponto inicial.

Área 08
Localização: Ponta do Gambelo à Ponta do Valo Grande.
Ponto inicial: Ponto situado na Ponta do Gambelo, no ponto de coordenadas UTM (x= 582.681, y= 7.450.210).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo 24º 44’ 58" NE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 583.005, y= 7.450.914). Daí segue no rumo 43º 45’ 53" NE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 583.304, y= 7.451.230). Daí segue no rumo 26º 57’ 59" NE, por uma linha retilínea imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 583.525, y= 7.451.663). Daí segue no rumo 30º 48’ 18" NW, por uma linha retilínea imaginária até a Rodovia Federal BR-101. Daí segue no rumo NE, pelo leito da referida rodovia, até a primeira entrada da localidade denominada Caetés. Daí segue no rumo NE, por esta estrada de acesso por uma extensão aproximada de 112,00m (cento e doze metros). Deste ponto segue no rumo SE, por uma linha imaginária com extensão aproximada de 255,00m (duzentos e cinqüenta e cinco metros), eqüidistante 100,00m (cem metros) do eixo da Estrada de Caetés. Deste ponto, segue no rumo Norte, por uma linha retilínea imaginária até encontrar a Rua da Barragem. Segue daí no rumo SE, pelo leito da Rua da Barragem até encontrar a Rua Mãe D‘água. Segue daí no rumo NE, pelo leito da Rua Mãe D‘água até o ponto que dista aproximadamente 108,00m (Cento e oito metros) da divisa extremo oeste das instalações do Clube Albatroz. Segue daí no rumo NE, pelo alinhamento dessas instalações até um ponto na Rua Polucena, que coincide com o alinhamento da borda oeste da quadra poli esportiva do já citado clube. Daí segue no rumo SE, por uma linha imaginária até o ponto de coordenadas UTM (x= 584.136, y= 7.451.904). Daí segue no rumo NE, pela linha de divisa do Loteamento Caetés até o ponto na orla marítima. Segue então daí, no rumo NW, pela orla marítima até o ponto inicial.

Área 09
Localização: Garatucaia.
Ponto inicial: Ponto na Rodovia Federal BR-101 que coincide com o alinhamento do eixo da estrada de acesso ao Condomínio Garatucaia, no trecho onde se localiza a guarita de identificação.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, pelo leito da referida rodovia, até o ponto que coincide com o alinhamento do eixo da Rua E. Daí segue no rumo SE, por uma linha retilínea imaginária, pela projeção do alinhamento da Rua E, até atingir a Rua A. Daí segue no rumo NE, pelo leito da referida rua até encontrar a Rua Quatro. Daí segue no rumo SE, pelo leito da Rua Quatro até atingir a Rua Três. Segue então no rumo NE, pelo leito desta rua até atingir a Rodovia Federal BR-101. Segue daí no rumo SE, pelo leito da referida rodovia até um ponto no eixo desta rodovia que permite menor extensão com o final da Rua Um. Segue então deste ponto até o final da Rua Um. Daí segue no rumo SW, pelo leito da Rua Um até encontrar a Rua Dois. Segue então no rumo SE, pelo leito da Rua Dois até atingir a orla marítima. Segue daí no rumo SW, pela orla marítima percorrendo toda a extensão da Praia de Garatucaia até atingir o ponto extremo Sul do Loteamento Caetés, próximo a Ponta da Volta Grande. Daí segue no rumo NW, percorrendo o alinhamento da divisa Oeste do referido loteamento até um ponto na Rua Polucena, que coincide com alinhamento da borda sul da quadra poli esportiva do Clube Albatroz. Daí segue no rumo NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 584.040, y= 7.452.184). Daí segue no rumo NE, por uma linha retilínea imaginária com extensão aproximada de 95,00m (noventa e cinco metros) até encontrar a Rua Quatro. Segue então deste ponto, no rumo NE, até encontrar a rua de acesso ao Condomínio Garatucaia. Daí segue no rumo NW, pelo leito desta rua até o ponto inicial.

Área 10
Localização: Após a Entrada do Loteamento Cantagalo, no sentido Angra-Rio da Rodovia Federal BR-101 Faixa de domínio do DNIT.
Ponto inicial: Porção norte da Garatucaia
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SW, pelo leito da Rua Três, até encontrar a Rua Quatro. Daí segue no rumo NW, pelo leito da Rua Quatro e em continuidade com eixo da Rua A, até encontrar a Rua E. Daí segue por uma linha retilínea imaginária coincidente com o eixo da Rua E, até encontrar a Rodovia Federal BR-101. Segue daí pelo eixo da referida rodovia, no rumo NE até o ponto inicial.

Área 11
Localização: Extremo Leste da Praia de Garatucaia, até a divisa do Município com Mangaratiba.
Ponto inicial: Ponto situado no eixo da Rodovia Federal BR-101, coincidente com a linha de divisa de município.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo SW, pelo leito do córrego que demarca a divisa do Município, no sentido jusante, até atingir a orla marítima. Daí segue no rumo SW, pela orla marítima até o alinhamento do eixo da Rua Quatro. Segue daí no rumo NW, no alinhamento do eixo da Rua Quatro, até encontrar o eixo da Rua Um. Segue daí no rumo NE, pelo leito da Rua Um até seu ponto final. Daí segue por uma linha retilínea

imaginária de menor extensão até atingir o leito da Rodovia Federal BR-101. Segue daí no rumo SE até encontrar o ponto inicial.

Área 12
Localização: Cantagalo.
Ponto inicial: Ponto situado no eixo da Rodovia Federal BR-101. distante 50,00m (cinqüenta metros) no rumo NW, do eixo da estrada de acesso à localidade denominada Cantagalo.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue 258,00 m (duzentos e cinqüenta e oito metros) no rumo NE, por uma linha imaginária eqüidistante 50,00m (cinqüenta metros) do eixo da estrada de acesso ao bairro Cantagalo, até o ponto de coordenadas UTM (x= 584.896, y= 7.453.063). Daí segue no rumo verdadeiro Oeste, por uma linha retilínea imaginária com extensão de 529,00m (Quinhentos e vinte e nove metros), até a confluência com a projeção da cota altimétrica 150,00m (cento e cinqüenta metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 584.367, y= 7.453.049). Segue por esta projeção com 1036 m (um mil e trinta e seis metros) no rumo NE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 583.948, y= 7.453.482). Daí, segue com 1046,00m (um mil e quarenta e seis metros), por uma linha retilínea imaginária, no rumo verdadeiro Leste, até o ponto de coordenadas UTM (x= 584.994, y= 7.453.472). Deste ponto, segue com 500,00m (quinhentos metros), por uma linha retilínea imaginária, no rumo verdadeiro Sul, até o ponto de coordenadas UTM (x= 585.001, y= 7.452.971). Daí, segue com 50,00m (cinqüenta metros), no rumo verdadeiro Leste, até o ponto de coordenadas UTM (x= 585.051 e y= 7.452.971). Deste ponto, segue com 193,00m (cento e noventa e três metros), no rumo SO, por uma linha paralela ao eixo da Estrada do Cantagalo, eqüidistante 120,00m (cento e vinte metros), até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101, num ponto de coordenadas UTM (x= 584.982, y= 7.452.787). Daí, segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 com 152,00m (cento e cinqüenta e dois metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 13
Localização: Porção contígua ao Bairro Cantagalo, divisa com o Município de Mangaratiba
Ponto inicial: Ponto situado no eixo da Rodovia Federal BR-101. distante 100,00m (cem metros) no rumo NE , do prolongamento do eixo da estrada de acesso à localidade denominada Cantagalo.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue no rumo NE, por uma linha retilínea imaginária eqüidistante 100,00m (cem metros) do eixo da estrada de acesso ao Bairro Cantagalo, até o ponto de coordenadas UTM (x= 585.051, y= 7.452.971). Daí segue 50,00m (cinqüenta metros) no rumo verdadeiro Oeste, por uma linha retilínea imaginária até que diste 67,00m (sessenta e sete metros) do eixo da já citada estrada de acesso ao bairro Cantagalo. Daí, segue com 545,00m (quinhentos e quarenta e cinco metros) no rumo verdadeiro Norte, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 100,00m (cem metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 584.994, y= 7.452.971). Segue pela projeção desta cota com 488,00m (quatrocentos e oitenta e oito metros) no rumo NO, até a confluência com o eixo de um córrego, num ponto de coordenadas UTM (x= 584.593, y= 7.453.728). Segue pelo leito do córrego com 109,00m (centro e nove metros), no rumo NE, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 150,00m (cento e cinqüenta metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 584.629, y= 7.453.831). Segue por esta projeção com 318,00m (trezentos e dezoito metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal, num ponto de coordenadas UTM (x= 584.914, y= 7.453.709). Segue por esta linha transversal com 156,00m (cento e cinqüenta e seis metros), no rumo verdadeiro N, até a confluência com o eixo do oleoduto da PETROBRAS, num ponto de coordenadas UTM (x= 584.925, y= 7.453.863). Segue por este eixo com 256,00m (duzentos e cinqüenta e seis metros), no rumo NE, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 150,00m (cento e cinqüenta metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 585.076, y= 7.453.868). Segue por esta projeção com 1095,00m (um mil e noventa e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com o leito do Rio Garatucaia, num ponto de coordenadas UTM (x= 585.490, y= 7.454.722). Segue por este leito com 2352,00m (dois mil trezentos e cinqüenta e dois metros), no rumo SO, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Daí segue com 487,00 m (quatrocentos e oitenta e sete metros) no rumo SW, pelo leito da citada rodovia até atingir o ponto inicial.

Área 14
Localização: Porção contígua ao |Bairro Cantagalo, divisa com o Município de Mangaratiba.
Ponto inicial: Situado na confluência da Porteira do Bailão com o eixo da Estrada do Cantagalo.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue por alinhamento retilíneo com 687,00m (seiscentos e oitenta e sete metros), no rumo W, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 150,00m (cento e cinqüenta metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 583.953, y= 7.453.483). Deste, segue com 214,00m (duzentos e quatorze metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo de um córrego, num ponto de coordenadas UTM (x= 583.815, y= 7.453.348). Deste ponto, segue pelo eixo do córrego com 417,00m (quatrocentos e dezessete metros) no rumo NO, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 300,00m (trezentos metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 583.469, y= 7.453.548). Daí, segue com 2.259,00m (dois mil duzentos e cinqüenta e nove metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo de outro córrego, num ponto de coordenadas UTM (x= 583.760, y= 7.455.051). Segue pelo eixo do córrego com 220,00m (duzentos e vinte metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária, paralela ao oleoduto da PETROBRAS, distante 50,00m (cinqüenta metros) do mesmo. Segue por esta linha com 1.939,00m (um mil novecentos e trinta e nove metros), no rumo SE, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 150,00m (cento e cinqüenta metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 585.090, y= 7.453.954). Segue por esta projeção com 77,00m (setenta e sete metros), no rumo SW, até a confluência com o oleoduto da PETROBRAS num ponto de coordenadas UTM (x= 585.083, y= 7.453.881). Segue pelo oleoduto com 279,00m (duzentos e setenta e nove metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária, perpendicular ao oleoduto , num ponto de coordenadas UTM (x= 584.915, y= 7.453.881). Segue por esta linha imaginária, com 160,00m (cento e sessenta metros), no rumo S, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 150,00m (cento e cinqüenta metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 584.914, y= 7.453.707). Segue por esta cota altimétrica com 322,00m (trezentos e vinte e dois metros), no rumo NW, até a confluência com o leito de um córrego num ponto de coordenadas UTM (x= 584.631, y= 7.453.834). Segue pelo leito do córrego com 110,00m (cento e dez metros), no rumo SW, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 100,00m (cem metros), num ponto de coordenadas UTM (x= 584.593, y= 7.453.730). Segue por esta projeção com 490,00m (quatrocentos e noventa metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária transversal, num ponto de coordenadas UTM (x= 584.994, y= 7.453.516). Daí, segue por uma linha imaginária retilínea com 43,00m (quarenta e três metros), no rumo S, até o ponto de coordenadas UTM (x= 584.994, y= 7.453.473). Deste ponto, segue por uma linha retilínea imaginária com 660,00 (seiscentos e sessenta metros), no rumo W, até o ponto inicial.

Área 15
Localização: Porção da Serra do Leste (Morro da Torre na Ponta leste)
Ponto inicial: situado na confluência da Linha de vertente com o eixo da Rodovia Federal BR-101 no ponto de coordenadas UTM (x= 580345, y=7453155).
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue com 1.506,00m (Um mil e quinhentos e seis metros) pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 no sentido do Rio de Janeiro, até a confluência com uma linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x= 580345, y=7453155). Segue por esta linha no rumo SE, até atingir o ponto mediano da primeira curva acentuada à esquerda, da rua de acesso do Hotel Portogalo. Daí segue no rumo NW, com 146,00m (cento e quarenta e seis metros) até a confluência com a linha que limita ao Sul a gleba K do loteamento Portogalo. Segue por esta linha no Rumo SW, até a confluência com a linha de vertente num ponto onde se situa a torre. Daí segue até o ponto inicial.

Zoneamento
Unidade Territorial - 10

01 - Ilha Araçatiba de Fora
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Araçatiba de Fora, situada em frente ao Saco do Tanguazinho.

02 - Ilhas do Mingú
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha das Ilhas do Mingú, situadas a norte da Ilha Sandri.

03-Ilha Cataguás
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Cataguás, situada próximo a Enseada da Mombaça.

04-Ilha Araçatiba de Dentro
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Araçatiba de Dentro, situada em frente à Ponta do Tanguá.

05 – Ilha do Bonfim
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Bonfim , situada em frente a Praia do Bonfim

06 – Ilhas Botinas
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha das Ilhas Botinas, situadas a oeste da Ilha dos Porcos Pequena.

07 – Ilha do Sabacuzinho: Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Sabacuzinho, situada na Enseada do Bracuí a noroeste da Ilha das Palmeiras.

08 – Ilha do Aterrado
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Aterrado, a norte da Ponta da Ribeira.

09 – Ilha do Cabrito
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Cabrito, a oeste da Ponta da Ribeira

10-Ilha Capivari
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Capivari, ao norte da Ponta do Frade.

11 – Ilha Pequena
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Pequena, situada na Enseada da Japuíba, a sudeste da Ilha dos Bois e a sudoeste da Ilha Sundara.

12 - Ilhote dos Porcos
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha do Ilhote dos Porcos, situado ao sul da Ilha dos Porcos Grande.

13 – Ilha Sundara
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Sundara, situada na Enseada da Japuíba, a nordeste da Ilha Pequena e a sudeste da Ponta dos Ubás.

14 – Ilha Catitas de Dentro e de Fora
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha das Ilhas Catita de Dentro e de Fora, situada ao norte da Ilha de Itanhangá.

15 – Ilha Redonda
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Redonda, situada a oeste das Ilhas Botinas

16 – Ilha do Algodão
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Algodão, situada na Enseada do Ariró a noroeste da Ilha da Caieira em frente ao manguezal do Ariró;

17 - Ilha do Major
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Major, situada na Enseada do Ariró, a sudoeste da Ponta da Fazenda, na Ilha Comprida, no Saco do Canto Largo.

18 - Ilha Duas Irmãs Menor
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Duas Irmãs Menor, situada ao sul das Ilhas Peregrino e Cataguases.

19 - Ilha Francisca
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Francisca, situada em frente à Enseada Batista das Neves.

20 – Ilha Saracura
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Saracura, a noroeste da Ilha Itaquatiba.

21 – Ilhote do Maia
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha do Ilhote do Maia , situado em frente a Praia do Bonfim.

22 – Ilha Queimada Pequena
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Queimada Pequena, situada a sudeste da Ilha da Gipóia e a sul da Ilha dos Porcos Grande.

23 – Ilha do Arroz
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Arroz, situada entre a Ilha dos Coqueiros e o Saco do Retiro.

24 – Ilha do Tucum de Dentro
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Tucum de Dentro, situada ao norte da Ilha do Pingo D'água.

25 – Ilha do Tucum
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Tucum, situada a nordeste da Ilha Comprida do Boqueirão e ao sul da Ponta Grossa.

26– Ilha do Sabacu
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Sabacu, situada entre as Pontas do Tanguá e do Calhau.

27 – Ilhas Zatim
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha das Ilhas Zatim, situadas entre as Pontas Quebra Vigas e do Sururu, na Ilha da Gipóia.

28 – Ilha da Murta (Ouriço)
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha da Murta, situada na Enseada da Japuíba, entre as Pontas do Constantino e da Cruz.

29 – Ilha Redonda (do saquinho de Itapirapuã)
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Redonda, situada a oeste da Ponta dos Eixos e a sudoeste da Ponta de Itapirapuã.

30 – Ilha das Flechas
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha das Flechas, situada a nordeste da Ilha do Aleijado.

31 – Ilha Duas Irmãs Maior
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Duas Irmãs Maior, situada ao sul das Ilhas Peregrino e Cataguás.

32 – Ilha do Calombo
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Calombo, situada a sudoeste da Ponta da Cidade.

33 – Ilha Cunhambebe Mirim
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Cunhambebe Mirim, situada na Enseada do Bracuí, ao norte da Ilha das Palmeiras.

34 – Ilha do Pau a Pino
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Pau a Pino, situada a leste, próximo a Ponta Grossa e a sudoeste da Ilha do Brandão.

35 – Ilha Guaxuma
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Guaxuma, situada entre as Pontas do Peregrino e da Cidade e a sudoeste da Ilha do Peregrino.

36 - Ilha da Piedade

Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha da Piedade, situada ao norte da Ilha da Gipóia, em frente a Ponta da Piedade.

37 - Ilha do Japão
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Japão, situada entre as Pontas da Baleia e do Paulo na Ilha Comprida.

38 – Ilha dos Bois
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha dos Bois, situada na Enseada da Japuíba, a noroeste da Ilha Pequena.

39 – Ilha do Boqueirão
Porção norte: Faixa de terra com 30,00m (trinta metros) de largura, por toda a extensão da orla marinha ao norte da Ilha do Boqueirão, situada ao sul do manguezal da Ilha do Jorge.
Porção sul: Toda extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Boqueirão, situada ao sul do manguezal da Ilha do Jorge, excluída a faixa de terrenos com 30,00m (trinta metros) de largura, por toda a extensão da orla marinha ao norte da mesma.

40 – Ilha do Cavaco
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Cavaco, situada entre as Pontas do Camorim e Solapado.

41 – Ilha do Cavaquinho
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Cavaquinho, situada a sudoeste da Ponta de Itapirapuã e a noroeste da Ilha Redonda (do saquinho de Itapirapuã).

42 – Ilha do Pasto
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Pasto, situada na Enseada do Bracuí, no Saco do Engenho do Bracuí.

43 – Ilha do Pingo D'água
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Pingo D'água, situada no Saco do Piraquara de Fora a sudoeste da Ponta do Calhau.

44 – Ilha dos Porcos
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha dos Porcos, situada na Enseada da Japuíba, ao norte da Ponta do Sapê.

45 – Ilha de São João
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha de São João, situada ao norte da Ilha Redonda.

46 – Ilha do Peregrino
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Peregrino, situada a oeste da Ilha de Cataguases e ao sul da Ponta do Peregrino.

47 – Ilha Redonda (ou do Café ou de Caras)
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Redonda, situada a oeste da Ponta dos Ubás e a noroeste da Ilha dos Bois.

48 – Ilha da Cavala
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha da Cavala, situada entre a Ponta da Ribeira e a Ponta Funda, na Ilha Comprida e a oeste da Ilha dos Coqueiros.

49 – Ilha de Búzios Pequena
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha de Búzios Pequena, situada a sudeste da Ilha de Búzios Grande e a oeste da Ilha da Gipóia.

50 – Ilha do José André
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do José André, situada a oeste da Ilha do Capítulo e a nordeste da Ilha dos Coqueiros.

51- Ilha da Samambaia
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha da Samambaia, situada entre as Pontas do Meio e da Mambucaba e a nordeste da Ilha do Sandri.

52 – Ilha Queimada Grande
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Queimada Grande, situada a sudeste da Ilha da Gipóia e a norte da Ilha Queimada Pequena.

53 - Ilha do Capítulo
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40m (quarenta metros), componentes da Ilha do Capítulo, situada ao norte da Ilha do Arroz.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Capítulo, situada ao norte da Ilha do Arroz.

54 – Ilha do Maná
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Maná, situada na Enseada do Bracuí, em frente à Ponta da Cruz, na Ilha Comprida.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Maná, situada na Enseada do Bracuí, em frente à Ponta da Cruz, na Ilha Comprida.

55 – Ilha Josefa
Porção noroeste: Toda área de cota altimétrica inferior ao nível 40m (quarenta metros), situados entre as extremidades nordeste e sudoeste, ao longo da orla noroeste da Ilha Josefa, situada entre a Ilha Redonda (próxima a Ilha Josefa) e a Ponta da Maresia, na Ilha da Gipóia.
Porção sudeste: Toda área da Ilha Josefa, situada entre a Ilha Redonda (próxima a Ilha Josefa) e a Ponta da Maresia, na Ilha da Gipóia, envolvidos pela linha poligonal que, iniciada na extremidade sudoeste, sobe pelo gradiente da encosta no sentido nordeste, até atingir a extremidade nordeste da ilha de modo a abranger todos os terrenos situados acima da cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), daí assume toda extensão da orla marinha sudeste até o ponto inicial.

56 – Ilha do Coqueiro
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Coqueiro, situada próxima a Praia do Anil e a sudeste da Ilha Francisca.

57 – Ilha do Almeida
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Almeida, situada a leste da Ilha da Piedade.

58 – Ilha da Barra
Porção maior: Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha da Barra, situada na Enseada do Ariró, na Foz do Rio Jurumirim, excluída a faixa de terrenos situada entre a cota altimétrica 10,00m (dez metros) e a orla marinha ao longo da extremidade sudeste da mesma ilha.
Porção sudeste: Faixa de terrenos situada entre a cota altimétrica 10,00m (dez metros) e a orla marinha ao longo da extremidade sudeste da Ilha da Barra, situada na Enseada do Ariró, na Foz do Rio Jurumirim.

59 – Ilha Redonda (próxima à Ilha Josefa)
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha Redonda ou Josefa, situada a sul da Ilha do Brandão.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha Redonda ou Josefa, situada a sul da Ilha do Brandão.

60 – Ilha do Aleijado
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Aleijado, situada a nordeste do Parcel do Aleijado, em frente ao Saco Fundo de Fora.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Aleijado, situada a nordeste do Parcel do Aleijado, em frente ao Saco Fundo de Fora.

61 – Ilha dos Porcos Pequena

Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha dos Porcos Pequena, situada a leste das Ilhas Botinas.

62 – Ilha Itaquatiba
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Itaquatiba, situada ao norte da Ilha Grande e sudeste da Ilha Saracura.

63 – Ilha do Pinto
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Pinto, situada a nordeste da Ilha de Paquetá.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Pinto, situada a nordeste da Ilha de Paquetá.

64 – Ilha do Maia
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Maia, situada a sul da Ilha do Bonfim e a noroeste do Ilhote do Maia.

65 – Ilha de Itanhangá
Elevação noroeste: Partindo do ponto inicial, na extremidade norte do muro existente na orla oeste da praia que separa as duas grandes elevações da ilha, segue por uma linha poligonal no sentido norte, subindo a encosta a montante até atingir o nível altimétrico 40,00m (quarenta metros), segue por esta curva de nível por uma distância aproximada de 170,00m (cento e setenta metros), sempre em sentido norte, daí desce o gradiente da encosta a jusante até a orla marinha, daí, toma-se o sentido noroeste, contornando a orla da ilha até o ponto inicial, de modo a abranger a elevação noroeste da Ilha de Itanhangá, situada a nordeste da Ilha Tucum de Dentro.
Elevação sudeste: Partindo do ponto inicial, na orla norte da elevação sudeste da ilha, onde há uma deflexão do contorno da orla no limite do afloramento de um paredão de rocha, sobe pelo referido limite de afloramento de rocha até atingir a cota altimétrica 40m (quarenta metros), daí segue pela curva de nível 40,00m (quarenta metros), em sentido oeste por aproximadamente 330,00m (trezentos e trinta metros), daí desce pelo gradiente da encosta a jusante até atingir a orla marinha a oeste, daí segue pela orla em sentido sul por aproximadamente 630,00m (seiscentos e trinta metros) até o limite extremo oriental de um paredão de rocha aflorada na orla sul da ilha, daí sobe pelo talvegue da encosta a montante até atingir a cota altimétrica 40m (quarenta metros), daí segue pela curva de nível 40,00m (quarenta metros), em sentido oeste por aproximadamente 130,00m (cento e trinta metros), daí desce a encosta a jusante até atingir um ponto da orla distante cerca de 85m (oitenta e cinco metros) do ponto inicial, daí pela orla em sentido oeste até o ponto inicial.
Ponta na extremidade leste: Partindo do ponto inicial, no limite extremo oriental de um paredão de rocha aflorada na orla sul da ilha, onde há um talvegue em aclive acentuado, segue pela orla em sentido nordeste por uma extensão aproximada de 470,00m (quatrocentos e setenta metros), daí sobe a encosta a montante em sentido aproximado 40º (quarenta graus) SE até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), daí segue pela curva de nível 40,00m (quarenta metros), em sentido sudeste por aproximadamente 130,00m (cento e trinta metros) até o talvegue, daí desce pelo talvegue até o ponto inicial.
Praia central: Partindo do ponto inicial, na extremidade norte do muro existente na orla oeste da praia que separa as duas grandes elevações da ilha, segue por uma linha poligonal no sentido sul, acompanhando a orla oeste da ilha por uma linha sinuosa de aproximadamente 490,00m (quatrocentos e noventa metros), daí sobe o gradiente da encosta a montante até atingir a curva de nível 40,00m (quarenta metros), daí segue por essa curva de nível em sentido norte até atingir um paredão de rocha, daí desce pela linha de limite do afloramento do referido paredão até atingir a orla, daí segue pela orla leste da ilha em sentido noroeste por aproximadamente 400,00m (quatrocentos metros), daí sobe o gradiente e da encosta a montante até atingir a curva de nível 40,00m (quarenta metros), daí segue pela referida curva de nível em sentido sul por uma distância aproximada de 170,00m (cento e setenta metros) e continuando no mesmo sentido sul, desce a encosta até atingir o ponto inicial, de modo a abranger a área central entre as duas grandes elevações da Ilha de Itanhangá, situada a nordeste da Ilha Tucum de Dentro.

66 – Ilha de Paquetá
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha de Paquetá, situada a nordeste da Ponta do Pasto e a leste da Ilha Tucum de Dentro.

67 – Ilha das Cobras
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha das Cobras, situada a oeste da Ilha da Gipóia e a leste da Ilha de Búzios.

68 – Ilha do Papagaio
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Papagaio, situada a sudoeste da Ilha da Gipóia.

69 – Ilha do Algodão
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Algodão, situada a noroeste da Ilha Sandri.

70 – Ilha do Brandão
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Brandão, situada a oeste da Ilha da Gipóia, entre a Ilha da Gipóia e a Ponta Grossa.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Brandão, situada a oeste da Ilha da Gipóia, entre a Ilha da Gipóia e a Ponta Grossa.

71 – Ilha do Cavaco
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Cavaco, situada a sudeste da Ilha Comprida e a sudoeste da Ponta de Itapirapuã.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Cavaco, situada a sudeste da Ilha Comprida e a sudoeste da Ponta de Itapirapuã.

72 – Ilha Comprida do Boqueirão
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha Comprida do Boqueirão, situada ao sul da Ponta do Coqueiro.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha Comprida do Boqueirão, situada ao sul da Ponta do Coqueiro.

73 – Ilha Imboassica
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha Imboassica, situada a oeste da Ilha Grande, entre a Ponta Grossa do Sítio Forte e a Ilha da Gipóia.

74 – Ilha dos Coqueiros
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha dos Coqueiros, situada na Baía da Ribeira a noroeste da Ponta da Ribeira, entre as Ilhas do Arroz e Cavala.

75 – Ilha da Pimenta
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha da Pimenta, situada em frente ao Saco de Itapirapuã próximo ao local denominado Pontal.

76 – Ilha de Búzios Grande
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha de Búzios, situada a oeste da Gipóia, entre as Ilhas Gipóia e Sandri.

77 – Ilha Cunhambebe Grande
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha Cunhambebe Grande, situada na Enseada do Bracuí, a sul da Ponta do Quitumba.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha Cunhambebe Grande, situada na Enseada do Bracuí, a sul da Ponta do Quitumba.

78 – Ilha do Jorge
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Jorge, situada no Saco do Bracuí.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha do Jorge, situada no Saco do Bracuí.

79 – Ilha dos Porcos Grande

Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha dos Porcos Grande, situada a sul da Ilha dos Porcos Pequena.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha dos Porcos Grande, situada a sul da Ilha dos Porcos Pequena.

80 – Ilha da Caieira
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha da Caieira, situada na Enseada do Ariró, entre o Saco do Canto Largo e o Saco dos Negros.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha da Caieira, situada na Enseada do Ariró, entre o Saco do Canto Largo e o Saco dos Negros.

81 – Ilha das Palmeiras
Abaixo da cota 40: Toda área de cota altimétrica inferior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha das Palmeiras, situada na Enseada do Bracuí a noroeste da Ilha de Itanhangá.
Acima da cota 40: Toda área de cota altimétrica superior à curva de nível de 40,00m (quarenta metros), componentes da Ilha das Palmeiras, situada na Enseada do Bracuí a noroeste da Ilha de Itanhangá.

82 – Ilha do Sandri
Toda a extensão territorial envolvida pela linha poligonal que percorre integralmente a orla marinha da Ilha do Sandri.

83 – Ilha Comprida
Porção central: Partindo do ponto inicial situado na orla marinha, na extremidade leste da Ponta da Fazenda, no Saco do Canto Largo, segue pela orla marinha em sentido oeste, contornando a orla noroeste da ilha, onde a mesma faz limite com o manguezal do Embú ou Enseada dos Girassóis, transpassando toda a orla do mangue até a orla marinha defronte à Praia da Itinga, onde se chega a um ponto distante cerca de 1.000,00m (mil metros) a nordeste da Ponta da Cruz, de onde sobe pelo gradiente da encosta a montante até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), daí segue pela referida cota em seu nível isométrico no sentido sudoeste, e contornando a encosta até um ponto mais próximo do ponto inicial, onde se atinge descendo a encosta em linha de menor dimensão.
Porção do topo da Ponta do Timbuíbe: Toda área situada acima do nível altimétrico de 40m (quarenta metros) na encosta a montante da Ponta do Timbuíbe.
Porção litorânea: Partindo do ponto inicial situado na orla marinha, na extremidade leste da Ponta da Fazenda, no Saco do Canto Largo, sobe a encosta em linha de menor dimensão até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), daí segue pela referida cota em seu nível isométrico no sentido sudoeste, e contornando a encosta até um ponto mais próximo à coordenada UTM (x= 563.700, y= 7.460.400), daí desce pelo gradiente da encosta a jusante até a orla marinha, daí segue pela orla em sentido sudoeste por aproximadamente 370,00m (trezentos e setenta metros), de onde sobe pelo gradiente da encosta a montante até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), daí segue pela referida cota em seu nível isométrico no sentido sul-sudoeste, mantendo-se o curso até abandonar o nível 40,00m (quarenta metros), descendo pela encosta a jusante até atingir a orla marinha na Ponta Funda, extremo sul da ilha, daí seguindo pela orla marinha por todo o litoral sudeste da ilha até o ponto inicial.
Porção sul: Partindo do ponto inicial situado na orla marinha, a cerca de 600m (seiscentos metros) a nordeste da Ponta da Cruz, segue pela referida orla em sentido sudoeste, contornando-a até atingir o extremo sul da ilha, na Ponta Funda, daí em sentido norte-nordeste, sobe a encosta a montante até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), daí segue pela referida cota em seu nível isométrico no sentido norte-nordeste até um ponto mais próximo do ponto inicial, onde se atinge descendo a encosta em linha de menor dimensão.

84 – Ilha da Gipóia
Ponta de Jurubaíba: Partindo do ponto inicial, situado na extremidade sul da praia, situada entre a Ponta da Pitangueira e a Ponta do Serafim, segue em sentido sudoeste, contornando pela cota altimétrica 10,00m (dez metros) a base noroeste do topo da Ponta do Algodão até um ponto na orla marinha do Saco do Pouso, situado cerca de 280,00m (duzentos e oitenta metros) ao norte da Ponta do Algodão na extremidade ocidental da Praia do Meio segue em linha reta de menor dimensão até atingir a orla marinha situada no Saco do Pouso, na vertente oposta do morro contíguo, daí segue pela referida orla em sentido sudoeste, contornando toda a Ponta de Jurubaíba até o ponto inicial.
Ponta do Algodão: Partindo do ponto inicial, situado na extremidade ocidental da Praia do Meio segue em linha reta de menor dimensão até atingir a orla marinha situada no Saco do Pouso, daí pela orla marinha do Saco do Pouso, em sentido, sul, contornando toda a Ponta do Algodão até o ponto inicial.
Porção central: Partindo do ponto inicial, situado na desembocadura de um córrego sem nome na extremidade leste da Praia Pequena, a noroeste do Costão de Jurubá, daí sobe pelo referido córrego até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), daí segue pela referida cota em seu nível isométrico no sentido oeste, contornando toda a porção central da ilha até um ponto mais próximo a outro ponto no litoral, distante cerca de 650,00m (seiscentos e cinqüenta metros) a norte da Ponta do Algodão, daí desce até o referido ponto e segue pela orla marinha em sentido norte até o ponto inicial.
Porção litorânea: Partindo do ponto inicial, situado na desembocadura de um córrego sem nome próximo à extremidade oeste da Praia Grande, sobe pelo dito córrego até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), daí segue pela referida cota em seu nível isométrico no sentido nordeste, e contornando a encosta até um ponto de menor distância de latitude em relação a outro no litoral situado a cerca de 860,00m (oitocentos e sessenta metros) a nordeste da Ponta da Maresia, daí desce a encosta até o referido ponto, para daí seguir pela orla marinha em sentido nordeste, contornando toda a orla norte e leste da ilha até um ponto na extremidade sul da praia situada entre a Ponta da Pitangueira e a Ponta do Serafim, daí segue em sentido sudoeste, contornando pela cota altimétrica 10,00m (dez metros) a base noroeste do topo da Ponta do Algodão até um ponto na orla marinha do Saco do Pouso, situado cerca de 280,00m (duzentos e oitenta metros) ao norte da Ponta do Algodão, daí pela orla marinha do Saco do Pouso, em sentido noroeste por uma extensão aproximada de 370,00m (trezentos e setenta metros), daí subindo a encosta a montante em sentido nordeste até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), daí segue pela referida cota em seu nível isométrico no sentido nordeste, e contornando a encosta a montante da costa leste e norte da ilha e a encosta a leste da Praia Grande até atingir um córrego situado na extremidade leste da Praia Pequena, a noroeste do Costão de Jurubá, daí desce pelo referido córrego até a orla marinha, seguindo pela mesma em sentido oeste, passando pelas Praias Pequena e Grande até o ponto inicial.
Porção oeste: Partindo do ponto inicial, situado na desembocadura de um córrego sem nome próximo à extremidade oeste da Praia Grande, segue pela orla marinha em sentido oeste até atingir um ponto distante cerca de 860,00m (oitocentos e sessenta metros) a nordeste da Ponta da Maresia. Daí sobe em sentido leste pela encosta a montante até atingir a cota altimétrica 40,00m (quarenta metros), daí segue pela referida cota em seu nível isométrico no sentido nordeste, e contornando a encosta até um córrego sem nome próximo à extremidade oeste da Praia Grande, daí desce pelo dito córrego até o ponto inicial.
Praia de Jurubaíba: Partindo do ponto inicial, situado no ponto mais setentrional da orla marinha do Saco do Pouso, segue por uma linha reta de menor dimensão até atingir a extremidade norte da orla marinha da Praia de Jurubaíba, daí segue pela orla em sentido sul, de modo a abranger toda a Praia de Jurubaíba e Praia do Meio até a extremidade ocidental desta última, daí em linha reta de menor dimensão até atingir a orla marinha situada no Saco do Pouso, na vertente oposta do morro contíguo, daí segue pela referida orla em sentido nordeste até o ponto inicial.

Microzoneamento
Unidade Territorial – 01 - PARQUE MAMBUCABA

Área 01
Localização: Parte central do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Na confluência do eixo da Rua Getúlio Vargas com o eixo da Rua Aviador Santos Dumont.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela Rua Aviador Santos Dumont numa extensão de 473,00m (quatrocentos e setenta e três metros), no rumo SE , até a confluência com uma linha imaginária, paralela à Rua Francisco Guedes da Silva, distante 33,00m (trinta e três metros) do eixo da mesma. Por ela, segue com 364,00m (trezentos e sessenta e quatro metros) no rumo SW, até se confluir com uma linha imaginária distante 44,00m (quarenta e quatro metros) do eixo da Avenida Francisco Magalhães de Castro. Por ela segue numa extensão de 472,00m (quatrocentos e setenta e dois metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Getúlio Vargas. Deste ponto, segue com 370,00m (trezentos e setenta metros) no rumo NE, em linha reta até o ponto inicial.

Área 02
Localização: Na parte central do Loteamento Parque Mambucaba.
Ponto inicial: Na confluência do eixo da Rua da Limeira com o eixo da Rua Francisco Guedes da Silva.

Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Francisco Guedes da Silva por 646,00m (seiscentos e quarenta e seis metros) no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Aviador Santos Dumont. Segue por este numa extensão de 504,00m (quinhentos e quatro metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Getúlio Vargas. Segue por este no rumo SW, numa extensão de 412,00m (quatrocentos e doze metros) até a confluência com o eixo da Avenida Francisco M. de Castro. Segue por este uma extensão de 253,00m (duzentos e cinqüenta e três metros) no rumo NW, até confluir-se com o eixo da Travessa Ivan Viana. Segue por toda extensão do mesmo com 138,00m (cento e trinta e oito metros) no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Juscelino Kubistchek. Deste ponto mantendo o mesmo alinhamento e rumo anterior segue por uma linha imaginária retilínea de 777,00m (setecentos e setenta e sete metros) até a confluência com o eixo da Rua dos Bandeirantes. Segue pelo mesmo no rumo SE, por 239,00m (duzentos e trinta e nove metros) até a confluência com o eixo da Rua Getúlio Vargas. Segue por este, com 130,00m (cento e trinta metros) no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua da Limeira. Deste ponto, segue com 511,00m (quinhentos e onze metros) no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 03
Localização: Na Parte sudeste do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Na confluência do eixo da Rua Aviador Santos Dumont com o eixo da Rua Francisco Guedes da Silva.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Francisco Guedes da Silva no rumo NE, com 216,00m (duzentos e dezesseis metros) até a confluência com o eixo da Rua São José. Segue por este no rumo SE com uma extensão de 129,00m (cento e vinte nove metros), até se confluir com o eixo da Rua Lago Azul. Segue pelo mesmo no rumo SW uma extensão de 208,00m (duzentos e oito metros), até a confluência com o eixo da Rua Aviador Santos Dumont. Segue por este no rumo SE uma extensão de 178,00m (cento e setenta e oito metros) até se confluir com o eixo da Rua Estrela do Mar. Deste ponto segue por uma linha imaginária de 291,00m (duzentos e noventa e um metros) paralelamente distante 47,00m (quarenta e sete metros), do eixo da Rodovia Federal BR-101 até a confluência com o eixo da Rua Sirley Silva. Por ele segue com 31,00m (trinta e um metros) no rumo NW, até o ponto de confluência com o eixo da Rua Nova Esperança. Deste ponto segue com 83,00m (oitenta e três metros), no rumo SW, por uma linha imaginária mantendo o alinhamento da Rua Nova Esperança até a confluência com uma linha imaginária que está paralelamente distante 51,00m (cinqüenta e um metros) do eixo da Avenida Francisco M. de Castro. Segue pelo mesmo no rumo NE, com 280,00m (duzentos e oitenta metros), até a confluência com uma linha imaginária que está paralelamente distante 37,00m (trinta e sete metros), do eixo da Rua Francisco Guedes. Segue por toda sua extensão com 367,00m (trezentos e sessenta e sete metros) no rumo NE, até se confluir com o eixo da Rua Aviador Santos Dumont. Deste ponto com uma linha reta de 30,00m (trinta metros) no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 04
Localização: No lado sudoeste do Loteamento Parque Mambucaba próximo à Rodovia Federal BR 101 e ao Rio Mambucaba.
Ponto inicial: Localizado num ponto do eixo da Rua Francisco Guedes da Silva, de coordenadas UTM (x= 547.592, y= 7.454.428) distante 34,00m (trinta e quatro metros) do eixo da Rua Francisco M. de Castro.
Descrição: Partindo do ponto inicial, segue com 175,00m (cento e setenta e cinco metros) no rumo SE, por uma linha imaginária paralela ao eixo da Avenida Francisco M. de Castro distante 34,00m (trinta e quatro metros), da mesma até a confluência com o eixo da Rua Tancredo Neves. Segue por este eixo com 141,00m (cento e quarenta e um metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal de 67,00m (sessenta e sete metros), que se orienta no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Nova Divinéia. Segue pelo eixo da Rua Nova Divinéia com 420,00m (quatrocentos e vinte metros) no rumo SW até a confluência com uma linha imaginária que delimita a área não edificante em torno da margem do Rio Mambucaba estando 50,00m (cinqüenta metros) distante da mesma. Segue por esta linha imaginária com 231,00m (duzentos e trinta e um metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Francisco Guedes da Silva. Segue por este eixo com 766,00m (setecentos e sessenta e seis metros) no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 05
Localização: Parte central do Loteamento Parque Mambucaba.
Ponto inicial: Localizado num ponto do eixo da Rua Getúlio Vargas, de coordenadas UTM (x= 547.248, y= 7.454.800) distante 42,00m (quarenta e dois metros), do cruzamento com o eixo da Avenida Francisco M. de Castro.
Descrição: Do ponto inicial, segue por uma linha imaginária com 506,00m (quinhentos e seis metros) no rumo SE, paralelamente distante 42,00m (quarenta e dois metros) do eixo da Avenida Francisco M. de Castro até se confluir com o eixo da Rua Francisco Guedes da Silva. Segue pelo mesmo com 173,00m (cento e setenta e três metros) no rumo SW, até se confluir com eixo da Rua Tamoios. Por ele segue no rumo NW, com 505,00m (quinhentos e cinco metros) até se confluir com o eixo da Rua Getúlio Vargas. Deste ponto segue com 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 06
Localização: No lado noroeste do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Localizado no ponto de confluência do eixo da Rua Getúlio Vargas com o eixo da Rua Tamoios.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Tamoios no rumo SE, com um segmento de 504,00m (quinhentos e quatro metros) até a confluência com o eixo da Rua Francisco Guedes da Silva. Segue pelo mesmo com 593,00m (quinhentos e noventa e três metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária que limita a faixa não edificante em torno da margem do Rio Mambucaba distante 50,00m (cinqüenta metros) da mesma. Segue com 676,00m (seiscentos e setenta e seis metros) no rumo NW, pela sinuosidade desta linha imaginária até a confluência com o eixo da Rua Getúlio Vargas. Segue pelo mesmo com 672,00m (seiscentos e setenta e dois metros) no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 07
Localização: No lado nordeste do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Localizado no cruzamento do eixo da Rua Sete de Abril com o eixo da Rua dos Bandeirantes.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Sete de Abril no rumo SW, com 516,00m (quinhentos e dezesseis metros), até a confluência com o eixo da Rua Dolores Barreto. Por ele segue com uma extensão de 450,00m (quatrocentos e cinqüenta metros), no rumo NW. Deste ponto com inclinação de 90º (noventa graus) no rumo NE. Segue com 129,00m (cento e vinte e nove metros) até cruzar com o eixo da Rua da Conquista. Deste ponto continua com um segmento sinuoso de 229,00m (duzentos e vinte e nove metros), no mesmo rumo contornando a área mais densamente ocupada por construções até cruzar com o eixo da Rua das Flores. Deste ponto, com 354,00m (trezentos e cinqüenta e quatro metros) e uma inclinação de 90º (noventa graus) no rumo NE. Segue em direção no ponto de confluência das Ruas Três de Maio e Bandeirantes. Daí segue com 121,00m (cento e vinte e um metros), até a confluência com a projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Deste ponto segue com 550,00m (quinhentos e cinqüenta metros) no rumo SE, pela projeção da cota altimétrica até se confluir com uma linha imaginária que se estende com 223,00m (duzentos e vinte e três metros) no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária paralela à Rua Sete de Abril distante 230,00m (duzentos e trinta metros) da mesma. Segue por esta linha com 383,00m (trezentos e oitenta e três metros) no rumo SW, até se confluir com o eixo da Rua dos Bandeirantes. Deste ponto segue com 223,00m (duzentos e vinte e três metros) no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 08
Localização: No lado sudeste do Loteamento Parque Mambucaba .
Ponto inicial: Localizado no cruzamento do eixo da Rua Getúlio Vargas com o eixo da Rua Júlio Maria.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Júlio Maria com 515,00m (quinhentos e quinze metros) no rumo SE, até se confluir com o eixo da Rua Francisco Guedes da Silva. Por ele segue com 114,00m (cento e quatorze metros) no rumo SW, até se confluir com o eixo da Rua da Limeira. Por ele segue com 512,00m (quinhentos e doze metros) no rumo NW, até se confluir com o eixo da Rua Getúlio Vargas. Por ele segue com 131,00m (cento e trinta e um metros) no rumo SW, até se confluir com o eixo da Rua dos Bandeirantes. Por ele segue com 239,00m (duzentos e trinta e nove metros) no rumo NW, até se confluir com a linha imaginária que está distante paralelamente a 266,00m (duzentos e sessenta e seis metros), do eixo da Rua Getúlio Vargas. Pela linha imaginária segue com 385,00m (trezentos e oitenta e cinco metros) no rumo NE, até se confluir com o eixo da Rua Vereador Roberto Machado Lopes. Por ele segue com 230,00m (duzentos e trinta metros) no rumo SE, até se confluir com o eixo da Rua Getúlio Vargas. Por ele segue com 138,00m (cento e trinta e oito metros) no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 09
Localização: No lado sudeste do loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Localizado no cruzamento do eixo da Rua Francisco Guedes com o eixo da Rua São José.

Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Francisco Guedes com 936,00m (novecentos e trinta e seis metros) no rumo NE, até se cruzar com o eixo da Rua da Antônio Português. Deste ponto segue com 321,00m (trezentos e vinte e um metros) no rumo NE, por uma rua que dá acesso a residências situadas na base da mata da Serra da Bocaina, até se confluir com uma linha imaginária paralela a projeção da Rua Quarenta e Seis do Loteamento Parque Mambucaba, estando distante 60,00m (sessenta metros) da mesma. Por ela segue com 303,00m (trezentos e três metros) no rumo SE, até a confluência com o eixo do Rio Perequê. Por ele segue por 2.139,00m (dois mil cento e trinta e nove metros) no rumo SW, até se confluir com o eixo da Rodovia Federal BR-101 no centro da ponte sobre o Rio Perequê. Deste ponto segue com 55,00m (cinqüenta e cinco metros), pelo prolongamento do eixo da Rua Aviador Santos Dumont e com mais 177,00m (cento e setenta e sete metros) no rumo NW, até se confluir com o eixo da Rua Lago Azul. Por ele segue com 210,00m (duzentos e dez metros), até se confluir com o eixo da Rua São José. Deste ponto segue com 129,00m (cento e vinte nove metros) no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 10
Localização: No lado noroeste do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Localizado no cruzamento do eixo da Avenida Francisco M. de Castro com o eixo da Rua Getúlio Vargas.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Getúlio Vargas com 875,00m (oitocentos e setenta e cinco metros) no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária paralela a margem do Rio Mambucaba que delimita a faixa não edificante do mesmo. Segue por esta linha com 1903,00m (mil novecentos e três metros) no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo NE, com 135,00m (cento e trinta e cinco metros) até a confluência com o eixo de uma rua de acesso a uma área de cultivo agrícola. Segue por este eixo com 102,00m (cento e dois metros) no rumo NE, até a confluência com eixo da Rua Dolores Barreto. Segue por este eixo com 483,00m (quatrocentos e oitenta e três metros) no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Sete de Abril. Segue por este eixo com 397,00m (trezentos e noventa e sete metros) no rumo SW, até a confluência com o eixo da Avenida Francisco M. de Castro. Segue por este eixo com 212,00m (duzentos e doze metros) no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Sete de Abril que delimita pelo lado noroeste uma faixa de 40,00m (quarenta metros), de largura de domínio público distante aproximadamente 220,00m (duzentos e vinte metros), do eixo da Rua Sete de Abril. Segue por esta linha com 1296,00m (mil duzentos e noventa e seis metros) no rumo NE, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua Vereador Roberto Machado Lopes. Segue pelo mesmo com 40,00m (quarenta metros) no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Getúlio Vargas que delimita pelo lado sudeste, a faixa de domínio público. Segue por esta linha com 1.296,00m (mil duzentos e noventa e seis metros) no rumo SE até a confluência com o eixo da Avenida Francisco M. de Castro. Segue por este eixo com 250,00m (duzentos e cinqüenta metros) no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 11
Localização: Na parte central do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Localizado no cruzamento do eixo da Rua Sete de Abril com o eixo da Rua dos Bandeirantes.
Descrição: Do ponto inicial, segue com 232,00m (duzentos e trinta e dois metros) no rumo SE, pelo eixo da Rua dos Bandeirantes, até a confluência com uma linha imaginária que está paralelamente distante 220,00m (duzentos e vinte metros) do eixo da Rua Sete de Abril. Segue por esta linha imaginária com 915,00m (novecentos e quinze metros) no rumo SW, e uma inclinação de 90º (noventa graus) até se confluir com o eixo da Avenida Francisco M. de Castro. Segue por este eixo com 212,00m (duzentos e doze metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Sete de Abril. Segue pelo mesmo com 913,00m (novecentos e treze metros) no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 12
Localização: À margem direita da Rodovia Federal BR-101 no sentido Paraty-Angra
Ponto inicial: No cruzamento da margem direita do Rio Perequê, no sentido da desembocadura, com o eixo da Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Do ponto inicial, segue 31,00m (trinta e um metros) no rumo SE, por uma linha imaginária retilínea até a confluência com o eixo da rua de acesso ao Hotel Pousada do Bosque. Daí segue margeando o Rio Perequê com 190,00m (cento e noventa metros) no rumo SW, até a confluência com a margem do Rio Mambucaba. Por ela segue com 683,00m (seiscentos e oitenta e três metros) no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária com 39,00m (trinta e nove metros) que se orienta com 90º (noventa graus), até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Por ela segue com 817,00m (oitocentos e dezessete metros) no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 13
Localização: À margem direita da Rodovia Federal BR-101, no sentido Angra-Paraty.
Ponto inicial: No cruzamento da Margem direita do Rio Perequê com o eixo da Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 com 420,00m (quatrocentos e vinte metros) no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona com 60,00m (sessenta metros) e uma inclinação de 96º (noventa e seis graus) no rumo NW, sobre o eixo da Avenida Francisco M. de Castro. Deste ponto segue com 128,00m (cento e vinte e oito metros) e uma inclinação de 92º (noventa e dois graus) no rumo NE, até o ponto de confluência do eixo da Rua Nova Esperança com o eixo da Rua Sirley Silva. Daí segue com 31,00m (trinta e um metros) no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101 distante 47,00m (quarenta e sete metros) do mesmo. Segue por esta linha com 291,00m (duzentos e noventa e um metros) no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 14
Localização: À margem direita da Rodovia Federal BR-101 no sentido Angra-Paraty, próximo ao Rio Mambucaba
Ponto inicial: No cruzamento do eixo da Rua Nova Divinéia com linha imaginária que está distante 50,00m (cinqüenta metros) da margem do Rio Mambucaba acompanhando a sinuosidade do mesmo.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Nova Divinéia por 424,00m (quatrocentos e vinte e quatro metros) no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária. Deste ponto segue pela linha imaginária por 67,00m (sessenta e sete metros) no rumo SE, até se confluir com o eixo da rua Tancredo Neves. Segue pelo eixo da Rua Tancredo Neves com 141,00m (cento e quarenta e um metros) no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Francisco M. de Castro distante 32,00m (trinta e dois metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária por 72,00m (setenta e dois metros) no rumo SE, e com mais 33,00m (trinta e três metros) no rumo NE, até a mesma se confluir com o eixo da Avenida Francisco M. de Castro. Segue por este eixo com 60,00m (sessenta metros) no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pelo mesmo com 523,00m (quinhentos e vinte e três metros) no rumo SW, no sentido Angra-Paraty até a confluência com a linha imaginária que está distante 50,00m (cinqüenta metros) da margem do Rio Mambucaba. Deste ponto segue por esta linha imaginária por 334,00m (trezentos e trinta e quatro metros) no rumo NW, até ao ponto inicial.

Área 15
Localização: Na parte central do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Situado no cruzamento do eixo da Avenida Francisco M. de Castro com o eixo da Rua Getúlio Vargas.
Descrição: Do ponto inicial, segue com 46,00m (quarenta e seis metros) no rumo NE, pelo eixo da Rua Getúlio Vargas até a confluência com uma linha imaginária com 754,00m (setecentos e cinqüenta e quatro metros) de comprimento, paralela ao eixo da Avenida Francisco M. de Castro, distante 46,00m (quarenta e seis metros) do mesmo. Segue até ao final da linha imaginária que fica a 60,00m (sessenta metros) do eixo da Rodovia Federal BR-101. Deste ponto com uma inclinação de 90º (noventa graus) no rumo SW, segue por uma linha imaginária de 77,00m (setenta e sete metros) até a confluência com uma linha imaginária de 754,00m (setecentos e cinqüenta e quatro metros) que se inclina com 90º (noventa graus) no rumo NW, paralelamente ao eixo da rua Francisco M de Castro, distante 27,00m (vinte e sete metros) do mesmo até a confluência com o eixo da Rua Getúlio Vargas. Deste ponto segue com 42,00m (quarenta e dois metros) no rumo NE, até ponto inicial.

Área 16
Localização: Na parte nordeste do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Francisco Guedes da Silva com o eixo da Rua Júlio Maria.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Júlio Maria com 512,00m (quinhentos e doze metros) no rumo NW, até o cruzamento com a Rua Getúlio Vargas. Deste ponto segue pelo eixo da Rua Getúlio Vargas com 133,00m (cento e trinta e três metros) no rumo NE, até a confluência com a Rua Vereador Roberto Machado Lopes. Segue por este eixo com 161,00m (cento e sessenta e um metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo da Travessa Ayrton Senna. Segue pelo mesmo com 95,00m (noventa e cinco metros) no rumo NE, até o ponto de confluência do eixo da Rua Antônio Português com o eixo da estrada Manoel Benedito. Daí segue pelo eixo da

estrada Antônio Português com 537,00m (quinhentos e trinta e sete metros) no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Francisco Guedes da Silva. Segue por este eixo com 392,00m (trezentos e noventa e dois metros) no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 17
Localização: Na parte nordeste do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Manoel Benedito com o eixo da Travessa Ayrton Senna.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Travessa Ayrton Senna com 97,00m (noventa e sete metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Vereador Roberto Machado Lopes. Segue pelo mesmo com 108,00m (cento e oito metros) no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária que se direciona no rumo NE, com 227,00m (duzentos e vinte e sete metros) e uma inclinação de 104º (cento e quatro graus) no rumo NW, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) num ponto de coordenadas UTM (x= 547.964, y= 7.456.096). Segue pela cota altimétrica com 429,00m (quatrocentos e vinte e nove metros) no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária retilínea paralela, à projeção do eixo da Rua Quarenta e Seis do Loteamento Parque Mambucaba distante 60,00m (sessenta metros) da mesma. Segue por esta linha com 734,00m (setecentos e trinta e quatro metros) no rumo SE, até a confluência com o eixo de um caminho de acesso a uma propriedade particular. Segue pelo eixo do caminho com 321,00m (trezentos e vinte e um metros) no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Antônio Português. Segue por este eixo com 536,00m (quinhentos e trinta e seis metros) no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 18
Localização: Na parte noroeste do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência da linha imaginária que delimita a faixa não edificante que margeia o Rio Mambucaba com o eixo de um caminho de acesso a um areal na margem do Rio Mambucaba num ponto de coordenadas UTM (x= 577.154, y= 7.456.482).
Descrição: Do ponto inicial, segue com 173,00m (cento e setenta e três metros) no rumo NE, pelo eixo do caminho até a confluência com o eixo da estrada do Sertão do Perequê num ponto de coordenadas UTM (x= 547.325, y= 7.456.602). Deste ponto segue por uma linha imaginária retilínea que se direciona com 267,00m (duzentos e sessenta e sete metros) no rumo NE, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue por esta projeção com 100,00m (cem metros) no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária que se direciona a 90º (noventa graus) no rumo SW, numa extensão de 776,00m (setecentos e setenta e seis metros) passando perpendicularmente pelos eixos da Rua dos Bandeirantes, Rua das Flores, Rua da Conquista, seguindo o contorno dos limites entre as edificações e as áreas ainda não construídas que estão neste rumo até a confluência com o eixo da Rua Dolores Barreto. Segue pelo eixo da Rua Dolores Barreto com 40,00m (quarenta metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo de um caminho de acesso a uma área de cultivo de hortaliças. Segue pelo eixo do caminho com 102,00m (cento e dois metros) no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária que se direciona com 139,00m (cento e trinta e nove metros) no rumo SW, sobre o eixo de um acesso particular até a confluência com a linha imaginária que limita a faixa não edificante do Rio Mambucaba. Segue por esta linha imaginária com 1.902,00m (mil novecentos e dois metros) no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 19
Localização: Na parte sudoeste do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência da linha de contorno do Rio Mambucaba com o eixo da Rodovia Federal BR-101 na cabeceira da ponte do Rio Mambucaba.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha de contorno do Rio Mambucaba por 7.775,00m (sete mil setecentos e setenta e cinco metros) no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo NE, com 50,00m (cinqüenta metros) sobre o eixo de um caminho de acesso a um areal até a confluência com uma linha imaginária que delimita a faixa de proteção do Rio Mambucaba. Segue por esta linha imaginária que acompanha toda sinuosidade da margem do Rio Mambucaba com 5041,00m (cinco mil e quarenta e um metros) no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue por este eixo com 129,00m (cento e vinte e nove metros) no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária que contorna uma área alagável do lado direito da Rodovia Federal BR-101 sentido Paraty-Angra próximo a ponte do Rio Mambucaba. Segue por esta linha com 1108,00m (um mil e cento e oito metros) no rumo SE, contornando a área alagável, indo até o ponto inicial.

Área 20
Localização: Na parte nordeste do Loteamento Parque Mambucaba.
Ponto inicial: Situado na confluência da projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) com uma linha imaginária transversal num ponto de coordenadas UTM (x= 549.163, y= 7.456.067) que se direciona no rumo SE, até o eixo do Rio Perequê.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária com 84,00m (oitenta e quatro metros) no rumo SE, até a confluência com o eixo do Rio Perequê. Segue pelo mesmo com 570,00m (quinhentos e setenta metros) no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal distante 60,00m (sessenta metros) da projeção do eixo da Rua Quarenta e Seis num ponto de coordenadas UTM (x= 548.956, y= 7.455.599). Segue por esta linha com 224,00m (duzentos e vinte e quatro metros) no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária com 137,00m (cento e trinta e sete metros) que se inclina com 113º (cento e treze graus) no rumo NE, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue pela cota altimétrica com 375,00m (trezentos e setenta e cinco metros) no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 21
Localização: Na parte nordeste do Loteamento Parque Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência da projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) com uma linha imaginária transversal que está paralelamente distante 60,00m (sessenta metros) da projeção do eixo da Rua 46 num ponto de coordenadas UTM (x= 548.267, y=7.456.372).
Descrição: Do ponto inicial, segue pela projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) com 1198,00m (mil cento e noventa e oito metros) no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal num ponto de coordenadas UTM (x= 548.861, y= 7.455.892). Segue por esta linha imaginária com 138,00m (cento e trinta e oito metros) e uma inclinação de 138º (cento e trinta e oito graus) no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que está paralelamente distante 60,00m (sessenta metros) da projeção do eixo da Rua Quarenta e Seis. Segue por esta linha imaginária com 808,00m (oitocentos e oito metros) no rumo NW, até o ponto inicial.

Microzoneamento
Unidade Territorial – 01 - VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA
Área 01
Localização: Entre a margem do Rio Mambucaba e a Rodovia Federal BR-101, em frente ao Bairro Boa Vista.
Ponto inicial: Situado na confluência da linha que margeia o Rio Perequê com a o eixo da ponte de acesso ao Hotel Pousada do Bosque.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da rua de acesso ao Hotel Pousada do Bosque por 42,00m (quarenta e dois metros), no rumo NE. Deste ponto, segue por 966,00m (novecentos e sessenta e seis metros) no rumo SE, pela margem do córrego que contorna a área do hotel até o ponto em que o mesmo se aproxima no Rio Mambucaba, ficando separado do mesmo por uma porção de terra, sobre a qual existe um acesso de 6,00m (seis metros) de largura à uma área de mangue desmatada. Deste ponto, segue com 547,00m (quinhentos e quarenta e sete metros) no rumo NW, pela margem do Rio Mambucaba, que contorna frontalmente a área do Hotel Pousada do Bosque, até o ponto inicial.

Área 02
Localização: Entre a margem do Rio Mambucaba e a Rodovia Federal BR-101, próximo ao Bairro Boa Vista.
Ponto inicial: Situado no cruzamento do leito do Rio Perequê com o eixo da Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo leito da Rodovia Federal BR-101 por 2.206,00m (dois mil duzentos e seis metros) no rumo NE, até o ponto de confluência com uma linha imaginária, transversal, no Bairro Vila Histórica de Mambucaba. Segue por 40,00m (quarenta metros) pela linha imaginária no rumo SE, até a confluência com a linha imaginária que delimita a faixa de proteção do DNIT de 40,00m (quarenta metros) de largura, a partir do eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue por esta linha com 477,00m (quatrocentos e setenta e sete metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal com 20,00m (vinte metros), que se direciona no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua das Flores. Segue pelo eixo da Rua das Fores por 147,00m (cento e quarenta e sete metros) no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal de 20,00m (vinte metros) que se direciona no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária que margeia os fundos das residências que têm acesso pela Rua do Comércio. Segue por esta linha com 367,00m (trezentos e sessenta e sete metros) no rumo SW, até a confluência com a margem esquerda do Rio Mambucaba, próximo a desembocadura de um córrego. Deste ponto, segue com 842,00m (oitocentos e quarenta e dois metros) no rumo SW, pela linha

de margem esquerda do Rio Mambucaba, e se estende ao ponto inicial por mais 1058,00m (um mil e cinqüenta e oito metros) no rumo NE, contornando o manguezal por um braço de córrego que contorna a nordeste a área do Hotel Pousada do Bosque.

Área 03
Localização: Próximo a desembocadura do Rio Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência da linha de margem do Rio Mambucaba com o eixo de um córrego mais próximo à desembocadura do Rio Mambucaba, na margem esquerda do mesmo.
Descrição: Do ponto inicial, segue por uma linha imaginária com 377,00m (trezentos e setenta e sete metros) no rumo NE, que margeia os fundos das propriedades que tem acesso pela Rua do Comércio, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se direciona com 61,00m (sessenta e um metros) e uma inclinação de 128º (cento e vinte e oito graus) no rumo SE, cortando perpendicularmente o eixo da Rua do Comércio. Deste ponto, com uma inclinação de 105º (cento e cinco graus) no rumo NE, segue com 143,00m (cento e quarenta e três metros) por uma linha imaginária distante paralelamente 20,00m (vinte metros) do eixo da Rua do Comércio, até a confluência com outro segmento de 149,00m (cento e quarenta e nove metros) que está distante paralelamente 40,00m (quarenta metros) do eixo da mesma rua. Daí, com uma inclinação de 90º (noventa graus) no rumo SE, segue com 35,00m (trinta e cinco metros) pelo lado direito do alinhamento da calçada da rua que dá acesso a Praia da Vila histórica de Mambucaba. Deste ponto, com uma inclinação de 92º (noventa e dois graus) no rumo SW, segue com 380,00m (trezentos e oitenta metros) pela linha que margeia frontalmente os lotes situados próximo à praia da Vila Histórica de Mambucaba, até a confluência com a margem direita do Rio Mambucaba. Segue por esta margem, com 355,00m (trezentos e cinqüenta e cinco metros), até o ponto inicial.

Área 04
Localização: Próximo a desembocadura do Rio Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência da linha de margem do Rio Mambucaba com o eixo de um córrego mais próximo a desembocadura do Rio Mambucaba.
Descrição: Do ponto inicial, segue por uma linha imaginária com 377,00m (trezentos e setenta e sete metros) no rumo NE, que margeia os fundos das propriedades situadas no fim da Rua do Comércio. Deste ponto segue por outra linha imaginária com 53,00m (cinqüenta e três metros) cortando perpendicularmente a rua do comércio, ficando sua extremidade a 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da Rua do Comércio, no rumo S. Deste ponto, segue com outra linha imaginária com 288,00m (duzentos e oitenta e oito metros) no rumo NE , que se conflui com o prolongamento do eixo da rua lateral a Igreja Católica, no rumo S. Segue com 33,00m (trinta e três metros) pelo prolongamento do eixo da rua lateral à Igreja Católica até a confluência com a linha imaginária que margeia frontalmente os lotes situados próximo à Praia da Vila Histórica de Mambucaba. Deste ponto segue com 422,00m (quatrocentos e vinte e dois metros), pela linha imaginária, até a confluência com a linha de margem do Rio Mambucaba. Deste ponto, segue com 350,00m (trezentos e cinqüenta metros) no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 05
Localização: No Bairro Vila Histórica de Mambucaba.
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Paulo Henrique Denisoto com o eixo da Rua do Comércio.
Descrição: Do ponto inicial, segue com 75,00m (setenta e cinco metros) no rumo NW, até a confluência com a linha limite da faixa de proteção, distante de 40,00m (quarenta metros) do eixo da Rodovia Federal BR-101, estabelecida pelo DNIT. Segue por esta linha com 317,00m (trezentos e dezessete metros), no rumo NE, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua da Figueira. Segue com 20,00m (vinte metros) pelo prolongamento deste eixo e com mais 113,00m (cento e treze metros) no rumo SE, pelo eixo da Rua da Figueira até a confluência com o eixo da Rua do Comércio. Segue por este eixo com 135,00m (cento e trinta e cinco metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da rua lateral à direita da Igreja Católica. Deste ponto, segue com 47,00m (quarenta e sete metros), no rumo SE, pelo eixo da rua lateral à Igreja Católica, até a confluência com o eixo da Rua do Comércio. Deste ponto, segue com 153,00m (cento e cinqüenta e três metros), no rumo SW, ao ponto inicial.

Área 06
Localização: No Bairro Vila Histórica de Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência da Rua das Flores com a Rua da Praia.
Descrição: Do ponto inicial, segue com 305,00m (trezentos e cinco metros) no rumo SE, por toda extensão do eixo da Rua da Praia até a confluência com o final do eixo da Rua Virgulino José Maria. Deste ponto, segue no rumo SW, com 36,00m (trinta e seis metros) pela margem do córrego no final da praia até a confluência com uma linha imaginária que delimita toda extensão da faixa de areia da praia. Deste ponto, segue com 312,00m (trezentos e doze metros), no rumo SW, pela linha que delimita a faixa de areia, até a confluência com o alinhamento do lado direito da calçada da Rua que fica na lateral direita da Igreja Católica. Segue por este alinhamento com 125,00m (cento e vinte e cinco metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua das Flores. Segue pelo eixo da Rua das Flores com 86,00m (oitenta e seis metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 07
Localização: No Bairro Vila Histórica de Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua das Flores com o eixo da Rua da Praia.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua das Flores com 250,00m (duzentos e cinqüenta metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua do Cemitério. Segue por este eixo com 94,00m (noventa e quatro metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Virgulino José Maria. Segue por este eixo com 72,00m (setenta e dois metros) no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua da Praia, e continua pelo mesmo com 305,00m (trezentos e cinco metros), no rumo SW, atém o ponto inicial.

Área 08
Localização: No Bairro Vila Histórica de Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua das Flores com o eixo da Rua da Figueira.
Descrição: Do ponto inicial, segue com 112,00m (cento e doze metros), no rumo NW, pelo eixo da Rua da Figueira e se estende por mais 20,00m (vinte metros), até a confluência com a linha limite de 40,00m (quarenta metros) da faixa de proteção do DNIT. Segue por esta linha com 159,00m (cento e cinqüenta e nove metros) até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona com 63,00m (sessenta e três metros) e uma inclinação de 120º (cento e vinte graus) no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Godofredo Domingos das Neves. Segue por este eixo com 117,00m (cento e dezessete metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua das Flores. Segue pelo eixo da Rua das Flores com 115,00m (cento e quinze metros), no rumo NE, até cruzar com a margem esquerda do córrego que deságua na extremidade da Praia da Vila Histórica de Mambucaba. Segue por esta margem, por 242,00m (duzentos e quarenta e dois metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se liga a margem direita do córrego, no rumo NW. Segue por esta linha por 17,00m (dezessete metros), até confluência com a linha imaginária do prolongamento do eixo da Rua Virgulino José Maria. Segue pelo eixo da Rua Virgulino, com 108,00m (cento e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua do Cemitério. Segue pelo eixo da Rua do Cemitério com 100,00m (cem metros), até a confluência com o eixo da Rua das Flores. Segue por este eixo com 100,00m (cem Metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 09
Localização: No Bairro Vila Histórica de Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Godofredo Domingo das Neves com o eixo da Rua das Flores.
Descrição: Do ponto inicial, segue com 115,00m (cento e quinze metros) no rumo NW, pelo eixo da Rua Godofredo Domingo das Neves e se prolonga com mais 63,00m (sessenta e três metros), no mesmo rumo até a confluência com a linha que limita a faixa de proteção de 40,00m (quarenta metros) do DNIT. Daí, segue por uma linha imaginária de 41,00m (quarenta e um metros) no mesmo rumo até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue por este eixo com 492,00m (quatrocentos e noventa e dois metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se direciona no rumo SE, com 58,00m (cinqüenta e oito metros), até a confluência com o eixo da Rua das Flores. Segue pelo eixo da Rua das Flores com 437,00m (quatrocentos e trinta e sete metros) no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 10
Localização: Entre o Bairro Vila Histórica de Mambucaba e o Condomínio Praia das Goiabas.
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua das Flores com a linha da margem esquerda do córrego que deságua na Praia da Vila Histórica de Mambucaba.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua das Flores com 498,00m (quatrocentos e noventa e oito metros), no rumo NE, até a confluência o eixo da rua de acesso à área de costão rochoso, num ponto de coordenadas UTM (x= 550.167, y= 7.453.703). Deste ponto, segue por uma linha imaginária transversal com 48,00m (quarenta e oito metros), no rumo SW, até a confluência com outra linha imaginária que se inicia num ponto de

coordenadas UTM (x = 550.148, y = 7.453.658. Segue pela linha imaginária com 69,00m (sessenta e nove metros), no rumo NW, até a confluência como eixo da rua de acesso ao Condomínio Praia das Goiabas. Segue por este eixo com 244,00m (duzentos e quarenta e quatro metros), no rumo NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 549.862, y= 7.453.635). Deste ponto, segue por uma linha imaginária com 80,00m (oitenta e metros), no rumo SW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 549.839, y= 7.453.557), situado no extremo leste da Praia das Goiabas. Deste ponto, segue contornando o costão rochoso com 122,00m (cento e vinte e dois metros), no rumo SW, até a confluência com a margem esquerda do córrego situado no final da Praia da Vila Histórica. Segue pela margem com 252,00m (duzentos e cinqüenta e dois metros), no Rumo NE, até o ponto inicial.

Área 11
Localização: No Condomínio Praia das Goiabas.
Ponto inicial: Situado no extremo oeste da Praia das Goiabas junto a um costão rochoso.
Descrição: Do ponto inicial, segue por uma linha imaginária de 80,00m (oitenta metros), no rumo NE até se confluir com o eixo da rua de acesso ao Condomínio Praia das Goiabas num ponto de coordenadas UTM (x= 549.862, y= 7.453.635). Segue pelo eixo da rua de acesso ao Condomínio Praia das Goiabas com 299,00m (duzentos e noventa e nove metros), no rumo SE, e se estende com mais 59,00m (cinqüenta e nove metros), no mesmo rumo, até o ponto de coordenadas UTM (x= 550.148, y= 7.453.658), no extremo leste da Praia das Goiabas. Deste ponto, segue por uma linha imaginária transversal, com 81,00m (oitenta e um metros), no rumo verdadeiro S, até o ponto de coordenadas UTM (x= 550.142, y= 7.441.710), localizado na linha de preamar. Deste ponto, segue pela linha preamar com 303,00m (trezentos e três metros) , no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 12
Localização: Na entrada do Bairro Vila Histórica de Mambucaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua das Flores com uma linha imaginária transversal, num ponto de coordenadas UTM (x= 550.015, y= 7.441.919).
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária com 58,00m (cinqüenta e oito metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue por este eixo com 172,00m (cento setenta e dois metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo SW, com 45,00m (quarenta e cinco), até o ponto de confluência do eixo da Rua das Flores com o eixo de um caminho de acesso à uma área de costão rochoso. Daí, segue pelo eixo da Rua das Flores com 177,00m (cento e setenta e sete metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 13
Localização: No lado leste do Condomínio Praia das Goiabas .
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua das Flores com o eixo da Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 com 394,00m (trezentos e noventa e quatro metros) no rumo SE, até a confluência com a linha de divisa dos terrenos de propriedade do Sr. Jorge Panayotis e o Sr. César dos Reis. Segue pela linha de divisa com 176,00m (cento e setenta e seis metros) no rumo SW, até a confluência com a linha de limite do terreno do Sr. Panayotis, pela orla marítima. Segue por toda extensão do limite na orla com 450,00m (quatrocentos e cinqüenta metros), no rumo NW, até a confluência com a linha de divisa com os terrenos de propriedade do Condomínio Praia das Goiabas. Segue por este limite com 81,00m (oitenta e um metros), no rumo NW, e com mais 92,00m (noventa e dois) no rumo NE, até o ponto inicial.

Microzoneamento
Unidade Territorial – 01 - VILA RESIDENCIAL DE PRAIA BRAVA
Área 01
Localização: Vila Residencial de Praia Brava
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo de um córrego retificado com o eixo da Rodovia Federal BR-101 no extremo oeste da Vila Residencial de Praia Brava
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo do córrego retificado com 77,00m (setenta e sete metros), no rumo SE, até confluência com o eixo da Rua Dois. Segue pelo eixo da Rua Dois por 224,00m (duzentos e vinte e quatro metros), no SE, até a confluência com o alinhamento do calçadão da praia. Segue pelo alinhamento do calçadão com 127,00m (cento e vinte e sete metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo do córrego retificado. Segue pelo eixo do córrego retificado com 123,00m (cento e vinte e três metros), no rumo SW. Deste ponto segue por uma linha imaginária com 84,00m (oitenta e quatro metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 com 233,00m (duzentos e trinta e três metros) no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 02
Localização: Vila Residencial de Praia Brava
Ponto inicial. Situado na confluência do eixo da Rua Cinco com alinhamento do calçadão da praia
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Cinco com 41,00m (quarenta e um metros), no rumo SE, até a confluência com o alinhamento do calçadão da praia. Segue pelo alinhamento do calçadão da praia com 441,00m (quatrocentos e quarenta e um metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Dois. Segue pelo eixo da Rua Dois com 44,00m (quarenta e quatro metros), no rumo NW, até a confluência com uma Linha imaginária que limita os fundos das residências da Avenida A e da Avenida B. Segue pela linha imaginária com 442,00m (quatrocentos e quarenta e dois metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 03
Localização: Vila Residencial de Praia Brava
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Avenida C e Rua Dois.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Avenida C com 586,00m (quinhentos e oitenta e seis metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Seis. Segue pelo eixo da Rua Seis com 38,00m (trinta e oito metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Avenida B. Segue pelo eixo da Avenida B com 121,00m (cento e vinte e um metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Cinco. Segue pelo eixo da Rua Cinco com 30,00m (trinta metros), no rumo SE, até a confluência com a linha imaginária que limita os fundos das residências da Avenida A e B. Segue pela linha imaginária com 447,00m (quatrocentos e setenta e sete metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Dois. Segue pelo eixo da Rua Dois com 64,00m (sessenta e quatro metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 04
Localização: Vila Residencial de Praia Brava
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Dez com o eixo da Rua Doze.
Descrição: Do ponto inicial, segue com 85,00m (oitenta e cinco metros), no rumo SE, até a confluência com o alinhamento do calçadão da praia. Segue pelo alinhamento do calçadão com 331,00m (trezentos e trinta e um metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Cinco. Segue pelo eixo da Rua Cinco com 77,00m (setenta e sete metros), no rumo NW, até a confluência como eixo da Avenida B. Segue pelo eixo da Avenida B com 118,00m (cento e dezoito metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Seis. Segue pelo eixo da Rua Seis com 38,00m (trinta e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Avenida C. Segue pelo eixo da Avenida C com 115,00m (cento e quinze metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Cinco. Segue pelo eixo da Rua Cinco com 127,00m (cento e vinte e sete metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Quatorze. Segue pelo eixo da Rua Quatorze com 224,00m (duzentos e vinte quatro metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Dez. Segue pelo eixo da Rua Dez com 104,00m (cento e quatro metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Dezessete. Segue pelo eixo da Rua Dezessete com 189,00m (cento e oitenta e nove metros), no rumo NE, até a confluência como eixo da rede de águas pluviais. Segue pelo eixo da rede de águas pluviais com 155,00m (cento e cinqüenta e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Doze. Segue pelo eixo da Rua Doze com 144,00m (cento e quarenta e quatro metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 05
Localização: Vila Residencial de Praia Brava
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Dez com o eixo da Rua Quatorze.
Descrição: Do ponto inicial, segue com 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros), no rumo SW, pelo eixo da Rua Quatorze, até a confluência com o eixo da Rua Cinco. Segue pelo eixo da Rua Cinco com 124,00m (cento e vinte e quatro metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 com 93,00m (noventa e três metros) no rumo NE. Deste ponto, segue por uma linha imaginária com 222,00m (duzentos e vinte e dois metros), no rumo SE, até a intersecção com o alinhamento da cobertura dos fundos da Hospedagem 2. Segue por todo alinhamento com 68,00m (sessenta e oito metros), no rumo NE. Continua pelo alinhamento lateral com 47,00m (quarenta e sete metros), no rumo SE, e se prolonga com mais 64,00m (sessenta e quatro metros), no mesmo rumo ao centro do *cul de sac* do

antigo posto de combustível. Deste ponto, segue por uma linha imaginária com 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros), no rumo SE, margeando toda área da estação de tratamento de esgotos. Deste ponto, segue por uma linha imaginária de 169,00m (cento e sessenta e nove metros), no rumo SW, que vai ter sua interseção na quina da quadra de tênis do clube náutico de Praia Brava. Deste ponto, segue por uma linha imaginária com 138,00m (cento e trinta e oito metros), no rumo SW, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua Dez na areia da praia. Segue pelo prolongamento do eixo da Rua Dez com 27,00m (vinte e sete metros), no rumo NW, e mais 85,00m (oitenta e cinco metros) pelo mesmo eixo, até a confluência com o eixo da Rua Doze. Segue pelo eixo da Rua Doze com 136,00m (cento e trinta e seis metros), no rumo NE, até a confluência como o eixo da Rua Dezesseis. Segue pelo eixo da Rua Dezesseis com 156,00m (cento e cinqüenta e seis metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Quinze. Segue pelo eixo da Rua Quinze com 21,00m (vinte e um metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Dezessete. Segue pelo eixo da Rua Dezessete com 168,00m (cento e sessenta e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Dez. Segue pelo eixo da Rua Dez com 104,00m (cento e quatro metros), no rumo SE, ao ponto inicial.

Área 06
Localização: Vila Residencial de Praia Brava
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo do córrego retificado no extremo oeste da praia, com o alinhamento do calçadão da praia.
Descrição: Do ponto inicial, segue com 897,00m (oitocentos e noventa e sete metros), no rumo NE, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua Dez. Segue pelo prolongamento do eixo da Rua Dez com 27,00m (vinte e sete metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária preamar. Segue pela linha imaginária preamar com 923,00m (novecentos e vinte e três metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo do córrego retificado. Deste ponto segue pelo eixo do córrego retificado com 57,00m (cinqüenta e sete metros), no rumo NE , ao ponto inicial.

Área 07
Localização: Vila Residencial de Praia Brava
Ponto inicial: Situado na confluência o eixo da Rodovia Federal BR-101 com o eixo do córrego próximo ao trevo de Praia Brava
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 no sentido Paraty-Rio de Janeiro, com 1389,00m (um mil trezentos e oitenta e nove metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária, que se direciona no rumo SW, até a estação de tratamento de esgoto. Segue por esta linha por 237,00m (duzentos e trinta e sete metros), até a mesma confluir com uma linha imaginária que margeia a estação de tratamento de esgoto no rumo NW. Segue por esta linha imaginária por 226,00m (duzentos e vinte e seis metros), no rumo, NW, até o centro do *cul de sac* do antigo posto de combustível. Deste ponto, segue por uma linha imaginária com 113,00m (cento e treze metros) no rumo NW, até o final do alinhamento da cobertura lateral do prédio da Hospedagem II. Deste ponto, segue com 68,00m (sessenta e oito metros), no rumo SW, pelo alinhamento da cobertura dos fundos do prédio da Hospedagem II. Deste ponto segue por uma linha imaginária com 222,00m (duzentos e vinte e dois metros), no SW, até o ponto inicial.

Microzoneamento
Unidade Territorial – 03 - FRADE

Área 01
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rodovia Federal BR-101 com o eixo da Estrada do Sertãozinho do Frade;
Descrição: Do ponto inicial, segue com 283,00m (duzentos e oitenta e três metros), no rumo NW, pelo eixo da Estrada do Sertão do Frade, até a confluência com o eixo do primeiro caminho à direita da Estrada do Sertãozinho do Frade. Segue pelo eixo do caminho com 152,00m (cento e cinqüenta e dois metros), no rumo NE, até a confluência com a linha de margem do Rio Ambrósio. Segue pela linha de margem do Rio Ambrósio com 259,00m (duzentos e cinqüenta e nove metros), no rumo SE, até a confluência com a margem esquerda da Rodovia Federal BR-101 sentido Paraty-Angra. Segue pela margem da Rodovia Federal BR-101 com 128,00m (cento e vinte e oito metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 02
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência da linha de margem direita da Rodovia Federal BR-101, sentido Paraty-Angra, com o eixo da Rua Projetada que margeia, o campo de futebol.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela margem direita da Rodovia Federal BR-101 com 136,00m (cento e trinta e seis metros) no rumo NE, até a confluência com a margem direita do Rio Ambrósio. Deste ponto, segue com 588,00m (quinhentos e oitenta e oito metros), pela margem do Rio Ambrósio até a confluência com a linha limite dos terrenos de marinha. Segue pela linha limites dos terrenos de marinha com 183,00m (cento e oitenta e três metros), no rumo SW, até a confluência com a Rua Projetada do loteamento não implantado , ao lado do campo futebol. Segue pela Rua Projetada com 538,00m (quinhentos e trinta e oito metros), no rumo NW até o ponto inicial.

Área 03
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado no início da Praia do Frade, a margem de um canal, na parte leste da praia .
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo do canal com 36,00m (trinta e seis metros), no rumo NW, até a confluência com a linha limite dos terrenos de marinha em uma área onde existe um loteamento projetado. Deste ponto, segue com 186,00m (cento e oitenta e seis metros), pela linha limite dos terrenos de marinha, até a confluência com a margem direita do Rio Ambrósio próximo no ponto que deságua no mar. Deste ponto, segue com 790,00m (setecentos e noventa metros), no rumo SE, pela linha da orla marítima até o extremo oeste da praia do Frade. Deste ponto segue com 62,00m (sessenta e dois metros), no rumo SW, pelo molhe de pedra que canaliza a desembocadura do Rio do Frade, até a confluência com a divisa de um terreno particular no extremo oeste da Praia do Frade. Deste ponto, segue com 121,00m (cento e vinte e um metros), no rumo NW, pela linha de divisa do terreno particular até a confluência com o final do calçadão, no extremo oeste da Praia do Frade. Deste ponto, segue com 515,00m (quinhentos e quinze metros), no rumo NE, pelo alinhamento do calçadão, até o ponto inicial.

Área 04
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Paulo Sodré da Nóbrega com o eixo da Rua São Sebastião.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua São Sebastião com 370,00m (trezentos e setenta metros), no rumo NW, até a confluência com a margem direita da Rodovia Federal BR-101, sentido Frade-Angra. Deste ponto, segue com 32,00m (trinta e dois metros) pela margem direita da Rodovia Federal BR-101 até a confluência, com o eixo da Rua Projetada que limita o núcleo urbano com o Loteamento Solar do Frade. Segue pelo eixo desta rua com 108,00m (cento e oito metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária que margeia a lateral esquerda o campo de futebol. Segue por esta linha com 370,00m (trezentos e setenta metros), no rumo SE, até a confluência com o início do alinhamento do calçadão do Frade, no extremo leste da Praia do Frade. Deste ponto, segue pelo alinhamento do calçadão com 98,00m (noventa e oito metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua São Sebastião. Segue pelo eixo da Rua São Sebastião com 150,00m (cento e cinqüenta metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 05
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência da Rua Paulo Sodré da Nóbrega com a Rua Sílvia Travassos.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Paulo Sodré da Nóbrega com 135,00m (cento e trinta e cinco metros), no rumo NE , até a confluência com o eixo da Rua São Sebastião. Deste ponto, segue pelo eixo da Rua São Sebastião com 164,00m (cento e sessenta e quatro metros), no rumo SE, até a confluência com o alinhamento do calçadão da Praia do Frade. Segue pelo alinhamento do calçadão da praia com 416,00m (quatrocentos e dezesseis metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua do Canal do Frade. Segue pelo eixo da Rua do Canal do Frade com 94,00m (noventa e quatro metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua dos Pinheiros. Segue pelo eixo da Rua dos Pinheiros com 301,00m (trezentos e um metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Sílvia Travassos. Deste ponto, segue com 86,00m (oitenta e seis metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 06
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Paulo Sodré da Nóbrega com o eixo da Rua Sílvia Travassos.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Sílvia Travassos com 82,00m (oitenta e dois metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua dos Pinheiros. Segue pelo eixo da Rua dos Pinheiros com 514,00m (quinhentos e quatorze metros) no rumo SW, até a confluência com o eixo

do canal do Frade. Segue pelo eixo do canal do Frade com 111,00m (cento e onze metros), no rumo NW, até a interseção com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pela linha imaginária com 198,00m (cento e noventa e oito metros), no rumo nordeste, até a intersecção com o cruzamento das Ruas Nilo Miguel dos Anjos e Paulo Sodré da Nóbrega. Deste ponto, segue com 305,00m (trezentos e cinco metros) pelo eixo da Rua Paulo Sodré da Nóbrega, no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 07
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua dos Pinheiros com o eixo da Rua do Canal do Frade.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua do Canal do Frade com 94,00m (noventa e quatro metros) no rumo SE, até a confluência com a linha de divisa de um terreno particular no extremo oeste da praia do Frade. Deste ponto, segue com 121,00m (cento e vinte e um metros), no rumo SE, até a confluência com a linha de margem do Rio do Frade. Segue pela linha de margem do Rio do Frade com 502,00m (quinhentos e dois metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular à margem do Rio do Frade, que se estende até o eixo da Rua dos Pinheiros com 104,00m (cento e quatro metros), no rumo NW, até a confluência com a margem direita da Rodovia Federal BR-101, sentido Frade-Angra. Deste ponto, segue com 351,00m (trezentos e cinqüenta e um metros), no rumo NE, pela margem direita da Rodovia Federal BR-101 até o cruzamento com eixo do canal do Frade. Segue pelo eixo do canal do Frade com 181,00m (cento e oitenta e um metros), no rumo SW, até o cruzamento com o eixo da Rua dos Pinheiros. Deste ponto, segue com 206,00m (duzentos e seis metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 08
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Paulo Sodré da Nóbrega com o eixo da Rua São Sebastião.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Paulo Sodré da Nóbrega com 450,00m (quatrocentos e cinqüenta metros), no rumo SW, até a confluência com a Rua Nilo Miguel dos Anjos. Deste ponto, segue com 197,00m (cento e noventa e sete metros), no rumo SW, por uma linha imaginária, paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, que se estende até ao eixo do canal do Frade. Segue pelo eixo do canal do Frade com 70,00m (setenta metros), no rumo NW, até a confluência com a margem da Rodovia Federal BR-101. Deste ponto, segue com 128,00m (cento e vinte e oito metros) no rumo SW, até uma linha imaginária de 30,00m (trinta metros) que corta perpendicularmente a Rodovia Federal BR-101 e se estende pela Rua Francisco de Souza com 142,00m (cento e quarenta e dois metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular de 66,00m (sessenta e seis metros) no rumo NE. Segue por esta linha imaginária até a confluência com o eixo da rua de acesso ao alojamentos de Furnas. Segue pela rua de acesso aos alojamentos de Furnas com 86,00m (oitenta e seis metros), no rumo SE, até a confluência com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-101. Segue por este limite com 55,00m (cinqüenta e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Carlos Borges. Por este, segue com 117,00m (cento e dezessete metros) no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Hipólito Travassos. Segue pelo eixo da Rua Hipólito Travassos com 135,00m (cento e trinta e cinco metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Vicente Alves Moreira. Segue pelo eixo da Rua Vicente Alves Moreira com 173,00m (cento e setenta e três metros) até a confluência com a Rua do Cartório. Segue pela Rua do Cartório com 171,00m (cento e setenta e um metros), no rumo NW, até a confluência com a Rua José Esteves do Nascimento. Segue pelo eixo Rua José Esteves do Nascimento com 204,00m (duzentos e quatro metros), no rumo NE, até a confluência com a Rua da Constância. Segue pelo eixo da Rua da Constância com 31,00m (trinta e um metros), no rumo SE, até a confluência com a margem da Rodovia Federal BR-101. Segue pela margem da Rodovia Federal BR-101, com 167,00m (cento e sessenta e sete metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária que corta perpendicularmente a Rodovia Federal BR-101. Segue pela linha imaginária até a outra margem com 18,00m (dezoito metros), no rumo SE. Deste ponto, segue pela margem da Rodovia Federal BR-101, no sentido Angra-Paraty com 32,00m (trinta e dois metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua São Sebastião. Segue pelo eixo da Rua São Sebastião com 372,00m (trezentos e setenta e dois metros) no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 09
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Isidoro de Castro com o eixo da Rua Francisco de Souza.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Isidoro de Castro com 250,00m (duzentos e cinqüenta metros), no rumo NW. Deste ponto, segue por uma linha imaginária retilínea de 109,00m (cento e nove metros), projetando-se num ponto ao lado oeste do bairro do Frade, com coordenada UTM (x= 557.147, y= 7.460.149). Deste ponto segue por uma linha imaginária de 584,00m (quinhentos e oitenta e quatro metros), no rumo SE, que contorna o topo do morro onde há residências dos funcionários do Hotel do Frade, indo em direção ao ponto inicial.

Área 10
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Isidoro de Castro com o eixo da Rua Francisco de Souza.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Isidoro de Castro com 250,00m (duzentos e cinqüenta metros), no rumo NW. Deste ponto, segue por uma linha imaginária retilínea com 109,00m (cento e nove metros), projetando-se num ponto ao lado oeste do Bairro do Frade, com coordenada UTM (x= 557.147, y= 7.460.149). Deste ponto, segue por uma linha imaginária retilínea de 194,00m (cento e noventa e quatro metros) no rumo NW, mantendo o mesmo direcionamento até a confluência com a linha de cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Deste ponto, segue pela linha de cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros) com 2.746,00m (dois mil setecentos e quarenta e seis metros), até a confluência com o eixo do Rio Ambrósio. Segue pelo eixo do Rio Ambrósio com 596,00m (quinhentos e noventa e seis metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária que corta transversalmente o eixo do rio. Segue por esta linha imaginária com 75,00m (setenta e cinco metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Estrada do Sertãozinho. Segue pelo eixo da Estrada do Sertãozinho com 1028,00m (mil e vinte e oito metros), no rumo SE, até a confluência com linha de margem da Rodovia Federal BR-101. Segue pela linha de margem, sentido Angra-Paraty com 163,00m (cento e sessenta e três metros), no rumo SW, até o início da subida da rua do Morro da Constância. Deste ponto segue por uma linha imaginária com 500,00m (quinhentos metros), no rumo NW, que sobe pela cumeeira do Morro da Constância, contornando uma porção de mata remanescente, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua Rio Grande. Segue pelo prolongamento do eixo da Rua Rio Grande com 21,00 m (vinte e um metros) e com mais 118,00m (cento e dezoito metros) pelo eixo da mesma rua até a confluência com o eixo da Rua Hipólito Travassos. Segue pelo eixo da Rua Hipólito Travassos com 437,00m (quatrocentos e trinta e sete metros), no rumo SE, até a confluência coma o eixo da Rua Carlos Borges. Segue pelo eixo da Rua Carlos Borges com 110,00m (cento e dez metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Beira Rio. Segue pelo eixo a Rua Beira Rio com 507,00m (quinhentos e sete metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Rio Grande. Segue pelo eixo da Rua Rio Grande com 15,00m (quinze metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Dallas. Segue pelo eixo da Rua Dallas, com 114,00m (cento e quatorze metros) no rumo SW, até a confluência como eixo da Rua da Jaqueira. Segue pelo eixo da Rua da Jaqueira com 223,00m (duzentos e vinte e três metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo de um caminho que se liga à Rua Francisco de Souza. Segue pelo eixo do caminho com 224,00m (duzentos e vinte e quatro metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Francisco de Souza. Segue pelo eixo da Rua Francisco de Souza com 601,00m (seiscentos e um metros) no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 11
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Francisco de Souza com o eixo de uma linha imaginária que limita a área esportiva dos alojamentos de Furnas.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Francisco de Souza com 601,00m (seiscentos e um metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo de um caminho que dá acesso a Rua da Jaqueira. Segue pelo eixo do caminho com 224,00m (duzentos e vinte quatro metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua da Jaqueira. Segue pelo eixo da Rua a Jaqueira com 223,00m (duzentos e vinte e três metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Dallas. Segue pelo eixo da Rua Dallas com 115,00m (cento e quinze metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Rio Grande. Segue pelo eixo da Rua Rio Grande com 15,00m (quinze metros) até a confluência com o eixo da rua que margeia o valão do Frade. Segue pelo eixo da rua que margeia o valão com 510,00m (quinhentos e dez metros), no rumo SE, até a confluência com a margem da Rodovia Federal BR-101. Segue pela margem da Rodovia Federal BR-101 com 58,00m (cinqüenta e oito metros), no rumo SW, até a confluência com o prolongamento do eixo da rua de acesso aos alojamentos de Furnas. Segue pela rua de acesso aos alojamentos com 96,00m (noventa e seis metros), no rumo NW, até a confluência com a linha imaginária que limita a área esportiva

dos alojamentos de Furnas. Segue pela linha imaginária com 87,00m (oitenta e sete metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 12
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua do Cartório com o eixo da Rua José Esteves do Nascimento.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua do Cartório com 163,00m (cento e sessenta e três metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária que está no mesmo alinhamento do eixo da Rua Vicente Alves Moreira. Segue pela Linha Imaginária com 59,00m (cinqüenta e nove metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Vicente Alves Moreira. Segue pelo eixo da Rua Vicente Alves Moreira com 116,00m (cento e dezesseis metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Hipólito Travassos. Segue pelo eixo a Rua Hipólito Travassos com 295,00m (duzentos e noventa e cinco metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Rio Grande. Segue pelo eixo da Rua Rio Grande com 119,00m (cento e dezenove metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Cunhambebe. Segue pelo prolongamento do eixo da Rua Rio Grande com 21,00m (vinte e um metros) no rumo NE, até a confluência com a linha que margeia a área de mata remanescente no Morro da Constância. Segue pela linha que margeia a mata remanescente com 346,00m (trezentos e quarenta e seis metros), no rumo NE, até a confluência da Rua José Esteves do Nascimento. Segue pelo eixo da Rua José Esteves do Nascimento com 204,00m (duzentos e quatro metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 13
Localização: Vila do Frade
Ponto inicial: Situado na confluência do prolongamento do eixo da Rua Rio Grande com a linha imaginária que contorna a área de mata remanescente no Morro da Constância.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária com 755,00m (setecentos e cinqüenta e cinco metros), no rumo NE, contornando toda a área de mata remanescente no Morro da Constância, até ao ponto inicial.

Microzoneamento
Unidade Territorial – 05 – JAPUÍBA
Área 01
Localização: Próximo ao Morro da Cruz
Ponto inicial: Situado na confluência da Rua Piraí com a Estrada Angra-Getulândia.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Estrada Angra-Getulândia com 200,00m (duzentos metros) no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal que contorna a mata remanescente no Morro da Cruz. Segue por esta linha imaginária com 222,00m (duzentos e vinte e dois metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Estrada Angra-Getulândia, num ponto próximo ao trevo do Morro da Cruz. Daí, segue pelo eixo desta estrada sentido Angra, com 106,00m (cento e seis metros), no rumo SE, até o ponto de Coordenadas UTM (x= 571.139, y= 7.457.145). Daí segue por uma linha transversal de 66,00m (sessenta e seis metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia, distante 70,00m (setenta metros) da mesma. Segue por esta linha por 527,00m (quinhentos e vinte e sete metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se orienta no rumo NE, com 70,00m (setenta metros), até a confluência com o eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo mesmo com 321,00m (trezentos e vinte e um metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 02
Localização: Próximo ao Morro da Cruz
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Estrada Angra-Getulândia com uma linha imaginária transversal que se estende até o eixo da RFFSA, no Morro da Cruz.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária transversal com 45,00m (quarenta e cinco metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da RFFSA. Segue pelo mesmo com 150,00m (cento e cinqüenta metros), no rumo S, até a boca do túnel da linha férrea. Daí, segue por uma linha imaginária, paralela ao eixo da subida de acesso ao Morro Cruz, distante 30,00m (trinta metros) do mesmo, com 98,00m (noventa e oito metros), no rumo NW, e continua com mais 220,00m (duzentos e vinte metros), no mesmo rumo, contornando a base da mata remanescente no topo do Morro da Cruz, até a confluência com o eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo mesmo com 22,00m (vinte e dois metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 03
Localização: Próximo ao Morro da Cruz
Ponto inicial: Situado no cruzamento do eixo da Rodovia Federal BR-101 com a RFFSA
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101, com 679,00m (seiscentos e setenta e nove metros) no rumo SW, até o inicio da subida ao trevo do Morro da Cruz. Segue pela subida do Morro da Cruz com 131,00m (cento e trinta e um metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo mesmo, no sentido Angra-Japuiba, com 81,00m (oitenta e um metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal. Segue pela linha imaginária com 41,00m (quarenta e um metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária, paralela ao eixo da subida de acesso ao Morro da Cruz, distante 30,00m (trinta metros), do mesmo, que limita uma área de cobertura vegetal. Segue pela linha imaginária com 97,00m (noventa e sete metros), no rumo NE, até a boca do túnel da linha férrea. Segue pelo eixo da RFFSA com 853,00m (oitocentos e cinqüenta e três metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 04
Localização: Próximo ao Encruzo da Enseada
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino com o eixo da Rua Piraí
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Vereador Benedito Adelino com 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue por este eixo com 663,00m (seiscentos e sessenta e seis metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Piraí. Segue por este eixo com 318,00m (trezentos e dezoito metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 05
Localização: Próximo ao Encruzo da Enseada
Ponto inicial: Situado no cruzamento do eixo da Rua Barra do Piraí com o eixo da Estrada Angra-Getulândia
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Estrada Angra-Getulândia com 300,00m (trezentos metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal. Segue pela linha imaginária com 70,00m (setenta metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária com 239,00m (duzentos e trinta e nove metros), que se orienta no rumo NW, com uma inclinação de 97º54'38'', até a confluência com outra linha imaginária de 304,00m (trezentos e quatro metros), que se orienta no rumo NE, estando perpendicularmente ligada a extremidade do segmento anterior, até se confluir com outra linha imaginária de 657,00m (seiscentos e cinqüenta e sete metros), que está afastada paralelamente do eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino 55,00m (cinqüenta e cinco metros). Ao fim deste segmento, segue por uma linha imaginária de 53,00m (cinqüenta e três metros), no rumo NE, que se liga perpendicularmente ao eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino. Segue pelo eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino com 38,00m (trinta e oito metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária de 25,00m (vinte e cinco metros), no rumo NE, que vai se confluir com uma linha imaginária que margeia o manguezal da Japuiba. Segue pela linha imaginária que margeia o manguezal da Japuiba com 492,00m (quatrocentos e noventa e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino. Segue pelo eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino com 496,00m (quatrocentos e noventa e seis metros) no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 06
Localização: Próximo ao Encruzo da Enseada
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Barra do Piraí com o eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino com 283,00m (duzentos e oitenta e três metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que contorna o manguezal da Japuiba. Segue pela linha imaginária com 406,00m (quatrocentos e seis metros) no rumo NE, até a confluência com o alinhamento do muro da garagem da Empresa Senhor do Bonfim. Segue pelo alinhamento do muro da garagem com 296,00m (duzentos e noventa e seis metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino. Deste ponto, segue pelo eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino com 245,00m (duzentos e quarenta e cinco metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 07
Localização: Próximo ao Encruzo da Enseada
Ponto inicial: Situado na confluência do alinhamento do muro a garagem da Empresa Senhor do Bonfim com o eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo alinhamento do muro da garagem da Empresa Senhor do Bonfim pela lateral esquerda e fundos com 297,00m

(duzentos e noventa e sete metros), no rumo NW, e se prolonga com o mesmo alinhamento e rumo por 55,00m (cinqüenta e cinco metros), até a confluência com o alinhamento do muro da fábrica de blocos Sinal. Segue pelo alinhamento do muro da fábrica de blocos Sinal, com 94,00m (noventa e quatro metros), no rumo Verdadeiro W, até a confluência com uma linha imaginária que delimita o manguezal da Japuiba. Segue pela linha imaginária com 38,00m (trinta e oito metros), no rumo NE, até a confluência com o alinhamento do muro do lado oposto da fábrica de blocos Sinal. Segue pelo alinhamento da fábrica de blocos com 97,00m (noventa e sete metros), no rumo SE, até a confluência com a linha limítrofe dos fundos de um terreno particular ao lado da fábrica de blocos Sinal. Segue pela linha limítrofe dos fundos do terreno particular com 23,00m (vinte e três metros), no rumo NE, e com 47,00m (quarenta e sete metros), no rumo E, pela lateral, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia, distante 40,00m (quarenta metros) do mesmo. Segue pela linha imaginária dom 617,00m (seiscentos e dezessete metros), no rumo N, até a confluência com a margem de um braço do Rio Japuiba. Segue pela margem do braço do Rio Japuiba com 52,00m (cinqüenta e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo eixo da Estrada Angra-Getulândia, no rumo N, até a confluência com uma linha imaginária paralela à rua Itaperuna, distante 35,00m (trinta e cinco metros) da mesma. Segue pela linha imaginária com 250,00m (duzentos e cinqüenta metros), no rumo E, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101 distante 120,00m (cento e vinte metros), da mesma. Segue por esta linha imaginária por 110,00m (cento e dez metros), até a confluência com outra linha imaginária paralela à Rua Itaperuna, distante 100,00m (cem metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 207,00m (duzentos e sete metros), no rumo SW, até a confluência com parte do alinhamento do campo de futebol que fica à beira da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo alinhamento do campo de futebol com 32,00m (trinta e dois metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da rua Venâncio. Segue pelo eixo da Rua Venâncio com 25,00m (vinte e cinco metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue por esta linha com 1457,00m (mil quatrocentos e cinqüenta e sete metros), no rumo S, até a confluência com o eixo da Rua Dona Lurdes. Segue pelo eixo da Rua Dona Lurdes com 30,00m (trinta metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária, paralela à Estrada Angra-Getulândia distante 70,00m (setenta metros) da mesma. Segue por esta linha com 166,00m (cento e sessenta e seis metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da RFFSA. Segue pelo eixo da RFFSA com 489,00m (quatrocentos e oitenta e nove metros), no rumo SW, até a confluência com o com uma linha imaginária de 41,00m (quarenta e um metros), no rumo SW, que se une ao eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo eixo da Estrada Angra-Getulândia com 490,00m (quatrocentos e noventa metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 08
Localização: No Bairro Campo Belo
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rodovia Federal BR-101 com o eixo da RFFSA
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 com 487,00m (quatrocentos e oitenta e sete metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular ao eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pela linha imaginária com 94,00m (noventa e quatro metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da RFFSA. Segue pelo eixo da RFFSA com 678,00m (seiscentos e setenta e oito metros), no rumo SW, até o ponto inicial

Área 09
Localização: No Bairro Campo Belo
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da RFFSA com uma linha imaginária perpendicular a tangente da curva da Rodovia Federal BR-101 nas proximidades do Concessionária de Automóveis Vidinha
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária perpendicular a tangente da curva da Rodovia Federal BR-101 com 53,00m (cinqüenta e três metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101,distante 45,00m (quarenta e cinco metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 152,00m (cento e cinqüenta e dois metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária que se estende perpendicularmente com 55,00m (cinqüenta e cinco metros), no SE. Deste ponto, segue com 180,00m (cento e oitenta metros), por uma linha imaginária, no rumo SE, até o ponto inicial .

Área 10
Localização: No Bairro Campo Belo
Ponto inicial: Situado na confluência do início da rua Campo Belo com um linha imaginária transversal.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela Rua Campo Belo, com 210,00m (duzentos e dez metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular, que se estende com 50,00m (cinqüenta metros) até ao morro. Deste ponto, segue por uma linha imaginária, paralela ao eixo a Rua Campo Belo com 195,00m (cento e noventa e cinco metros), até a confluência com uma linha imaginária perpendicular ao eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue por esta linha imaginária com 65,00m (sessenta e cinco metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 11
Localização: No Bairro Campo Belo
Ponto inicial: Situado na confluência de uma linha imaginária que passa no ponto médio do Morro do Campo Belo, abaixo do leito da RFFSA com o eixo da RFFSA
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária com 706,00m (setecentos e seis metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da RFFSA. Segue pelo eixo da RFFSA, com 547,00m (quinhentos e quarenta e sete metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 12
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Campo Belo com o eixo da Rua da Esperança
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua da Esperança com 120,00m (cento e vinte metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária com 53,00m (cinqüenta e três metros), o rumo S, até a confluência com outra linha imaginaria paralela ao alinhamento da Rua Campo Belo e da Rua da Esperança. Segue por esta linha imaginária com 221,00m (duzentos e vinte e um metros), no rumo SW,até a confluência com o eixo da Rua Campo Belo. Segue pelo eixo da Rua Campo Belo com 102,00m (cento e dois metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 13
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado no eixo da RFFSA num ponto de coordenada UTM (x= 572.594, y= 7.458.098)
Descrição: Do ponto inicial, segue por uma linha imaginária perpendicular ao eixo da RFFSA com 100,00m (cem metros), no rumo Verdadeiro Norte. Deste ponto segue com 380,00m (trezentos e oitenta metros), no rumo NE, contornando uma área de vegetação mais densa, até a confluência com eixo da RFFSA. Segue pelo eixo da RFFSA com 234,00m (duzentos e trinta e quatro metros) até o ponto inicial.

Área 14
Localização: No lado Sudoeste da Grande Japuiba
Ponto inicial: Situado na confluência da linha imaginária que contorna o manguezal com o eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino com coordenadas UTM (x= 570.978, y= 7.458.039)
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino com 199,00m (cento e noventa e nove metros), no rumo NW. Deste ponto segue com 2648,00m (dois mil seiscentos e quarenta e oito metros) no rumo NW, contornando com uma linha imaginária toda área de manguezal, fechando um polígono até o ponto inicial.

Área 15
Localização: No lado Sudoeste da Grande Japuiba
Ponto inicial: Situado na confluência da RFFSA com o eixo da Rodovia Federal BR-101
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da RFFSA com 299,00m (duzentos e noventa e nove metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária de 167,00m (cento e sessenta e sete metros), no rumo NE, distante 80,00m (oitenta metros) do eixo da Estrada Angra-Getulândia, que vai se confluir com o eixo da Rua Projetada. Segue pelo eixo da Rua Projetada, no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia distante 40,00m (quarenta metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 637,00m (seiscentos e trinta e sete metros), no rumo verdadeiro N, até a confluência com o eixo do Rio Japuíba. Segue pelo eixo do Rio Japuiba com 273,00m (duzentos e setenta e três metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária de 48,00m (quarenta e oito metros), no rumo SW, perpendicular ao eixo do Rio Japuiba que vai se concluir com o eixo da Rua Mangaratiba. Segue pelo eixo da Rua Mangaratiba com 160,00m (cento e sessenta metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo do Rio Japuiba. Segue pelo eixo do Rio Japuiba com 240,00m (duzentos e quarenta metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101

distante 120,00m (cento e vinte metros) da mesma. Segue pela linha imaginária com 207,00m (duzentos e sete metros), no rumo SE, até a confluência com o alinhamento lateral do muro da garagem da empresa COLITUR. Segue pelo alinhamento lateral e fundos do muro com 121,00m (cento e vinte um metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101,distante 120,00m (cento e vinte metros) da mesma. Segue pela linha imaginária com 162,00m (cento e sessenta e dois metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Doze de Outubro. Segue pelo eixo da Rua Doze de Outubro com 113,00m (cento e treze metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 com 272,00m (duzentos e setenta e dois metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária que se direciona perpendicularmente ao alinhamento do terreno do empreendimento vidinha. Segue por esta linha imaginária por 292,00m (duzentos e noventa e dois metros), no rumo NW, contornando as laterais e fundos do empreendimento Vidinha, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 com 490,00m (quatrocentos e noventa metros) no SW, até o ponto inicial.

Área 16
Localização: No lado Sudoeste da Grande Japuiba
Ponto inicial: Situado na confluência do Eixo da Rua Mangaratiba com uma linha imaginária, que se direciona ao eixo do Rio Japuiba, partindo de um ponto de coordenadas UTM (x= 571.747, y= 7.458.564).
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária com 52,00m (cinqüenta e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo do Rio Japuiba. Deste ponto, segue com 137,00m (cento e trinta e sete metros), pelo eixo do Rio Japuiba até a intersecção com uma linha imaginária que se estende até ao eixo da Rua Mangaratiba com 186,00m (cento e oitenta e seis metros), no rumo SW, indo até o ponto inicial.

Área 17
Localização: Próximo ao trevo da DNIT
Ponto inicial: Situado na confluência do alinhamento do muro a garagem da Empresa Senhor do Bonfim com o eixo da Estrada Vereador Benedito Adelino
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo alinhamento do muro da garagem da Empresa Senhor do Bonfim pela lateral esquerda e fundos com 297,00m (duzentos e noventa e sete metros), no rumo NW, e se prolonga com o mesmo alinhamento e rumo por 55,00m (cinqüenta e cinco metros) até a confluência com o alinhamento do muro da fábrica de blocos Sinal. Segue pelo alinhamento do muro da fábrica de blocos Sinal, com 94,00m (noventa e quatro metros), no rumo Verdadeiro W, até a confluência com uma linha imaginária que delimita o manguezal da Japuíba. Segue pela linha imaginária com 38,00m (trinta e oito metros), no rumo NE, até a confluência com o alinhamento do muro do lado oposto da fábrica de blocos Sinal. Segue pelo alinhamento da fábrica de blocos com 97,00m (noventa e sete metros), no rumo SE, até a confluência com a linha limítrofe dos fundos de um terreno particular ao lado da fábrica de blocos Sinal. Segue pela linha limítrofe dos fundos do terreno particular com 23,00m (vinte e três metros), no rumo NE, e com 47,00m (quarenta e sete metros), no rumo E, pela lateral, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia, distante 40,00m (quarenta metros) do mesmo. Segue pela linha imaginária de 617,00m (seiscentos e dezessete metros), no rumo N, até a confluência com a margem de um braço do rio Japuiba. Segue pela margem do braço do Rio Japuiba com 52,00m (cinqüenta e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo eixo da Estrada Angra-Getulândia, no rumo N, até a confluência com uma linha imaginária paralela à rua Itaperuna, distante 35,00m (trinta e cinco metros) da mesma. Segue pela linha imaginária com 250,00m (duzentos e cinqüenta metros), no rumo E, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101 distante 120,00m (cento e vinte metros), da mesma. Segue por esta linha imaginária por 110,00m (cento e dez metros), até a confluência com outra linha imaginária paralela à Rua Itaperuna, distante 100,00m (cem metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 207,00m (duzentos e sete metros), no rumo SW, até a confluência com parte do alinhamento do campo de futebol que fica à beira da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo alinhamento do campo de futebol com 32,00m (trinta e dois metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Venâncio. Segue pelo eixo da Rua Venâncio com 25,00m (vinte e cinco metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue por esta linha com 1457,00m (mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais) no rumo S, até a confluência com o eixo da Rua Dona Lurdes. Segue pelo eixo da Rua Dona Lurdes com 30,00m (trinta metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária, paralela à Estrada Angra-Getulândia distante 70,00m (setenta metros) da mesma. Segue por esta linha com 166,00m (cento e sessenta e seis metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da RFFSA. Segue pelo eixo da RFFSA com 489,00m (quatrocentos e oitenta e nove metros), no rumo SW, até a confluência com o com uma linha imaginária de 41,00m (quarenta e um metros) no rumo SW, que se une ao eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo eixo da Estrada Angra-Getulândia com 490,00m (quatrocentos e noventa metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 18
Localização: Na parte central da Grande Japuíba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Estrada da Banqueta com o eixo da Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Estrada da Banqueta com 90,00m (noventa metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 90,00m (noventa metros) do mesmo. Segue por esta linha imaginária com 1334,00m (um mil trezentos e trinta e quatro metros), no rumo SE, até a confluência como eixo da Rua Campo Belo. Segue por este eixo com 409,00m (quatrocentos e nove metros) no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101, próximo a confluência da Rodovia Federal BR-101 com Rua Barra Mansa. Deste ponto, segue por uma linha transversal ao eixo da Rodovia Federal BR-101, até a confluência com a linha limite a sudeste da antiga empresa Vidinha Veículos. Segue contornando o limite da antiga empresa com 318,00m (trezentos e dezoito metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária, paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 25,00m (vinte e cinco metros), da mesma. Segue por esta linha com 287,00m (duzentos e oitenta e sete metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária, transversal, paralela ao eixo da Rua Doze de Outubro, distante 30,00m (trinta metros) da mesma. Segue por esta linha com 65,00m (sessenta e cinco metros), até a confluência com uma linha imaginária, que se orienta no rumo NE, com 128,00m (cento e vinte e oito metros), paralelamente à Rodovia Federal BR-101, até a confluência com o alinhamento sudeste da divisa do terreno da empresa COLITUR. Segue por este limite e os fundos com 121,00m (cento e vinte e um metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 120,00m (cento e vinte metros) do mesmo. Segue por este linha imaginária com 1380,00m (um mil trezentos e oitenta metros), até a confluência com o eixo da Rua Boa Esperança. Segue por este eixo com 82,00m (oitenta e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Japorangra, e por ele segue com 43,00m (quarenta e três metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal. Segue por esta linha com 44,00m (quarenta e quatro metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 75,00m (setenta e cinco metros) da mesma. Segue por esta linha com 409,00m (quatrocentos e nove metros) no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo NE, com 48,00m (quarenta e oito metros), até a confluência co m o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue por este eixo com 749,00m (setecentos e quarenta e nove metros), no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 19
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência da linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101 com o eixo da Rua Manoel Vicente
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Manoel Vicente com 158,00m (cento e cinqüenta e oito metros) no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Espírito Santo. Segue pelo eixo da Rua Espírito Santo com 412,00m (quatrocentos e doze metros), no rumo SE, e se prolonga com mais 50,00m (cinqüenta metros), no mesmo rumo, até a intersecção com o eixo da Rua Campo Belo. Deste ponto, segue com 220,00m (duzentos e vinte metros) no rumo SW, até se confluir com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 80,00m (oitenta metros) da mesma. Segue por esta linha por 420,00m (quatrocentos e vinte metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 20
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência da linha imaginária que delimita o lado norte do CIEP do Areal, com o eixo da Rua Espírito Santo
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Espírito Santo com 148,00m (cento e quarenta e oito metros) no rumo NW, até a intersecção com o eixo de uma Rua Sem Nome que margeia o lado do Norte do campo de futebol do Areal. Segue por esta linha com 114,00m (cento e quatorze metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua dos Coqueirais. Segue pelo eixo desta rua com 89,00m (oitenta e nove metros), no rumo SE,

até a confluência com a linha que margeia o lado norte do CIEP do Areal. Segue por esta linha com 165,00m (cento e sessenta e cinco metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 21
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência da Rua da Cachoeira com a Rua dos Coqueirais.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela Rua da Cachoeira com 181,00m (cento e oitenta e um metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária que se estende com 87,00m (oitenta e sete metros), no rumo NE, até um ponto do eixo da Rua Campo Belo de coordenadas UTM (x= 572.941, y= 7.458.424). Deste ponto segue, pelo eixo da Rua Campo Belo com 264,00m (duzentos e sessenta e quatro metros), no rumo SW, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua dos Coqueirais. Segue pelo prolongamento do eixo da Rua dos Coqueirais com 41,00m (quarenta e um metros), no rumo NW , até o ponto inicial.

Área 22
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência das Ruas Lavrador João Alves Filho e Campo Belo
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Campo Belo com 530,00m (quinhentos e trinta metros) no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x= 572.890, y= 7.458.539). Deste ponto, segue pela linha imaginária com 113,00m (cento e treze metros), no rumo NW, até a confluência com outra linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x= 572.832, y= 7.458.638). Deste ponto, segue pela linha imaginária com 238,00m (duzentos e trinta e oito metros), no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 23
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo do Rio do Meio com eixo do Rio Japuiba.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo do Rio Japuiba com 319,00m (trezentos e dezenove metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da RFFSA, num ponto da coordenadas UTM (x= 573.384, y= 7.458.632). Deste ponto, segue no rumo SW, pelo eixo da RFFSA com 890,00m (oitocentos e noventa metros), até a confluência com uma linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x= 572.822, y= 7.458.092). Segue por esta linha no rumo NW, com 189,00m (cento e oitenta e nove metros), até a confluência com o eixo da Rua Campo Belo, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.729, y= 7.458.257). Deste ponto, segue pelo eixo da Rua Campo Belo, no rumo NE, com 906,00m (novecentos e seis metros), até o ponto inicial.

Área 24
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência dos eixos das Ruas Manoel Vicente e Almirante Álvaro Alberto
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Manoel Vicente com 159,00m (cento e cinqüenta e nove metros) no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 80,00m (oitenta metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 102,00m (cento e dois metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo do Rio Japuiba. Segue pelo eixo do Rio Japuiba com 361,00m (trezentos e sessenta e um metros), no rumo NE, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua Almirante Álvaro Alberto num ponto de coordenadas UTM (x= 572.593, y= 7.458.913). Deste ponto, segue pelo eixo da Rua Almirante Álvaro Alberto com 277,00m (duzentos e setenta e sete metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Manoel Vicente. Segue pelo eixo desta rua com 37,00m (trinta e sete metros), no rumo SW até o ponto inicial.

Área 25
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência das Ruas Lavrador João Alves Filho e Campo Belo
Descrição: Do ponto inicial, segue no rumo SW, por uma linha imaginária que se estende pela vertente do morro, com 238,00m (duzentos e trinta e oito metros), até a confluência com uma linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x= 572.832, y= 7.458.638). Deste ponto, segue por outra linha imaginária no rumo SW, com 115,00m (cento e quinze metros) até a confluência com o eixo da Rua Lavrador João Alves Filho, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.824, y= 7.458.753). Deste ponto, segue pelo eixo da Rua Lavrador João Alves Filho com 307,00m (trezentos e sete metros), no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 26
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência dos eixos das Ruas Almirante Álvaro Alberto e Lavrador João Alves Filho
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Almirante Álvaro Alberto com 76,00m (setenta e seis metros) e se prolonga por mais 93,00m (noventa e três metros), no rumo NE, em direção ao eixo do Rio Japuíba, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.593, y= 7.458.913). Deste ponto, segue pelo eixo do Rio Japuiba com 234,00m (duzentos e trinta e quatro metros), no rumo NE, até o prolongamento do alinhamento do divisa do terreno do Horto Municipal num ponto de coordenadas UTM (x= 572.788, y= 7.458.964). Deste ponto, segue pela divisa do Horto Municipal com 150,00m (cento e cinqüenta metros), no rumo S, até a confluência com o eixo da Rua Lavrador João Alves Filho. Deste ponto segue 331,00m (trezentos e trinta e um metros) no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 27
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência dos eixos dos Rios da Japuiba e Meio
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo do Rio do Meio com 309,00m (trezentos e nove metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Campo Belo. Segue por este eixo com 44,00m (quarenta e quatro metros), no rumo SW, até se confluir com o eixo da Rua Lavrador João Alves Filho. Segue por este eixo com 308,00m (trezentos e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o alinhamento da divisa Leste do Horto Municipal. Deste ponto, segue com 150,00m (cento e cinqüenta metros), no rumo N, até o ponto inicial.

Área 28
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo do acesso da Empresa Real Esporte Clube com o eixo da Estrada Angra-Getulândia.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo do acesso da Empresa Real Esporte Clube com 115,00m (cento e quinze metros), no rumo NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.354, y= 7.458.938). Deste ponto segue com 137,00m (cento e trinta e sete metros), no rumo SW, pelo alinhamento do muro que limita o terreno da Escola Santos Dumont, da Escola Thereza Pinheiro de Almeida e da ETE com a área da Empresa Real Esporte Clube, até a confluência com uma linha imaginária que limita o manguezal da Japuiba. Segue por esta linha com 244,00m (duzentos e quarenta e quatro metros), no rumo SW, até o ponto de coordenada UTM (x= 571.195, y= 7.458.977), que tem intersecção com a linha imaginária que limita ao norte a área pertencente a Empresa Real Esporte Clube. Segue por esta linha imaginária com 365,00m (trezentos e sessenta e cinco metros), pelo rumo NE, até a confluência com o eixo da Estrada Angra-Getulândia. Deste ponto, segue com 23,00m (vinte e três metros), no rumo SW , até o ponto inicial.

Área 29
Localização: No Bairro Japuiba
Ponto inicial: Situado na confluência de uma linha imaginária, paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 120,00m (cento e vinte metros) da mesma , com o eixo do Rio Japuiba
Descrição: Do ponto inicial, segue com 649,00m (seiscentos e quarenta e nove metros) no rumo SW, pelo eixo do Rio Japuiba, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia, distante 45,00m (quarenta e cinco metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 825,00m (oitocentos e vinte e cinco metros), no rumo NW, até a confluência com a linha imaginária de 24,00m (vinte e quatro metros), no rumo SE, que segue com 32,00m (trinta e dois metros), no rumo NE, limitando parte da cabeceira e da lateral de um campo de futebol, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Itaperuna, distante 65,00m (sessenta e cinco metros) da mesma. Segue por esta linha com 207,00m (duzentos e sete metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 120,00m (cento e vinte metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 765,00m (setecentos e sessenta e cinco metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 30
Localização: No Bairro Nova Angra
Ponto inicial: Situado na confluência de uma linha imaginária, paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 80,00m (oitenta metros) da mesma, com o eixo da Estrada da Banqueta.

Descrição: Do ponto inicial, segue com 704,00m (setecentos e quatro metros), pelo eixo da Estrada da Banqueta, até a confluência com o eixo da Rua Antônio Afif. Segue pelo eixo da Rua Antônio Afif com 571,00m (quinhentos e setenta e um metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Itaguaí. Deste ponto segue com 203,00m (duzentos e três metros) com o mesmo alinhamento e rumo até a confluência com o eixo do Rio Japuiba. Deste ponto, segue com 787,00m (sete centos e oitenta e sete metros), no rumo NW, pelo eixo do Rio Japuiba, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 80,00m (oitenta metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 787,00m (setecentos e oitenta e sete metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 31
Localização: No Bairro Nova Angra
Ponto inicial: Situado na confluência dos eixos das Ruas Antônio Afif e Itaguaí
Descrição: Do ponto inicial, segue com 572,00m (quinhentos e setenta e dois metros), no rumo NW, pelo eixo da Rua Antônio Afif, até a confluência com o eixo da Estrada da Banqueta. Deste ponto, segue com 97,00m (noventa e sete metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular ao eixo da Estrada da Banqueta. Deste ponto, segue pelo eixo da linha imaginária com 85,00m (oitenta e cinco metros), até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada da Banqueta, distante 80,00m (oitenta metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 625,00m (seiscentos e vinte e cinco metros), num ponto de coordenadas UTM (x = 573.237, y= 7.459.916). Deste ponto, segue por uma poligonal em direção ao eixo de uma rua, que tem seu início na confluência com o eixo da Estrada da Banqueta, num ponto de coordenadas UTM (x= 573.328, y= 7.459.841). Segue pelo eixo da rua com 506,00m (quinhentos e seis metros), no rumo SE, até a intersecção com uma linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x= 573.362, y= 7.459.508). Deste ponto, segue pela linha imaginária com 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros), no rumo SW, até a confluência com final de um eixo de uma rua num ponto de coordenadas UTM (x= 573.147, y= 7.459.349). Segue pelo, eixo da rua com 202,00m (duzentos e dois metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Itaguaí, num ponto de coordenadas UTM (x= 573.065, y= 7.4591.63). Deste ponto segue pelo eixo da Rua Itaguaí com 73,00m (setenta e três metros), no rumo NE, e se prolonga por mais 59,00m (cinqüenta e nove metros), no mesmo rumo acompanhando o alinhamento do muro de propriedade particular até ponto de coordenadas UTM (x= 573.154, y= 7.459.259). Deste ponto, segue pelo alinhamento do muro da propriedade particular com 68,00m (sessenta e oito metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária de 119,00m (cento e dezenove metros), no rumo SW, até a intersecção com o eixo do Rio Japuiba, num ponto de coordenadas UTM (x= 573.143, y= 7.459.088). Deste ponto, segue pelo eixo do Rio Japuiba com 219,00m (duzentos e dezenove metros), no rumo SW, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua Antônio Afif, num ponto de coordenadas UTM (x= 573.328, y= 7.458.923). Segue pelo prolongamento do eixo da Rua Antônio Afif, com 203,00m (duzentos e três metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 32
Localização: No Bairro Japuiba
Ponto inicial: Situado na confluência de uma linha imaginária perpendicular ao eixo da Estrada Angra-Getulândia com uma linha imaginária distante 50,00m (cinqüenta metros) da mesma estrada num ponto de coordenadas UTM (x= 571.578, y= 7.459.442)
Descrição: Do ponto inicial, segue com 48,00m (quarenta e oito metros), no rumo W, até a confluência com o eixo de uma rua com 183,00m (cento e oitenta e três metros), no rumo NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.359, y= 7.459.384), em que existe uma servidão que dá acesso ao pátio de manobra do Aeroporto Municipal e que limita a área de manguezal da Japuiba. Deste ponto segue, no rumo leste por uma linha imaginária de 1285,00m (um mil e duzentos e oitenta e cinco metros) que limita a área de manguezal da Japuiba pelo lado leste e segue contornando a base do Morro das Velhas numa área onde há edificações, até o ponto de intersecção com uma linha imaginária que esta distante 50,00m (cinqüenta metros) do eixo da Estrada Angra-Getulândia com coordenadas UTM (x= 571.813, y= 7.460.268). Deste ponto segue pela linha imaginária com 926,00m (novecentos e vinte e seis metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 33
Localização: No Bairro Japuiba
Ponto inicial: Situado na confluência de uma linha imaginária que está paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia distante 40,00m (quarenta metros) da mesma, com outra linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 80,00m (oitenta metros) da mesma, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.787, y= 7.460.110)
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia com 290,00m (duzentos e noventa metros), no rumo SW, até a intersecção com uma linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x= 571.668, y= 7.459.859). Deste ponto, segue pela linha imaginária com 33,00m (trinta e três metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo eixo da Estrada Angra-Getulândia com 74,00m (setenta e quatro metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginaria perpendicular ao eixo da Estrada Angra-Getulândia num ponto de coordenadas UTM (x= 571.662, y= 7.459.781). Deste ponto, segue pela linha imaginária com 40,00m (quarenta metros), até a confluência com a linha imaginária perpendicular ao eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue pela linha imaginária com 297,00m (duzentos e noventa e sete metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.686, y= 7.459.506). Deste ponto, segue pela linha imaginária com 52,00m (cinqüenta e dois metros), no rumo W, até a confluência com o eixo da Estrada Angra-Getulândia. Segue pelo eixo da Estrada Angra-Getulândia com 70,00m (setenta metros), no rumo S, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular ao eixo da Estrada Angra-Getulândia num ponto com coordenadas UTM (x= 571.629, y= 7.459.437). Segue pela linha imaginária com 49,00m (quarenta e nove metros), no rumo W, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia, distante 50,00m (cinqüenta metros), da mesma. Segue por esta linha imaginária com 883,00m (oitocentos e oitenta e três metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 34
Localização: No Bairro Japuiba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua da Liberdade com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101 distante 120,00 (cento e vinte metros) da mesma.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101 com 313,00m (trezentos e treze metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Itaperuna distante 35,00m (trinta e cinco metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 201,00m (duzentos e um metros) no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia, distante 35,00m (trinta e cinco metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 294,00m (duzentos e noventa e quatro metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua da Liberdade. Segue por este eixo com 123,00m (cento e vinte e três metros), até o ponto inicial.

Área 35
Localização: No Bairro Parque Belém
Ponto inicial: Na confluência dos eixos da Avenida Bom Jesus e da Rua São Judas Tadeu.
Descrição: Do ponto inicial, segue com 13,00m (treze metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Débora. Segue pelo eixo da Rua Débora com 118,00m (cento e dezoito metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária, perpendicular, retilínea que se orienta no rumo S, com 92,00m (noventa e dois metros), até a intersecção com a projeção eqüidistante 75,00m (setenta e cinco metros), da cota de nível 60,00m (sessenta metros).Segue pela projeção da cota de nível 60,00m (sessenta metros), com 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), no rumo SW, até fazer intersecção com uma linha imaginária perpendicular de 20,00m (vinte metros), no rumo SE, que tem sua confluência com a projeção eqüidistante 70,00m (setenta metros) da cota de nível 60,00m (sessenta metros). Segue pela projeção com 115,00m (cento e quinze metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular de 45,00m (quarenta e cinco metros), no rumo SW. Segue por esta linha, até a confluência com a projeção eqüidistante 75,00m (setenta e cinco metros), da cota de nível 60,00m (sessenta metros). Segue pela projeção da cota de nível 60,00m (sessenta metros) com 664,00m (seiscentos e sessenta e quatro metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular de 122,00m (cento e vinte e dois metros), no rumo NE, que vai se confluir com um segmento retilíneo que tem seu início num ponto de coordenadas UTM (x= 572.346, y= 7.459.977). Segue pelo segmento retilíneo com 330,00m (trezentos e trinta metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Estrada da Banqueta. Segue pelo eixo da Estrada da Banqueta com 317,00m (trezentos e dezessete metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 130,00m (cento e trinta metros) da mesma. Segue por esta linha com 331,00m (trezentos e trinta e um metros), no rumo NW, e continua com 80,00m (oitenta metros), no mesmo rumo margeando a base de um morro que é os fundos da loja de Material de Construção Fereza e se prolonga com mais 39,00m (trinta e nove metros) no rumo NE, até a confluência com

uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 150,00m (cento e cinqüenta metros) da mesma, no rumo NW. Segue por esta linha com 361,00m (trezentos e sessenta e um metros), até a confluência com o eixo da Avenida Bom Jesus. Deste ponto, segue com 29,00m (vinte e nove metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo do valão que passa aos fundos da Empresa Coca Cola e Vale Sul, paralelamente ao eixo da Avenida São José. Segue Por este eixo com 606,00m (seiscentos e seis metro), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 36
Localização: No Bairro Parque Belém
Ponto inicial: Na confluência do eixo da Rodovia Federal BR-101 com o eixo da Estrada da Banqueta.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 com 1458,00m (um mil quatrocentos e cinqüenta e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o início do eixo de uma servidão de acesso à Rua Jesus de Nazaré, ao lado do CIEP do Belém. Deste ponto, segue pelo eixo da servidão com 92,00m (noventa e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Jesus de Nazaré. Segue pelo eixo da Rua Jesus de Nazaré, com 246,00m (duzentos e quarenta e seis metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Avenida São José. Segue pelo eixo da Avenida São José com 75,00m (setenta e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua São Paulo. Segue pelo eixo da Rua São Paulo com 114,00m (cento e quatorze metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo do valão que passa pelos fundos das Empresas Valle Sul e Coca Cola. Segue pelo eixo do valão com 607,00m (seiscentos e sete metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Avenida Bom Jesus. Segue pelo eixo da Avenida Bom Jesus com 29,00m (vinte e nove metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular. Deste ponto, segue pela linha imaginária perpendicular com 90,00m (noventa metros), no rumo SW, até a intersecção com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 150,00m (cento e cinqüenta e metros) da mesma. Segue por esta linha com 271,00m (duzentos e setenta e um metros), até a confluência com uma linha imaginária que contorna a base de um morro. Segue por esta linha com 39,00m (trinta e nove metros), no rumo SW, e mais 80,00m (oitenta metros), no rumo SE, até a intersecção com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 130,00m (cento e trinta metros) da mesma. Segue por esta linha com 331,00m (trezentos e trinta e um metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Estrada da Banqueta. Segue pelo eixo da Estrada Banqueta com 125,00m (cento e vinte cinco metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 37
Localização: No Bairro Japuiba
Ponto inicial: Na confluência do eixo da Estrada Angra-Getulândia com o eixo da Rua Boa Esperança
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Estrada Angra-Getulândia com 70,00m (setenta metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Boa Esperança, distante 70,00m (setenta metros) da mesma. Segue pela linha imaginária com 209,00m (duzentos e nove metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 80,00m (oitenta metros da mesma).Segue por esta linha imaginária com 27,00m (vinte e sete metros), até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Boa Esperança, distante 43,00m (quarenta e três metros da mesma). Segue por esta linha imaginária com 49,00m (quarenta e nove metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Japorangra. Segue pelo eixo da Rua Japorangra com 42,00m (quarenta e dois metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Boa Esperança. Segue pelo eixo da Rua Boa Esperança com 247,00m (duzentos e quarenta e sete metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 38
Localização: No Bairro Japuiba
Ponto inicial: Situado na confluência de uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 80,00m (oitenta metros da mesma), com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia, distante 45,00m (quarenta e cinco metros) da mesma.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, com 210,00m (duzentos e dez metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Boa Esperança, distante 70,00m (setenta metros da mesma). Segue por esta linha imaginária com 176,00m (cento e setenta e seis metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Estrada Angra-Getulândia, distante 45,00m (quarenta e cinco metros) da mesma. Segue por esta linha com 292,00m (duzentos e noventa e dois metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 39
Localização: No Bairro Japuiba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Ilha do Arroz com o eixo da Rua Ilha da Gipóia
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da rua Ilha do Arroz com 258,00m (duzentos e cinqüenta e oito metros), no rumo SE, até a confluência com eixo do canal que margeia o lado Sul do Loteamento Praia da Ribeira. Segue pelo eixo do canal com 624,00m (seiscentos e vinte e quatro metros), no rumo SW, até a confluência com a linha de contorno do acrescido de marinha do loteamento. Segue por esta linha com 579,00m (quinhentos e setenta e nove metros), no rumo NW, até a confluência com o alinhamento lateral de um lote. Segue pelo alinhamento lateral com 50,00m (cinqüenta metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Ilha dos Coqueiros. Segue pelo eixo da Rua Ilha dos Coqueiros com 55,00m (cinqüenta e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com o alinhamento Lateral de um terreno Segue pelo alinhamento lateral com 68,00m (sessenta e oito metros), no rumo SE, até a confluência com o lado Leste da Praça dos Pescadores. Segue pelo lado leste da praça com 50,00m (cinqüenta metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Ilha da Gipóia. Segue pelo eixo da Rua Ilha da Gipóia com 273,00m (duzentos e setenta e três metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 40
Localização: No Bairro Praia da Ribeira
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Ilha da Gipóia com o eixo da Rua Ilha dos Coqueiros.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Ilha dos Coqueiros com 219,00m (duzentos e dezenove metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha que contorna parte da orla marítima. Segue por esta linha com 72,00m (setenta e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo do canal que deságua no mar. Segue por este eixo com 45,00m (quarenta e cinco metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha perpendicular, que se une com 45,00m (quarenta e cinco metros), no rumo NE, ao eixo da Rua Del Rey. Segue pelo eixo da Rua Del Rey com 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros) no rumo SE, até a confluência com uma linha perpendicular que se inicia num ponto de coordenadas UTM (x= 571.761, y= 7.460.466). Deste ponto, segue pela linha perpendicular com 98,00m (noventa e oito metros), no rumo NE, até a confluência com a linha de divisa de um lote. Segue pela linha de divisa do lote com 44,00m (quarenta e quatro metros), no rumo SE, até a confluência com a linha de divisa de fundos do lote da Empresa Conora. Segue por esta linha de divisa com 86,00m (oitenta e seis metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Del Rey. Segue pelo eixo da Rua Del Rey com 137,00m (cento e trinta e sete metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101, com 159,00m (cento e cinqüenta e nove metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular que se orienta no rumo NW, com 82,00m (oitenta e dois metros) e segue no rumo SW, com 156,00m (cento e cinqüenta e seis metros), margeando a base do início do Morro das Velhas, e continua com mais 104,00m (cento e quatro metros), no rumo SW, até a confluência com o início do eixo da Rua Ilha do Arroz. Segue pelo eixo da Rua Ilha do Arroz com 158,00m (cento e cinqüenta e oito metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 41
Localização: No Bairro Praia da Ribeira
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Ilha da Gipóia com o eixo da Rua Ilha dos Coqueiros.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Ilha da Gipóia com 369,00m (trezentos e sessenta e nove metros), no rumo SW, até a confluência com o alinhamento da lado leste da Praça dos Pescadores. Segue pelo alinhamento da praça com 50,00m (cinqüenta metros), no rumo NW, e continua com 67,00m (sessenta e sete metros) num segmento retilíneo no mesmo rumo até a confluência com o eixo da Rua Ilha dos Coqueiros. Segue pelo eixo da Rua Ilha dos Coqueiros com 55,00m (cinqüenta e cinco metros), no rumo SW, até a confluência com o alinhamento da divisa de um terreno, estendendo-se até a orla marítima com 94,00m (noventa e quatro metros), no rumo NW. Deste ponto, segue no rumo NE contornando o acrescido de marinha pela orla marítima com 597,00m (quinhentos e noventa e sete metros), até o ponto em que segmento tem a confluência com o eixo da Rua dos Coqueiros, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.460, y= 7.460.610). Deste ponto, segue com 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros), no rumo SE, pelo eixo da Rua Ilha dos Coqueiros, até o ponto inicial.

Área 42
Localização: No Bairro Praia da Ribeira

Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Ilha dos Coqueiros com o alinhamento lateral de um acrescido de marinha num ponto de coordenadas UTM (x= 571.460, y= 7.460.610).
Descrição: Do ponto inicial, segue no rumo NW, pelo alinhamento lateral do acrescido de marinha com 43,00m (quarenta e três metros), até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.440, y= 7.460.648). Deste ponto, continua com um segmento retilíneo de 101,00m (cento e um metros), no rumo NE, até a confluência com o ponto de desembocadura de um canal no mar, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.541, y= 7.460.639). Deste ponto, segue com 31,00m (trinta e um metros), no rumo SW, por uma linha imaginária que delimita a orla de um terreno e se estende por mais 56,00m, no mesmo rumo contornando uma vegetação remanescente de manguezal, indo até o ponto inicial.

Área 43
Localização: No Bairro Praia da Ribeira
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Del Rey com alinhamento perpendicular da divisa de um terreno num ponto de coordenadas UTM (x= 571.600, y= 7.460.610).
Descrição: Do ponto inicial, segue com 45,00m (quarenta e cinco metros), no rumo SW, pelo alinhamento da divisa do terreno, até a confluência com o eixo de um canal. Segue pelo eixo do canal com 45,00m (quarenta e cinco metros), no rumo NW, até a desembocadura na orla marítima, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.541, y= 7.460.639). Deste ponto, segue contornando a orla marítima, com 369,00m (trezentos e sessenta e nove metros), no rumo NE, até o ponto de desembocadura de um córrego no mar, com coordenadas UTM (x= 571.761, y= 7.460.916). Deste ponto, segue com 33,00m (trinta e três metros), no rumo S, e com mais 165,00m (cento e sessenta e cinco metros), no rumo NE, por uma linha imaginária que delimita uma área com vegetação de manguezal, até a confluência com o eixo da Rua Del Rey, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.922, y= 7.460.924). Deste ponto, segue com 497,00m (quatrocentos e noventa e sete metros), no rumo SW, pelo eixo da Rua Del Rey, até o ponto inicial.

Área 44
Localização: No Bairro Praia da Ribeira
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Del Rey com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 100,00m (cem metros) da mesma, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.922, y= 7.460.924).
Descrição: Do ponto inicial, segue com 260,00m (duzentos e sessenta metro), no rumo SE, pela linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 100,00m (cem metros) da mesma, e continua no mesmo rumo com mais 91,00m (noventa e um metros), pela linha imaginária distante 85,00m (oitenta e cinco metros), do eixo da Rodovia Federal BR-101, até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.046, y= 7.460.683), onde se começa a delimitação dos fundos dos lotes ocupados na área. Deste ponto, segue com 253,00m (duzentos e cinqüenta e três metros), no rumo SW, pelos fundos dos lotes, na base do morro, até a confluência com o eixo da Rua Del Rey, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.761, y= 7.460.466). Deste ponto, segue pelo eixo da Rua Del Rey com 721,00m (setecentos e vinte e um metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 45
Localização: No Bairro Praia da Ribeira
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Del Rey com o eixo da Rodovia Federal BR-101
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo a Rua Del Rey com 137,00m (cento e trinta e sete metros), no rumo NW, até a confluência com o alinhamento da divisa dos fundos do lote da Empresa Conora. Segue por este alinhamento com 87,00m (oitenta e sete metros), no rumo NE, e segue no rumo NW, com 44,00m (quarenta e quatro metros) pelo alinhamento da divisa lateral de outro lote, até a confluência com alinhamento dos fundos dos lotes, na base do morro, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.834, y= 7.460.532). Deste ponto, segue pelo alinhamento dos fundos dos lotes com 604,00m (seiscentos e quatro metros), no rumo NE, até a confluência com o fina do eixo da Rua Del Rey próximo a Rodovia Federal BR-101. Segue por este eixo com 77,00m (setenta e sete metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue por este eixo com 838,00m (oitocentos e trinta e oito metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 46
Localização: No Bairro Parque Belém
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua São Paulo com o eixo da Avenida São José.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Avenida São José com 75,00m (setenta e cinco metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Jesus de Nazaré. Segue pelo eixo da Rua Jesus de Nazaré com 246,00m (duzentos e quarenta e seis metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo do valão que margeia o lado noroeste do Loteamento Parque Belém. Segue pelo eixo do valão com 905,00m (novecentos e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua São Pedro. Segue pelo eixo da Rua São Pedro, com 456,00m (quatro centos e cinqüenta e seis metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Avenida Bom Jesus. Segue pelo eixo da Avenida Bom Jesus com 858,00m (oitocentos e cinqüenta e oito metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua São Paulo. Segue pelo eixo da Rua São Paulo com 126,00m (cento e vinte e seis metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 47
Localização: No Bairro Parque Belém
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Avenida Bom Jesus com o eixo da Rua São Judas Tadeu.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua São Judas Tadeu com 190,00m (cento e noventa metros), no rumo SE, Até a confluência com o eixo de uma escadaria, que margeia o morro próximo ao bairro. Segue pelo eixo da escadaria com 139,00m (cento e trinta e nove metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária que tem o alinhamento perpendicular ao eixo da escadaria, num ponto de coordenadas UTM (x= 573.136, y= 7.460.681). Deste ponto, segue pela linha imaginária com 220,00m (duzentos e vinte metros), no rumo SW, até a confluência com outra linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x= 573.012, y= 7.460.499). Deste ponto, segue pela linha imaginaria com 191,00m (cento e noventa e um metros), com um ângulo de 90º (noventa graus) no rumo NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.860, y= 7.460.616). Deste ponto, segue com uma inclinação de 90º (noventa graus) no rumo SW, com um segmento de 121,00m (cento e vinte e um metros), até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.785, y= 7.460.522). Deste ponto, segue com uma inclinação de 90º (noventa graus) no rumo NW, com segmento de 144,00m (cento e quarenta e quatro metros), até a confluência com o eixo da Avenida Bom Jesus. Deste ponto, segue pelo eixo da Avenida Bom Jesus com 372,00m (trezentos setenta e dois metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 48
Localização: No Bairro Parque Belém
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua São Pedro com o eixo do valão que margeia o lado noroeste do Loteamento Parque Belém.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo do valão com 614,00m (seiscentos e quatorze metros) no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Hércules. Deste ponto, segue pelo prolongamento do eixo da Rua Hércules, com 107,00m (cento e sete metros), no rumo NW, até a intersecção com o eixo de uma estrada que contorna um morro onde se faz retirada de material para aterro. Segue pelo eixo da estrada com 367,00m (trezentos sessenta e sete metros), no rumo NE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.371, y= 7.46.1431). Deste ponto, continua pelo eixo de uma estrada de chão que contorna a base do morro onde a vegetação é mais densa com 920,00m (novecentos e vinte metros), no rumo NE, até o final do eixo de uma rua que passa ao lado do cemitério do Belém, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.910, y= 7.461.833). Deste ponto, segue pelo eixo da rua que passa ao lado do cemitério com 271,00m (duzentos e setenta e um metros), no rumo verdadeiro S, até a confluência com o eixo da Rua São Pedro. Deste ponto, segue pelo eixo da Rua São Pedro com 124,00m (cento e vinte e quatro metros), no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 49
Localização: No Bairro Parque Belém
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Avenida Bom Jesus com o eixo da Rua São Judas Tadeu.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Avenida Bom Jesus com 314,00m (trezentos e quatorze metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua São Pedro. Segue pelo eixo da Rua São Pedro Com 581,00m (quinhentos e oitenta e um metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da rua que passa a oeste do cemitério. Segue pelo eixo desta rua com 108,00m (cento e oito metros), no rumo NE, até a confluência com o alinhamento frontal do muro do cemitério do Belém. Segue pelo alinhamento frontal e lateral do muro do cemitério com 75,00m (setenta e cinco metros), no rumo NE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.967, y= 7.461.724). Deste ponto, segue com 258,00m (duzentos e cinqüenta e oito metros), pelo eixo de uma estrada de chão que se direciona a nordeste do cemitério do Belém, até a confluência com a projeção eqüidistante 50,00m (cinqüenta metros) da cota altimétrica 60,00m (sessenta metros), num ponto de

coordenadas UTM (x= 573.186, y= 7.461.827). Deste ponto, segue pela projeção eqüidistante da cota altimétrica com 1362,00m (um mil trezentos e sessenta e dois metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária de 34,00m (trinta e quatro metros), que se orienta perpendicularmente no rumo NW, até a confluência com o eixo de uma rua que contorna a base de um morro sedimentar, num ponto de coordenadas UTM (x= 573.258, y= 7.460.879). Deste ponto, segue pelo eixo desta rua com 200,00m (duzentos metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua São Judas Tadeu. Segue pelo eixo da Rua São Judas Tadeu com 201,00m (duzentos e um metros), no rumo NW, até o ponto inicial

Área 50
Localização: No Bairro Parque Belém
Ponto inicial: Situado na quina de dois segmentos perpendiculares do cemitério do Belém, pelo lado noroeste, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.922, y= 7.461.674).
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo contorno dos lados do cemitério, fechando todo polígono com perímetro de 215,00m (duzentos e quinze metros).

Área 51
Localização: No Bairro Parque Belém
Ponto inicial: Situado na confluência do prolongamento do eixo da Rua Hércules com o eixo de uma estrada de terra que contorna uma área de retirada de aterro próximo ao manguezal do Belém num ponto de coordenadas UTM (x= 572.421, y= 7.461.171)
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da estrada de terra com 105,00m (cento e cinco metros), no rumo SW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 572.326, y= 7.461.127). Deste ponto, segue por uma linha imaginária com 103,00m (cento e três metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da rua de acesso da área de retirada de materiais, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.224, y= 7.461.139). Deste ponto, segue pelo eixo da rua de acesso com 188,00m (cento e oitenta e oito metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária que contorna toda mata remanescente acima da área de retirada de aterro, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.069, y= 7.461.202). Segue pela linha imaginária com 380,00m (trezentos e oitenta metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da estrada de terra que contorna a área de retirada de aterro, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.370, y= 7.461.429). Deste ponto, segue pelo eixo da estrada de terra com 367,00m (trezentos e sessenta e sete metro), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 52
Localização: No Bairro Parque Belém
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rodovia Federal BR-101, com o eixo da estrada de acesso à área de retirada de aterro, próxima ao manguezal do Belém.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da estrada de acesso à área de retirada de aterro com 405,00m (quatrocentos e cinco metros) no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x= 572.224, y= 7.461.139). Segue pela, linha imaginária com 103,00m (cento e três metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da estrada que contorna a área de retirada de aterro, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.326, y= 7.461.127). Segue pelo eixo desta estrada com 106,00m (cento e seis metros), no rumo SE, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua Hércules, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.421, y= 7.461.171). Segue pelo, prolongamento do eixo da rua com 107,00m (cento e sete metros), no rumo SE, até a intersecção com o eixo do valão que margeia o lado noroeste do loteamento parque Belém. Segue pelo eixo do valão com 383,00m (trezentos e oitenta e três metros), no rumo SW, prolongando o mesmo até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101, num ponto de coordenadas UTM (x= 572.179, y= 7.460.857). Deste ponto, segue com 280,00m (duzentos e oitenta metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 53
Localização: No Bairro Areal
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo do Rio do Meio com o eixo do Rio Japuiba.
Descrição: Do ponto inicial, segue no rumo NE, pelo eixo do Rio Japuiba com 369,00m (trezentos e sessenta e nove metros), até a confluência com uma linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x=573.204, y= 7.459.088). Deste ponto, segue no rumo SE, por uma linha imaginária com 336,00m (trezentos e trinta e seis metros), até a intersecção com o eixo da Rua Campo Belo, num ponto de coordenadas UTM (x= 573.401, y= 7.458.816). Deste ponto, segue por uma linha imaginária no rumo SE, com 135,00m (cento e trinta e cinco metros), até a confluência com o eixo da RFFSA, num ponto de coordenadas UTM (x= 533.496, y= 7.458.718). Segue pelo eixo da RFFSA, no rumo SW, com 151,00m (cento e cinqüenta e um metros), até a confluência com uma linha imaginária num ponto de coordenadas UTM (x= 573.632, y=7.458.632). Segue por esta linha, no rumo NW, com 319,00m (trezentos e dezenove metros), até o cruzamento do eixo do Rio do Meio com o eixo da Rua Campo Belo, num ponto de coordenadas UTM (x= 573.069, y= 7.458.680). Deste ponto, segue no rumo NW, com 330,00m (trezentos e trinta metros), até o ponto inicial.

Microzoneamento
Unidade Territorial – 06 – CENTRO
Área 01
Localização: Na Praia do Anil
Ponto inicial: Situado no extremo nordeste da Praia do Anil, na intersecção da linha de contorno da orla marítima com o alinhamento da divisa do terreno do Clube Aquidabã, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.016, y= 7.455.636).
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha de contorno da orla marítima, com 615,00m (seiscentos e metros), no rumo SW, até a confluência com o início do muro da área de capatazia da marinha, num ponto de coordenadas UTM (x= 570.528, y= 7.455.577). Daí, segue por uma linha imaginária transversal com 20,00m (vinte metros), no rumo NW, até a confluência com o alinhamento da calçada da Avenida Ayrton Senna da Silva pelo lado esquerdo, sentido Centro-Balneário. Segue por este alinhamento com 592,00m (quinhentos e noventa e dois metros), no rumo NE, até um ponto da calçada desta avenida, que fica alinhado com a linha de divisa do terreno do Clube Aquidabã, pelo lado sul, num ponto de coordenadas UTM (x= 570.969, y= 7.455.702). Deste ponto, segue pelo alinhamento da divisa do terreno do Clube Aquidabã com 80,00m (oitenta metros), no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 02
Localização: No Centro de Angra
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Manoel do Rosário com alinhamento da calçada da Rua Doutor Coutinho
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo alinhamento da calçada da Rua Doutor Coutinho com 185,00m (cento e oitenta e cinco metros), no rumo SW, até a confluência com alinhamento da calçada da Rua Júlio Maria. Segue pelo mesmo com 532,00m (quinhentos e trinta e dois metros), no rumo SW, até a confluência com o alinhamento da calçada da Avenida Reis Magos, pelo lado direito, no sentido Centro-Bonfim. Segue por este, alinhamento com 63,00m (sessenta e três metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha transversal que acompanha o alinhamento do muro que limita uma área de propriedade da PMAR. Segue por este alinhamento com 44,00m (quarenta e quatro metros), no rumo NW, até a confluência com o alinhamento do muro, pelo lado noroeste, que delimita a mesma área, e por ele, segue com 148,00m (cento e quarenta e oito metros), no rumo SW, até a confluência com o alinhamento da calçada da Rua Presidente Castelo Branco. Deste ponto, segue na mesmo alinhamento e rumo anterior com 88,00m (oitenta e oito metros), faceando o muro do escritório da Companhia DOCAS, até a confluência com o eixo do Rio do Choro. Daí segue no mesmo alinhamento e rumo anterior com 156,00m (cento e cinqüenta e seis metros), pelo alinhamento da calçada da Rua Armando José da Silva Jordão até a confluência com o eixo da Avenida Almirante Júlio César de Noronha. Por ele, segue com 84,00m (oitenta e quatro metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Avenida Almirante Garnier. Por ele segue com 69,00m (sessenta e nove metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha transversal situada da num ponto de coordenadas UTM (x= 569.553, y= 7.454.894). Deste ponto, segue com uma linha transversal com 38,00m (trinta e oito metros), até o ponto de coordenadas UTM (x= 569.515, y= 7.454.886). Deste, segue por uma poligonal que passa pelos fundos dos imóveis que dão acesso pela Avenida Almirante Júlio César de Noronha e continua pelos fundos dos lotes que dão acesso pela Rua Honorato Filho, até encontrar o final do eixo da Rua João da Rocha Braz. Daí, segue pelos limites dos imóveis 145 e 571 (inclusive), até encontrar o eixo da Rua Onze de Junho ao lado do imóvel nº 82 (exclusive), e segue pelos fundos dos lotes que estão nesta rua e a Rua Três de Outubro. Daí segue pelo leito do rio afluente ao Rio do Choro até encontrar o eixo da Rua Lincon Corrêa da Silva. Daí, segue pelos fundos dos lotes que dão acesso pela escadaria do Convento São Bernardino de Senna. Deste ponto, segue pela Rua Honório Lima até encontrar a escadaria do Convento. Daí, segue pela escadaria e continua contornando as Ruínas do Convento até atingir os fundos do mesmo. Daí, passando pelo imóvel nº 77, segue por uma servidão e pelos fundos dos imóveis nº 151 e 161 e continua pela divisa lateral dos lotes 161 (exclusive) e 177 (inclusive), até o cruzamento da Rua Doutor Moacyr de Paula Lobo com a Rua Doutor Leo Corrêa da Silva. Deste ponto segue pelo eixo da Rua Doutor Leo Corrêa da Silva com 86,00m (oitenta e seis metros), no rumo NE, até a confluência

com o eixo do Rio do Choro. Segue por este eixo com 158,00m (cento e cinqüenta e oito metros), até a confluência do alinhamento dos fundos dos imóveis que dão acesso pela Rua Coronel Carvalho. Segue por este alinhamento com 243,00m (duzentos quarenta e três metros), no rumo NE, até a confluência com o alinhamento dos imóveis que dão acesso pela Rua Prefeito João Gregório Galindo. Segue por este alinhamento com 218,00m (duzentos e dezoito metros), no rumo NE, até os fundos do imóvel nº20. Daí, segue com linha transversal de 19,00m (dezenove metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Prefeito João Gregório Galindo. Segue por este eixo com 103,00m (cento e três metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Manoel do Rosário. Segue por este eixo com 255,00m (duzentos e cinqüenta e cinco metros) no rumo S, até o ponto inicial.

Área 03
Localização: Na Praia do Anil
Ponto inicial: Situado na confluência do prolongamento do eixo da Rua Poeta Brasil dos Reis com o eixo da Rua Prefeito João Gregório Galindo
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Prefeito João Gregório Galindo com 319,00m (trezentos e dezenove metros), no rumo NE, até a confluência com o início do eixo da Rua Bela Vista. Deste ponto, segue por uma linha imaginária em sentido perpendicular ao eixo da Rua Prefeito João Gregório Galindo, com 29,00m (vinte e nove metros) no rumo SE, até ao ponto de coordenadas UTM (x= 570.882, y= 7.456.012). Deste ponto, com uma inclinação de 90º (noventa graus), no rumo SW, segue por outra linha imaginária que contorna uma área de vegetação remanescente, com 56,00m (cinqüenta e seis metros), até o ponto de coordenadas UTM (x= 570.829, y= 7.455.5995). Segue com mais 252,00m (duzentos e cinqüenta e dois metros), no rumo SE, contornando a base do Morro do Tatu próximo ao pátio de manobra da RFFSA, até a confluência com o alinhamento da calçada da Avenida Ayrton Senna da Silva. Segue pelo alinhamento da calçada com 332,00m (trezentos trinta e dois metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Poeta Brasil dos Reis. Segue por este eixo com 216,00m (duzentos e dezesseis metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 04
Localização: Nos Bairros Balneário e Parque das Palmeiras.
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Coronel Otávio Brasil com o eixo Avenida Prefeito Almirante Jair C. Toscano de Brito
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Coronel Otávio Brasil com 197,00m (cento e noventa e sete metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua José Elias Rabha. Segue por este eixo com 1149,00m (mil cento e quarenta e nove metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Prefeito Almirante Jair C. Toscano de Brito, num ponto próximo ao trevo da Entrada da Cidade. Deste ponto, segue pelo eixo da Rua Prefeito Almirante Jair C. Toscano de Brito com 999,00m (novecentos e noventa e nove metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 05
Localização: Na parte central de Angra dos Reis abrangendo o Morro da Carioca ao Morro da Glória
Ponto inicial: Inicia-se no ponto P1 de coordenadas UTM (x= 569.553, y= 7.454.894), situado na margem a montante da Avenida Almirante Garnier.
Descrição: Do ponto inicial, segue pela cerca do Projeto Cinturão Verde, constituindo uma poligonal aberta cujos vértices são os seguintes pontos de coordenadas UTM:
P2 X= 569.513, Y= 7.454.883
P3 X= 569.509, Y= 7.454.902
P4 X= 569.492, Y= 7.454.912
P5 X= 569.473, Y= 7.454.914
P6 X= 569.452, Y= 7.454.926
P7 X= 569.450, Y= 7.454.938
P8 X= 569.458, Y= 7.454.955
P9 X= 569.447, Y= 7.454.966
P10X= 569.399, Y= 7.454.919
P11X= 569.401, Y= 7.454.963
P12X= 569.372, Y= 7.454.986
P13X= 569.346, Y= 7.454.989
P14X= 569.304, Y= 7.454.916
P15X= 569.189, Y= 7.455.142
P16X= 569.202, Y= 7.455.158
P17X= 569.234, Y= 7.455.169
P18X= 569.268, Y= 7.455.212
P19X= 569.264, Y= 7. 455.220
P20X= 569.237, Y= 7.455.217
P21X= 569.222, Y= 7.455.225
P22X= 569.188, Y= 7.455.213
P23X= 569.163, Y= 7.455.210
P24X= 569.160, Y= 7.455.220
P25X= 569.183, Y= 7.455.238
P26X= 569.184, Y= 7.455.246
P27X= 569.197, Y= 7.455.259
P28X= 569.200, Y= 7.455.270
P29X= 569.208, Y= 7.455.272
P30X= 569.186, Y= 7.455.297
P31X= 569.194, Y= 7.455.309
P32X= 569.204, Y= 7.455.307
P33X= 569.210, Y= 7.455.315
P34X= 569.225, Y= 7.455.315
P35X= 569.224, Y= 7.455.330
P36X= 569.210, Y= 7.455.330
P37X= 569.209, Y= 7.455.343
P38X= 569.238, Y= 7.455.351
P39X= 569.247, Y= 7.455.363
P40X= 569.273, Y= 7.455.368
P41X= 569.290, Y= 7.455.400
P42X= 569.274, Y= 7.455.414
P43X= 569.292, Y= 7.455.433
P44X= 569.310, Y= 7.455.417
P45X= 569.324, Y= 7.455.434
P46X= 569.309, Y= 7.455.448
P47X= 569.319, Y= 7.455.461
P48X= 569.335, Y= 7.455.444
P49X= 569.355, Y= 7.455.473
P50X= 569.391, Y= 7.455.511
P51X= 569.403, Y= 7.455.546
P52X= 569.423, Y= 7.455.546
P53X= 569.436, Y= 7.455.566
P54X= 569.422, Y= 7.455.570
P55X= 569.421, Y= 7.455.578
P56X= 569.429, Y= 7.455.580
P57X= 569.441, Y= 7.455.572
P58X= 569.457, Y= 7.455.572
P59X= 569.462, Y= 7.455.581
P60X= 569.450, Y= 7.455.594
P61X= 569.398, Y= 7.455.595
P62X= 569.400, Y= 7.455.602
P63X= 569.433, Y= 7.455.610
P64X= 569.411, Y= 7.455.618
P65X= 569.387, Y= 7.455.634
P66X= 569.407, Y= 7.455.666
P67X= 569.419, Y= 7.455.656
P68X= 569.440, Y= 7.455.663
P69X= 569.441, Y= 7.455.682
P70X= 569.425, Y= 7.455.716
P71X= 569.434, Y= 7.455.719
P72X= 569.456, Y= 7.455.721
P73X= 569.459, Y= 7.455.725
P74X= 569.441, Y= 7.455.738
P75X= 569.447, Y= 7.455.766
P76X= 569.445, Y= 7.455.795
P77X= 569.450, Y= 7.455.799
P78X= 569.483, Y= 7.455.802
P79X= 569.474, Y= 7.455.827
P80X= 569.481, Y= 7.455.838
P81X= 569.455, Y= 7.455.841
P82X= 569.455, Y= 7.455.852
P83X= 569.477, Y= 7.455.858
P84X= 569.481, Y= 7.455.898
P85X= 569.472, Y= 7.455.904
P86X= 569.478, Y= 7.455.921
P87X= 569.497, Y= 7.455.914
P88X= 569.514, Y= 7.455.932
P89X= 569.505, Y= 7.455.944
P90X= 569.530, Y= 7.455.965
P91X= 569.543, Y= 7.455.967
P92X= 569.564, Y= 7.455.992
P93X= 569.580, Y= 7.455.989
P94X= 569.582, Y= 7.455.995
Do ponto P193, segue por uma linha imaginária e transversal à Rua Prefeito João Gregório Galindo, descendo a encosta em linha reta até atingir a entrada do túnel da via férrea que liga o Morro da Cruz à Japuíba, daí segue pela encosta a jusante da via férrea, abrangendo as edificações lindeiras à mesma até o final da Rua Délio Gomes Pereira, onde a mesma cruza com uma rua

sem nome. Daí segue pela rua sem nome até o seu final e deste ponto, segue pelo limite da área pertencente à PMAR até encontrar novamente a Rua Délio Gomes Pereira e segue pelo leito desta por aproximadamente 35,00m (trinta e cinco metros) até o seu final. Daí segue contornando a quadra 16 do Loteamento Jardim Balneário até atingir o final da Rua Benedito Pereira Rocha e segue pelo limite da quadra 17 do Loteamento Jardim Balneário até atingir o final de uma servidão num ponto próximo com a Rua Milton Basílio Pereira, daí deflete subindo a encosta até encontrar o leito da ferrovia e segue por esta até o seu final, no pátio de manobras situado na Praia do Anil. Daí assume o traçado da servidão que liga o Morro do Tatu à Rua Prefeito João Gregório Galindo e segue pelo eixo desta até atingir o imóvel de nº 418 (inclusive). Daí desce pela encosta a jusante da Rua Prefeito João Gregório Galindo, contornando os fundos dos imóveis que dão acesso pela Praça Ari Parreiras, Rua Poeta Brasil dos Reis e Avenida Ayrton Senna da Silva, até atingir o ponto de confluência da Av. Ayrton Senna da Silva com a Rua Manoel do Rosário. Segue pelo eixo da Rua Manoel do Rosário até atingir um ponto situado entre os imóveis de nº 44 (inclusive) e 54 (exclusive), deste ponto sobe a encosta até atingir os fundos das edificações que dão acesso pela Rua Manoel do Rosário. Segue pelo alinhamento dos fundos dos referidos imóveis até os fundos dos imóveis que dão acesso pela Rua Prefeito João Gregório Galindo, até atingir a Rua da Fortaleza e segue por esta até o eixo da Rua Prefeito João Gregório Galindo. Segue pela Rua Prefeito João Gregório Galindo até um ponto frontal ao imóvel nº 209 (exclusive), daí até atingir os fundos do referido imóvel, onde passa a seguir pelos fundos dos imóveis que dão acesso pela Rua Prefeito João Gregório Galindo, prolongando-se pelos fundos dos imóveis que dão acesso pela Rua Coronel Carvalho, até atingir o leito do Rio do Choro. Segue pelo Rio do Choro, no sentido montante até o eixo da Rua Doutor Leo Corrêa da Silva, daí segue por esta até o cruzamento com a Rua Doutor Moacyr de Paula Lobo, onde prossegue pela divisa lateral dos imóveis de nº 177 (inclusive) e 161 (exclusive), daí segue contornando os fundos dos imóveis nº 161 e 151 (exclusive) até encontrar a servidão no final da Rua São Bernardino de Sena. Segue pela servidão passando ao lado do imóvel nº 77 (exclusive), até atingir os fundos das ruínas do Convento de São Bernardino de Sena, contornando o mesmo até a escadaria que se prolonga a partir da Rua Honório Lima. Deste ponto prossegue pelos fundos dos imóveis que dão acesso pela escadaria e pelas Ruas Honório Lima e Professor Lima, até encontrar o leito da Rua Lincon Corrêa da Silva e segue pelo eixo da referida rua até encontrar o leito de um rio afluente do Rio do Choro. Desce pelo rio até os fundos da residência que dá acesso pelo final da Rua Três de Outubro e segue pelos fundos das edificações que dão acesso à Rua Três de Outubro e à Rua Onze de Junho até atingir à Rua Onze de Junho ao lado do imóvel nº 82 (exclusive). Segue pelo eixo da Rua Onze de Junho até o limite dos imóveis nº 571 (inclusive) e 145 (exclusive), daí até encontrar o final da Rua João da Rocha Braz, onde segue pelo eixo desta até os fundos dos imóveis que dão acesso pela Rua Júlio Honorato Filho, segue por este e pelos fundos dos imóveis que dão acesso pela Avenida Almirante Júlio César de Noronha até o ponto inicial.

Área 06

Localização: Abrangendo a orla marítima do Centro desde o costão rochoso da Praia da Costeirinha até a área de capatazia da Marinha próximo ao lado oeste da Praia do Anil

Ponto inicial: Situado no início do muro da área da capatazia próximo a parte oeste da Praia do Anil, num ponto de coordenadas UTM (x= 570.528, y= 7.455.577).

Descrição: Do ponto inicial, segue pelo alinhamento do muro da área de capatazia da Marinha com 76,00m (setenta e seis metros), no rumo SW, e continua pelo alinhamento da orla marítima com 241,00m (duzentos quarenta e um metros) no rumo SW, até a quina do cais de atracação do Aterro do Carmo, num ponto de coordenadas UTM (x= 570.359, y= 7.455.355). Deste ponto, segue com 161,00m (cento e sessenta e um metros), no mesmo rumo e alinhamento, até a ponta do molhe do cais de Santa Luzia, num ponto de coordenadas UTM (x= 570.112, y= 7.455.280). Deste ponto, segue pelo eixo do molhe em toda sua extensão de 228,00m (duzentos e vinte oito metros), até a intersecção com alinhamento do cais do porto, num ponto de coordenadas UTM (x= 570.040, y= 7.455.269). Deste ponto, segue contornando o cais pela orla marítima com segmento retilíneo de 613,00m (seiscentos e treze metros), no rumo SE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 570..372, y= 7.454.754). Deste ponto, continua com uma inclinação de 90º (noventa graus), no rumo SW, com um seguimento retilíneo 332,00m (trezentos e trinta e dois metros), até o ponto de coordenadas UTM (x= 570.093, y= 7.454.575). Daí, segue com uma linha curva com 502,00m (quinhentos e dois metros), de comprimento e um raio de 320,00m (trezentos e vinte metros), no rumo SW, até a intersecção com uma linha reta imaginária, num ponto situado no espelho d'água, com coordenadas UTM (x= 569.649, y= 7.454.661). Segue por esta linha imaginária com 158,00m (cento e cinqüenta e oito metros), no rumo NW, até a intersecção com o contorno da orla marítima junto ao costão rochoso situado na Praia da Costeirinha, num ponto de coordenadas UTM (x= 569.563, y= 7.454.754). Daí, segue pelo contorno da orla marítima com 553,00m (quinhentos e cinqüenta e três metros), no rumo SW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 569.198, y=7.454.740). Deste ponto, segue por uma linha imaginária que corta e perpendicularmente o eixo da Avenida Almirante Garnier com 22,00m (vinte e dois metros), no rumo NE, até um ponto sobre a calçada no lado oposto da mesma rua . Deste ponto, segue pelo alinhamento da calçada da Avenida Almirante Garnier com 634,00m (seiscentos e trinta e quatro metros), no rumo NE, até a confluência com alinhamento da calçada da Avenida Almirante Júlio César de Noronha. Segue por este alinhamento da com 69,00m (sessenta e nove metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Armando José da Silva Jordão. Segue por este eixo com 153,00m (cento e cinqüenta e três), no rumo NE, até a confluência com o eixo do canal do Rio do Choro. Deste ponto, se estende com mais 92,00m (noventa e dois metros), no rumo NE, por um segmento retilíneo, até o início do alinhamento da calçada do lado direito da Rua Doutor Álvaro Pessoa. Segue pelo alinhamento da calçada com 117,00m (cento e dezessete metros), no rumo NE, e continua no mesmo rumo e alinhamento com mais 31,00m (trinta e um metros), pelo alinhamento do muro que delimita a área da PMAR, e mais 44,00m (quarenta e quatro metros) pelo alinhamento do mesmo muro, no rumo SE, até a confluência com o eixo da Avenida Reis Magos. Por ele, segue por mais 62,00m (sessenta e dois metros), no rumo NE, acompanhando o alinhamento da calçada, até a quina do prédio do Supermercado Floresta. Deste ponto, segue acompanhando o alinhamento da calçada da Rua Júlio Maria com 533,00m (quinhentos e trinta e três metros), no rumo NE, até a confluência com o alinhamento da calçada da Rua Doutor Coutinho. Segue pelo alinhamento desta calçada com 182,00m (cento e oitenta e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Manoel do Rosário. Deste ponto, segue com mais 81,00m (oitenta e um metros), no mesmo rumo pelo alinhamento da calçada da Avenida Ayrton Senna da Silva, pelo lado esquerdo, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular, que se direciona com 20,00m (vinte metros), no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 07

Localização: No lado leste da Praia do Anil

Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Prefeito Almirante Jair C. Toscano de Brito com alinhamento da linha de divisa do terreno do Clube Aquidabã pelo lado nordeste.

Descrição: Do ponto inicial, segue pela divisa do terreno do Clube Aquidabã com 184,00m (cento e oitenta e quatro metros), no rumo SE, até a confluência com a linha de contorno da orla marítima. Segue pela linha de contorno da orla com 704,00m (setecentos e quatro metros), no rumo SW, até a confluência com a linha que limita o terreno do Clube Aquidabã, pelo lado SW. Segue por esta linha com 115,00m (cento e quinze metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Avenida Ayrton Senna da Silva. Segue por este eixo com 308,00m (trezentos e oito metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Prefeito C. Jair Toscano de Brito. Segue por este eixo com 102,00m (cento e dos metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 08

Localização: No Balneário e Parque das Palmeiras

Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da RFFSA com o eixo da Avenida Prefeito Almirante Jair C. Toscano de Brito.

Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da RFFSA, com 1682,00m (um mil seiscentos e oitenta e dois metros), no rumo NE, até a boca do túnel, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.259, y= 7.457.085). Deste ponto, continua por um segmento retilíneo que se direciona com 196,00m (centro e noventa e seis metros), no rumo SE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.307, y= 7.456.894). Deste ponto, segue com 79,00m (setenta e nove metros) e uma inclinação 5º (cinco graus), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Benedito Pereira Rocha, distante 20,00m (vinte metros) do mesmo. Segue pela linha imaginária com 139,00m (cento e trinta e nove metros), no rumo NE, e continua com mais 102,00m (cento e dois metros), no rumo SE, por uma linha imaginária curva que acompanha a sinuosidade da beirada de um platô, até o ponto de coordenadas UTM (x= 571.582, y= 7.456.888). Deste ponto, segue por uma linha imaginária com 368,00m (trezentos e sessenta e oito metros), no rumo SE, acompanhando o alinhamento dos fundos dos lotes situados próximo a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-101, e continua com 207,00m (duzentos e sete metros), no mesmo rumo por uma linha imaginária que acompanha a sinuosidade da Rodovia Federal BR-101 distante 55,00m (cinqüenta e cinco metros), da margem da mesma, até a confluência com o eixo da Rua José Elias Rabha. Segue pelo eixo da Rua José Elias Rabha com 750,00m (setecentos e cinqüenta metros), no rumo NW, até a intersecção

com o eixo da Rua Coronel Otávio Brasil. Segue por este, eixo com 207,00m (duzentos e sete metros), no rumo SW, até confluência com o eixo da Avenida Prefeito Almirante Jair C. Toscano de Brito. Segue por este eixo com 69,00m (sessenta e nove metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 09
Localização: A nordeste do Loteamento Parque das Palmeiras
Ponto inicial: Situado na intersecção de uma linha imaginária com o alinhamento da margem da Rodovia Federal BR-101, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.330, y= 7.457.120)
Descrição: Do ponto inicial, segue pela margem da Rodovia Federal BR-101, com 545,00m (quinhentos e quarenta e cinco metros), no rumo SE, até a intersecção com uma linha imaginária, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.630, y= 7.456.875) que se direciona no rumo SW, com 50,00m (cinqüenta metros), até ater intersecção com uma linha imaginária que segue a sinuosidade na beira do platô existente próximo a Rodovia Federal BR-101. Segue por esta linha com 72,00m (setenta e dois metros), no rumo NE, e continua com mais 30,00m (trinta metros), por uma linha curva que direciona no rumo NW, até a intersecção com um segmento retilíneo paralelo ao eixo da Rua Benedito Pereira Rocha distante 20,00m (vinte metros) do mesmo. Segue por este seguimento com 139,00m (cento e trinta e nove metros), no rumo SW, e continua por seguimento de 79,00m (setenta e nove metros), que se orienta no rumo NW, com uma inclinação de 28º (vinte e oito graus), até a intersecção com um uma linha imaginária, que se orienta no rumo NW, com 226,00m (duzentos e vinte e seis metros), no rumo VW, até a interseção com uma linha imaginária , num ponto de coordenadas UTM (x= 571,307m y= 7.456.889). Deste ponto, segue com 54,00m (cinqüenta e quatro metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 10
Localização: No Parque das Palmeiras próximo a margem da Rodovia Federal BR-101
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua José Elias Rabha com uma linha imaginária perpendicular a este eixo, num ponto de coordenada UTM (x= 541.746, y= 7.456.307)
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua José Elias Rabha com 60,00m (sessenta metros), no rumo NW, até a intersecção com uma linha imaginária que está distante 55,00m (cinqüenta metros) da margem da Rodovia Federal BR-101. Segue por esta linha no rumo NW, acompanhando a sinuosidade da Rodovia Federal BR-101, com um seguimento de 206,00m (duzentos e seis metros). Deste ponto, continua com seguimento de 368,00m (trezentos e sessenta e oito metros), no rumo NW, que margeia os fundos dos lotes situados ao longo da Rua Bruno Andréa, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.582, y= 7.456.888). Deste ponto, segue pela linha imaginária com 50,00 (cinqüenta metros), rumo NE, até a confluência com a margem da Rodovia Federal BR-101, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.630, y= 7.456.875). Deste ponto, segue pela margem da Rodovia Federal BR-101 com 572,00m (quinhentos e setenta e dois metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular ao eixo da Rodovia Federal BR-101, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.769, y= 7.456.350). Deste ponto, segue com 49,00m (quarenta e nove metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 11
Localização: Próximo a Entrada da Cidade em frente ao Bairro Sapinhatuba I.
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua José Elias Rabha com uma linha imaginária perpendicular a este eixo, num ponto de coordenada UTM (x= 541.746, y= 7.456.307).
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária com 49,00m (quarenta e nove metros), no rumo NE, até a confluência com o alinhamento da margem da Rodovia Federal BR-101, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.769, y= 7.456.350). Deste ponto, segue pelo alinhamento da margem da Rodovia Federal BR-101, com 432,00m (quatrocentos e dois metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular ao alinhamento da margem da estrada, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.989, y= 7.456.053). Deste ponto, segue pela linha imaginária com 55,00m (cinqüenta e cinco metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua José Elias Rabha, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.934, y= 7.456.061). Deste ponto, segue pelo eixo da Rua José Elias Rabha com 328,00m (trezentos e vinte e oito metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 12
Localização: No aterro onde está instalado o empreendimento Pirata‘s Mall
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Avenida Prefeito Almirante Jair C. Toscano de Brito com uma linha de divisa de um lote situado à margem de um valão na Praia da Chácara ,num ponto de coordenadas UTM (x= 571.670, y= 7.456. 218).
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Avenida Prefeito Almirante Jair C. Toscano de Brito com 340,00m (trezentos e quarenta metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua José Elias Rabha. Segue por este eixo com 86,00m (oitenta e seis metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Estrada do Marinas. Segue por este eixo com 422,00m (quatrocentos e vinte e dois metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária perpendicular. Deste ponto, segue pelo acesso do condomínio com 91,00m (noventa e um metros), no rumo SW e continua margeando os limites do mesmo pelo lado sudoeste com um seguimento retilíneo de 279,00m (duzentos e setenta e nove metros), no rumo SE, até a confluência do eixo um de canal que limita a Praia do Jardim, pelo lado noroeste. Segue pelo eixo do canal com 88,00m (oitenta e oito metros), no rumo SW. até a confluência com a linha de orla marítima. Segue pela linha de orla marítima com 1481,00m (mil quatrocentos e oitenta e um metros), no rumo NW, confrontando uma área aterrada e as instalações do empreendimento Pirata´s Mall, até a confluência com uma linha imaginária que delimita áreas particulares na Praia da Chácara num ponto de coordenadas UTM (x= 571.641, y= 7.456.112). Daí, segue com 109,00m (cento e nove metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 13
Localização: Na Praia da Chácara
Ponto inicial: Situado na intersecção do eixo da Avenida Prefeito Almirante Jair C. Toscano de Brito, com a linha de divisa de um lote situado à margem de um valão na Praia da Chácara, num ponto de coordenadas UTM (x= 571.670, y= 7.456.218)
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo linha de divisa do lote margeando um valão com 108,00m (cento e oito metros), no rumo SW, até intersecção com a linha imaginária que contorna a orla marítima. Segue por esta linha com 468,00m (quatrocentos e sessenta e oito metro), no rumo SW, até a intersecção com a linha de divisa do terreno do Clube Aquidabã, pelo lado nordeste. Segue por esta linha com 184,00m (cento e oitenta e quatro metros) no rumo NW, até a intersecção com o eixo da Avenida Prefeito Almirante Jair C. Toscano de Brito. Segue por este eixo, com 558,00m (quinhentos e cinqüenta e oito metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Microzoneamento
Unidade Territorial – 07 – CAMORIM GRANDE
Área 01
Localização: No Bairro Camorim Grande.
Ponto inicial: Situado na confluência do Eixo da Rua Paz e Bem com uma linha imaginária transversal num ponto distante 64,00m (sessenta e quatro metros), da confluência do eixo da Rua Paz e Bem com o eixo da Rua Vereador Carlos Alberto Carneiro.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Paz e Bem com 428,00m (quatrocentos e vinte e oito metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se direciona no rumo SW, com 30,00m (trinta metros), até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue por este eixo com 595,00m (quinhentos e noventa e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo SE, com 219,00m (duzentos e dezenove metros), até o ponto inicial.

Área 02
Localização: No Bairro Camorim Grande.
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Paz e Bem com o eixo da Avenida Camorim.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Paz e Bem com 140,00m (cento e quarenta metros), até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona com 219,00m (duzentos e dezenove metros) e uma inclinação de 106º no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pelo mesmo com 260,00m (duzentos e sessenta metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Avenida Camorim. Segue por este eixo com 217,00m (duzentos e dezessete), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 03
Localização: No Bairro Camorim Grande.
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Paz e Bem com o eixo da Avenida Camorim.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Avenida Camorim com 217,00m (duzentos e dezessete metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pelo mesmo com 184,00m (cento

e oitenta e quatro metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo do córrego no extremo leste do bairro. Segue pelo eixo do córrego com 229,00m (duzentos e vinte e nove metros), no rumo SW, até a confluência com a linha de contorno da orla marítima. Segue pela mesma com 684,00m (seiscentos e oitenta e quatro metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo NW, com 36,00m (trinta e seis metros), até a confluência com o final do eixo da Rua Paz e Bem. Segue pelo mesmo com 576,00m (quinhentos e setenta e seis metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 04
Localização: No Bairro Camorim Grande.
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Darci Ribeiro com o eixo da Rua Natividade
Descrição: Do ponto inicial, segue com 33,00m (trinta e três metros), no rumo SW, pelo prolongamento do eixo da Rua Natividade, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pelo mesmo com 441,00m (quatrocentos e quarenta e um metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se direciona no rumo NW, com 1555,00m (um mil quinhentos e cinqüenta e cinco metros), contornando as áreas ocupadas na orla da mata atlântica, até a confluência com o eixo da Rua da Pedreira. Segue por este eixo, com 516,00m (quinhentos e dezesseis metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se estende com 122,00m (cento e vinte e dois metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Dois. Segue por este eixo com 300,00m (trezentos metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Darci Ribeiro. Segue por este eixo com 73,00m (setenta e três metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 05
Localização: No Bairro Camorim Grande.
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Darci Azevedo com o eixo da Rua Natividade.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Darci Azevedo com 108,00m (cento e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Dois. Segue pelo mesmo com 301,00m (trezentos e um metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo NE, com 122,00m (cento e vinte e dois metros), até a confluência com o eixo da Rua natividade. Segue por este eixo com 328,00m (trezentos e vinte e oito metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 06
Localização: No Bairro Camorim Grande.
Ponto inicial: Situado na confluência do prolongamento do eixo da Rua Irmã Irene com o eixo da Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rodovia Federal BR-101 com 184,00m (cento e oitenta e quatro metros), no rumo NW, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua Natividade. Segue por este com 33,00m (trinta e três metros) e com mais 328,00m (trezentos e vinte e oito metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal com 88,00m (oitenta e oito metros), que se orienta no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Oito. Segue por, este eixo com 103,00m (cento três metros), no rumo SE, e se estende com mais 154,00m (cento e cinqüenta e quatro metros), no mesmo rumo até a confluência com o eixo da Rua Irmã Irene. Daí, segue com 221,00m (duzentos e vinte e um metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 07
Localização: No Bairro Camorim Grande.
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Oito com uma linha imaginária transversal, num ponto de coordenadas UTM (x= 575.535, y= 7.456.888)
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária transversal ao eixo da Rua Oito, com 91,00m (noventa e um metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua da Pedreira. Segue por este eixo com 516,00m (quinhentos e dezesseis metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária, num ponto de coordenadas UTM (x= 573.370, y= 7.457.575), que se orienta no rumo NE, com 324,00m (trezentos e vinte e quatro metros), até a confluência com o eixo da Rua Oito. Segue por este eixo 420,00m (quatrocentos e vinte metros), no rumo S, até o ponto inicial.

Área 08
Localização: No Bairro Camorim Grande.
Ponto inicial: Situado na confluência do prolongamento do eixo da Rua Irmã Irene com o eixo da Rodovia Federal BR-101.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo prolongamento do eixo da Rua Irmã Irene com 33,00m (trinta e três metros), e com mais 188,00m (cento e oitenta e oito metros), no rumo NE, até a confluência como eixo da Rua Dez. Daí segue com 160,00m (cento e sessenta metros), no mesmo rumo, pelo alinhamento dos lotes que dão acesso pela Rua Oito, até a confluência com a ponte, no cruzamento da Rua Oito com o Rio Camorim. Deste ponto, segue pelo eixo da Rua Oito com 523,00m (quinhentos e vinte e três metros), no rumo NE, até o ponto de confluência do final da rua com uma linha imaginária transversal que se direciona com 1239,00m (um mil e duzentos e trinta e nove metros), com uma inclinação de 79º (setenta e nove graus) no rumo SE, contornando a orla da mata mais densa no morro, pelo quadrante nordeste do bairro, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Deste ponto segue com 87,00m (oitenta e sete metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Microzoneamento
Unidade Territorial – 07 – VEROLME
Área 01
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Avenida Marquês de Tamandaré com o eixo da Avenida Conde Maurício de Nassau.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Avenida Marquês de Tamandaré 340,00m (trezentos e quarenta metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Avenida Marquês de Maranhão. Segue pelo mesmo com 118,00m (cento e dezoito metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Almirante Noronha. Segue pelo mesmo com 73,00m (setenta e três metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Darci Azevedo.Segue pelo mesmo com 37,00m (trinta e sete metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Almirante Alexandrino. Segue pelo mesmo com 157,00m (cento e cinqüenta e sete metros) no rumo NE, até a confluência com uma linha transversal com 99,00m (noventa e nove metros), que se direciona no rumo NW, acompanhando as divisas dos imóveis que têm acesso pela Avenida Marquês de Maranhão, até se confluir com a o eixo da mesma. Segue por este eixo com 35,00m (trinta e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Avenida Conde Maurício de Nassau. Deste ponto, segue com 193,00m (cento e noventa e três metros), no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 02
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência da Rua Conde Maurício de Nassau com o eixo de um córrego no lado leste da Bairro Verolme
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua conde Maurício de Nassau, com 172,00m (cento e setenta e dois metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Avenida do Trabalhador. Segue por este eixo com 93,00m (noventa e três metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo de um córrego que corta a parte central do bairro. Segue pelo eixo do córrego com 144,00m (cento e quarenta e quatro metros), no rumo NE, e continua com mais 116,00m (cento e dezesseis metros), no rumo SE, pelo mesmo córrego,até a confluência com uma linha imaginária que contorna os fundos dos imóveis que dão acesso pela Avenida Marquês do Maranhão. Segue por esta linha com 611,00m (seiscentos e onze metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Mariz e Barros. Segue por este eixo com 124,00m (cento e vinte e quatro metros), no rumo SE, até a confluência com a margem do Rio Jacuecanga. Segue pela margem com 1412,00m (um mil quatrocentos e doze metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal com 137,00m (cento e trinta e sete metros), no rumo SW, que corta perpendicularmente o eixo da Rua Cornellis Verolme, até a confluência com a linha de contorno da orla marítima. Segue por esta linha com 389,00m (trezentos e oitenta e nove metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal de 41,00m (quarenta e um metros), no rumo NE, que se liga ao eixo da Rua Almirante Noronha. Segue por este eixo com 85,00m (oitenta e cinco metros), no rumo NE ,até a confluência com o eixo da Avenida Marquês do Maranhão. Segue por este eixo com 118,00m (cento e dezoito metros), até a confluência com o eixo da Avenida Marquês de Tamandaré. Segue por este eixo com 340,00m (trezentos e quarenta metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Avenida Conde Maurício de Nassau. Segue por este eixo com 194,00m (cento e noventa e quatro metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo das Rua Marquês do Maranhão. Segue por este eixo com 34,00m (trinta e quatro metros), até a confluência com uma linha imaginária transversal, que segue o alinhamento de um muro lateral entre duas residência. Segue por esta linha com 41,00m (quarenta e um metros), e continua com mais 31,00m (trinta e um metros), pelos fundo dos lotes que dão acesso pela Rua Almirante Alexandrino. Deste ponto, segue com mais 28,00m (vinte e oito metros), no rumo SE, pelo alinhamento do muro que limita terrenos, até a confluência com o eixo da Avenida Marquês de Tamandaré. Segue por este eixo com 253,00m (duzentos e cinqüenta e três metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Almirante Noronha. Segue por este eixo com 186,00m

(cento e oitenta e seis metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo de um córrego na parte leste do bairro. Segue por este eixo com 284,00m (duzentos e oitenta e quatro metros) no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 03
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Avenida Marquês de Tamandaré com o eixo da Rua Almirante Noronha.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Almirante Noronha com 85,00m (oitenta e cinco metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal de 41,00m (quarenta e um metros), que se orienta no rumo SW, até a confluência com a linha de contorno da orla marítima. Segue por esta linha com 66,00m (sessenta e seis metros), no rumo NW, até a confluência com o leito de um canal que deságua na praia. Segue pelo leito do canal com 169,00m (cento e sessenta e nove metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Almirante Noronha. Segue por este eixo com 186,00m (cento e oitenta e seis metros), no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 04
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua conde Maurício de Nassau com o eixo da Avenida do Trabalhador
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua conde Maurício de Nassau com 172,00m (cento e setenta e dois metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo de um valão. Segue por este eixo com 284,00m (duzentos e oitenta e quatro metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Almirante Noronha. Segue por este eixo com 193,00m (cento e noventa e três metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Avaré. Segue por este eixo com 203,00m (duzentos e três metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal, com 159,00m (cento e cinqüenta e nove metros), paralela ao eixo da Rua Conde Maurício de Nassau, distante 51,00m (cinqüenta e um metros) da mesma, que se orienta no rumo NW, até a confluência com outra linha imaginária transversal,com 52,00m (cinqüenta e dois metros), paralela ao prolongamento do eixo da Rua Airton Pereira Nogueira, que se orienta no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Conde Maurício de Nassau. Segue por este eixo com 19,00m (dezenove metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Airton Pereira Nogueira. Segue por este eixo com 194,00m (cento e noventa e quatro metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Avenida Winston Maruca. Segue por este eixo com 208,00m (duzentos e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Doce Angra. Segue por este eixo com 360,00m (trezentos e sessenta metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Pereira Deca. Segue por este eixo com 220,00m (duzentos e vinte metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Avenida do Trabalhador. Segue por este eixo com 676,00m (seiscentos e setenta e seis metros), no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 05
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Minerva com o eixo da Avenida do Trabalhador
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Minerva com 106,00m (cento e seis metros), até a confluência com o eixo de um valão, que se orienta no rumo SE, com 340,00m (trezentos e quarenta metros), até a confluência com o eixo de um valão Transversal, que se orienta com 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Avenida do Trabalhador. Segue por este eixo com 279,00m (duzentos e setenta nove metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 06
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Doce Angra com o eixo da Avenida Winston Maruca.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Avenida Winston Maruca com 208,00m (duzentos e oito metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Airton Nogueira Pereira. Segue por este eixo com 194,00m (cento e noventa e quatro metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Conde Maurício de Nassau. Segue por este eixo com 19,00m (dezenove metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária transversal com 53,00m (cinqüenta e três metros), no rumo SW, até a confluência com outra linha imaginária transversal, com 159,00m (cento e cinqüenta e nove metros) que se orienta com 90º (noventa graus), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua Avaré. Segue por este eixo com 203,00m (duzentos e três metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Almirante Noronha. Segue por este eixo com 193,00m (cento e noventa e três metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo de um valão. Segue pelo eixo do valão com 213,00m (duzentos e treze metros), no rumo SW, até a confluência com a linha de contorno dos acrescidos de marinha do pátio industrial. Segue por esta linha de contorno com 1397,00m (um mil e trezentos e noventa e sete metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal de 1055,00m (um mil e cinqüenta e cinco metros), que se orienta com 91º (noventa e um graus), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Avenida Winston Maruca. Segue por este eixo com 240,00m (duzentos e quarenta metros), no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 07
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Avenida Raul Pompéia com o eixo da Avenida Winston Maruca.
Descrição: Do ponto inicial, segue por uma linha retilínea com 990,00m (novecentos e noventa metros), no rumo SW, que sobrepõe ao eixo de uma rua dentro do pátio industrial e se estende até um ponto no contorno do acrescido artificial de marinha. Segue por esta linha de contorno com 368,00m (trezentos e sessenta e oito metros), no rumo NW, até a confluência com a desembocadura de um valão no extremo leste da Praia do Machado. Daí, segue por uma linha imaginária transversal ao eixo do valão, que se direciona com 133,00m (cento e trinta e três metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101 num ponto distante 605,00m (seiscentos e cinco metros) da entrada principal do Bairro Lambicada. Segue por este eixo com 1032,00m (um mil e trinta dois metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se direciona no rumo SE, com 217,00m (duzentos e dezessete metros), até a confluência com o eixo da Avenida Raul Pompéia. Deste ponto, segue com 148,00m (cento e quarenta e oito metros) no rumo SE, até o ponto inicial.

Área 08
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Doce Angra com o eixo da Rua Pereira Deça
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Doce Angra com 360,00m (trezentos e sessenta metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Avenida Winston Maruca. Segue pelo mesmo com 240,00m (duzentos e quarenta metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Avenida Raul Pompéia. Segue pelo mesmo com 147,00m (cento e quarenta e sete metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo NW, com 217,00m (duzentos e dezessete metros), até a confluência com o eixo da Rodovia Federal BR-101. Segue pelo mesmo com 1.2260,00m (um mil duzentos e vinte e seis metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha paralela ao eixo da Rua Boa Esperança distante 40,00m (quarenta metros) da mesma. Segue por esta linha com 119,00m (cento e dezenove metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Pedro Teixeira. Segue por este eixo com 7,00m (sete metros), no rumo SE, e continua com mais 60,00m (sessenta metros), por um segmento transversal, até a confluência com o eixo da Rua Doce Angra. Deste ponto, prolonga-se o eixo da Rua Doce Angra com 27,00m (vinte e sete metros) no rumo SE, até a confluência com o eixo de um valão que circunda o Bairro Verolme. Segue pelo eixo do valão com 637,00m (seiscentos e trinta e sete metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Maracá. Segue por este eixo com 373,00m (trezentos e setenta e três metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se orienta no rumo NW, com uma inclinação de 92º (noventa e dois graus), até a confluência com o eixo da Rua doce Angra. Segue por este eixo com 328,00m (trezentos e vinte e oito metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 09
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Doce Angra com o eixo da Rua Pereira Deça
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Doce Angra com 328,00m (trezentos e vinte e oito metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se direciona com 273,00m (duzentos e setenta e três metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Maracá. Segue pelo mesmo com 373,00m (trezentos e setenta e três metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Mafra. Segue pelo mesmo com 158,00m (cento e cinqüenta e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Avenida do Trabalhador. Segue por este eixo com 65,00m (sessenta e cinco metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Pereira Deça. Segue por este eixo com 220,00m (duzentos e vinte metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 10
Localização: No Bairro Verolme

Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Pereira Deça com o eixo da Avenida do Trabalhador.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Avenida do Trabalhador com 65,00m (sessenta e cinco metros), até a confluência com o eixo da Rua Mafra. Segue por este eixo com 158,00m (cento e cinqüenta e oito metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo do valão do Verolme. Segue pelo eixo do Valão com 340,00m (trezentos e quarenta metros), no rumo S, até a confluência com uma linha imaginária transversal com 106,00m, (cento e seis metros), que se direciona com 120º (cento e vinte graus), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Avenida do Trabalhador. Segue por este eixo com 303,00m (trezentos e três metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 11
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Mafra com o eixo da Rua Maracá
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo de uma estrada não pavimentada que se direciona no rumo SE, com 110,00m (cento e Dez metros), contornando a parte nordeste da área onde está instalada a ETE do Bairro Verolme, e continua com mais 238,00m (duzentos e trinta e oito metros), no rumo SW, junto ao limite do Parque Municipal por um segmento retilíneo até o ponto de coordenadas UTM (x= 578.234, y= 7.456.829). Deste ponto, continua com um segmento retilíneo de 34,00m (trinta e quatro metros) e uma inclinação de 122º (cento e vente graus), no rumo SW, até a confluência com o eixo do valão do Verolme. Segue por este eixo com 241,00m (duzentos e quarenta e um metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 12
Localização: No Bairro Verolme
Ponto inicial: Situado na confluência de uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Boa Esperança, distante paralelamente 40,00m (quarenta metros) da mesma, com o alinhamento do valão que circunda o Bairro Verolme, num ponto de coordenadas UTM (x= 578.581, y= 7.457.659)
Descrição: Do ponto inicial, segue com 476,00m (quatrocentos e setenta e seis metros), no rumo SE, por uma linha imaginária margeando, alternadamente o meio fio da Rodovia Federal BR-101, até a confluência com uma linha imaginária transversal num ponto de coordenadas UTM (x= 578.625, y= 7.457 192). Segue com 220,00m (duzentos e vinte metros) e uma inclinação de 130º (cento e trinta graus), no rumo SW, pela linha imaginária até a confluência com um segmento retilíneo que se direciona com 103,00m (cento e três metros), no rumo SW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 578.374, y= 7.457.0220). Deste ponto, segue com uma inclinação de 137º (cento e trinta e sete graus), no rumo SW, até a confluência com o eixo de uma estrada que contorna pelo lado nordeste o lote da ETE do Verolme. Segue por este eixo com 40,00m (quarenta metros), no rumo SW, até um ponto distante 11,00m (onze metros), da junção da Rua Mafra e Rua Maracá, sobre o valão do Verolme. Segue pelo eixo deste valão, com 625,00m (seiscentos e vinte e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com o prolongamento do eixo da Rua Doce Angra. Segue por este prolongamento com 20,00m (vinte metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal com 55,00m (cinqüenta e cinco metros), que se direciona com um ângulo de 93º (noventa e três graus), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Pedro Teixeira. Segue por este eixo com 7,00m (sete metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal com 117,00m (cento e dezessete metros), que se direciona no rumo NE, até o ponto inicial.

Microzoneamento
Unidade Territorial – 07 - MONSUABA
Área 01
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Estrada da Monsuaba, sentido Monsuaba-Verolme, com uma linha imaginária transversal, num ponto de coordenadas UTM (x= 579.427, y= 7.455.118)
Descrição: Do ponto inicial, segue pela linha imaginária transversal com 70,00m (setenta metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária paralela à margem da Rodovia Federal BR-101, distante 40,00m (quarenta metros), da mesma. Segue por esta linha com 268,00m (duzentos e sessenta e oito metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se estende no rumo NW, com 20,00m (vinte metros), até uma linha imaginária paralela ao eixo da Rodovia Federal BR-101, distante 20,00m (vinte metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 406,00m (quatrocentos e seis metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária que se direciona com 207,00m (duzentos e sete metros), no rumo SE, com uma inclinação de 128º (cento e vinte e oito graus), margeando uma área de declive acentuado com vegetação densa. Do final deste segmento, continua por uma linha imaginária com 215,00m (duzentos e quinze metros), no rumo NE, contornando a área de vegetação densa, até a confluência com uma linha imaginária paralela a margem da Rodovia Federal BR-101, distante 20,00m (vinte metros) da mesma. Segue por esta linha com 167,00m (cento e sessenta e metros), no rumo NE, e continua por outra linha imaginária mais distante da margem da Rodovia Federal BR-101 com 263,00m (duzentos e sessenta três metros), contornando uma área de ocupação irregular, até o ponto em que esta linha imaginária fica distante 105,00m (cento e cinco metros) da margem da estrada e tem a confluência com uma linha imaginária que está distante 40,00m (quarenta metros), do eixo da Rua Abílio Alapenha. Segue por esta linha com 358,00m (trezentos e cinqüenta e oito metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo de um valão. Daí, segue por uma linha imaginaria transversal com 38,00m (trinta e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Manoel de Souza Lima. Segue pelo mesmo com 101,00m (cento e um metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Francisco Cesário Alvin. Segue pelo mesmo com 104,00m (cento e quatro metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Expedicionário José Cordeiro. Segue pelo mesmo com 12,00m (doze metros), até a confluência com o eixo da Rua Santinho Marques. Segue pelo mesmo com 263,00m (duzentos e sessenta e três metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversa que se direciona no rumo NW, com 46,00m (quarenta e seis metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Benedito Ferreira Jordão. Segue pelo mesmo com 67,00m (sessenta e sete metros), no rumo SW, até a confluência com o alinhamento da margem Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão. Segue pelo mesmo com 259,00m (duzentos e cinqüenta e nove metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 02
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Mamédio Vargas com o eixo da Rua Benedito Teixeira do Nascimento
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Mamédio Vargas com, 202,00m (duzentos e dois metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Laura Tavares. Segue por este eixo com 48,00m (quarenta e oito metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo SW, com 103,00m (cento e três metros), até a confluência com um segmento transversal paralelo ao eixo da Rua Elver S. Araújo, distante 29,00m (vinte e nove metros) do mesmo. Continua por este segmento com 33,00m (trinta e três metros), até a confluência com o eixo da Rua Guedes Alcoforado. Segue pelo mesmo com 158,00m (cento e cinqüenta e oito metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão, distante 42,00m (quarenta e dois metros) da mesma. Segue por esta linha com 38,00m (trinta e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Mário Natalino Jordão. Segue por toda extensão do mesmo com 498,00m (quatrocentos e noventa e oito metros), no rumo NE, e se estende por mais 241,00m (duzentos e quarenta e um metros), no mesmo rumo, até a confluência com a margem da Rodovia Federal BR-101. Segue pela mesma 46,00m (quarenta e seis metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao prolongamento do eixo da Rua Mário Natalino Jordão. Segue pelo mesmo com 105,00m (cento e cinco metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária que se direciona com 108,00m (cento e oito metros), no rumo SW, com uma inclinação de 143º (cento e quarenta e três graus), até a confluência com uma linha imaginária com 22,00m (vinte e dois metros), que se une a uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Manoel de Souza Lima distante 45,00m (quarenta e cinco metros) da mesma. Segue por esta linha imaginária com 121,00m (cento e vinte e um metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo SE, com 38,00m (trinta e oito metros) e uma inclinação angular de 108º (cento e oito graus), indo se confluir com o eixo de uma caminho que dá acesso ao Morro Vai Quem Quer. Segue por este eixo com 65,00m (sessenta e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal. Segue por esta linha imaginária com 36,00m (trinta e seis metros), no rumo SE, e uma inclinação de 91º (noventa e um graus) até se confluir com uma linha imaginaria paralela ao eixo de uma caminho de acesso no Morro Vai Quem Quer, distante 35,00m (trinta e cinco metros) do mesmo. Segue por esta linha com 283,00m (duzentos e oitenta e três metros), no rumo SE, até o ponto de coordenadas UTM (x= 580.522, y= 7.455.145). Deste ponto, com uma inclinação angular de 109º (cento e nove graus), no rumo SE, segue por uma linha imaginária com 128,00m (cento e vinte e oito metros), até a confluência com o leito do Rio Cascata. Segue por este leito com 348,00m (trezentos e quarenta e oito metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua da Cascata através de um segmento transversal de 14,00m (quatorze metros). Segue pela Rua da Cascata com 119,00m (cento e dezenove metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua Armando Carneiro Jordão. Segue por este eixo com 83,00m (oitenta e três metros), no rumo NW, até a confluência

com o eixo da Rua Benedito Teixeira do Nascimento. Segue por este eixo com 107,00m (cento e sete metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 03
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Manoel de Souza Lima com o eixo da Rua Francisco Cesário Alvin.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Manoel de Souza Lima com 101,00m (cento e um metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária transversal com 39,00m (trinta e nove metros) que se direciona no rumo SE, com inclinação angular de 94º (noventa e quatro graus), até a confluência com uma linha imaginária transversal paralela ao eixo da Rua Mario Natalino Jordão, distante 40,00m (quarenta metros) da mesma. Segue por esta linha com 349,00m (trezentos e quarenta e nove metros), no rumo NE, e continua com um segmento transversal que se direciona no rumo SE, com 49,00m (quarenta e nove metros), até a confluência com o prolongamento da Rua Mario Natalino Jordão. Segue por este prolongamento com 98,00m (noventa e oito metros), e continua pelo eixo da rua com mais 498,00m (quatrocentos e noventa e oito metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que está distante 40,00m (quarenta metros), do eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão. Segue por esta linha com 138,00m (cento e trinta e oito metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Benedito Ferreira Jordão. Segue por este eixo com 259,00m (duzentos e cinqüenta e nove metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Expedicionário José Cordeiro. Segue por este eixo com 13,00m (treze metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Francisco Cesário Alvin . Segue por este eixo com 92,00m (noventa e dois metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 04
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Armando Carneiro Jordão com o eixo da Rua Benedito Teixeira do Nascimento
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Armando Carneiro Jordão com 42,00m (quarenta e dois metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Rua José Pereira Carneiro. Segue por este eixo com 152,00m (cento e cinqüenta e dois metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária, paralela ao eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão, distante 51,00m (cinqüenta e um metros) da mesma. Segue por esta linha com 117,00m (cento e dezessete metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Professor Guedes Alcoforado. Segue por este eixo com 158,00m (cento e cinqüenta e oito metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal, paralela ao eixo da Rua Elver S. Araújo, distante 30,00m (trinta metros) da mesma, que se direciona no rumo NW, com 33,00m (trinta e três metros), até a confluência com uma linha imaginária transversal, paralela ao eixo da Rua Professor Guedes Alcoforado. Segue por esta linha com 103,00m (cento e três metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Laura Tavares. Segue por este eixo com 48,00m (quarenta e oito metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Mamédio Vargas. Segue Por este eixo com 202,00m (duzentos e dois metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 05
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Rua Armando Carneiro Jordão com o eixo da Rua Benedito Teixeira do Nascimento.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Armando Carneiro Jordão, com 80,00m (oitenta metros), no rumo SE, até a confluência com o eixo da Rua da Cascata. Segue por este eixo com 120,00m (cento e vinte metros), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária transversal com 14,00m (quatorze metros), que se direciona no rumo SE, até o leito que o leito do Rio da Cascata. Segue pelo leito do rio com 204,00m (duzentos e quatro metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal .Segue por esta linha imaginária com 113,00m (cento e treze metros), com uma inclinação angular de 69º (sessenta e nove graus), no rumo SE, até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Abílio de Souza Araújo, distante 70,00m (setenta metros) da mesma. Segue por esta linha com 344,00m (trezentos e quarenta e quatro metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona com 109,00m (cento e nove metros), com inclinação angular de 56º (cinqüenta e seis graus), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua Abílio de Souza Araújo. Segue por este eixo com 126,00m (cento e vinte e seis metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal paralela a margem da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão. Segue por esta linha com 230,00m (duzentos e trinta metros), no rumo NW, até a confluência com o eixo da Rua José Pereira Carneiro. Segue por este eixo com 152,00m (cento e cinqüenta e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Rua Armando José Carneiro. Segue por este eixo com 42,00m (quarenta e dois metros), no rumo NE , até o ponto inicial.

Área 06
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado do eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão com o eixo da Rua Abílio de Souza Araújo.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Rua Abílio de Souza Araújo com 174,00m (cento e setenta e quatro metros), no Rumo NE. Deste ponto segue com uma linha imaginária transversal que se direciona com 109,00m (cento e nove metros), com uma inclinação angular de 88º (oitenta e oito graus), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária que se direciona com 290,00m (duzentos e noventa metros), e uma inclinação de 118º (cento e dezoito graus), no rumo SW, num ponto de coordenadas UTM (x= 579.998, y= 7.454.468). Deste ponto, segue com um linha retilínea que se direciona no rumo SW, com 128,00m (cento e vinte e oito metros), transversalmente ao eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão. Segue pelo eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão com 267,00m (duzentos e sessenta e sete metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 07
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do leito do Rio Cascata com o eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo leito do Rio Cascata com 70,00m (setenta metros), no rumo SW, até a confluência com a linha de contorno da orla marítima. Segue pela mesma com 614,00m (seiscentos e quatorze metros), no rumo NW, até a confluência com alinhamento de um Píer, num ponto de coordenadas UTM (x= 579.426, y= 7.455.086). Segue pelo alinhamento do píer com uma linha imaginária transversa com 32,00m (trinta e dois metros), no rumo NE, até a confluência com o eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão. Segue por este eixo com 670,00m (seiscentos e setenta metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 08
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão com o leito do Rio Cascata.
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Avenida Antônio Bertoldo da Silva Jordão com 307,00m (trezentos e sete metros), no rumo SE, até a confluência com o leito de um córrego num ponto de coordenadas UTM (x= 579.919, y= 7.454.556). Segue pelo leito do córrego com 62,00m (sessenta e dois metros), no rumo NW, até a confluência com o contorno da orla marítima. Segue pelo contorno da orla marítima com 190,00m (cento e noventa metros), no rumo NW, até a confluência com o leito do Rio Cascata. Segue pelo leito do Rio Cascata com 68,00m (sessenta e oito metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 09
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão com o eixo de um córrego num ponto de coordenadas UTM (x= 579.919, y= 7.454.556)
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão com 223,00m (duzentos e vinte três metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal num ponto de coordenadas UTM (x= 579.794, y= 745.437). Segue pela linha imaginária com 33,00m (trinta e três metros), no rumo SW, até a confluência com a linha de contorno da orla marítima. Segue pela mesma com 226,00m (duzentos e vinte e seis metros no rumo NE, até a confluência com a desembocadura de um córrego num ponto de coordenadas UTM (x= 579.875, y= 7.454.596). Deste ponto, segue pelo eixo do córrego com 62,00m (sessenta e dois metros), no rumo NE, até o ponto inicial.

Área 10
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do leito do Rio Cascata com uma linha imaginária transversal num ponto de coordenadas UTM (x= 580.429, y= 7.454.976).
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo leito do Rio Cascata com 148,00m (cento e quarenta e oito metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona no rumo NW, com 87,00m (oitenta e sete metros), até a confluência com o eixo de um caminho, de acesso ao Morro Vai-Quem-Quer. Segue pelo eixo do caminho com 175,00m (cento e setenta e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue pela projeção

da cota altimétrica com 1328,00m (um mil trezentos e vinte e oito metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária que se direciona com 114,00m (cento e quatorze metros) e uma inclinação angular de 98º57'13'até o ponto de coordenadas UTM (x= 579.982, y= 7.454.473), distante 122,00m (cento e vinte e dois metros), da margem da estrada Antônio Bertholdo da Silva Jordão. Daí, segue por uma linha imaginária 291,00m (duzentos e noventa e um metros), e uma inclinação angular de 66º06'58', no rumo NE, e se estende com mais 70,00m (setenta metros), no mesmo rumo até a confluência com uma linha imaginária paralela ao eixo da Rua Abílio de Souza Araújo, distante 70,00m (setenta metros) da mesma. Segue por esta linha com 272,00m (duzentos e setenta e dois metros), até a confluência com uma linha imaginária transversal, com 113,00m (cento e treze metros), que se direciona no rumo NW, com uma inclinação angular de 72º46'34'', até o ponto inicial.

Área 11
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência da margem direita da Rodovia Federal BR-101sentido Angra-Rio com uma linha imaginária transversal, num ponto de coordenadas UTM (x= 579.027, y= 7.455.001)
Descrição: Do ponto inicial, segue pela margem direita da estrada com 1.849,00m (um mil oitocentos e quarenta e nove metros), no rumo NE, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se direciona no rumo SW, com uma inclinação de 138º10'34'', até um ponto distante 143,00m (cento e quarenta e três metros) da margem da Rodovia Federal BR-101. Deste ponto, segue por uma linha imaginária com 47,00m (quarenta e sete metros), com uma inclinação de 61º43'49'', no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária, num ponto de coordenadas UTM (x= 580.325, y= 7.455.454). Deste ponto, segue pela linha imaginária com 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) e com o ângulo de 127º 46'32'', no rumo NE, limitando uma área de aclive acentuado, até o ponto em que a linha deste limite fica distante 30,00m (trinta metros) da margem da Rodovia Federal BR-101. Deste ponto, segue paralelamente à margem da estrada com 161,00m (cento e sessenta e um metros), no rumo SW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 580.147, y= 7.455.621). Daí, segue no rumo SW, com um segmento de 214,00m (duzentos e quatorze metros), contornando uma área de vegetação mais densa até o ponto de coordenadas UTM (x= 580.058, y= 7.455.437), que fica distante 35,00m (trinta e cinco metros), do eixo da Rua Francisco Cesário Alvin. Deste ponto, com uma inclinação de 108º2'11'', segue com uma linha imaginária, retilínea de 206,00m (duzentos e seis metros) no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária, paralela à margem da Rodovia Federal BR-101, distante 20,00m (vinte metros), da mesma, num ponto de coordenadas UTM (x= 579.895, y= 7.455.563). Segue por esta linha com 406,00m (quatrocentos e seis metros), no rumo NW, até o ponto em que a mesma fica distante 40,00m (quarenta metros), da margem da Rodovia Federal BR-101. Daí continua com mais 246,00m (duzentos e quarenta e seis metros) paralelamente à margem da estrada, até a confluência com uma linha imaginária, paralela ao eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão, distante 70,00m (setenta metros) da mesma. Segue por esta linha com 427,00m (quatrocentos e vinte e sete metros), no rumo NW, até a confluência com uma linha imaginária transversal que se direciona com 79,00m (setenta e nove metros), no rumo NW, até o ponto inicial.

Área 12
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do alinhamento de um píer com o contorno da orla marítima, num ponto de coordenadas UTM (x= 579.426, y= 7.455.085).
Descrição: Do ponto inicial, segue pelo contorno da orla marítima com 320,00m (trezentos e vinte metros), no rumo SW, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se direciona com 109,00m (cento e nove metros), e uma inclinação de 83º (oitenta e três graus), no rumo NW, até o ponto de coordenadas UTM (x= 579.096, y= 7.454.960). Deste ponto, segue com 426,00m (quatrocentos e vinte e seis metros), no rumo NE, por uma linha imaginária, paralela ao eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão, distante 70,00m (setenta metros), do mesmo, até a confluência com uma linha imaginária transversal, que se direciona com 104,00m (cento e quatro metros), no rumo SW, até o ponto inicial.

Área 13
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência do eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão com o eixo da Rua Benedito Ferreira Jordão.
Descrição: Do ponto inicial segue pelo eixo da Rua Benedito Ferreira Jordão com 75,00m (setenta e cinco metros), no rumo NE, até a confluência com um segmento imaginário retilíneo, que se direciona com 570,00m (quinhentos e setenta metros), e uma inclinação de 79º 16'28", no rumo SE, sobrepondo transversalmente as divisas dos imóveis que têm acesso pela Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão, até se confluir com o eixo da Rua Abílio de Souza Araújo. Segue por este eixo com 51,00m (cinqüenta e um metros), no rumo SW, até a confluência com o eixo da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão. Segue por este, com 548,00m (quinhentos e quarenta e oito metros), até o ponto inicial.

Área14
Localização: No Bairro Monsuaba
Ponto inicial: Situado na confluência da margem direita da Rodovia Federal BR-101, sentido Angra-Rio, com uma linha imaginária transversal, num ponto de coordenadas UTM (x= 580.435, y= 7.455.444).
Descrição: Do ponto inicial, segue pela margem direita da Rodovia Federal BR-101 com 899,00m (oitocentos e noventa e nove metros), no rumo NE, até a confluência com o leito do córrego da Monsuaba. Segue pelo leito do córrego com 587,00m (quinhentos e oitenta e sete metros), no rumo SW, até a confluência com a projeção da cota altimétrica 50,00m (cinqüenta metros). Segue pela mesma com 181,00m (cento e oitenta e um metros) no rumo NW, até a confluência com o eixo de um caminho de acesso no Morro Vai-Quem-Quer, num ponto de coordenadas UTM (x= 580.692, y= 7.455.083). Segue pelo eixo com 173,00m (cento e setenta e três metros), no rumo NW, até a confluência com segmento retilíneo que se direciona no rumo NW, com 41,00m (quarenta e um metros), até o ponto de coordenadas UTM (x= 580.522, y= 7.455.145). Daí, segue com 283,00m (duzentos e oitenta e três metros), no rumo NW, por uma linha imaginária paralela a outro trecho do eixo do caminho de acesso ao Morro Vai-Quem-Quer, distante 35,00m (trinta e cinco metros) do mesmo, até o ponto de coordenadas UTM (x= 580.375, y= 7.455.154). Deste ponto, segue com 36,00m (trinta e seis metros), no rumo NW, por um segmento retilíneo até a confluência com o eixo de outro caminho de acesso no Morro Vai-Quem-Quer, num ponto de coordenadas UTM (x= 580.350, y= 7.455.180). Segue por este eixo com 65,00m (sessenta e cinco metros), no rumo SW ,e continua com 38,00m (trinta e oito metros), uma inclinação 83º55'23'', no rumo NW, até confluência com uma linha imaginária, paralela ao eixo da rua do loteamento da PMAR, distante 45,00m (quarenta e cinco metros) da mesma. Segue por esta linha com 121,00m (cento e vinte e um metros), no rumo NE, até a confluência com um segmento retilíneo que se direciona à NE, com 22,00m (vinte e dois metros), e à NW, com 109,00m (cento e nove metros), margeando fundos de propriedades existente, até a confluência com um segmento retilíneo de 101,00m (cento e um metros), que se direciona com 142º32'55'', no rumo NE, até o ponto inicial.

L E I Nº 2.092, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Uso e a Ocupação do Solo Urbano no Município de Angra dos Reis, realizado por agentes públicos e privados, é regulado pela presente Lei, observadas, no que couber, a legislação federal, estadual e municipal pertinente.
Art. 2º Esta Lei e todos os seus desdobramentos compõem o Plano Diretor de Angra dos Reis, conforme o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.754 de 21 de dezembro de 2006 – Plano Diretor.
Art. 3º O direito de construir está submetido ao cumprimento das disposições desta Lei.
Art. 4º São objetivos desta Lei:
I - disciplinar o uso e ocupação do solo, visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
II - condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente, da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;
III - condicionar a densidade populacional com a correspondente e adequada capacidade de atendimento da infra-estrutura urbana;
IV - submeter o exercício do direito da propriedade urbana ao interesse coletivo;
V - proporcionar a geração de recursos para o atendimento da demanda de infra-estrutura e de serviços públicos provocada pelo adensamento decorrente de ocupação nas áreas ainda não urbanizadas;

VI - promover o adequado aproveitamento dos vazios urbanos, dos terrenos sub-utilizados, respeitados os padrões urbanísticos e o direito da propriedade;
VII - garantir à população o acesso fácil aos equipamentos urbanos e comunitários, às praias e demais bens de uso comum do povo para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
VIII - proporcionar ao Poder Público Municipal o melhor planejamento de obras e serviços públicos;
Art. 5º As zonas e áreas onde incidem os critérios diferenciados para o uso e a ocupação do solo em Angra dos Reis estão definidas na Lei de Zoneamento Municipal
Art. 6º Os critérios e módulos de parcelamento, para cada zona e microzona do Município, estão definidos na Lei de Parcelamento do Solo.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 7º As atividades passíveis de implantação no Município de Angra dos Reis são classificadas em categorias de uso do solo na forma seguinte:
I - Uso Residencial:
a) RU: uso residencial unifamiliar;
b) RM: uso residencial multifamiliar – conjunto de unidades residenciais autônomas em ocupação vertical ou horizontal; apart-hotel.
II - Uso de Camping:
a) CMP: Camping.
III - Uso de Prestação de Serviços:
a) PS1: profissionais liberais autônomos;
b) PS2: profissionais liberais pessoas jurídicas - esteticista; clínica; representante comercial; cabeleireiro; barbeiro; salão de beleza; seguradora; corretora de títulos e valores; locadora de automóveis (sem pátio de estacionamento); estação de rádio; estação de tv; sapateiro; chaveiro; academia de ginástica; agência de empregos; auto-escola;
c) PS3: Profissionais liberais pessoas jurídicas - alojamento e tratamento de animais; clínica veterinária; oficina mecânica para veículos leves; borracheiro; oficina mecânica de embarcações.
IV - Atividade Comercial:
a) C1: comércio de pequeno porte - vídeo locadora; armazém; bazar; mercearia; quitanda; verdureiro; açougue; padaria; confeitaria; farmácia; drogaria; armarinho; mini-mercado; peixaria; café; lanchonete; botequim; casa lotérica; floricultura; sorveteria; papelaria;
alfaiataria; fotocópia; lavanderia; artesanato; imobiliária; birô de plotagem; laboratório fotográfico; jogos eletrônicos; tabacaria; artigos para piscinas; doceria;
b) C2: comércio de médio porte - mercado; restaurante; banco; ótica; joalheria; vidraçaria; autopeças; comércio de veículos; boutique; sapataria; livraria; antiquário; brechó; sebo; loja de animais domésticos; loja de artigos religiosos; sex-shop; material de construção (s/ pátio de estocagem); corretora de câmbio; agência de viagens; loja de tintas; gráfica; bar; agropecuária; utilidades domésticas;
c) C3: comércio de grande porte – grupo I - loja de departamentos; supermercado; edifício garage; estacionamento coletivo;
d) C4: comércio de grande porte – grupo II - hipermercado; shopping center; centro gastronômico;
e) C5: comércio de grande porte – grupo III - central de abastecimento agropecuário; comércio atacadista; material de construção (com pátio de estocagem); depósito e venda de bebidas em vasilhames.
V - Atividade Institucional:
a) IT-1: instituição de pequeno porte - sindicato; cartório de registros; tabelionato; órgãos públicos (administração); posto de correio; posto policial; posto telefônico; fórum; biblioteca; associação de classe; centro comunitário; consulado; fundação cultural;
b) IT-2: instituição de médio e grande porte - central de distribuição dos correios; corpo de bombeiros; delegacia; quartel; centro de convenções; cemitério; capela mortuária; terminal rodoviário; orfanato; instituição beneficente; instituição científica e tecnológica.
VI - Atividade Religiosa:
a) R: igreja; templo; capela; convento; mosteiro; seminário; centro de cultos religiosos (templos religiosos cobertos ou não).
VII -a) S-1: pequeno porte - casa de saúde; posto de saúde; ambulatório; banco de sangue; laboratório de análises clínicas;
b) S-2: médio porte - hospital; asilo; clínica de repouso e reabilitação.
VIII - Atividade Educacional:
a) ED-1: pequeno porte - escola de dança e música; escola de línguas; creches; jardim de infância; escola de arte; curso de computação e datilografia; curso especializado; escola especial; ensino fundamental;
b) ED-2: médio porte - curso pré-vestibular; faculdade isolada; ensino médio; escola profissionalizante;
c) ED-3: grande porte - centro universitário; campus universitário.
IX - Uso de Motéis:
a) M: motéis.
X - Atividade Recreacional:
a) RC-1: recreacional de mínimo impacto de vizinhança - teatro; cinema; auditório; museu; galeria de arte; anfiteatro; centro cultural; diversão eletrônica; praça de esportes; clube;
b) RC-2: recreacional de baixo impacto de vizinhança - boate; discoteca; danceteria; salão de dança;
c) RC-3: recreacional de médio impacto de vizinhança - estádio; velódromo; autocine; quadra de escola de samba; parque municipal;
d) RC-4: recreacional de alto impacto de vizinhança - jardim botânico; zoológico; horto; hipódromo; autódromo; kartódromo; parque de diversões; parque temático; circo; clube de esportes ao ar livre; parque de exposições.
XI - Atividades Agrícolas e Pecuárias:
a) AGP-1: médio porte - micro-agricultura; micro-pecuária; granja; ranário; minhocário; aqüicultura de pequeno porte (até 5 ha de área); criações de animais diversos, com instalações de beneficiamento e comercialização da produção agropecuária;
b) AGP-2: Grande porte - agricultura; pecuária; granja; ranário; minhocário; aqüicultura de grande porte (mais de 5 ha de área); criações de animais diversos,com instalações de beneficiamento e comercialização da produção agropecuária.
XII - Uso Especial Veicular:
a) V-1 - lava a jato; concessionária de veículos;
b) V-2 - posto de serviço e abastecimento veicular (veículos leves); retífica de motores.
XIII - Serviços Especiais:
a) SE: estúdio de gravação; garagem e depósito de veículos pesados; ferro velho; transportadora; garagem e oficina de máquinas pesadas; oficina de veículos pesados; estocagem e venda de produtos perigosos e explosivos; guarda móvel; presídio; casa correcional;
XIV - Atividade Turística:
a) TURE: Turismo Rural e Ecológico - Engloba atividades turísticas e de suporte turístico com ênfase na conservação do cenário ambiental e em atividades ligadas à natureza, limitando-se os meios de hospedagem com até 40 (quarenta) UH no continente e até 20, 40 e 60 UH nas ilhas, de acordo com a zona de inserção; restaurante; caixa eletrônico; posto policial; posto do correio; posto telefônico; ambulatório; loja de artesanato; jardim botânico; zoológico (exceto em ilhas); horto; clube de esportes ao ar livre; parque ambiental; parque de exposições;
b) TURB: Turismo Urbano - Engloba atividades turísticas e de suporte turístico com caracterização comercial, cultural e de diversões públicas, limitando-se os meios de hospedagem com até 40 (quarenta) UH; locadora de automóveis; restaurante; banco; corretora de câmbio; agência de viagens; bar; posto policial; posto do correio; posto telefônico; consulado; ambulatório; loja de artesanato; teatro; cinema; auditório; museu; galeria de arte; anfiteatro; centro de convenções; diversão eletrônica; boate; discoteca; danceteria; salão de dança; lanchonete; café.
c) TURP: Turismo de Pequeno Porte - Engloba atividades turísticas e de suporte turístico que complementam o modelo hoteleiro de pequena capacidade de hospedagem, limitando-se os meios de hospedagem com até 40 (quarenta) UH; locadora de automóveis; restaurante; banco; corretora de câmbio; agência de viagens; bar; posto policial; posto do correio; posto telefônico; ambulatório; loja de artesanato;
d) TURG: Turismo de Grande Porte - Engloba atividades turísticas e de suporte turístico, adequados a absorver um fluxo de demanda em maior escala, atuando inclusive como polarizador regional, limitando-se os meios de hospedagem com até 150 (cento e cinqüenta) UH; shopping center; centro gastronômico; centro de convenções; diversão eletrônica; boate; discoteca; danceteria; salão de dança; parque municipal; jardim botânico; zoológico; horto; parque temático; clube de esportes ao ar livre; ambulatório;
e) TUEC: Turismo Ecológico - Engloba apenas as atividades turísticas e de suporte turístico essenciais ao usuário, tendo como foco principal o uso controlado e a conservação do meio ambiente natural, limitando-se os meios de hospedagem em até 25 (vinte e cinco) UH no continente e até 20 UH nas ilhas; restaurante; caixa eletrônico; posto policial; posto do correio; posto telefônico; ambulatório; loja de artesanato.
XV - Atividade Industrial:
a) I – 1: Indústrias de Pequeno Porte são aquelas que, entre outras, apresentam as seguintes características:
1) número de empregados diretos: até 100;
2) planta física: até 2000 m^2;
3) consumo de água: menor que 15.000 litros/dia;
4) porte poluidor: conforme definição da CECA/ FEEMA (ou órgãos estaduais competentes);
5) consumo de energia elétrica: conforme classificação da Concessionária de Energia Elétrica;

b) I – 2: Indústrias de Médio Porte são aquelas que, entre outras, apresentam as seguintes características:
1) número de empregados diretos: entre 100 a 500;
2) planta física: entre 2000 e 20.000 m²;
3) consumo de água: entre 15.000 e 35.000 litros/dia;
4) porte poluidor: conforme definição da CECA/ FEEMA (ou órgãos estaduais competentes);
5) consumo de energia elétrica: conforme classificação da Concessionária de Energia Elétrica.
c) I – 3: Indústrias de grande porte são aquelas que, entre outras, apresentam as seguintes características:
1) número de empregados diretos: até 1000;
2) planta física: acima de 20.000 m²;
3) consumo de água: acima de 35.000 litros /dia;
4) porte poluidor: conforme definição da CECA/ FEEMA (ou órgãos estaduais competentes);
5) consumo de energia elétrica: conforme classificação da concessionária de energia elétrica.
XVI - Atividade de Marina:
a) MAR-1: marina de pequeno porte sem infra-estrutura de reparos, e outras áreas de lazer;
b) MAR-2: marina de grande porte com infra-estrutura de reparos, e outras áreas de lazer.
XVII - Extração Mineral:
a) EM-1: Grupo I – engloba a extração realizada em embasamento rochoso de ocorrência predominante nas regiões serranas ou próximas a elas e cujos principais tipos de rocha explorados são granito, gnaisse, fluorita, mármore, calcário e quartzito.
b) EM-2: Grupo II – engloba a extração realizada em sedimentos quaternários, os quais podem ser areias (quartzo e/ou feldspato), areola, argila (saibro), localizando-se a maior parte das atividades deste grupo em áreas de baixadas ou em colinas e morrotes.
c) EM-3: Grupo III – engloba a extração realizada em estruturas geológicas (falhas e fraturas) em que se produz água mineral, cuja composição depende do tipo de rocha existente no local da extração.
§ 1º. Para os usos e atividades mencionadas no inciso XI deste artigo poderão ser permitidas atividades de transformação do produto primário, sem caracterização de atividade industrial, desde que seu licenciamento seja precedido de parecer técnico do setor competente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, atestando ser a atividade compatível com os usos AGP-1 e AGP-2.
§ 2º. Para as atividades relacionadas no inciso XV, alíneas a e b, deverá ser exigido Plano de Controle Ambiental (PCA), que estabelecerá os possíveis impactos decorrentes da atividade, os critérios de implantação, as formas de mitigação dos impactos e o plano de manejo.
§ 3º. Para as atividades mencionadas no inciso XV, alínea c, deverá ser exigido Estudo de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), que estabelecerá os critérios para sua implantação.
§ 4º. Para a classificação quanto ao impacto de vizinhança das atividades recreacionais mencionadas nas alíneas a, b e c do inciso X deste artigo, devem ser analisados os
seguintes fatores:
I - geração de tráfego;
II - poluição sonora;
III - poluição visual;
IV - poluição atmosférica;
V - outros potenciais fatores que possam produzir ou gerar impactos à comunidade vizinha.
§ 5º. Para a atividade recreacional mencionada na alínea d do inciso X deste artigo deverá ser elaborado EIA/RIMA e considerar inclusive, o impacto de vizinhança.
Art. 8º Os usos e atividades descritos no artigo anterior serão objeto de avaliação pelo **setor de aprovação de projetos da Prefeitura Municipal** de Angra dos Reis quanto à sua escala, seu potencial poluidor e/ou quaisquer impactos produzidos no meio ambiente devendo também ser analisado pelo setor de meio ambiente, e poderão, em função dessa análise, ser encaminhados para a apreciação do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente no que tange aos aspectos mencionados.
Art. 9º Quaisquer usos e atividades não relacionados no art. 7º desta Lei serão analisados pelo **setor de aprovação de projetos e, quando for o caso, pelo setor de meio ambiente da Prefeitura Municipal** de Angra dos Reis, que deverá encaminhar decisão a respeito com base em parecer técnico justificado para análise prévia do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
Parágrafo único. A aprovação pelo órgão municipal não exime o empreendedor, da obrigatoriedade de apresentar o licenciamento ambiental dos demais órgãos ambientais competentes.

CAPÍTULO III
DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 10. O controle da ocupação do solo será exercido através dos seguintes instrumentos:
I - Coeficiente de Aproveitamento Básico (COAP);
II - Taxa de Ocupação (TO);
III - Altura (H) e Número de Pavimentos das Edificações;
IV - Afastamentos Frontais;
V - Módulo de Parcelamento do Solo.
§ 1º. Os módulos de parcelamento do solo definem os critérios de áreas e testadas mínimas para novos lotes e serão definidos na Lei de Parcelamento do Solo.
§ 2º. Poderão ser licenciadas atividades em lotes com dimensões inferiores ao módulo de parcelamento do solo, desde que sejam lotes regularizados ou fruto de parcelamento aprovado antes da vigência desta Lei.

SEÇÃO I - DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO (COAP)

Art. 11. Coeficiente de Aproveitamento Básico é a relação entre a área máxima de construção permitida e o total da área edificante do terreno.
§ 1º. O Coeficiente de Aproveitamento Básico tem por função o controle das densidades construtivas e das atividades incentivadas ou permissíveis nas diversas zonas ou corredores, compatibilizando-a com a capacidade da infra-estrutura instalada ou programada.
§ 2º. O potencial construtivo do lote é calculado mediante a multiplicação da área total edificante do terreno pelo coeficiente de aproveitamento básico da zona onde se situa.
Art. 12. Não serão computadas na aplicação do Coeficiente de Aproveitamento:
I - as áreas destinadas aos serviços gerais do prédio, tais como:
a) casa de máquinas de elevadores;
b) bombas e transformadores;
c) instalações centrais de gás;
d) ar condicionado;
e) calefação;
f) aquecimento de água e gás;
g) contadores e medidores em geral;
h) instalações de coleta e depósito de lixo.
II - a parcela de área das sacadas correspondentes a uma profundidade máxima de 2m (dois metros);
III - as construções em terraços situados na cobertura de prédios residenciais destinadas a salões de recreação de uso privativo, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da área do pavimento inferior;
IV - o pavimento de uso comum (PUC);
V - as vagas para estacionamento sob a projeção da edificação;
VI - o aproveitamento dos espaços gerados pelos vãos de telhados com sótãos habitáveis ou mansardas para residências unifamiliares e multifamiliares horizontais;
VII - os espaços gerados pelos jiraus e mezaninos, observado o disposto na Lei do Código de Obras.
§ 1º. As áreas referidas no inciso II, para efeito da exclusão na aplicação do coeficiente de aproveitamento, não deverão constituir dependências de serviços das unidades autônomas.
§ 2º. Para os fins deste artigo, considera-se pavimentos de uso comum (PUC) aqueles cuja utilização seja para recreação de uso coletivo, podendo incluir dependências de zelador e de administração, desde que o somatório das áreas desses compartimentos seja, no máximo, igual a 50 % (cinqüenta por cento) da projeção dos compartimentos superiores, estando as paredes externas afastadas pelo menos 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) dos planos das fachadas superiores.

SEÇÃO II - DA TAXA DE OCUPAÇÃO (TO)

Art. 13. Taxa de Ocupação é a relação entre a projeção horizontal máxima de construção e o total da área edificante do terreno.
Parágrafo único. A Taxa de Ocupação tem por função:
I - incentivar áreas de lazer e recreação nas edificações situadas em locais carentes de equipamentos de lazer e cultura de uso permanente;
II - preservar áreas livres, em razão de seus aspectos visuais, de composição da paisagem urbana ou da ocorrência de elementos naturais, em especial da vegetação existente;
III - adequar as construções às condições físicas do solo, no que se refere a sua permeabilidade e relevo.
Art. 14. No que concerne à taxa de ocupação, não serão computados, para efeito de cálculo de área ocupada:
I - pavimentos no sub-solo;

II - sacadas e varandas balanceadas, quando cercadas para o exterior apenas por guarda-corpo ou peitoril e quando a soma de suas áreas não for superior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento.

Parágrafo único. Para o cálculo da taxa máxima de ocupação não poderão ser incluídas as áreas definidas como ZIAP, ou caracterizadas como área de preservação.

SEÇÃO III - DA ALTURA E DO NÚMERO DE PAVIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 15. O controle da altura e do número de pavimentos das edificações tem por função preservar as características existentes ou estabelecidas pelo Plano Diretor quanto à volumetria da massa construída, tendo em vista garantir os seguintes aspectos:

I - visuais, próximas e distantes;

II - valorização de elementos naturais da paisagem;

III - condições mínimas de iluminação, insolação e aeração.

Art. 16. Em terrenos inclinados, a altura das edificações será a medida em metros a partir do ponto médio do terreno natural, considerados os planos verticais onde a edificação toca o solo, até o seu ponto mais alto, excluindo-se os elementos mencionados no Parágrafo único do art. 17 desta Lei.

§ 1º. Em lotes inclinados não poderá existir a continuidade visual da massa construída vista a partir de pontos de observação situados nas áreas baixas, devendo ser utilizados recursos de paisagismo, intercalando áreas construídas com vegetação.

§ 2º. Nos casos mencionados no caput deste artigo, a altura máxima do pilotis sob a laje de piso da cota de nível mais baixa da edificação, não poderá exceder a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) contados a partir do ponto em que a edificação toca o solo e o fundo da laje acima mencionada (pé direito).

Art. 17. Para o cômputo da altura da edificação será tomado como referência inicial o nível da soleira do pavimento de acesso à edificação e como referência final o nível de topo do elemento construtivo de maior elevação, excetuando-se o disposto no Parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. No cálculo da altura das edificações, não serão computados a casa de máquinas dos elevadores, os reservatórios, equipamentos de serviços gerais do prédio e os pavimentos situados integralmente em subsolo, considerando o nível natural do terreno.

Art. 18. Para o cômputo do número de pavimentos das edificações será tomado como unidade de referência o pé-direito dos compartimentos, assim definido no Código de Obras do Município.

Parágrafo único. Não serão computados, no cômputo do número de pavimentos, além dos elementos mencionados no Parágrafo único do art. 17, o pavimento utilizado exclusiva e integralmente para vagas de estacionamento e o pavimento de uso comum (PUC), tal como definido no § 2º do art. 12.

SEÇÃO IV - DOS AFASTAMENTOS FRONTAIS

Art. 19. Os afastamentos frontais destinam-se a criar espaços de transição entre a edificação e a via pública, com vistas a:

I - nas vias predominantemente comerciais, evitar o uso do passeio para implantação de equipamento de apoio à edificação;

II - nas demais vias, garantir sua aeração e insolação possibilitando o ajardinamento e a valorização da paisagem.

Art. 20. Fica vedada a construção em área de afastamento frontal, excetuados:

I - muros de arrimo decorrentes dos desníveis naturais do terreno;

II - muros nos alinhamentos ou nas divisas laterais;

III - escadarias ou rampas de acesso, quando necessárias pela conformação do terreno natural;

IV - guarita para guarda de segurança.

Art. 21. Quando os afastamentos frontais já existentes forem absorvidos por alargamentos viários, poderá o Município eliminá-los total ou parcialmente, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 22. Nos terrenos de esquina serão exigidos integralmente os afastamentos frontais em ambas as testadas.

Art. 23. A dimensão ou local de ocorrência dos afastamentos frontais poderão ser alterados, a critério da Prefeitura, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, mediante solicitação dos interessados, com vistas à preservação de árvores de porte no interior dos imóveis, em especial aquelas declaradas, pelo Poder Público Municipal, imunes ao corte.

Art. 24. Não serão computados, para efeito de afastamento frontal, as saliências e ressaltos, varandas e sacadas balanceadas quando vedadas para o exterior apenas por guarda-corpo ou peitoril e não ultrapassarem 60 cm (sessenta centímetros) em projeção horizontal sobre o afastamento mínimo exigido.

Art. 25. Na Zona Especial de Interesse Ambiental e Turístico e de Ocupação Controlada (ZEIATOC), em razão de se dar em terrenos insulares, com pouca incidência de vias públicas, o afastamento frontal será entendido como afastamento em relação a todas as divisas do lote, ressalvado o disposto no art. 49, incisos VIII, IX e X desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO
SEÇÃO I - DAS ZONAS RESIDENCIAIS

Art. 26. Para as Zonas Residenciais (ZR) são estabelecidos os seguintes dispositivos de controle da ocupação do solo:

I - para as Zonas Residenciais 1 (ZR-1):

a) Taxa de Ocupação (TO) de no máximo 65% (sessenta e cinco por cento);

b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP) de 1,3 (um vírgula três);

c) altura máxima das edificações: 8,00 m (oito metros);

d) número máximo de pavimentos: 2 (dois);

e) afastamento frontal mínimo: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).

f) Módulo de Parcelamento do Solo: M3.

II - para as Zonas Residenciais 2 (ZR-2):

a) Taxa de Ocupação (TO) de no máximo 80% (oitenta por cento) no térreo e 65% (sessenta e cinco por cento) nos demais pavimentos;

b) coeficiente de aproveitamento (COAP): 2,75 (dois vírgula setenta e cinco);

c) altura máxima das edificações: 15,00 m (quinze metros);

d) número máximo de pavimentos: 4 (quatro);

e) afastamento frontal mínimo: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);

f) módulo de Parcelamento do Solo: M3.

III - para as Zonas Residenciais 3 (ZR-3):

a) Taxa de Ocupação (TO) de no máximo 40% (quarenta por cento);

b) coeficiente de aproveitamento (COAP): 0,8 (zero virgula oito);

c) altura máxima das edificações: 8,00 m (oito metros);

d) número máximo de pavimentos: 2 (dois);

e) afastamento frontal mínimo: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);

f) Módulo de Parcelamento do Solo: M3.

SEÇÃO II - DAS ZONAS COMERCIAIS

Art. 27. Para as Zonas Comerciais (ZC) serão observados os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - para as Zonas Comerciais 1 (ZC-1):

a) Taxa de Ocupação (TO):

1) pavimento térreo: no máximo 80% (oitenta por cento);

2) primeiro pavimento: no máximo 80% (oitenta por cento);

3) segundo pavimento: no máximo 70% (setenta por cento);

4) terceiro pavimento: no máximo 70% (setenta por cento).

b) Coeficiente de aproveitamento (COAP): 3 (três);

c) altura máxima das edificações: 15,00 m (quinze metros);

d) número máximo de pavimentos: 4 (quatro);

e) afastamento frontal mínimo: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);

f) Módulo de Parcelamento do Solo: M3;

II - para as Zonas Comerciais 2 (ZC-2):

a) Taxa de Ocupação (TO):

1)Pavimento térreo: no máximo 80% (oitenta por cento);

2) Primeiro pavimento: no máximo 80% (oitenta por cento);

3) Segundo pavimento: no máximo 70% (setenta por cento);

4) Terceiro pavimento: no máximo 70% (setenta por cento);

5) Quarto pavimento: no máximo 70% (setenta por cento).

b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 3,7 (três vírgula sete);

c) altura máxima das edificações: 18,00 m (dezoito metros);

d) número máximo de pavimentos: 5 (cinco);

e) afastamento frontal mínimo: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).

f) Módulo de Parcelamento do Solo: M3.

III - para as Zonas Comerciais 3 (ZC-3):

a) - Taxa de Ocupação (TO):

1) pavimento térreo: no máximo 80% (oitenta por cento);

2) primeiro pavimento: no máximo 80% (oitenta por cento);

3) segundo pavimento: no máximo 70% (setenta por cento);

4) terceiro pavimento: no máximo 70% (setenta por cento);

5) quarto pavimento: no máximo 70% (setenta por cento);

6) quinto pavimento: no máximo 70% (setenta por cento).

b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 4,4 (quatro vírgula quatro);

c) altura máxima das edificações: 21,00 m (vinte e um metros);

d) número máximo de pavimentos: 6 (seis).;

e) afastamento frontal mínimo: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).

f) Módulo de Parcelamento do Solo: M3.

IV - para as Zonas Comerciais 4 (ZC-4):

a) Taxa de Ocupação (TO): no máximo 70% (setenta por cento);

b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 0,7 (zero vírgula sete);

c) altura máxima das edificações: 8,00 m (oito metros);

d) número máximo de pavimentos: 1 (um);

e) afastamento frontal mínimo: 3,00 m (três metros);

f) Módulo de Parcelamento do Solo: M5.

V - para as Zonas Comerciais 5 (ZC-5):
a) Taxa de Ocupação (TO): no máximo 70% (setenta por cento);
b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 0,7 (zero vírgula sete);
c) altura máxima das edificações: 11,00 m (onze metros);
d) número máximo de pavimentos: 1 (um);
e) afastamento frontal mínimo: 3,00 m (três metros);
f) Módulo de Parcelamento do Solo: M6.

Parágrafo único. Os índices urbanísticos expressos na alínea *c* do inciso IV e alínea *c* do inciso V deste artigo poderão ser alterados para mais de um, desde que obedecidos os pés direitos mínimos definidos na Lei do Código de Obras.

SEÇÃO III - DAS ZONAS DE INTERESSE TURÍSTICO

Art. 28. Para as Zonas de Interesse Turístico (ZIT) são estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos:
I - para as Zonas de Interesse Turístico 1 (ZIT-1):
a) Taxa de Ocupação (TO): no máximo 50% (cinqüenta por cento);
b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 1,5 (um vírgula cinco);
c) altura máxima das edificações: 13,00 m (treze metros);
d) número máximo de pavimentos: 3 (três);
e) afastamento frontal mínimo: 5,00 m (cinco metros).
f) Módulo de Parcelamento do Solo: M7.
II - para as Zonas de Interesse Turístico 2 (ZIT-2):
a) Taxa de Ocupação (TO): no máximo 80% (oitenta por cento);
b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 4,8 (quatro vírgula oito);
c) altura máxima das edificações: 21,00 m (vinte e um metros);
d) número máximo de pavimentos: 6 (seis);
e) afastamento frontal mínimo: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);
f) Módulo de Parcelamento do Solo: M3.
III - Para as Zonas de Interesse Turístico 3 (ZIT-3):
a) Taxa de Ocupação (TO): no máximo 65% (sessenta e cinco por cento);
b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 1,3 (um vírgula três);
c) altura máxima das edificações: 8,00 m (oito metros);
d) número máximo de pavimentos: 2 (dois);
e) afastamento frontal mínimo: 3,00 m (três metros).
f) Módulo de Parcelamento do Solo: M3.

Parágrafo único. Para os Meios de Hospedagem localizados nas **ZIT**s - Zonas de Interesse Turístico, as áreas mínimas das Unidades Habitacionais (UH) e a quantidade máxima de Unidades Habitacionais por tipo de meio de hospedagem deverão seguir os seguintes parâmetros:
I - nas ZIT-1:
a) UH de pousadas: 20 m^2 (vinte metros quadrados);
b) UH de hotéis: 25 m^2 (vinte e cinco metros quadrados);
c) quantidade máxima de UH: 150 (cento e cinqüenta).
II - nas ZIT-2 e ZIT-3:
a) UH de hotéis: 25 m^2 (vinte e cinco metros quadrados);
b) quantidade máxima de UH: 40 (quarenta).

Art. 29. Nas ZIT-1, nos casos em que um empreendimento hoteleiro venha a ser proposto com ligação jurídica, física ou operacional com um empreendimento imobiliário, este deverá obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:
I - Modelo de Empreendimento 1: residências multifamiliares contíguas construídas em blocos de prédios.
a) limite máximo de unidades: Até 30% (trinta por cento) da quantidade de UHs propostas em projeto;
b) Taxa de Ocupação: 30 % (trinta por cento);
c) Coeficiente de Aproveitamento:1,5 (um virgula cinco);
d) altura máxima das edificações: 11,00 m (onze metros;.
e) número máximo de pavimentos: 3 (três);
f) afastamento frontal mínimo: 5,00 m (cinco metros);
g) Módulo de Parcelamento do Solo: M5.
II - Modelo de Empreendimento 2: residências multifamiliares autônomas e não contíguas, construídas cada uma em lote, sendo as vias em regime condominial.
a) limite máximo de unidades: Até 20% (vinte por cento) da quantidade de UHs propostas em projeto;
b) Taxa de Ocupação: 50 % (cinqüenta por cento);
c) Coeficiente de Aproveitamento: 1 (um);
d) altura máxima das edificações: 8,00 m (oito metros);
e) número máximo de pavimentos: 2 (dois);
f) afastamento frontal mínimo: 3,00 m (três metros);
g) Módulo de Parcelamento do Solo: M3.

Art. 30. Nas Zonas de Interesse Turístico serão definidos os seguintes usos de cunho turístico permitidos:
I - ZIT-1: TURG
II - ZIT-2: TURB
III - ZIT-3: TURP

SEÇÃO IV - DAS ZONAS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 31. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) terão seus critérios urbanísticos estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, previamente definido conforme estudos técnicos específicos elaborados em função das características de cada área assim classificada, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

§ 1º. Para cumprir o que trata o caput deste artigo, na proposição de critérios de uso e ocupação do solo em Zona Especial de Interesse Social, dever-se-á:
I - incentivar a participação comunitária no processo de delimitação, planejamento, urbanização e regularização jurídica das ZEIS;
II - estabelecer índices especiais de uso de ocupação que possibilitem a regularização jurídica e urbanística e assentamentos habitacionais já existentes com população de baixa renda;
III - adequar a propriedade do solo urbano a sua função social;
IV - promover a ocupação dos vazios urbanos;
V - manter, sempre que possível, as edificações existentes;
VI - corrigir situações de riscos ocasionadas por ocupações de áreas impróprias à habitação;
VII - estabelecer condições de habitabilidade, através de investimentos em infra-estrutura e equipamentos urbanos e comunitários.

§ 2º. Até que os Decretos Municipais mencionados no *caput* deste artigo estabeleçam os critérios definitivos de cada ZEIS, as ocupações e atividades nestas Zonas que solicitarem licenciamento ficarão submetidas às demais disposições desta Lei e aos seguintes índices provisórios:
I - Taxa de Ocupação (TO) de no máximo 80% (oitenta por cento);
II - Coeficiente de Aproveitamento (COAP) de 1,6 (um vírgula seis);
III - altura máxima das edificações: 8,00 m (oito metros);
IV - número máximo de pavimentos: 2 (dois);
V - afastamento frontal mínimo: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);
VI - Módulo de Parcelamento do Solo: M1.

§ 3º. Deverão ser observados os critérios de parcelamento do Solo em ZEIS, estabelecidos pela Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 32. A implantação em ZEIS de projetos de intervenção viária, projetos habitacionais, e outras intervenções urbanísticas que promovam significativo impacto social deverão ter análise prévia do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

§ 1º. As intervenções nas ZEIS deverão considerar, a adequação viária para a circulação de veículos destinados aos serviços públicos e atendimentos de emergência.

§ 2º. No caso de remanejamentos de famílias em situação de risco, deverá sempre ser priorizada a transferência para áreas mais próximas da situação original, desde que adequadamente dotadas de infra-estrutura e serviços urbanos e sob o atendimento de programas habitacionais.

Art. 33. O Poder Público Municipal deverá buscar os recursos necessários para o financiamento de projetos e ações urbanísticas, fundiárias e habitacionais em ZEIS por meio, dentre outras, das seguintes fontes:
I - recursos financeiros provenientes da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
II - recursos financeiros provenientes de outros instrumentos conforme legislação específica;
III - convênios com órgãos e entidades da administração centralizada ou descentralizada federal ou estadual ou com a iniciativa privada.

Art. 34. Apenas para os programas e projetos de cunho social destinado à população de baixa renda poderão ser admitidas, motivadamente, limitações urbanísticas menos restritivas que as demais constantes desta Lei.

SEÇÃO V - DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE AMBIENTAL, TURÍSTICO E DE OCUPAÇÃO CONTROLADA

Art. 35. Para as Zonas Especiais de Interesse Ambiental, Turístico e de Ocupação Controlada (ZEIATOC) são estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos:
I - para as Zonas Especiais de Interesse Ambiental Turístico e de Ocupação Controlada 1 e 2 (ZEIATOC-1 e ZEIATOC-2):
a) Taxa de Ocupação (TO): no máximo 10% (dez por cento);
b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 0,1 (zero vírgula um);
c) altura máxima das edificações: 8,00m (oito metros);
d) número máximo de pavimentos: 2 (dois);
e) afastamento mínimo das divisas do lote: 3,00 m (três metros);

Parágrafo único. Nas ZEIATOC-1 e ZEIATOC-2 não poderá haver parcelamento do solo.

II - para as Zonas Especiais de Interesse Ambiental Turístico e de Ocupação Controlada 3 e 4, (ZEIATOC-3 e ZEIATOC-4):
a) Taxa de Ocupação (TO): no máximo 10% (dez por cento);
b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 0,1 (zero vírgula um);
c) altura máxima das edificações: 8,00 (oito metros).
d) número máximo de pavimentos: 2 (dois).
e) afastamento mínimo das divisas do lote: 3,00 m (três metros).

f) Módulo de Parcelamento do Solo: M9 ou conforme tabela do zoneamento da UT-10.
III - para as Zonas Especiais de Interesse Ambiental Turístico e de Ocupação Controlada 5 (ZEIATOC-5):
a) Taxa de Ocupação (TO): no máximo 10% (dez por cento);
b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 0,15 (zero vírgula quinze).
c) altura máxima das edificações: 8,00 (oito metros).
d) número máximo de pavimentos: 2 (dois).
e) afastamento mínimo das divisas do lote: 3,00 m (três metros).
f) Módulo de Parcelamento do Solo: M9 ou conforme tabela do zoneamento da UT-10.
IV - para as Zonas Especiais de Interesse Ambiental Turístico e de Ocupação Controlada 6 (ZEIATOC-6):
a) Taxa de Ocupação (TO): no máximo 10% (dez por cento);
b) Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 0,2 (zero vírgula dois);
c) altura máxima das edificações: 8,00 (oito metros);
d) número máximo de pavimentos: 2 (dois);
e) afastamento mínimo das divisas do lote: 3,00 m (três metros);
f) Módulo de Parcelamento do Solo: M9 ou conforme tabela do zoneamento da UT-10.
§ 1º. Para os Meios de Hospedagem (MH) localizados nas Zonas Especiais de Interesse Ambiental, Turístico e de Ocupação Controlada, as áreas mínimas das Unidades Habitacionais (UH) e a quantidade máxima de Unidades Habitacionais por lote deverão seguir os seguintes parâmetros:
I - Nas ZEIATOC-2
a) UH de pousadas: 20 m² (vinte metros quadrados), no mínimo.
b) UH de hotéis: 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), no mínimo.
c) quantidade máxima de UH: 10 (dez).
II - nas ZEIATOC-3 e ZEIATOC-4
a) UH de pousadas: 20 m² (vinte metros quadrados), no mínimo.
b) UH de hotéis: 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), no mínimo.
c) quantidade máxima de UH: 20 (vinte).
III - nas ZEIATOC-5
a) UH de pousadas: 20 m² (vinte metros quadrados), no mínimo.
b) UH de hotéis: 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), no mínimo.
c) quantidade máxima de UH: 40 (quarenta).
IV - nas ZEIATOC-6
a) UH de pousadas: 20 m² (vinte metros quadrados), no mínimo.
b) UH de hotéis: 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), no mínimo.
c) quantidade máxima de UH: 60 (sessenta).
§ 2º. Nas ZEIATOC– Zona Especial de Interesse Ambiental e Turístico e de Ocupação Controlada, serão possíveis as seguintes utilizações turísticas:
I - ZEIATOC-1 – (não permitido uso turístico)
II - ZEIATOC-2 – TUEC
III - ZEIATOC-3 – TUEC
IV - ZEIATOC-4 – TURE
V - ZEIATOC-5 – TURE
VI - ZEIATOC-6 – TURE
§ 3º. Para as ilhas em que forem implantadas atividades TUEC e TURE, será concedida isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a proporção de 50% (cinqüenta por cento).
§ 4º. Nas ZEIATOC-4, ZEIATOC-5 e ZEIATOC-6, nos casos em que um empreendimento hoteleiro venha a ser proposto com ligação jurídica, física ou operacional com um empreendimento imobiliário, este deverá obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:
I - em ZEIATOC-4: residências multifamiliares autônomas e não contíguas, construídas cada uma em lote, sendo as vias em regime condominial, observando-se:
a) limite máximo de unidades: Até 40% (quarenta por cento) da quantidade de UHs propostas em projeto.
b) Taxa de Ocupação: 10 % (dez por cento).
c) Coeficiente de Aproveitamento: 0,1 (zero vírgula um).
d) altura máxima das edificações: 8,00 m (oito metros).
e) número máximo de pavimentos: 2 (dois).
f) afastamento mínimo das divisas do lote: 3,00 m (três metros).
g) Módulo de Parcelamento do Solo: M9.
II - em ZEIATOC-5 : residências multifamiliares autônomas e não contíguas, construídas cada uma em lote, sendo as vias em regime condominial observando-se:
a) limite máximo de unidades: Até 30% (trinta por cento) da quantidade de UHs propostas em projeto;
b) Taxa de Ocupação: 10 % (dez por cento);
c) Coeficiente de Aproveitamento: 0,1 (zero vírgula um);
d) altura máxima das edificações: 8,00 m (oito metros);
e) número máximo de pavimentos: 2 (dois);
f) afastamento mínimo das divisas do lote: 3,00 m (três metros);
g) Módulo de Parcelamento do Solo: M9.
III - em ZEIATOC-6 : residências multifamiliares autônomas e não contíguas, construídas cada uma em lote, sendo as vias em regime condominial observando-se:
a) limite máximo de unidades: Até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de UHs propostas em projeto;
b) Taxa de Ocupação: 10 % (dez por cento);
c) Coeficiente de Aproveitamento: 0,1 (zero vírgula um);
d) Altura máxima das edificações: 8,00 m (oito metros);
e) Número máximo de pavimentos: 2 (dois);
f) Afastamento mínimo das divisas do lote: 3,00 m (três metros);
g) Módulo de Parcelamento do Solo: M9.
§ 5º. Nas ZEIATOC, as áreas externas às edificações (quadras esportivas, áreas de lazer, caminhos e vias) deverão preservar a permeabilidade natural dos solos, do contrário, terão 50% (cinqüenta por cento) de sua superfície impermeabilizada computada como área construída, a ser considerada no coeficiente de aproveitamento.
§ 6º. Para os empreendimentos turísticos e residências unifamiliares situados em ZEIATOC, o Código de Obras deverá estabelecer uma tipologia construtiva que regerá o aspecto externo dos prédios a serem erigidos, independentes de sua função.

SEÇÃO VI - DAS ZONAS DE INTERESSE AMBIENTAL DE PROTEÇÃO

Art. 36. As Zonas de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP) são consideradas não edificantes para efeito desta lei, salvo quando instituída Unidade de Conservação da Natureza, que deverá dispor os critérios específicos de uso e ocupação das respectivas áreas através de plano de manejo.
Art. 37. Os empreendimentos situados em áreas que se limitam com as ZIAP deverão possuir critérios rígidos de ocupação e uso estabelecidos em Plano de Manejo apropriado e deverão se responsabilizar pela manutenção das áreas das ZIAP vizinhas, podendo para tal, estabelecer critérios de uso conforme os estabelecidos para as categorias de uso de proteção integral pertencentes ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação ou adotar a título de obrigação, a aquisição de cotas de responsabilidades pela guarda e manutenção de ecossistemas municipais estabelecidos pelo Poder Público Municipal, o que será objeto de regulamentação.
§ 1º. Na ZIAP poderá haver visitação pública de cunho educativo e contemplativo, desde que condizente com o plano de manejo da unidade e poderá ser instituída taxa de visitação, que deverá ser revertida para a manutenção da unidade.
§ 2º. A exploração comercial dos recursos naturais e da paisagem das **ZIAP** municipais, deverão reverter aos cofres públicos do FMMA na proporção de 70% (setenta por cento) dos valores arrecadados, com a venda de imagens fotográficas, fitas de VHS e CD's.
§ 3º. Norma específica instituirá e regulamentará a cobrança para visitação das unidades e das imagens produzidas para comercialização dos recursos naturais e paisagísticos municipais.

SEÇÃO VII - DAS DEMAIS ZONAS

Art. 38. As construções na Zona Especial do Centro Histórico (ZECHAR) são regidas pelos seguintes parâmetros urbanísticos, salvo onde houver influência do IPHAN, devendo neste caso, seguir o estabelecido quanto à volumetria em instrução normativa específica, observado o disposto no Decreto Lei n° 25 de 1937.
I - Taxa de Ocupação (TO): 100% (cem por cento);
II - Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 4 (quatro);
III - Altura máxima das edificações: 15,00 m (quinze metros);
IV - Número máximo de pavimentos: 4 (quatro);
V - Módulo de Parcelamento do Solo: M2.
Parágrafo único. Na ZECHAR não haverá afastamento frontal mínimo.
Art. 39. Para as Zonas Rural de Desenvolvimento Especial (ZORDE) são regidos os seguintes parâmetros urbanísticos:
I - Taxa de Ocupação (TO): no máximo 5% (cinco por cento).
II - Coeficiente de Aproveitamento (COAP): 0,1 (zero vírgula um).
III -Altura máxima das edificações: 8,00 m (oito metros).
IV - Número máximo de pavimentos: 2 (dois).
V - Afastamento frontal mínimo: 10,00 m (dez metros).
VI - Módulo de Parcelamento do Solo: M9.
§ 1º – Para o Meio de Hospedagem localizado na **ZORDE** - Zona Rural de Desenvolvimento Especial, as áreas mínimas da Unidade Habitacional (UH) e a quantidade máxima da Unidade Habitacional do meio de hospedagem deverão seguir os seguintes parâmetros:
a) UH de pousada: 20 m² (vinte metros quadrados);
b)UH de hotéis: 25m² (vinte e cinco metros quadrados);
c) Quantidade máxima de UH: 25 (vinte e cinco).
§ 2º. Para os empreendimentos turísticos e residências unifamiliares situados em ZORDE, o Código de Obras deverá estabelecer uma tipologia construtiva

que regerá o aspecto externo dos prédios a serem erigidos, independentes de sua função.
§ 3º. Na ZORDE - Zona Rural de Desenvolvimento Especial, a utilização de cunho turístico será TURE.
Art. 40. Para as Zonas de Interesse Ambiental de Ocupação Coletiva (ZAOC) e a Zona de Interesse Ambiental e de Ocupação Coletiva do Centro (ZAOCC), deverão ser estabelecidos planos de urbanização elaborados pelo Poder Público Municipal, no qual serão arbitrados os critérios de uso e ocupação conforme cada caso, observado o estabelecido na Lei de Zoneamento e ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
§ 1º. Os planos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser elaborados e executados em parceria com o setor privado, com Organizações não governamentais ou outras esferas administrativas e institucionais.
§ 2º. No caso da atividade portuária existente na ZAOCC**,** os planos mencionados no caput deste artigo deverão admitir a manutenção, ampliação e compatibilização da atividade portuária com as demais atividades implantadas nesta zona.
Art. 41. As Zonas de Utilização Especial Pública (ZUEP), onde se localizam as atividades da Central Nuclear, o Terminal Petrolífero da Baía da Ilha Grande, e outras atividades especiais demarcadas em mapa anexo, são áreas de uso exclusivo, respectivamente, a atividades vinculadas a produção de energia, a transporte e armazenamento de petróleo e às demais atividades de interesse público especificamente destinadas.
§ 1º. Nas áreas correspondentes a essas atividades, bem como em sua faixa de domínio, impróprias a ocupação urbana é vedada a instalação de outras atividades além das previstas no *caput* deste artigo.
§ 2º. Quaisquer projetos nessas áreas deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal, precedidos, quando for o caso, de Relatório de Impacto do Meio Ambiental - RIMA e de Estudos de Impacto Ambiental - EIA, submetendo-se ainda ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
§ 3º. O não cumprimento da legislação por parte das empresas responsáveis pelas atividades referidas no caput deste artigo, bem como suas subsidiárias ou contratadas, sujeita-as às penalidades previstas nesta Lei e nas demais normas pertinentes.

CAPÍTULO V
DOS CONJUNTOS DE UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 42. Entende-se por conjunto de unidades autônomas, as edificações multifamiliares e/ou de uso misto ou conjunto de edificações construídas em um único lote ou gleba, dispostas isoladamente ou geminadas horizontal ou verticalmente, constituindo cada unidade propriedade autônoma sujeita às limitações desta Lei.
§ 1º. A cada unidade caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do terreno e elementos comuns, que poderão ser delimitadas fisicamente.
§ 2º. Não se incluem nesta definição os grupamentos de edificações de até 03 (três) unidades residenciais situadas em terrenos inferiores a 400 m² (quatrocentos metros quadrados), que poderão ser classificadas como uso residencial unifamiliar.
Art. 43. A implantação de conjunto de unidades autônomas obedecerá aos seguintes requisitos:
I - as glebas terão a área máxima de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados);
II - as vias internas deverão ser projetadas de modo a permitir a integração futura com a malha viária existente no entorno;
III - as vias internas de circulação de veículos não deverão ter largura inferior a 4,50 m (quatro metros e cinqüenta centímetros) e acrescido de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) de calçadas;
IV - os critérios para a construção de edificações e reserva de vagas para estacionamento de veículos serão regulados de acordo com o Código de Obras;
V - quando houver mais de 5 (cinco) unidades residenciais deverá ser prevista área de lazer conforme disposto no Código de Obras.
Art. 44. Nos conjuntos de unidades autônomas isoladas deverá ser executada, antes da comercialização do empreendimento, toda a infra-estrutura, que deverá constar no projeto mencionado no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. Inclui-se na infra-estrutura mencionada neste artigo, as obras viárias, pavimentação, drenagem pluvial, abastecimento de água e energia, iluminação, telefonia, tratamento de efluentes, equipamentos de lazer, edificações não residenciais, edificações de apoio, e outros usos comuns que eventualmente forem previstos no projeto.
Art. 45. A rampa máxima permitida nas vias de circulação de veículos internas aos conjuntos de unidades autônomas será a mesma estabelecida para as vias públicas na Lei de Parcelamento do Solo.
Art. 46. O encaminhamento de projetos de conjuntos de unidades autônomas e de quaisquer construções em ilhas, está condicionado à viabilidade do sistema de abastecimento de água da área do projeto, bem como às condições de drenagem das águas pluviais.
Art. 47. No interior das glebas ou lotes de terreno sobre os quais se pretende a implantação de conjuntos de unidades autônomas, os sistemas de abastecimento da água, de coleta e tratamento de esgoto, de drenagem de águas pluviais, da coleta de lixo e da energia elétrica serão implantados e mantidos pelos proprietários.
Parágrafo único. Deverá ser previsto um local para armazenamento do lixo, que deverá ser revestido com material de fácil higienização e escoamento de águas servidas.
Art. 48. Os conjuntos de unidades autônomas não poderão prejudicar o acesso público às praias, aos rios, lagoas e ao mar, não podendo murá-las ou cercá-las para uso privativo, devendo-se observar o disposto no art. 52 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Para efeito desta Lei, não serão permitidas edificações em:
I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de executadas as obras e serviços que assegurem o escoamento adequado da águas;
II - terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - terrenos nos quais as condições geológicas não aconselham as edificações;
IV - terrenos onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até que seja efetuada sua correção;
V - terrenos desprovidos da infra-estrutura urbana básica, conforme definida na Lei do Parcelamento do Solo;
VI - terrenos com declividade igual ou superior a 100% (cem por cento) ou 45º (quarenta e cinco graus);
VII - ZIAP (Zona de Interesse Ambiental de Proteção), salvo na condição estabelecida no art. 36 desta Lei;
VIII - faixa não edificante ao longo de toda extensão das praias, onde não será permitido muro, cerca viva ou qualquer tipo de obstáculo, contada a partir dos limites destas, ou seja, onde termina a faixa de areia, observados os seguintes critérios:
a) praias até 100 (cem) metros de extensão uma faixa de 10 (dez) metros;
b) praias maiores que 101 (cento e um) metros de extensão uma faixa de 15 (quinze) metros.
IX - faixa não edificante de 10 (dez) metros de largura, em ZEIATOC e, de 5 (cinco) metros de largura, nas demais zonas, em toda a extensão dos costões rochosos, ou seja no término do costão rochoso ou onde se inicia a vegetação litorânea;
X - faixa de no mínimo 15 (quinze) metros de largura em toda a extensão dos manguezais, contada a partir dos limites destes, ou seja, na linha de projeção das copas das árvores ou da vegetação do manguezal;
XI - faixa de no mínimo 15 (quinze) metros de largura, marginal aos rios ou quaisquer cursos d'água, conforme estabelecido no inciso III do Art. 4º da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, exclusivamente para locais onde já esteja consolidada ou implantada ocupação ou parcelamento do solo antes da vigência desta Lei, observando-se o seguinte:
a) a largura mencionada neste inciso será contada a partir do respectivo nível hídrico mais alto;
b) no caso de drenos naturais com até 1,50m de largura, localizados nas áreas mencionadas neste inciso, poderá haver canalização após vistoria e autorização do órgão municipal competente;
c) em caso de novos parcelamentos ou de glebas não ocupadas deverão ser observados os limites das faixas marginais de cursos d'água e de nascentes conforme estabelecido na Lei de Parcelamento do Solo.
XII - faixa de proteção de 50 (cinqüenta) metros contados a partir das margens das nascentes permanentes ou temporárias incluindo os olhos d'água;
XIII - áreas em que não sejam tecnicamente recomendáveis corte, aterros, e desmatamentos;
XIV - faixas de domínio das rodovias federais (BR) , estaduais (RJ) e municipais (AR), ferrovias, redes de transmissão de energia elétrica, telégrafo, micro ondas e dutovias, conforme as larguras fixadas pelos respectivos órgãos tutelares;
XV - faixa de 15 (quinze) metros de largura ao longo das faixas de domínio das rodovias e ferrovias;
XVI - faixa não edificante ao longo das faixas de domínio das dutovias, conforme os parâmetros estabelecidos nos respectivos licenciamentos ambientais ou pelos órgãos competentes;
XVII - terrenos insulares acima da cota altimétrica de 40m.
§ 1º. As áreas mencionadas neste artigo são não parceláveis pelo só efeito desta Lei.
§ 2º. A Lei de Parcelamento do Solo disporá sobre as demais áreas não parceláveis no Município de Angra dos Reis

Art. 50. Serão permitidas edificações excepcionais nas áreas de orla não edificante mencionadas no art. 49, incisos VI, VII, VIII e IX desta Lei.
§ 1º. Considera-se edificações excepcionais para o efeito deste artigo:
I - banheiros públicos;
II - marinas;
III - cais, pontes, piers, atracadouros;
IV - decks sobre área costeira;
V - quiosques;
VI - rampas para barcos;
VII - estaleiros;
VIII - equipamentos de socorro e emergência;
IX - equipamentos urbanos públicos de infra-estrutura básica e lazer.
§ 2º. As edificações de que trata este artigo deverão seguir as demais normas relativas ao meio ambiente, ao uso do solo e as estabelecidas no Código de Obras.
§ 3º. São vedadas quaisquer outras edificações nas áreas costeiras não edificantes, sobre os cursos de água, sobre o espelho d'água das Baías de Ilha Grande, de Jacuacanga e da Ribeira.
§ 4º. São vedados quaisquer outros acrescidos artificiais de marinha, excetuando-se aqueles de utilização pública em áreas já degradadas especificadas no Código de Obras.
Art. 51. Qualquer atividade ou uso que se queira exercer no município de Angra dos Reis só será permitida se estiver enquadrada na categoria e na zona de uso do solo incidente no local de seu exercício, salvo quando de interesse público e ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
Parágrafo único. No caso de solicitação de implantação de uso de interesse público em Zona na qual o respectivo uso não estiver previsto, deverá acompanhar justificativa tecnicamente embasada.
Art. 52. As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse da segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica.
§ 1º. Não será permitida, a partir da vigência desta Lei, a implantação de ocupação ou qualquer forma de uso do solo limítrofe à área costeira que impeça ou dificulte o acesso assegurado no caput deste artigo.
§ 2º. Deverá ser mantida a largura mínima de 3 m (três metros) para servidão pública de passagem, devidamente urbanizada, de forma a garantir o livre e franco acesso a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 3º. Deverá ser observado o critério para garantia de acesso ao mar em novos parcelamentos, conforme estabelecido na Lei de Parcelamento do Solo, aplicando-o, no que couber, às novas formas de uso e ocupação do solo.
Art. 53. As áreas ocupadas sob influência de aeródromo deverão respeitar as restrições de uso e ocupação do solo estabelecida pela legislação pertinente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Em razão de situações peculiares em certas áreas do Município, as zonas usadas no zoneamento e no microzoneamento tem seus parâmetros urbanísticos diferenciados dos critérios gerais estabelecidos na Lei de Zoneamento, de modo a tornar adequada a sua implantação nesses trechos do território municipal.
Parágrafo único. Essas situações de parâmetros urbanísticos diferenciados são informados nas tabelas de Zoneamento e Microzoneamento anexos à presente Lei e que complementam os Mapas de Zoneamento e Microzoneamento definidos na Lei de Zoneamento Municipal.
Art. 55. O coeficiente máximo para fins de cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir, será estipulado em 20% sobre o coeficiente de aproveitamento básico, definidos no artigo 23 da Lei de Zoneamento, incidente nas zonas em que este instrumento será aplicado.
§ 1º. Lei específica estabelecerá os critérios de aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, bem como o cálculo, cobrança e destinação dos recursos assim levantados.
§ 2º. Não será aplicada a Outorga Onerosa do Direito de Construir até que vigore a Lei referida no parágrafo primeiro deste artigo.
Art. 56. Legislação específica deverá estabelecer os critérios para exigências e elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), bem como a relação de zonas, usos e atividades envolvidas, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Art. 57. Atendendo ao objetivo de garantir a função social da cidade e da propriedade, lei específica poderá estabelecer a incidência do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios sobre os imóveis que configurarem especulação imobiliária em solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado.
§ 1º. Esta incidência se dará especificamente nas áreas devidamente dotadas de infra-estrutura urbana básica, onde justifique o atendimento à demanda por moradia em Microzonas localizadas nos bairros Parque Perequê, Parque Mambucaba, Frade, Pontal, Praia da Ribeira, Nova Angra, Japuíba, Centro, Praia do Anil, Balneário, Parque das Palmeiras, Praia da Chácara, Camorim, Verolme, B.N.H., Village e Monsuaba.
§ 2º. A Lei específica referida no *caput* deste artigo definirá e regulamentará, no mínimo:
I - os limites precisos das áreas de sua incidência;
II - as dimensões e características gerais de imóveis passíveis de imposição do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
III - os prazos e as condições para implementação da referida obrigação;
IV - a definição de sanções sucessivas para o caso de descumprimento da mencionada imposição legal, como o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com títulos da dívida pública, em observação ao disposto nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Federal 10.257/01– Estatuto da Cidade;
V - a conceituação de imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá permitir a formação de um banco de terras destinado à habitação popular.
Art. 58. Lei específica deverá instituir o tombamento de bens naturais ou artificiais, componentes do patrimônio cultural e ambiental do Município, conforme sua relevância para os aspectos culturais, artísticos, históricos e paisagísticos da comunidade angrense, bem como criar condições para a reprodução e manutenção dos traços culturais da população expressos fisicamente no território do Município.
§ 1º. Os critérios de uso e ocupação do solo relativos aos bens tombados ou enquadrados na norma a que se refere o *caput* deste artigo deverão se submeter às determinações dos órgãos tutelares ou da lei em referencia, conforme o caso.
§ 2º. O Município de Angra dos Reis, ouvidos os órgãos federais, estaduais ou municipais competentes, em cada caso, não permitirá quaisquer construções, reformas ou restaurações que prejudiquem a segurança, o valor artístico, a visualização e a ambiência dos imóveis tombados.
Art. 59. Quaisquer necessidades de definição e instalação de usos não classificados nesta Lei deverão ser objeto de parecer técnico elaborado pelo setor competente da Prefeitura e analisado previamente pelo Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 60. As edificações licenciadas antes da publicação desta Lei poderão ter seu uso mantido após a publicação da mesma.
Parágrafo único. As construções, obras ou edificações iniciadas ou existentes regularmente antes da vigência desta Lei, só poderão sofrer modificação ou reforma caso esta acarretar diminuição do respectivo grau de desconformidade com a presente Lei.
Art. 61. Os projetos de edificações aprovadas pela Prefeitura Municipal que, na data da publicação desta Lei, ainda não tiverem suas obras iniciadas e tiverem vencidas suas respectivas licenças, deverão ser novamente licenciadas de acordo com as exigências desta Lei.
Art. 62. Será concedida a renovação de licença para as atividades ou usos aprovados pela Prefeitura antes da vigência desta Lei, mesmo que contrariem seus preceitos, desde que a respectiva obra já tenha sido iniciada, ou caso contrário, que o alvará de licença não tenha validade vencida até a data de publicação desta Lei.
Art. 63. As solicitações de aprovação de projeto protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis em data anterior à aprovação desta Lei poderão ser analisadas com base na legislação de Uso do Solo em vigor na data do referido protocolo.
Art. 64. O Poder Público Municipal deverá, em até 06 (seis) meses após a data de vigência desta Lei, elaborar em conjunto com o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente a legislação que estabelecerá as atribuições, competência e composição do CMUMA e dos demais órgãos de acompanhamento e condução da gestão democrática no Município.
Art. 65. Constituem parte integrante desta Lei o Anexo I contendo o glossário e o Anexo II contendo as tabelas com os parâmetros urbanísticos do Zoneamento e do Microzoneamento Municipal.
Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº 162 de 12 de dezembro de 1991 e suas normas regulamentares e complementares, exceto para a UT-09 que corresponde à Ilha Grande, do Jorge Grego, Ilhas da Armação, Ilhote do Leste, Ilha dos Meros, Longa, Matariz, Redonda, Comprida, Aroeira, Macacos, Arpoador, Pombas, Japariz, do Abraão, Macedo Maior, Macedo Menor, dos Morcegos, Amolá, do Meio, Pau a Pino, das Palmas e Guriri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ANEXO I
GLOSSÁRIO

Acrescidos de marinha - são terrenos formados, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha;

Alvará - é a licença, documento autorizativo para a execução de quaisquer obras ou para o exercício legal de quaisquer atividades;
Atracadouro – lugar onde atraca ou se amarra a embarcação: cais, doca, ponte, flutuante;
Cais - plataforma em parte da margem de um rio ou porto de mar em que atracam as embarcações e se faz o embarque ou desembarque de pessoas ou mercadorias;
Camping - áreas especialmente preparadas para a montagem de barracas e o estacionamento de reboques habitáveis (trailers), ou equipamento similar, dispondo ainda de instalações, equipamentos e serviços específicos para facilitar a permanência dos usuários ao ar livre, para alojamento e uso temporário de seus ocupantes, em períodos de lazer e turismo;
CECA - Comissão Estadual de Controle Ambiental;
CMUMA - Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
Declive, Declividade – o declive é a inclinação do terreno ou a encosta, considerada do ponto mais alto em relação ao mais baixo. A declividade é o grau de inclinação de um terreno, em relação a linha do horizonte, podendo ser expressa também em percentagem, medida pela tangente do ângulo de inclinação multiplicada por 100. (FEEMA, 1990). (18);
Desapropriação – devolução compulsória e indenizada de um bem ao domínio público para atender a um interesse coletivo: grau máximo de intervenção do Estado na propriedade privada, que opera a transferência do seu próprio objeto para o domínio público, de forma onerosa, permanentemente imposta, de característica não executória e de promoção delegável, sempre que houver motivo de necessidade ou de utilidade pública ou de interesse social" (Moreira Neto, 1976);
Drenagem – remoção natural ou artificial da água superficial ou subterrânea de uma área determinada" (Helder G. Costa, informação pessoal, 1985).
"Remoção da água superficial ou subterrânea de uma área determinada, por bombeamento ou gravidade"(DNAEE, 1976);
Equipamentos urbanos – conjunto de edificações e espaços, predominantemente de uso público, nos quais se realizam atividades complementares à habitação e ao trabalho, ou nos quais se oferecem à população os serviços de bem estar social e de apoio às atividades econômicas" (SAHOP, 1978);
Estaleiro – local onde se constroem, guardam e reparam embarcações e seus derivados para todos os fins, militares, transporte, lazer, pesca;
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) – estudo prévio do qual dependerão alguns empreendimentos e atividades definidos por lei municipal, privados ou públicos, para obter as licenças ou autorizações do Poder Público municipal para construção, ampliação ou funcionamento em área urbana; o estudo deverá avaliar a repercussão positiva e negativa, nos aspectos econômicos, sociais e ambientais, na área de implantação;
Faixa de domínio - é a faixa que se desapropria para a construção da estrada, prevendo uma largura que futuramente possibilite sua expansão. Sua largura varia nas rodovias brasileiras entre vinte e setenta metros, conforme a sua classe, nas ferrovias é variável de acordo com a natureza do terreno;
FEEMA - Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente do **Rio de Janeiro;**
FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Fração autônoma - são as diversas partes em que o edifício foi dividido, através da propriedade horizontal (podem ser casas, garagens, lojas etc.);
Fração ideal - a fração ideal é assim denominada a parte ou porcentagem de terreno com vinculação à unidade autônoma de edificação sob regime condominial;
Gleba - é a área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos;
Índices Urbanísticos - relação de proporção e tamanhos referentes aos espaços urbanos públicos e privados;
Infra-Estrutura Urbana - conjunto de obras que constituem os suportes do funcionamento das cidades e que possibilitam o uso urbano do solo, isto é, o conjunto de redes básicas de condução e distribuição, rede viária, água potável, redes de esgotamento, energia elétrica, gás, telefone, entre outras, que viabilizam a mobilidade das pessoas, o abastecimento e a descarga, a dotação de combustíveis básicos, a condução das águas, a drenagem e a retirada dos despejos urbanos" (SAHOP, 1978);
IPTU Progressivo - na hipótese do proprietário do imóvel, após ter sido notificado, deixar de cumprir os prazos para parcelar, edificar ou utilização compulsoriamente seu bem, o Poder Público poderá impor esta sanção pecuniária, através da majoração da alíquota deste tributo, nos termos definidos por este plano diretor, pelo prazo de cinco anos consecutivos.
Lote - é qualquer área resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, com pelo menos uma divisa lindeira à via pública de circulação e destinada à edificação;
Manancial - é todo corpo d'água utilizado para o abastecimento público de água para consumo;
Marinas e Atracadouros - portos de recreio e pontos de atracação, construídos para abrigar embarcações de pequeno e médio porte e oferecer equipamentos de lazer e serviços mecânicos aos navegadores em trânsito. São construídos segundo critérios que atendam ao controle de possíveis impactos;
Meios de hospedagem (MH) – É o prédio ou um conjunto deles destinado a prestar serviços de hospedagem, de alimentação, e outros serviços próprios da atividade comercial hoteleira. Os MH apresentam configurações variadas de acordo com o(s) segmento(s) de mercado considerado(s) alvo, sua localização e as condições do meio ambiente local. Tem-se, portanto, uma variedade de MH que denominamos de tipologia hoteleira. Incluem os hotéis, hotéis-residência, motéis, pousadas, pensões, etc;
Não edificante ou *"Non aedificandi"* – área na qual a legislação em vigor nada permite construir ou edificar;
NBR - Norma Técnica Brasileira;
Outorga Onerosa do Direito de Construir – é um dos instrumentos regulamentados pelo Estatuto da Cidade, no qual é dado o direto de se construir acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado como parâmetro local, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário à municipalidade, conforme estabelecido em Lei;
Pier - embarcadouro. Estrutura especialmente destinada a servir de cais acostável, flutuante ou sobre pilotis;
Quiosque - é uma pequena construção coberta, geralmente erigida em lugares públicos e destinada a ponto de venda, ou institucional para divulgação de produtos ou serviços;
Residências geminadas - edificações com duas unidades de moradia contínuas, que possuem uma parede comum;
Servidão - passagem para uso público em um terreno podendo ser de caráter particular ou pública;
SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação*;*
Talude - sinônimo de vertente (talude natural). É o plano inclinado que limita um aterro e que tem como função garantir a estabilidade do mesmo (talude artificial). Talude natural é aquele que foi formado há muitos milhões de anos. Encontramos os taludes naturais principalmente nas encostas de montanhas. Talude artificial é aquele feito pelo homem, podendo ser devido à remoção de material (talude de corte) ou acúmulo (talude de aterro);
Terras Insulares - territórios constituídos de ilhas continentais, costeiras, oceânicas, fluviais, deltaicas, lacustres e ilhas oceânicas. A inclusão de recifes e atol nesse tipo deve-se à existência de formações sedimentares em arenito e coral nas costas do Nordeste brasileiro;
Terrenos de Marinha - são terrenos de marinha: a) os terrenos em uma profundidade de trinta e três metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição de linha do preamar médio de 1831, situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés; b) os terrenos em uma profundidade de trinta e três metros medidos horizontalmente para a parte da terra, da posição da linha do preamar médio de 1831, que contornam as ilhas situadas nas zonas onde se faça sentir a influência das marés" (PORTOMARINST nº318.001-20.10.80);
Unidade Habitacional (UH) - é o conjunto físico formado pela área do dormitório, do banheiro e do vestíbulo de acesso, disponível para venda através de um tarifário de diárias e serviços de hotelaria. A UH é o parâmetro fundamental para estudos de implantação, quer econômicos, quer arquitetônicos dos Meios de Hospedagem;
Urbanismo - técnica de organizar as cidades com o objetivo de criar condições satisfatórias de vida nos centros urbanos;
Urbanização - (1) ato ou efeito de urbanizar. Arte ou ciência de edificar cidades; urbanística. (2) (a) Concentração de população em cidades e a conseqüente mudança sócio-cultural dessas populações, ou ainda, aumento da população urbana em detrimento da rural; (b) aplicação dos conhecimentos e técnicas do planejamento urbano a uma determinada área; (c) migração de idéias e gênero de vida da cidade (status urbano) para o campo; através dos meios de comunicação de massa, rádio, televisão, os campos vão adquirindo modo de vida urbano (FERRARI, 1979);
Uso Residencial Multifamiliar – também chamada por condomínio, é a edificação ou conjunto de edificações destinadas exclusivamente à moradia de mais de uma família, quando existir mais de três unidades autônomas por lote;
Uso Residencial Unifamiliar – edificação ou conjunto de edificações destinadas exclusivamente à moradia de uma só família, registrada como unidade autônoma por lote. Para fins da legislação urbanística de Angra dos Reis admitir-se-á classificar com esse termo um conjunto de até três unidades habitacionais autônomas no mesmo lote;
Usos do solo - diferentes formas de uso do território, resultante de processos de ocupação espontânea ou de processos de planejamento geridos pelo Poder Público. Os usos do solo podem se classificar de distintas maneiras e graus de detalhamento, de acordo com as exigências técnicas dos estudos que se estejam

realizando, ou dos objetivos do processo de planejamento. A partir das classes de uso rural e urbano, estas podem ser subdivididas de modo a abranger as demais formas de ocupação (por exemplo, uso institucional, industrial, residencial, agrícola, pecuário, de preservação permanente);

ANEXO II

UT - 01

Tabela do Zoneamento da UT-1

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pavtos	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural e Turística	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	Da cota 50m até 100m (Limite do Parq.) o nº de pavs. é limitado a 01 com 5m de altura.
2	AMIZ	vide microzoneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
3	AMIZ	vide microzoneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ZIT-3	M4*	TURP, RU, PS-1	Turística e Residencial	50%*	1,0*	8m	até 2 pavtos	3m	M4*, 50% e 1,0 especificamente nesta área.
5	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	3m*	* especificamente nesta área
6	ZIT-3	M4*	TURP, RU, RM, PS-1	Turística e Residencial	50%*	1,0*	8m	até 2 pavtos	3m	M4*, 50% e 1,0 especificamente nesta área.
7	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	AMIZ	vide microzoneamento	-	-	-	-	-	-	-	-

revisado em 04/OUT/2005
revisado em 13/JUL/2006
revisado em 22/JAN/2009

Tabela do Microzoneamento da UT-1 Pq. Mambucaba e Pq. Pereque

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parc.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pavtos	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZIT-2	M3	TURB, RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, C-3, IT-1, R, S-1, ED-1, ED-2, RC-1, RC-2	-	80%	4,8	21m	até 6 pavtos	1,5m	-
2	ZIT-2	M3	TURB, RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, C-3, IT-1, R, S-1, ED-1, ED-2, RC-1, RC-2,V-1, V-2,I-1	-	80%	4,8	21m	até 6 pavtos	1,5m	-
3	ZC-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, IT-1, R, S-1, ED-1, ED-2, RC-1, RC-2, I-1	-	80%térreo e 1º pavto 70% 2º ao 4º pavto	3,7	18m	até 5 pavtos	1,5m	-
4	ZC-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, IT-1, R, S-1, ED-1, ED-2	-	80%térreo e 1º pavto 70% 2º ao 4º pavto	3,7	18m	até 5 pavtos	1,5m	-
5	ZC-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, IT-1, R, S-1, ED-1, ED-2, RC-1, RC-2, TURB, I-1, I-2	-	80%térreo e 1º pavto 70% 2º ao 4º pavto	3,7	18m	até 5 pavtos	1,5m	-
6	ZR-1	M3	RU, RM, S1, PS-1, PS-2, C-1, ED-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
7	ZR-1	M3	RU,RM, PS-1, PS-2, C-1, C2, S1, RC1, R, ED-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
8	ZR-1	M3	RU, PS-1, PS-2, C-1, R, ED-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
9	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1, C-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
10	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, C-1, C-2, RC-1, RC-2, V-1, V-2	Residencial	80% no térreo e 65% 2º e 3º pavto.	2,75	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
12	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ZC-1	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, IT-1, R	-	80% térreo e 1º pavto 70% 2º e 3º pavto	3	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
14	ZC-4	M4*	RU, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, R, S-1, S-2, ED-2, ED-3, M, RC-2, RC-3, RC-4,V-1, V-2,SE, I-1, I-2, I-3	-	70%	0,7	8m	1 pavto	3m	* especificamente nesta área .
15	ZC-3	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, C-3, C-4, IT-1, I-1, I-2,V1, V-2, RC1, RC2	-	80%térreo e 1º pavto 70% 2º ao 5º pavto	4,4	21m	até 6 pavtos	1,5m	-
16	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	ZR-3	M2*	RU, RM, PS-1, C-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	* especificamente nesta área .
18	ZR-1	M3	RU, PS-1, PS-2, C-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
19	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-

revisado em 25/OUT/2005
revisado em 09/MAR/2006
revisado em 13/JUL/2006
revisado em 22/JAN/2009

Tabela do Microzoneamento da UT-1 Praia Brava

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parc.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Asfastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZIT-1	M7	TURG,RU, RM, PS-1	TurísticA, Residencial	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	-
2	ZR-1	M3	RU, PS-1, PS-2	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
3	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1º ao 3º pavto	2,75	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
4	ZR-2	M3	RU,RM,PS-1,PS-2, C-1,IT-1,ED-2	Residencial,Comercial	80% no térreo e 65% 1º ao 3º pavto.	2,75	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
5	ZC-1	M3	RU,RM,PS-1,PS-2,C-1,IT-1,R,S-2, ED-2,RC-1, RC-2,IT-1,TURP	Residencial,Comercial	80%térreo e 1º pavto 70% 2º e 3ºpavtos	3	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
6	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ZR-1	M3	RU, PS1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-

revisado em 04/OUT/2005
revisado em 13/JUL/2006
revisado em 22/JAN/2009

Tabela do Microzoneamento da UT-1 Vila Historica de Mambucaba

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parc.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pavtos	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZIT-1	M7	TURG	Turístico	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	-
2	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ZR-1	M3	RU, PS-1, PS-2	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	Devem ser observadas as disposições do IPHAN
5	ZIT-3	M3	TURP,RU,PS-1,PS-2,C-1,C-2	Turística, Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	Devem ser observadas as disposições do IPHAN
6	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ZIT-3	M3	TURP, RU	Turística, Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	Devem ser observadas as disposições do IPHAN
8	ZR-1	M3	RU, PS-1, PS-2, C-1,C-2	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	Devem ser observadas as disposições do IPHAN
9	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	ZR-3	M3	RU, RM	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	Devem ser observadas as disposições do IPHAN
12	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ZIT-1	M7	TURG, RU, RM	Turística, Residencial	50%	1,0*	8m**	até 2 pavtos***	5m	1,0*,8m**,até 2 pavtos*** especificamente nesta área

revisado em 09/MAR/2006
revisado em 13/JUL/2006
revisado em 22/JAN/2009

UT-02

Tabela do Zoneamento da UT-2

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
										revisado em 04/OUT/2005
										revisado em 13/JUL/2006
										revisado em 22/JAN/2009

UT-03

Tabela do Zoneamento da UT-3

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ZIT-3	M4*	TURP, RU, RM, PS-1, MAR-1	Turístico,Residencial	50%*	1,0*	8m	até 2 pavtos	3m	* especificamente nesta área .
3	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turístico	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
4	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	3m*	*especificamente nesta área.
5	ZIT-1	M7	TURG, RU, RM, PS-1	Turístico,Residencial	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	vide Art 28 I e II, da Lei Uso e Ocupação
6	AMIZ	vide microzoneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ZIT-1	M7	TURG, RU, RM, PS-1	-	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	-
9	ZC-2	M3	RU,RM,PS-1,PS-2,PS-3,C-1,C-2, C-3,IT-1,S-1, ED-1,M,V-2,I-2	Comercial	80% no térreo e 1º pavto; 70% 2º ao 4º pavto	3,7	18m	até 5 pavtos	1,5m	-
10	ZC-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, C-3, IT-1, S-1, ED-1, M, V-2, I-2	Comercial	80% no térreo e 1º pavto; 70% 2º ao 4º pavto	3,7	18m	até 5 pavtos	1,5m	-
11	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1, , C-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
14	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	ZIT-1	M7	TURG, RU, RM, PS-1, C-1	Turístico,Residencial	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	-
16	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	ZR-1	M3	RU, PS-1, PS-2, C-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m*	*especificamente nesta área
18	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turística	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
20	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	3m*	*especificamente nesta área
21	ZR-1	M3	RU, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m*	*especificamente nesta área
22	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turística	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
23	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
										revisado em16/DEZ/2005
										revisado em 24/ABR/2006
										revisado em13/JUL/2006
										revisado em 22/JAN/2009

UT-03

Tabela do Microzoneamento do Frade da UT-3

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1,C-1, ED-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1º e 2º pavto	2,1*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	*Lei do Plano Diretor, Art 6º, Inciso XI.
2	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1,C-1*	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	* somente os lotes com testada p/ BR-101
3	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ZR-2	M3	RU,RM,PS-1,PS-2, PS-3,C-1,C-2,ED-1,RC-1,RC-2	Residencial	80% no térreo e 65% 1º e 2º pavto.	2,1*	13m*	até 3pavtos*	1,5m	*Lei do Plano Diretor, Art 6º, Inciso XI.
5	ZIT-2	M3	TURB, RU, RM	Turístico,Residencial	80%	3,2*	15m*	até 4 pavtos*	1,5m	*Lei do Plano Diretor, Art 6º, Inciso XI.
6	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1,C-1, ED-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1º e 2º pavto.	2,1*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	*Lei do Plano Diretor, Art 6º, Inciso XI.
7	ZIT-2	M3	TURB, RU, RM, PS-1, PS-2, C-1, C-2, ED-1, M, RC-1, RC-2, MAR-1, MAR	Turístico,Residencial	80%	3,2*	15m*	até 4 pavtos*	1,5m	*Lei do Plano Diretor, Art 6º, Inciso XI.
8	ZC-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, IT-1, IT-2, R, S-1, ED-1, ED-2, RC-1, RC-2	Comercial,Residencial	80% no térreo e 1º pavto e 70% 2º e 3º pavto.	3*	15m*	até 4 pavtos*	1,5m	*Lei do Plano Diretor, Art 6º, Inciso XI.
9	ZR-1	M3	RU, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
10	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1,C-1, ED-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1º e 2º pavto	2,1*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	*Lei do Plano Diretor, Art 6º, Inciso XI.
13	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-

revisado em16/DEZ/2005
revisado em14/JULL/2006
revisado em 22/JAN/2009

Tabela do Zoneamento da UT-4

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Asfastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turístico	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
2	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
4	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	ZIT-1	M7	TURG, RU,RM,PS-1,M, RC-1,RC-2,RC-3,RC-4	Turístico,Residencial	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	-
6	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ZIT-1	M7	TURG, RU, RM, PS-1	Turístico,Residencial	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	-
9	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turístico	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
10	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turístico	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
12	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turístico	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
13	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	ZR-1	M3	RU, PS-1, C-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
15	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ZIT-1	M7	TURG, RU, RM,	Turístico,Residencial	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	-
17	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM,	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
18	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, C-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
19	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turístico	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
20	ZIT-1	M7	TURG, RU, RM, PS-1	Turístico,Residencial	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	-
21	ZR-1	M3	RU, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
22	ZR-1	M3	RU, PS-1, C-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
23	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	ZIT-1	M7	TURG, RU, RM, PS-1	Turístico,Residencial	50%	1,5	13m	até 3 pavtos	5m	-
25	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, C-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m*	*especificamente nesta área
26	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turístico	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	3m*	*especificamente nesta área
27	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1º ao 3º pavto.	2,75	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
28	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1º ao 3º pavto.	2,75	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
29	AMIZ	vide microzonea-mento	-	-	-	-	-	-	-	

revisado em 24/SET/2004
revisado em 20/OUT/2004
última revisão 10/MAIO/2005
revisado em13/OUT/2005
revisado em13/JUL/2006
revisado em16/DEZ/2008
revisado em 22/JAN/2009

UT-05

Tabela do Zoneamento da UT-5

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ZC-1	M3	RU, RM,C-1, IT-1, R, S-1, ED-1, V-1, V-2	Comercial, Residencial	80% térreo e 1º pav. e 70% 2º e 3º pavtos.	3	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
3	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, M, MAR-1,	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
4	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	AMIZ	vide microzone-amento	-	-	-	-	-	-	-	-
6	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	AMIZ	vide microzone-amento	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ZIAP	-	-	-	*	-	-	-	-	-
10	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, C-1, MAR-1, MAR-2	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
11	ZIT-3	M4*	TURP, RU, RM, PS-1, C-1, MAR-1	Turístico,Residencial	50%*	1,0*	8m	até 2 pavtos	3m	*especificamente nesta área
12	ZIT-3	M4*	TURP, RU, RM, PS-1, MAR-1	Turístico,Residencial	30%*	0,6*	8m	até 2 pavtos	3m	*especificamente nesta área
13	ZIT-3	M5*	TURP, RU, RM, PS-1, C-1, MAR-1	Turístico,Residencial	30%*	0,6*	8m	até 2 pavtos	3m	*especificamente nesta área
14	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	AMIZ	vide microzone-amento	-	-	-	-	-	-	-	-

revisado em 13/OUT/2005
revisado em 11/NOV/2005
revisado em16/DEZ/2005
revisado em13/JUL/2006
revisado em 22/JAN/2009

UT-05

Tabela do Microzoneamento da Japuíba da UT-5

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Asfastam. Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZR-3	M2*	RU, RM, PS-1, PS-2*, PS-3*, C-1*, R*, ED-1*	Residencial,Comercial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	M2* = Especificamente nesta área.* Lotes com testada para Estrada Angra Getulândia
2	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ZR-1	M2*	RU, RM, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	* especificamente nesta área.
4	ZR-1	M2*	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3*, C-1, C-2*, IT-1*, IT-2*, R, S-1, ED-1	Residencial,Comercial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	*especificamente nesta área, lotes com testada para as Estradas Angra Getulândia e do Contorno.
5	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1, PS-2*, C-1*	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	*lotes com testada para a Estrada do Contorno
6	ZR-2	M2*	RU, RM, PS-1, C-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1* e 2* pavtos.	2,10*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	* especificamente nesta área.
7	ZEIS*	-	-	-	-	-	-	-	-	*em lotes com testada para a Estrada Angra-Getulândia, a partir da confluência desta com a Estrada do Contorno, no sentido do aeroporto, observar o disposto na área 29, no trecho em frente à pista de pouso.
8	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	*
9	ZR-1	M2*	RU, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	*especificamente nesta área.
10	ZC-4	M4*	PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, SE, I-1	Comercial	70%	0,7	8m	1 pavto	3m	* especificamente nesta área.
11	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, C-1, R, S-1, ED-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1* e 2* pavtos	2,10*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	*especificamente nesta área.
20	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Continuação da Tabela do Microzoneamento da Japuíba da UT-5

21	ZR-1	M2*	RU, RM, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	*especificamente nesta área.
22	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, C-1, R, S-1, ED-1, V-1, V-2	Residencial	80% no térreo e 65% 1º e 2º pavtos	2,10*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	*especificamente nesta área.
25	ZR-3	M2*	RU, RM, PS-1,C-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	*especificamente nesta área.
26	ZR-1	M2*	RU, RM, PS-1,C-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	*especificamente nesta área.
27	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	ZEIS*	-	-	-	-	-	-	-	-	*especificamente nesta área, observar o disposto na Legislação que regulamenta o cone de
30	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1,C-1*,AGP-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	*Lotes com testada para Estrada da Banqueta
32	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	ZC-5	M5*	C-3, C-4, C-5, M, V-1, V-2, I-1,I-2,I-3	-	70%	0,7	11m	1 pav	3m	*especificamente nesta área,Vedado C1 e C2
37	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, C-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1º e 2º pavtos	2,10*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	*especificamente nesta área.
40	ZC-1	M3	RU, RM, PS-1, PS-2,C-1,C-2,IT-1,S-1, ED-1, ED-2, RC-1, RC-2, M	Comercial	80% no térreo e 1º pavto e 70% 2º pavto	2,3	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	*especificamente nesta área.
41	ZR-1	M3	RU,RM, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
42	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	ZR-1	M3	RU,RM, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
44	ZIAP	-	-	-	-	*	-	-	-	-
45	ZC-4	M5	C-3, C-4, C-5, I-1, I-2, I-3	-	70%	0,7	8m	1 pavto	3m	Vedado C1 e C2
46	ZR-1	M2*	RU, RM, PS-1, C-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	*especificamente nesta área.
47	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48	ZR-1	M2*	RU, RM, PS-1, C-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	*especificamente nesta área.
49	ZR-1	M2*	RU, RM, PS-1,C-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	*especificamente nesta área.
50	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51	ZR-1	M2*	RU, RM, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	*especificamente nesta área.
52	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
53	ZR-1	M2*	RU,RM,PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos		*especificamente nesta área

revisado em 20/OUT/2005
revisado em16/DEZ/2005
revisado em13/JUL/2006
revisado em16/DEZ/2008
revisado em 22/JAN/2009

UT-06

Tabela do Zoneamento da UT-6

Área	Zoneam./ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamen.. Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZIT-1	M6*	TURG, RU, RM, PS-1,MAR-1	Turístico,Residencial	30%*	0,6*	8m*	até 2 pavtos*	5m	*especificamente nesta área
2	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ZIT-3	M5*	TURP, RU, RM, PS-1,MAR-1	Turístico,Residencial	30%*	0,6*	8m	até 2 pavtos	3m	*especificamente nesta área
4	ZIT-3	M5*	TURP, RU, RM, PS-1	Turístico,Residencial	30%*	0,6*	8m	até 2 pavtos	3m	*especificamente nesta área
5	ZIT-3	M5*	TURP, RU, RM, PS-1,C-1,S-1	Turístico,Residencial	30%*	0,6*	8m	até 2 pavtos	3m	*especificamente nesta área
6	ZIT-3	M5*	TURP,RU, RM, PS-1	Turístico,Residencial	30%*	0,6*	8m	até 2 pavtos	3m	*especificamente nesta área
7	ZIT-3	M5*	TURP, RU, RM, PS-1, C-1, S-1	Turístico,Residencial	30%*	0,6*	8m	até 2 pavtos	3m	*especificamente nesta área
8	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1,C-1, ED-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1º e 2º pavtos.	2,1*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	*especificamente nesta área
9	ZIT-3	M5*	TURP, RU, RM, PS-1, C-1	Turístico,Residencial	30%*	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	*especificamente nesta área
10	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	ZR-1	M3	RU, PS-1, C-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
12	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	AMIZ	vide microzoneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
14	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1, , C-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
15	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1, , C-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
19	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1, , C-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	3m*	*especificamente nesta área

revisado em 13/OUT/2005
revisado em 04/NOV/2005
revisado em16/DEZ/2005
revisado em 13/JULI/2006
revisado em 22/JAN/2009

UT-06

Tabela do Microzoneamento do Centro da UT-6

Área	Zoneam./ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ZECHAR	M2	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, C-3, C-4, IT-1, IT-2, R, S-1, S-2, ED-1, ED-2, RC-1, RC-2, V-1, TURB, I-1, I-2	Comercial	100%	4	15m	até 4 pavtos	1,5m	observar as disposições do IPHAN
3	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, C-1	Residencial	80% térreo e 65% 1º ao 3º pavtos	2,75	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
4	ZC-1	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, IT-1, IT-2, S-1, ED-1, ED-2, RC-1, RC-2,TURB	-	80% no térreo e 1º pavto 70% 2º e 3º pavtos	3	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
5	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	ZAOCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ZC-5	M6	RC1	-	70%	0,7	11m	1	3m	-
8	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1,PS-2, C-1	Residencial	80% térreo e 65% 1º ao 5º pavto	4,05*	21m*	até 6 pavtos*	1,5m	*especificamente nesta área
9	ZR-1	M3	RU, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
10	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ZIT-2	M3	TURB, RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, C-3, C-4, IT-1, IT-2, R, S-1, S2, ED-1, ED-2, RC-1, RC-2, RC-3, V-1, V-2, MAR-1	Turístico,Residencial	80%	4,8	21m	6 pavtos	5m*	*especificamente nesta área
13	ZAOCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-

revisado em 25/OUT/2005
revisado em16/DEZ/2005
revisado em13/JUL/2006
revisado em 22/JAN/2009

Tabela do Zoneamento da UT-7

Área	Zoneamento/Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ZR-3	M3	RU, RM,PS-1, MAR-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	3m*	* especificamente nesta área
3	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	AMIZ	vide microzonea-mento	-	-	-	-	-	-	-	-
6	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1, C-1, MAR-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
8	AMIZ	vide microzonea-mento	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	-	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
11	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	-	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
12	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, C-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
15	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
22	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1, C-1, MAR-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
25	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	AMIZ	vide microzonea-mento	-	-	-	-	-	-	-	-
27	ZIT-3	M-3	TURP, RU, RM, PS-1, MAR-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
28	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, C-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
30	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	-	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
33	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
										revisado em 25/OUT/2004
										revisado em 10/MAIO/2005
										revisado em 13/OUT/2005
										revisado em 16/DEZ/2005
										revisado em 18/04/2007
										revisado em 22/JAN/2009

Tabela do Microzoneamento do Camorim UT-7

Área	Zoneamento/Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, C-1, ED-1, R, S-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
2	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, C-1, ED-1, IT-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1ª e 2ª pavtos.	2,10*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	* especificamente nesta área.
3	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
4	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1, C-1, ED-1, R, S-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
6	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, C-1, ED-1, R, S-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1ª e 2ª pavtos.	2,10*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	* especificamente nesta área.
7	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ZR-3	M5*	RU, RM, PS-1, AGP-1	Residencial	20%*	0,4	8m	até 2 pavtos	3m*	* especificamente nesta área.
										revisado em 25/OUT/2004
										revisado em 10/MAIO/2005
										revisado em 07/NOV/2005
										revisado em 22/JAN/2009

Tabela do Microzoneamento de Jacuacanga UT-7

Área	Zoneamento/Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZR-2	M3	RU, PS-1, IT-2, R, ED-1, ED-2, RC-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1ª ao 3ª pavtos.	2,75	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
2	ZR-1	M3	RU, PS-1, RC-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
3	ZR-2	M3	RU, PS-1, RC-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1ª e 2ª pavtos.	2,10*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	* especificamente nesta área.
4	ZIT-2	M3	TURB, RU, RM, PS-1, PS-2, C-1, C-2, C-3, IT-1, IT-2, R, S-1, S-2, ED-1, ED-2, RC-1, V-1, V-2, RC-4*, RC-3*	Turístico,Residencial	80%	4,8	21m	até 6 pavtos	1,5m	-
5	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, C-1, V-1, RC-4*, RC-3*	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	Somente ao longo da Avenida do Trabalhador
6	ZC-5	M6	C-4	Comercial	70%	0,7	11m	1 pavto	3m	-
7	ZC-5	M6	MAR-2	Comercial	70%	0,7	11m	1 pavto	3m	-
8	ZR-1	M3	RU, PS-1, PS-2, C-1, R, S-1, ED-1, RC-1, V-1, V-2	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
9	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, IT-1, IT-2, R, S-1, ED-1	Residencial/Comercial	80% no térreo e 65% 1ª ao 3ª pavtos.	2,75	15m	até 4 pavtos	1,5m	-
10	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	ZUEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
										revisado em 18/OUT/2005
										revisado em 16/DEZ/2005
										revisado em 22/JAN/2009

UT-07

Tabela do Microzoneamento da Monsuaba UT-7

Área	Zoneamento/Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, R, S-1, ED-1, RC-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1º e 2º pavtos.	2,10*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	* especificamente nesta área
5	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3	Residencial	80% no térreo 65% 1º ao 2º pavtos* 65% 1º pavto **	2.10* 1.45**	13m* 8m**	3pavtos* 2pavtos**	1,5m	*até a rua Armando Carneiro Jordão exclusive o lado a montante desta.**A partir da rua Armando Carneiro Jordão, inclusive o lado a montante desta,no sentido da subida do terreno.
6	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, PS-2, C-1, C-2, ED-1, RC-1, RC-2	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
7	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, MAR-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
9	ZIT-3	M3	TURP	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
10	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
11	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ZIT-3	M3	TURP, RU,RM,PS-1	Turístico,Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
13	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, R, S-1, ED-1, RC-1	Residencial	80% no térreo e 65% 1º e 2º pavtos.	2,10*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	* especificamente nesta área
14	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
										revisado em 18/OUT/2005
										revisado em 22/JAN/2009

UT-08

Tabela do Zoneamento da UT-8

Área	Zoneamento/Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
1	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	3m*	*especificamente nesta
4	ZIT-3	M3	TURP	-	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
5	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ZIT-3	M5*	TURP, RU,RM, PS-1, C-1	Turístico, Residencial	40%*	0,8*	8m	até 2 pavtos	3m	*especificamente nesta
9	ZR-1	M3	RU, PS-1, C-1	-	50%*	1,0*	8m	até 2 pavtos	3m*	*especificamente nesta
10	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ZEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ZR-3	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, IT-1, R, S-1, ED-1, RC-1, V-1, SE	Residencial	40%	0,8	8m	até 2 pavtos	1,5m	
14	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turístico	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
15	ZORDE	M9	TUEC, RU, PS-1,AGP-1,AGP-2	Rural,Turístico	5%	0,1	8m	até 2 pavtos	10m	-
										revisado em 10/MAIO/2005
										revisado em 13/OUT/2005
										revisado em 10/NOV/2005
										revisado em 14/FEV/2007
										revisado em 16/DEZ/2008
										revisado em 22/JAN/2009

Tabela do Zoneamento da UT-10

Ilha	Localiz.	Zoneam./ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa Ocup.	Altura máx. edificação	Coef. Aprov.	Limite de Pav.	Afastam. Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
01-ARAÇATIBA DE FORA	Ribeira	ZIAP (EE)	-		ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
02-DO MINGU	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
03- CATAGUÁS	Ilha Gde	ZIAP	-	-	Beleza cênica, interesse público	-	-	-	-	-	Ponto turístico de grande interesse. Preservar beleza cênica
04-ARAÇATIBA DE DENTRO	Ribeira	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
05-DO BONFIM	Jacuac.	ZIAP	-	-	Beleza cênica, interesse público	-	-	-	-	-	Ponto turístico de grande interesse. Preservar beleza cênica
06-BOTINAS	Jacuac.	ZIAP	-	-	Beleza cênica, interesse público	-	-	-	-	-	Ponto turístico de grande interesse. Preservar beleza cênica
07-SABACUZINHO	Ribeira	ZIAP	-	-	Beleza cênica, interesse público	-	-	-	-	-	-
08-DO ATERRADO	Ribeira	ZIAP	-	-	Beleza cênica, interesse público	-	-	-	-	-	-
09-DO CABRITO	Jacuac.	ZIAP	-	-	Beleza cênica, interesse público	-	-	-	-	-	-
10-CAPIVARI	Ribeira	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não poderá sofrer alteração de área construída, só obras de
11-PEQUENA	Ribeira	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não poderá sofrer alteração de área construída, só obras de manutenção, salvo se houver mudança de uso,de residencial para público, desde que não ultrapasse a taxa de ocupação.
12-ILHOTE DOS PORCOS	Ilha Gde	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não poderá sofrer alteração de área construída, só obras de manutenção, salvo se houver mudança de uso,de residencial para público, desde que não ultrapasse a taxa de ocupação.
13-SUNDARA	Ribeira	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não poderá sofrer alteração de área construída, só obras de manutenção, salvo se houver mudança de uso,de residencial para público, desde que não ultrapasse a taxa de ocupação.
14-CATITAS DE DENTRO E DE FORA	Ribeira	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não poderá sofrer alteração de área construída, só obras de manutenção, salvo se houver mudança de uso,de residencial para público, desde que não ultrapasse a taxa de ocupação.
15-REDONDA (São João)	Ilha Gde	ZIAP	-	-	Preservada	-	-	-	-	-	-
16-DO ALGODÃO	Ribeira	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
17-DO MAJOR	Ribeira	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	
18-DUAS IRMÃS MENOR	Jacuac.	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	
19-FRANCISCA	Ilha Gde	ZEIATOC-2	-	RU / RM TUEC	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não poderá sofrer alteração de área construída, só obras de manutenção, e poderá haver mudança de uso, de residencial para meio de hospedagem , ou outro uso público.
20-SARACURA	Jacuac.	ZIAP	-	-	Beleza cênica, farol	-	-	-	-	-	-
21-ILHOTE DO MAIA	Ilha Gde	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22-QUEIMADA PEQUENA	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-		ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
23-DO ARROZ	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
24-TUCUM DE DENTRO	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
25-TUCUM	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
26-DO SABACU	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
27-ZATIM	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
28-DA MURTA (OURIÇO)	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
29-REDONDA (Cavaquinho)	Ribeira	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30-DAS FLECHAS	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
31-DUAS IRMÃS MAIOR	Jacuac.	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-

Tabela do Zoneamento da UT-10

Ilha	Localiz.	Zoneam./ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa Ocup.	Altura máx. edificação	Coef. Aprov.	Limite de Pav.	Afastam. Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Oocupação
32-DO CALOMBO	Jacuac.	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não pode ser parcelada e só poderá ter um tipo de uso.
33-CUNHAMBEBE MIRIM	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM TUEC	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não pode ser parcelada e só poderá ter um tipo de uso.
34-DO PAU A PINO	Ilha Gde	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não pode ser parcelada e só poderá ter um tipo de uso.
35-GUAXUMA	Jacuac.	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não poderá sofrer alteração de área construída, só obras de manutenção
36-DA PIEDADE	Jacuac.	ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não pode ser parcelada. Muito próxima a Gipóia, evitar maior adensamento.
37-DO JAPÃO	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
38-DOS BOIS	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
39-DO BOQUEIRÃO	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
40-DO CAVACO	Jacuac.	ZEIATOC-2	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
41-DO CAVAQUINHO	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
42-DO PASTO	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM	Preservada	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não pode ser parcelada e só poderá ter um tipo de uso.
43-PINGO D`ÁGUA	Ribeira	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
44-DOS PORCOS	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM	Preservada	10%	8,00m	0,1	-	3m	-
45-DE SÃO JOÃO	Ilha Gde	ZEIATOC-2	-	RU / RM	Preservada	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
46-DO PEREGRINO	Jacuac.	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não pode ser parcelada e só poderá ter um tipo de uso.
47-REDONDA (Caras / Cafè)	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM TUEC	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não poderá sofrer alteração de área construída, só obras de manutenção, salvo se houver mudança de uso, de residencial para meios de hospedagem, ou outro uso público, desde que não ultrapasse a taxa de ocupação.
48-CAVALA	Ribeira	ZEIATOC-3	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
49-DOS BÚZIOS PEQUENA	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
50-DO JOSÉ ANDRÉ	Ribeira	ZEIATOC-3	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
51-SAMAMBAIA	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
52-QUEIMADA GRANDE	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
53-DO CAPÍTULO	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-3	-	RU / RM TUEC	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
54-DO MANÁ	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-3	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
55-JOSEFA	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-2	-	RU / RM TUEC	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
56-DO COQUEIRO	Ilha Gde	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	Contínua a Praia do Anil, só poderá ter estrutura de apoio pública
57-DO ALMEIDA	Jacuac.	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não pode ser parcelada, e só poderá ter um tipo de uso.
58-DA BARRA	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-

Tabela do Zoneamento da UT-10

Ilha	Localiz.	Zoneam./ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa Ocup.	Altura máx. edificação	Coef. Aprov.	Limite de Pav.	Afastam. Frontal	Artigo 54 da Lei de Uso e Ocupação
59-REDONDA (Josefa)	Jacuac.	ZIAP ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
60-DO ALEIJADO	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-3	-	RU / RM TUEC	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
61-DOS PORCOS PEQUENA	Ilha Gde	ZEIATOC-3	M9	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
62-ITAQUATIBA	Ilha Gde	ZEIATOC-3	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Verificada a inexistência de vegetação arbórea significativa. Maior parte das árvores existentes foram plantadas pelo proprietário
63-DO PINTO	Ribeira	ZEIATOC-2	-	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
64-DO MAIA	Ilha Gde	ZEIATOC-2	-	RU / RM TUEC	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Não pode ser parcelada. Não poderá sofrer alteração de área construída, só obras de manutenção, salvo se houver mudança de uso, de residencial para público
65-ITANHANGÁ	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-4	M9	RU / RM TURE	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Exceto uso jardim zoológico
66-DE PAQUETÁ	Ribeira	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
67-DAS COBRAS	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
68-DO PAPAGAIO	Ilha Gde	ZEIATOC-4	M9	RU / RM	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Exceto uso jardim zoológico
69-DO ALGODÃO	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
70-DO BRANDÃO	Ilha Gde	ZIAP ZEIATOC-3	M9	RU / RM TUEC	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Existência de cultura caiçara a ser preservada
71-DO CAVACO	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-4	M9	RU / RM TURE	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	Exceto uso jardim zoológico
72-COMPRIDA DO BOQUEIRÃO	Ribeira	ZIAP	-	-	Preservada	-	-	-	-	-	-
73-IMBOASSICA	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
74-DOS COQUEIROS	Ribeira	ZEIATOC-5	M9	RU / RM	-	10%	8,00m	0,15	02	3m	Exceto uso jardim zoológico
75-DA PIMENTA	Ribeira	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	3m	-
76-DOS BÚZIOS GRANDE	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
77-CUNHAMBEBE GRANDE	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-5	M9	RU / RM	-	10%	8,00m	0,15	02	3m	Exceto uso jardim zoológico
78-DO JORGE	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-1	-	RU	-	10%	8,00m	0,1	02	3m	-
79-DOS PORCOS GRANDE	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-5	M9	RU / RM TURE	-	10%	8,00m	0,15	02	3m	Exceto uso jardim zoológico
80-DA CAIEIRA	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-5	M9	RU / RM TURE	-	10%	8,00m	0,15	02	3m	Exceto uso jardim zoológico
81-DAS PALMEIRAS	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-6	M9	RU / RM TURE	-	10%	8,00m	0,2	02	3m	Exceto uso jardim zoológico
82-DO SANDRI	Ilha Gde	ZIAP (EE)	-	-	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	-	-	-	-	-	-
83-COMPRIDA	Ribeira	ZIAP ZEIATOC-6	M9	RU / RM TURE	-	10%	8,00m	0,2	02	3m	Exceto uso jardim zoológico
84-GIPÓIA	Ilha Gde	ZIAP ZEIATOC-6	M9	RU / RM TURE	-	10%	8,00m	0,2	02	3m	Exceto uso jardim zoológico

L E I Nº 2.093, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO ÚNICA - DOS OBJETIVOS E ÂMBITOS DE APLICAÇÃO

Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Angra dos Reis é regulado pela presente Lei, observadas, no que couber, as Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 2º Esta Lei e todos os seus desdobramentos compõem o Plano Diretor de Angra dos Reis, conforme o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.754 de 21/12/2006 do Plano Diretor de Angra dos Reis.

Art. 3º Esta Lei visa disciplinar o parcelamento do solo urbano em Angra dos Reis de modo a alcançar os objetivos do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 4º O parcelamento do solo seja por pessoa física ou jurídica, seja de natureza privada ou pública, somente poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento e remembramento de lotes, glebas, após prévia autorização do órgão municipal competente, ao que cabe aprovar os respectivos projetos, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, quando a Lei assim o estabelecer.

Art. 5º Para os fins desta Lei, define-se as diferentes formas de parcelamento do solo em Angra dos Reis, do seguinte modo:

I - considera-se loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação com abertura de novas vias públicas ou de prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

II - considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias públicas, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;

III - considera-se remembramento o reagrupamento de lotes ou glebas contíguos para constituição de novo lote ou gleba.

IV - considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei.

V - considera-se gleba ou terra nua uma porção de terras rústicas que não sofreu retalhamento urbano nem dotação de infra-estrutura urbana.

§ 1º. Nas Ilhas, em zonas onde seja permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, considerar-se-á vias, as servidões de passagem para pedestres oficialmente reconhecidas, desde que sejam os meios de acesso exclusivo ao lote.

§ 2º. Considera-se infra-estrutura básica os equipamentos urbanos de drenagem das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO
SEÇÃO I - DAS PROIBIÇÕES PARA O PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 6º O parcelamento do solo para fins urbanos só será admitido nas zonas e microzonas do Município em que estiverem especificados os módulos de parcelamento do solo conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 7º Nenhuma modalidade de parcelamento do solo será permitida em:

I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de executadas as obras e serviços que assegurem o escoamento e drenagem adequada das águas;

II - terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), ou seja, 16º42' (dezesseis graus e quarenta e dois minutos), salvo quando apresentadas soluções de drenagem e contenção, devidamente analisadas e aprovadas previamente pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

IV - terrenos com declividade igual ou superior a 100% (cem por cento), ou seja, 45º (quarenta e cinco graus);

V - terrenos nos quais as condições geológicas não aconselham as edificações;

VI - terrenos onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até que seja efetuada sua correção;

VII - ZIAP (Zona de Interesse Ambiental de Proteção);

VIII - ZAOC (Zona Ambiental de Ocupação Coletiva).

IX - áreas em que não sejam tecnicamente recomendáveis cortes, aterros, e desmatamentos;

X - em uma faixa de 30 (trinta) metros de largura em toda a extensão das praias, contadas a partir dos limites destas, ou seja, onde termina sua faixa de areia, conforme Lei nº 1.130/87 e Decreto Lei nº 9.760/87;

XI - faixa não parcelável de 05 (cinco) metros de largura em toda a extensão dos costões rochosos, contada a partir dos limites destes, ou seja, onde termina o costão rochoso ou inicia a vegetação litorânea;

XII - faixa não parcelável de 15 (quinze) metros de largura em toda a extensão dos manguezais contada a partir dos limites destes, ou seja, na linha de projeção das copas das árvores ou da vegetação do manguezal;

XIII - faixa não parcelável, marginal aos rios ou quaisquer cursos d'água, contada a partir da respectiva linha isométrica correspondente ao nível hidrométrico mais alto registrado, com largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos 10 (dez) metros de largura;

b) 50(cinqüenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) metros a 50 (cinqüenta) metros de largura;

c) de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham mais de 50 (cinqüenta) metros de largura.

XIV - faixa de proteção de 50 (cinqüenta) metros contados a partir das margens das nascentes permanentes ou temporárias incluindo os olhos d'água;

XV - faixas de domínio das Rodovias Federais (BR), Estaduais (RJ) e Municipais (AR), ferrovias, redes de transmissão de energia elétrica, redes de comunicação ou transmissão de dados e dutovias, conforme as larguras fixadas pelos respectivos órgãos tutelares;

XVI - faixa de 15 (quinze) metros de largura ao longo das faixas de domínio das rodovias e ferrovias;

XVII - faixa não parcelável ao longo das faixas de domínio das dutovias, conforme os parâmetros estabelecidos nos respectivos licenciamentos ambientais ou pelos órgãos competentes;

XVIII - terrenos situados a montante dos reservatórios ou tomadas d'água ou em uma faixa de 30,00m (trinta metros) no entorno dos mesmos para áreas urbanas e 100,00m (cem metros) para áreas rurais;

XIX - terrenos insulares acima da cota altimétrica de 40m.

§ 1º. Norma específica disporá sobre incentivos fiscais e eventuais formas de parcerias do particular com o Poder Público para a melhoria ambiental das áreas particulares contidas em faixas não edificantes e não parceláveis ou contíguas a essas.

§ 2º. Decreto do Executivo Municipal regulamentará a Lei instituidora dos incentivos fiscais referidos no parágrafo anterior.

§ 3º. Quando um projeto de parcelamento envolver sítios de valor histórico, arquitetônico, arqueológico e artístico, ou que contenham algum aspecto paisagístico de especial interesse, serão tomadas medidas para sua defesa, devendo a Prefeitura Municipal, como condição para aprovação do projeto, determinar que seja assegurada a perene servidão pública sobre esses sítios e promover a construção de mirantes, balaústres e a realização de qualquer outra obra porventura necessária, ouvido o Instituto Estadual do Patrimônio Cultural Artístico (INEPAC), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis não poderá aprovar loteamento em glebas distantes da mancha urbana cuja realização exija a execução de obras de extensão dos serviços de infra-estrutura urbana, inclusive de vias de acesso, nas áreas adjacentes.

Art. 9º É vedado o parcelamento de lotes originários de loteamentos ou desmembramentos, do qual resultem outros com área ou testada inferiores às respectivas dimensões mínimas, estabelecidas no módulo de parcelamento disposto para a zona em que o imóvel estiver inserido.

Parágrafo único. Nos casos de urbanização específica promovida pelo Poder Público em ZEIS, a Prefeitura poderá admitir lotes com área inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), obedecendo, no que couber, o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 10. A aprovação de novos loteamentos, com área superior a 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), deverá se submeter à apreciação do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, observando-se o que dispõe o art. 28 desta Lei.

SEÇÃO II - DOS MÓDULOS MÍNIMOS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 11. Os módulos de parcelamento do solo permitidos nos loteamentos e desmembramentos em relação às unidades territoriais são os seguintes:

I - **Modelo de lote M1 –** lotes com mínimo de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com testada mínima de 5.00 m (cinco metros) – destinados a projeto de parcelamento do solo em Zonas Especiais de Interesse Social.

II - **Modelo de lote M2 -** lotes com mínimo de 200 m²(duzentos metros quadrados), com testada mínima de 8.00 m (oito metros) – destinados a

projetos de parcelamento do solo direcionados à população de média e baixa renda.
III - **Modelo de lote M3 -** lotes com mínimo de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com testada mínima de 10.00 m (dez metros) – destinados a projetos de parcelamento do solo para fins urbanos residenciais, comerciais, institucionais, turísticos.
IV - **Modelo de lote M4 –** lotes com mínimo de 800 m² (oitocentos metros quadrados) com testada mínima de 20.00 m (vinte metros) – destinados a projetos de parcelamento do solo para fins urbanos residenciais, comerciais, institucionais, industriais, turísticos.
V - **Modelo de lote M5 –** lote com mínimo de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados) com testada mínima de 20.00 m (vinte metros) – destinados a projetos de parcelamento do solo para fins urbanos residenciais, comerciais, institucionais, industriais, turísticos.
VI - **Modelo de lote M6 –** lote com mínimo de 2.600 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), com testada mínima de 40.00 m (quarenta metros)– destinados a projetos de parcelamento do solo para fins urbanos residenciais, comerciais, institucionais, industriais, turísticos.
VII - **Modelo de lote M7 –** lote com mínimo de 5.200 m² (cinco mil e duzentos metros quadrados) com testada mínima de 40.00 m (quarenta metros) – destinados a projetos de parcelamento do solo para fins urbanos residenciais, comerciais, institucionais, industriais, turísticos.
VIII - **Modelo de lote M8 –** lote com mínimo de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) com testada mínima de 60.00 m (sessenta metros) destinados a projetos de parcelamento do solo para fins residenciais, turísticos e agro-pastoris.
IX - **Modelo de lote M9 –** lote com mínimo de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) com testada mínima de 100.00 m (cem metros) – destinados a projetos de parcelamento do solo em áreas insulares para fins residenciais, turísticos e agro-pastoris.
Parágrafo único. Nas ZORDE a dimensão da testada do lote M9 obedecerá ao disposto na regulamentação do INCRA.

SEÇÃO III – DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DOS LOTEAMENTOS
SUB SEÇÃO I - DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 12. Nos loteamentos para fins urbanos será obrigatória a execução, por parte do loteador, no mínimo, das seguintes obras e equipamentos urbanos:
I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso sujeitas à compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar, conforme padrões técnicos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT ou padrão definido pela prefeitura;
II - demarcação de lotes, quadras e logradouros com a colocação de marcos de concreto;
III - obras destinadas a escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos da ABNT;
IV - construção do sistema público de esgoto sanitário compreendendo a coleta, rede de condução, tratamento e disposição final de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT ou por órgão ou entidade pública competente do Município;
V - construção de sistema público de abastecimento de água compreendendo a adução, tratamento e distribuição de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT ou por órgão ou entidade pública competente do município;
VI - obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar erosão, desmoronamentos e o assoreamento de águas correntes ou dormentes;
VII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo órgão, entidade pública ou empresa concessionários do serviço público de energia elétrica;
VIII - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
IX - arborização das vias.
§ 1º. Nos novos loteamentos previstos nas zonas onde o módulo de parcelamento mínimo seja M7, M8 ou M9, o loteador ficará desobrigado de utilizar a pavimentação prevista no inciso I deste artigo, podendo, neste caso, abrir vias de circulação, executando a compactação e o tratamento superficial com cascalho ou material equivalente.
§ 2º. Nos casos de loteamentos promovidos pelo Poder Público em ZEIS poderão ser admitidas obras de infra-estrutura urbana contendo, no mínimo:
I - vias de circulação;
II - escoamento das águas pluviais;
III - rede para o abastecimento de água potável;
IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
§ 3º. Os demais parâmetros para o parcelamento do solo e o uso e ocupação do solo em ZEIS deverão ser definidos por Decreto do Executivo Municipal, de acordo com o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§ 4º. Nos loteamentos em ZEIATOC serão exigidos as obras e equipamentos listados nos incisos do caput deste artigo, no que couber.
§ 5º. Nos loteamentos destinados a uso industrial, além das obras exigidas nos incisos I a VII deste artigo, o loteador deverá, obrigatoriamente, executar mais as seguintes obras:
I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, com tratamento superficial, compactação e pavimentação asfáltica;
II - construção de todas as unidades do sistema público de esgoto industrial, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos e entidades públicas competentes.
§ 6º. A dimensão da rede mestra coletora de águas pluviais deverá ser suficiente para comportar a respectiva vazão da bacia a montante da gleba a ser parcelada.
§ 7º. As obras previstas neste artigo deverão ser executadas e concluídas, obrigatoriamente, dentro do prazo máximo e improrrogável de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de aprovação do projeto de loteamento, devendo cada etapa ser executada dentro do respectivo prazo previsto no cronograma físico-financeiro que for aprovado pela Prefeitura.
§ 8º. As obras previstas neste artigo serão vistoriadas e fiscalizadas pelos órgãos municipais competentes, observando-se o disposto no Capítulo III, **Seção IV, "Da Fiscalização das Obras de Infra-Estrutura Urbana e das Modificações do Projeto", artigos 43 a 45, desta Lei.**

SUB SEÇÃO II – DA OBRIGATORIEDADE DE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Art. 13. Da área total parcelável objeto do projeto do loteamento, serão obrigatoriamente destinadas áreas para uso público que correspondam, no mínimo, a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteada, sendo que, pelo menos 15% (quinze por cento) da gleba loteada seja destinada a áreas verdes, recreação, áreas institucionais, destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e áreas livres de uso público.
§ 1º. As áreas destinadas a áreas verdes, recreação, áreas institucionais, destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e áreas livres de uso público **deverão obedecer aos seguintes requisitos:**
I - não deverão ficar sem acesso para logradouro público, nem ter declividade superior à média geral da gleba em que estiverem situadas;
II - não poderão ser inferiores a área e testada mínima estabelecida pela Lei de Zoneamento onde se insere o loteamento;
III - deverão estar localizadas em áreas edificantes;
IV - deverão estar situadas de forma a preservar os recursos naturais e paisagísticos do Município.
§ 2º. Respeitados a lei e o interesse coletivo, a Prefeitura, no que couber, acatará as sugestões e propostas do loteador e poderá recusar as áreas indicadas no projeto, indicando neste caso outras áreas dentro da gleba a ser parcelada.
§ 3º. Nos loteamentos com mais de 500 (quinhentos) lotes a Prefeitura deverá exigir do loteador, além de execução de obras de infra-estrutura prevista no *caput* deste artigo, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tendo em vista a dimensão da área loteada, que serão doados ao Município mediante escritura pública devidamente registrada no cartório competente.
§ 4º. As áreas não edificantes não deverão ser incluídas no percentual mínimo de 35% destinado ao poder público.
§ 5º. O percentual da área a ser doada deverá ser calculado sobre a área total a ser parcelada, excluindo-se as áreas não parceláveis definidas no art. 7º desta Lei.
§ 6º. Os parcelamentos localizados em ZEIS, promovidos pelo Poder Público ou que tenham objetivo de regularização fundiária ou urbanística de interesse social, estão obrigados a cumprir os percentuais de doação de área pública dispostos nesta Lei, devendo, neste caso, cumprir os parâmetros a serem definidos em Decreto Municipal, conforme o Parágrafo Terceiro do art. 12 desta Lei.

SUB SEÇÃO III - DA CLASSIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE VIÁRIA

Art. 14. As vias componentes do sistema viário são assim classificadas:
I - rodovias;
II - vias arteriais primárias;
III - vias arteriais secundárias;
IV - vias coletoras;
V - vias locais;
VI - vias para pedestres ou passeio;
VII - ciclofaixas e ciclovias.
Art. 15. Os componentes do sistema viário têm as seguintes características:
I - Rodovia: apresenta alto nível de fluidez, permitindo tráfego de alta velocidade, baixa acessibilidade e pouca integração com o solo lindeiro, além das seguintes características:

a) poderá receber qualquer tipo de veículo automotor individual, coletivo e de carga;
b) não admitirá o tráfego de pedestres e veículos sem motor, como bicicletas, triciclos, carroças e similares;
c) poderá ter faixa seletiva de tráfego;
d) sua geometria mínima deverá ter;
1)largura mínima de pista de rolamento: 13,00 m (treze metros);
2) faixa de domínio de 40,00 m (quarenta metros), medidos de cada lado, a partir do eixo, ou conforme dimensão estabelecida pelo órgão tutelar;
3) raio de curvatura mínimo de 25,00 m (vinte e cinco metros) contado no limite do alinhamento com os terrenos lindeiros.
II - Via Arterial Primária: se caracteriza por conter tráfego de passagem para automóveis, carga e ônibus com velocidade permitida de 60 quilômetros por hora, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, além das seguintes características:
a) controle parcial de acessos, muitas vezes por semáforo;
b) interseções em nível espaçadas;
c) mínimo de duas faixas de tráfego por sentido;
d) canteiro central não obrigatório, mas recomendável;
e) estacionamento proibido, salvo com autorização do órgão responsável pelo controle de tráfego da Prefeitura;
f) sua geometria mínima deverá ter:
1) largura mínima de faixa de rolamento: 3,00m (três metros);
2) largura mínima de canteiro central: 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros);
3) raio de curvatura mínimo de 10,00 m (dez metros), contado no limite do alinhamento com os terrenos lindeiros;
4) largura mínima de passeio: 2,00 m (dois metros).
III - Via Arterial Secundária: se caracteriza por conter tráfego de passagem para automóveis e quase sempre para transporte de carga e ônibus, com velocidade máxima permitida de 50 quilômetros por hora, além das seguintes características:
a) apresenta interseções em nível;
b) mínimo de uma faixa de tráfego por sentido;
c) possui acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais;
d) permite o estacionamento;
e) sua geometria mínima deverá ter:
1) largura mínima de pista de rolamento: 8,00 m (oito metros);
2) raio de curvatura mínimo de 10,00 m (dez metros), contado no limite do alinhamento com os terrenos lindeiros;
3) largura mínima de passeio: 2,00 m (dois metros).
IV - Via Coletora: aquela que recebe e distribui o tráfego, proveniente das vias locais, comportando velocidades baixas, além das seguintes características:
a) apresenta equilíbrio entre fluidez e acessibilidade;
b) possibilita sua integração com o uso do solo lindeiro quanto à localização de comércio, serviços e outras atividades;
c) sua geometria mínima deverá ter:
1) largura mínima de pista de rolamento: 7,00 m (sete metros);
2) raio de curvatura mínimo de 10,00 m (dez metros), contado no limite do alinhamento com os terrenos lindeiros;
3) largura mínima de passeio: 2,00 m (dois metros).
V - Via Local: aquela que permite acesso direto às áreas residenciais, comerciais e industriais, apresenta baixa fluidez, além das seguintes características:
a) comporta velocidade baixa e alta acessibilidade;
b) caracteriza-se pela integração com o uso do solo lindeiro;
c) sua geometria mínima deverá ter:
1) largura mínima de pista de rolamento: 7,00 m (sete metros);
2) raio de curvatura mínimo de 6,00 m (seis metros), contado no limite do alinhamento com os terrenos lindeiros;
3) largura mínima de passeio: 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros).
d) em ZEIS, as vias locais poderão ter geometria diferenciada do disposto anteriormente, observando-se o estabelecido no parágrafo terceiro do art. 12.
VI - Via para Pedestre: localiza-se em núcleos urbanos ou em ilhas, destinada à circulação, com largura mínima de 3,00 m (três metros), sem uso de veículos automotores a combustão, sendo permitido o uso de veículos leves especiais para transporte de passageiros e carga, com motorização elétrica.
VII - Ciclofaixas e ciclovias:
a) Ciclofaixas: são faixas de rolamento para bicicletas, com o objetivo de separá-las do fluxo de veículos automotores, normalmente localizadas no bordo direito das ruas e avenidas, no mesmo sentido de tráfego.
b) Ciclovias: estrutura totalmente segregada do tráfego motorizado, cuja largura dependerá da intensidade do fluxo de bicicletas.

Art. 16. As vias de circulação serão compostas por uma parte destinada ao tráfego de pedestres, e por uma parte destinada ao tráfego de veículos, obedecendo as seguintes características:
I - o dimensionamento das vias de circulação deverá obedecer ao estabelecido no art. 15 desta Lei;
II - nos passeios, no eixo da bissetriz do ângulo formado nas esquinas, deverá ser executada rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais, com no mínimo, 1,20 (um e vinte) metros de largura, com partida ao nível no piso da faixa de rolamento.
III - todos os lotes deverão ter pelo menos uma testada com acesso à via de circulação com dimensões mínimas iguais ao estabelecido no art. 11.

§ 1º. Nos parcelamentos em ilha serão admitidos lotes que dêem frente para vias de pedestres, desde que estas possuam largura mínima de 3,00m (três metros).

§ 2º. Deverá sempre ser previsto acesso público à praia, devidamente sinalizado, urbanizado com pavimentação e iluminação, com largura mínima de 3,00m (três metros).

Art. 17. A extensão máxima dos trechos de vias situados entre interseções com outras vias será, no máximo, de 120,00 m (cento e vinte metros).

Art. 18. Os logradouros cujas condições topográficas exigirem a sua terminação sem conexão direta para veículos com outro logradouro poderão se configurar como vias de impasse (cul-de-sac) e adotar áreas de manobra ou praça de retorno, de acordo com as seguintes condições:
I - a extensão máxima permitida para as vias de impasse (cul-de-sac), somada a da praça de retorno, será de 100 m (cem metros), sendo permitidas distâncias superiores desde que seja garantido retorno a cada 100 m (cem metros) de extensão total;
II - os leitos das praças de retorno das vias de impasse deverão ter diâmetro mínimo de 18,00m (dezoito metros).

Art. 19. A rampa máxima permitida nas vias de circulação será de 10% (dez por cento) e a declividade mínima de 0,5% (meio por cento).

§ 1º. Em áreas excessivamente acidentadas, a rampa máxima poderá atingir até 15% (quinze por cento) nas vias de circulação, em trechos não superiores a 100 (cem) metros.

§ 2º. Para as vias de circulação ou trecho de vias em que se tenham de vencer diferenças de nível correspondentes a declividades superiores a 15% (quinze por cento), o órgão municipal competente determinará as condições a serem adotadas, em cada caso particular.

Art. 20. O emplacamento dos logradouros públicos, assim como as numerações das edificações, são privativas do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A identificação das vias e logradouros públicos antes de sua nominação oficial só poderá ser feita por meio de números e letras.

SUB SEÇÃO IV – OUTRAS REQUISIÇÕES PARA LOTEAMENTO

Art. 21. Fica proibido o parcelamento em lotes que não observem as dimensões de área e testada estabelecidas no art. 11 desta Lei.

§ 1º. Considera-se testada a linha divisória contínua que separa um terreno particular de um logradouro público.

§ 2º. Nos terrenos que tiverem mais de uma testada para logradouro público, pelo menos uma delas deverá ter a dimensão mínima prevista no respectivo módulo de parcelamento, definido nesta Lei.

Art. 22. Nos parcelamentos em áreas costeiras, poderão ser doadas ao Poder Público as faixas não edificantes e não parceláveis lindeiras às praias, aos costões rochosos e aos manguezais, expressas no art. 7º, incisos X, XI e XII.

Parágrafo único. A doação mencionada no caput deste artigo não poderá ser computada no percentual mínimo obrigatório estabelecido no art. 13.

SEÇÃO III - DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DOS DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

Art. 23. Os lotes resultantes de desmembramentos e remembramentos devem ter frentes para logradouros já existentes criados por parcelamento regular ou dotados de infra-estrutura urbana, respeitadas a testada e metragem quadrada mínima de acordo com a Lei de Zoneamento.

Art. 24. Quando a gleba que se deseja desdobrar, fracionar ou desmembrar tiver superfície superior a 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) na sua conformação primária e original, antes do desdobro, fracionamento ou desmembramento, o parcelador no ato da aprovação de um desses mecanismos de parcelamento do solo, será obrigado a transferir ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, áreas destinadas a áreas verdes, recreação, áreas institucionais, destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e áreas livres de uso público, sendo no mínimo, igual a 15% (quinze por cento) da área parcelável da gleba primária e original.

§ 1º. A transferência mencionada no caput deste artigo far-se-á apenas quando do primeiro ato de desdobro, fracionamento ou desmembramento, ficando os subseqüentes atos de parcelamento do solo retro mencionado independente de que área tenha a parcela de terra a ser desdobrada, fracionada ou desmembrada, isentos da obrigatoriedade de transferência ao Município de quaisquer percentuais de extensão de terra.

§ 2º. No cálculo da área a ser desmembrada não serão consideradas as porções de terreno com as características mencionadas no art. 7º e incisos desta Lei.

§ 3º. Aplica-se à área objeto da doação mencionada no caput deste artigo o disposto nos parágrafos primeiro ao sexto do art. 13 desta Lei.
§ 4º. A área objeto da doação mencionada no *caput* deste artigo será destinada a áreas verdes, recreação, áreas institucionais, destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e áreas livres de uso público.
§ 5º. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo:
I - os desmembramentos fruto de inventário ou partilha por decisão judicial;
II - os desmembramentos com finalidade de separar as áreas de implantação de Unidades de Conservação da Natureza ou Reserva Florestal.
Art. 25. Aplica-se aos desmembramentos, no que couber, os requisitos urbanísticos exigidos para o loteamento, em especial, o disposto sobre as proibições para o parcelamento do solo contidos no art. 7º desta Lei.
§ 1º. As parcelas resultantes dos terrenos remanescentes de desmembramentos assim como os lotes resultantes de desmembramentos não poderão ser inferiores aos lotes mínimos previstos nesta Lei para as diversas zonas.
§ 2º. Exceção ao parágrafo anterior se dará para as parcelas de terreno resultantes de desmembramento de lote contíguo, desde que o procedimento se faça integralmente no mesmo processo administrativo e a situação final resulte em lotes com dimensões iguais ou superiores ao lote mínimo estabelecido para a zona em questão.
§ 3º. A PMAR poderá estabelecer as condições para que o disposto no § 2º deste artigo seja viabilizado para o caso de titularidades diversas de lotes envolvidos.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO
SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES

Art. 26. Antes de solicitar aprovação de parcelamento, o requerente deverá realizar Consulta Prévia perante o órgão municipal competente, que emitirá parecer quanto à viabilidade da elaboração do projeto, mediante a apresentação dos seguintes elementos:
I - Título de propriedade do imóvel, salvo quando o requerente possuir a intenção de adquirir a área após parecer favorável para a implantação do pretendido;
II - Planta do imóvel, em escala 1:250 ou maior, assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para autoria do projeto, contendo:
a) curvas de nível de metro em metro;
b) a localização de mananciais, cursos d'água, nascentes, olhos d'água, águas correntes e dormentes e de drenagem superficial;
c) a localização de arruamentos vizinhos, das vias de comunicação, das áreas livres e dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local e em suas adjacências;
d) a localização de monumentos naturais ou artificiais, matas e florestas, bosques, árvores frondosas isoladas, agrupamentos descontínuos ou isolados de árvores e afloramentos rochosos;
e) construções existentes no imóvel;
f) servidões existentes;
g) áreas alagadiças ou sujeitas a inundações;
h) a delimitação da gleba a ser parcelada, perfeitamente definida, com indicação de todos os confrontantes;
i) planta de situação e localização com indicação da área total;
j) memoriais descritivos e justificativos, esclarecendo sobre o abastecimento de água, esgotamento sanitário, número de lotes estimados e suas dimensões e a descrição do uso predominante a que se destinará o loteamento da gleba.
§ 1º. O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir parecer solicitado por Consulta Prévia, apresentando as restrições à ocupação e os índices urbanísticos, conforme estabelecido por Lei, interrompendo-se esse prazo durante o período necessário ao atendimento de eventuais exigências que forem feitas ao loteador.
§ 2º. A aprovação de um projeto estará condicionada ao atendimento de todas as observações e/ou exigências do parecer da Consulta Prévia.
§ 3º. A Consulta Prévia a que se refere o parágrafo anterior vigorará pelo prazo máximo de 01 (um) ano contado a partir da data de sua emissão**.**
Art. 27. Após o recebimento dos documentos mencionados no art. 26 desta Lei, os órgãos municipais poderão fazer vistorias no terreno e quando necessário, consultas a órgãos federais e estaduais.
Art. 28. A Consulta Prévia será obrigatória para as propostas de loteamento em glebas maiores que 40.000 m^2 (quarenta mil metros quadrados) de área parcelável.
§ 1º. De posse do parecer de Consulta Prévia favorável, o loteador, nos casos previstos no caput deste artigo, deverá apresentar planta urbanística e humanizada do projeto e memorial descritivo para apresentação ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, visando cumprir o disposto no art.10 desta Lei.
§ 2º. A planta urbanística e o memorial referidos no parágrafo anterior deverão:
I - ter apresentação legível e linguagem clara de modo a ser facilmente interpretada por pessoas leigas utilizando na medida do possível recursos de cor, perspectiva, maquete, dentre outros;
II - indicar as áreas a serem doadas, as quadras, lotes, ruas, áreas de lazer e áreas para equipamentos públicos;
III - indicar brevemente as soluções previstas para a infra-estrutura urbana, especialmente as questões relativas ao esgotamento sanitário, garantias de abastecimento de água, e acessos públicos.
§ 3º. Após a entrega da planta urbanística e memorial descritivo os mesmos deverão ficar em exposição pública durante dez dias em espaço público previamente indicado pela secretaria do CMUMA.
§ 4º. Depois de expostos, o projeto e memorial serão encaminhados ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente que, no prazo de vinte dias apreciará o projeto e emitirá parecer opinativo.
§ 5º. Após a apreciação do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA o loteador poderá desenvolver o projeto desde que em conformidade com o parecer da Consulta Prévia e do CMUMA, a aprovação dos órgãos competentes e das normas aplicáveis.

SEÇÃO II - DO PEDIDO DE APROVAÇÃO

Art. 29. De posse das diretrizes fornecidas pelos órgãos municipais, o loteador promoverá a elaboração do projeto geométrico do loteamento e o submeterá à aprovação acompanhado dos seguintes elementos:
I - 06 (seis) jogos de plantas de todo o projeto assinadas pelo proprietário ou representante legal e por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e uma cópia eletrônica em mídia digital do projeto completo;
II - memorial descritivo e justificativo de todo projeto de loteamento e dos projetos complementares com respectiva memória de cálculo em 06 (seis) vias igualmente assinadas conforme especificado no inciso I deste artigo;
III - certidão atualizada de ônus reais expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
IV - certidão negativa de débito de tributos municipais relativos ao imóvel;
V - o projeto de loteamento, contendo:
a) a situação original da gleba a ser parcelada, com dimensões, divisas e confrontações;
b) a indicação do relevo do terreno, por meio de curvas de nível de metro em metro;
c) a indicação de cursos d'água, nascentes, olhos d'água e mananciais, áreas e espaços livres de uso público, áreas não edificantes e não parceláveis, orientação magnética e outros requisitos que venham a ser exigido pelo Município;
d) a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, numeração e áreas;
e) as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
f) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças nas escalas de 1:1000 e 1:100 respectivamente;
g) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
h) projeto da rede de escoamento de águas pluviais indicando local de lançamento e forma de prevenção de erosões, com plantas e perfis em escalas adequadas;
i) projeto de pavimentação das vias de circulação de áreas destinadas a equipamentos públicos e praças;
j) quadro estatístico contendo área de terreno, áreas de uso público, número de lotes e outras indicações julgadas necessárias pela Prefeitura;
k) projeto do sistema de abastecimento de água potável, indicando rede de distribuição, fonte do manancial de captação, vazão disponível no manancial e vazão de consumo, bem como laudo técnico que ateste a qualidade da água, devendo ainda o empreendedor apresentar a outorga de água emitida pelo órgão competente no caso do abastecimento de água ser feito através de captação em poço, nascente ou curso d'água superficial;
l) projeto do sistema de esgotamento sanitário, detalhando a coleta, o tratamento e disposição final do efluente, que atenda o índice mínimo de redução de 90% (noventa por cento) da demanda bioquímica de oxigênio (DBO), em planta e perfis em escalas adequadas;
m) especificação de materiais e da execução da obra;
n) projeto das obras necessárias para contenção de taludes, aterros e encostas;
o) indicação das servidões e restrições especiais que, eventualmente, gravem os lotes ou edificações;
p) projeto de arborização das vias de circulação;
q) cronograma físico de execução das obras;
r) projeto de iluminação pública.

§ 1º. Para o caso de projetos de loteamento em glebas maiores que 40.000 m^2 (quarenta mil metros quadrados) de área parcelável, deverá ser apresentado o parecer favorável ao projeto emitido pelo Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
§ 2º. A Prefeitura poderá estabelecer normas complementares destinadas ao adequado cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo.
Art. 30. Os pedidos de aprovação de desmembramentos e remembramentos, serão submetidos à aprovação da Prefeitura e acompanhados dos seguintes documentos:
I - plantas em 06 (seis) vias, de todo o projeto assinadas pelo proprietário ou representante legal e por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), ficando a cargo da Prefeitura exigir, quando necessário, a apresentação de mídia eletrônica do projeto completo;
II - memorial descritivo em 06 (seis) vias;
III - certidão atualizada de ônus reais expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
IV - certidão negativa de débito de tributos municipais relativos ao imóvel;
V - projeto de desmembramento ou remembramento, contendo o desenho da situação atual, da situação intermediária, se for o caso, e da situação proposta, informando medidas, rumos, confrontações, numeração dos lotes, cotas planimétricas e altimétricas, cursos d'água, vias lindeiras com suas dimensões, áreas não edificantes e não parceláveis, e demais exigências dos órgãos municipais.
Art. 31. A Prefeitura disporá de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de entrega do projeto definitivo à Prefeitura, para emitir parecer sobre o projeto de parcelamento, devendo consultar, quando necessário, os órgãos competentes estaduais e federais envolvidos.
§ 1º. No caso em que o projeto de loteamento entre em exigência por parte da Prefeitura Municipal, será suspensa a contagem dos 60 (sessenta) dias de que trata o *caput* deste artigo.
§ 2º. A partir da reapresentação do projeto, atendidas todas as exigências, a Prefeitura, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir parecer conclusivo sobre o projeto, procedendo aos atos necessários à emissão de um Termo de Compromisso, no prazo de vinte dias.
Art. 32. A aprovação do projeto de loteamento pelo Município ficará condicionada à assinatura de um Termo de Compromisso pelo loteador, devidamente registrado em cartório, no qual este se obrigará:
I - Iniciar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e executar à própria custa, no período máximo de 04 (quatro) anos as seguintes obras:
a) terraplanagem, sistema de circulação, demarcação das quadras e lotes, arruamentos, meio fio e pavimentação das vias;
b) sistema de abastecimento de água;
c) sistema de drenagem de águas pluviais;
d) sistema de esgotamento sanitário;
e) sistema de energia elétrica e iluminação pública;
f) arborização das vias e praças.
II - facilitar a fiscalização permanente, pela Prefeitura, durante a execução das obras e serviços;
III - fazer constar em todos os documentos de compra e venda, além das exigências previstas em legislação federal ou municipal, a condição de que os lotes só poderão receber construção depois de concluídas as obras de infra-estrutura previstas nesta Lei;
IV - transferir ao domínio público, sem qualquer ônus para o Município, mediante escritura pública, as áreas de doação obrigatória conforme disposição desta Lei;
V - iniciar a venda dos lotes somente após o registro do loteamento e o início das obras de implantação da respectiva infra-estrutura observando o disposto no Parágrafo único deste artigo;
VI - cumprir outras exigências específicas que venham a ser feitas pela Prefeitura com fundamento nesta ou em outras Leis pertinentes;
VII - indicar os lotes para caução à Prefeitura como garantia da execução das obras de infra-estrutura, nos termos do art. 39 desta Lei.
Parágrafo único. No caso de projeto de parcelamento a ser executado por etapas, o Termo de Compromisso deverá conter ainda:
a) definição de cada etapa do projeto de modo a assegurar a cada comprador o pleno uso e gozo dos equipamentos previstos para o parcelamento;
b) definição do prazo total da execução de todo o projeto e das áreas e dos prazos correspondentes de cada etapa;
c) estabelecimento de condições especiais, se for o caso, para liberação das áreas correspondentes a cada etapa;
d) indicação das áreas dadas em garantia na proporção das etapas do projeto.
Art. 33. A aprovação do projeto de loteamento é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data de aprovação, observadas as demais disposições desta Lei.
Art. 34. O pagamento das taxas e emolumentos devidos será condição prévia para a concessão do respectivo alvará de execução de obras do loteamento.
Parágrafo único. O alvará mencionado no *caput* deste artigo é revogável a qualquer momento se não forem executadas as obras dentro dos prazos estipulados ou não for cumprida qualquer disposição desta Lei ou obrigações assumidas perante o órgão concedente.
Art. 35. O Projeto aprovado e respectivo alvará deverão conter, respectivamente, carimbo de aprovação e a enumeração das obrigações impostas ao loteador conforme art 32.
Art. 36. O loteador poderá requerer modificação total ou parcial do projeto aprovado desde que:
I - sejam obedecidas às normas legais e regulamentadas;
II - seja obtida a anuência dos titulares de direito sobre as áreas vendidas ou compromissadas a venda quando for o caso.
Art. 37. Ao fim do período a que se refere o inciso I do art. 32, no caso de não comprovação do início das obras, o projeto de loteamento deverá ser novamente aprovado à luz da legislação vigente no momento de sua reapresentação.
Art. 38. Findo o prazo fixado, caso não tenham sido totalmente realizadas as obras e os serviços exigidos, a Prefeitura promoverá ação competente para adicionar ao seu patrimônio a área caucionada referida no art. 39, que poderá ser comercializada para ressarcimento dos custos referentes às obras a realizar.
Parágrafo único. Se à área caucionada for insuficiente para que, com o produto de sua alienação se paguem às obras executadas pela Prefeitura e não se verificar o pagamento voluntário da diferença em prazo fixado por esta, preceder-se-á a cobrança judicial na forma da Lei.

SEÇÃO III - DOS REGISTROS DOS LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS.

Art. 39. Aprovado o projeto de parcelamento pela Prefeitura, o loteador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrá-lo no Registro de Imóveis, sob pena de caducidade de aprovação, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas posteriores alterações.
Parágrafo único. Somente após a efetivação no Registro de Imóveis, o parcelador poderá iniciar a venda dos lotes, observando, para o caso de loteamentos, o disposto no art. 32.
Art. 40. No ato do registro do projeto de parcelamento aprovado, o loteador caucionará à Prefeitura, mediante escritura pública, uma área indicada por esta, livre de ônus real e correspondente a 30% (trinta por cento) dos lotes comercializáveis, como garantia da execução, em quatro anos, das obras previstas no art. 12.
Art. 41. Conforme a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas modificações posteriores, o título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e emissão provisória na posse, desde que promovido pelo Município ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação.
Art. 42. Caso o parcelamento não tenha sido levado a registro no prazo estipulado no art. 39 desta Lei, o projeto deverá ser novamente apresentado e analisado **à luz da legislação vigente no momento de sua reapresentação.**
Parágrafo único. Para revalidação dos projetos de desmembramento e remembramento deverão ser apresentadas as plantas dos projetos aprovados e com os respectivos memoriais descritivos.

SEÇÃO IV - DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E DAS MODIFICAÇÕES DO PROJETO

Art. 43. A execução das obras de infra-estrutura e equipamentos urbanos deverá ser fiscalizada pelo órgão técnico da Prefeitura e suas autarquias, devendo o loteador, obrigatoriamente, comunicar o seu início.
Art. 44. Uma vez concluídas as obras, nos termos da Lei e do projeto aprovado, a Prefeitura expedirá o Termo de Verificação de Execução de Obras.
§ 1º. O Termo de Verificação de Execução de Obras poderá ter caráter parcial, observado o disposto no Parágrafo único do art. 32 desta Lei.
§ 2º. Caso as obras não estejam em condições de perfeita aceitação, a Prefeitura intimará o loteador a corrigir as irregularidades apontadas.
Art. 45. Qualquer alteração, modificação ou cancelamento parcial ou total do loteamento ou desmembramento registrado, dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela modificação, bem como da aprovação pela Prefeitura, devendo ser averbada no registro de imóveis em complemento ao projeto registrado.

SEÇÃO V - DOS PARCELAMENTOS ILEGAIS

Art. 46. É proibido vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado ou implantado.

Art. 47. Verificando-se que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado e não havendo notificação pelo Município, deverá o adquirente do lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta.
§ 1º. Ocorrendo a suspensão do pagamento das prestações restantes, na forma do *caput* deste artigo, o adquirente efetuará depósito das prestações devidas junto ao Registro de Imóveis competente, que as depositará em estabelecimento de crédito segundo ordem prevista no inciso I do art. 666 do Código de Processo Civil, em conta com incidência de juros e correção monetária, cuja movimentação dependerá da prévia autorização judicial.
§ 2º. O Município poderá, sem prejuízo de outros órgãos, efetuar a notificação ao loteador para suprir as faltas previstas no *caput* deste artigo.
Art. 48. Depois de lavrado em auto de infração, serão expedidos quando couber, edital de embargo ou de interdição, podendo ser solicitado o auxílio da força pública, quando necessário, para fazê-lo respeitar.
Art. 49. Caberá o embargo sempre que, sem a devida aprovação do órgão público municipal, estiver sendo realizada qualquer obra ou verificado o funcionamento de quaisquer equipamentos ou máquinas que exijam licenciamento prévio.
§ 1º. São passíveis de embargo, também as obras licenciadas, cuja execução não estiver de acordo com o projeto aprovado ou com quaisquer das prescrições do alvará concedido.
§ 2º. Considera-se início de parcelamento, para efeito de embargo e autuações:
I - demarcação de lotes;
II - abertura de vias, servidões ou prolongamento deles;
III - anúncios divulgados pela imprensa.
Art. 50. Desatendida pelo loteador a notificação mencionada no §2º do art. 46, o Município poderá promover a regularização urbanística e registrária dos parcelamentos fazendo garantir sua função social, prioritariamente naqueles ocupados pela população de baixa renda, podendo então:
I - elaborar ou reformular o projeto de parcelamento na forma adequada para o processamento no Registro de Imóveis competente, adequando-se às normas administrativas para viabilizar a sua aprovação e a emissão das respectivas certidões;
II - revalidar os projetos apresentados pelo parcelador, ainda que não tenham sido submetidos ao registro no prazo legal, desde que a efetiva implantação do parcelamento esteja de acordo com o projeto aprovado;
III - realizar as obras de urbanização necessárias para a regularização do parcelamento.
§ 1º. O disposto neste artigo não exime os responsáveis das sanções previstas em Lei.
§ 2º. O Município, para assegurar a regularização do loteamento ou desmembramento promoverá, por via judicial, as medidas cautelares ou outras cabíveis quando se verificar a insuficiência ou perda das garantias oferecidas pelo parcelador**.**
§ 3º. O Município promoverá ações conjuntas com órgãos e entidades do Estado e da União, cuja atuação seja necessária para a regularização dos loteamentos, especialmente no que se refere à defesa dos interesses dos adquirentes de lotes.
§ 4º. As importâncias despendidas pelo Município para regularizar o loteamento ou desmembramento, caso não sejam integralmente ressarcidas pelo levantamento das prestações depositadas, no que faltar, serão exigidas do parcelador, transformando-se estas em Dívida Ativa e aplicando-se o disposto no § 2º deste artigo.
§ 5º. Fica vedada a tramitação de quaisquer processos administrativos em nome do parcelador ou proprietário da gleba se ao mesmo houver imputado prática de parcelamento irregular ou clandestino, até que se cumpram as disposições desta Lei**.**
§ 6º. Se o parcelador integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica deste grupo, beneficiária de qualquer forma do parcelamento irregular, será solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causado aos compradores de lotes e ao Poder Público.
Art. 51. Em decorrência da transgressão da presente Lei, será lavrado auto de infração pelo funcionário que a houver constatado, independente de testemunhas.
Art. 52. As áreas de loteamento irregulares ou clandestinos poderão ser declaradas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), conforme o disposto nas Leis do Plano Diretor, Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, não desobrigando das penalidades cabíveis o loteador e proprietário.

SEÇÃO VI - DAS PENALIDADES

Art. 53. As penalidades previstas nesta Lei serão aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações para os crimes contra a Administração Pública, a seguir transcritas:
I - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes no Estado e Município;
II - dar início, de qualquer modo ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;
III - fazer, ou veicular proposta, contrato, prospecto, ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.
Pena: Reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50 (cinqüenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país.
Parágrafo único. O crime definido neste artigo é qualificado, se cometido:
I - por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;
II - com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ou com emissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.
Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa de 10 (dez) a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no país.
Art. 54. Quem, de qualquer modo, concorra para a prática dos crimes previstos no artigo anterior desta Lei incide nas penas a estes cominadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário ou loteador, diretor ou gerente de sociedade.
Art. 55. Constitui crime registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelo órgão competente, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direitos ou efetuar registros de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não registrado, sendo o(s) responsável (eis) passível (eis) de pena de 1 (um) a 2 (dois) anos de reclusão e multa de 5 (cinco) a 50 (cinqüenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
Art. 56. Os infratores das disposições desta Lei ficam sujeitos as seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei ou em Leis específicas:
I - advertência com prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação;
II - multa, pelo simples cometimento de infração no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada infração;
III - multa diária de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração cometida, a partir do término do prazo de regularização da situação;
IV - embargo da obra, sem prejuízo das multas simples e diária;
V - auto de demolição ou desmonte, sem prejuízo das multas simples e diária.
§ 1º. Em caso de reincidência, os valores das multas diárias e simples, terão seu valor multiplicado pelo número de vezes que a infração for cometida.
§ 2º. As correções das obras indevidas ou sem conformidade com o projeto aprovado, são de inteira responsabilidade do proprietário ou do responsável pela obra.
Art. 57. O loteador, vendedor, ou corretor é obrigado a colocar o número do processo administrativo que deu origem à aprovação do parcelamento em todos os anúncios e publicações de propaganda, documentos e papéis relativos aos negócios regulados por esta Lei.
Parágrafo único. A omissão desta obrigação ou falsa indicação sobre a característica do loteamento, sujeita o infrator as penalidades administrativas e criminais cabíveis.

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. A regularização de um parcelamento pela Prefeitura Municipal, não poderá contrariar a Lei de Zoneamento.
Art. 59. Ocorrendo a execução de loteamento não aprovado a destinação de áreas públicas exigida no art. 13 desta Lei não poderá se alterar sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais previstas.
Parágrafo único. Na ocorrência do caso previsto no *caput* deste artigo, o Município exigirá do loteador o ressarcimento pecuniário ou uma área equivalente ao dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente repassadas.
Art. 60. É vedado vender ou prometer vender parcela do loteamento ou desmembramento não registrado.
Art. 61. Os projetos de parcelamento aprovados pelo Município que, até a data da publicação desta Lei, ainda não tiverem suas obras iniciadas e tiverem vencidas suas respectivas licenças, deverão se adequar às novas exigências legais vigentes.
Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o interessado deverá solicitar nova análise e aprovação dos projetos.

SEÇÃO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. Os proprietários de glebas nas quais já tenha havido parcelamento, não aprovado antes da publicação desta lei, cujos índices urbanísticos estejam em desacordo com as suas exigências, terão o prazo de um ano, a partir da sua vigência para solicitar a aprovação do referido parcelamento.

§ 1º. O projeto do parcelamento de que trata este artigo deverá utilizar índices urbanísticos em conformidade com o estipulado pela Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações.
§ 2º. Para comprovação da existência do parcelamento, o interessado deverá dispor de um dos elementos constantes das alíneas seguintes:
I - projeto de construção de edificação, aprovado em data anterior à publicação desta Lei, implantado ou a ser implantado no referido parcelamento;
II - recibos de compra e venda registrados em cartório, com data de registro anterior à publicação desta Lei;
III - ficha de cadastro imobiliário dos lotes resultantes do parcelamento, cuja data de lançamento seja anterior à publicação desta Lei;
IV - parecer do fiscal de urbanismo, constatando, após vistoria e relato das evidências encontradas, a preexistência do parcelamento em data anterior à publicação desta Lei.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, a partir da vigência de seu regulamento as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal 162 de 12 de dezembro de 1991 e suas normas regulamentares e complementares, exceto para a UT-09 que corresponde à Ilha Grande, do Jorge Grego, Ilhas da Armação, Ilhote do Leste, Ilha dos Meros, Longa, Matariz, Redonda, Comprida, Aroeira, Macacos, Arpoador, Pombas, Japariz, do Abraão, Macedo Maior, Macedo Menor, dos Morcegos, Amolá, do Meio, Pau a Pino, das Palmas e Guriri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ANEXO I
GLOSSÁRIO

Águas correntes – (1) Curso de água que flui ao longo de um leito sobre os continentes. (2) Corrente marinha formada por ação de vento, diferenças de densidade, etc.
Alvará - é a licença, documento autorizativo para a execução de quaisquer obras ou para o exercício legal de quaisquer atividades.
Áreas institucionais - são áreas de uso público, destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários, tais como escolas, creches, posto de saúde, ginásio de esportes, delegacias de polícia, caixas d'água e outros similares mantidos pelo poder público ou por entidades civis, sem fins lucrativos, comprovadamente aptas ao cumprimento de atividades institucionais.
Áreas verdes - são áreas arborizadas ou cobertas de vegetação rasteira, de uso público, destinadas a atividades de recreação ativa, de contemplação ou repouso.
Assoreamento - Processo em que lagos, rios, baías e estuários vão sendo aterrados pelos solos e outros sedimentos neles depositados pelas águas das enxurradas, ou por outros processos.
Aterro - colocação de terra ou entulho para nivelar uma superfície irregular. Pode ser artificial, quando realizado pelo homem e natural, quando ocorre por forças da natureza, como deslizamento, aluvionamento. O aterro natural, em geral, provoca formação de acrescidos aos terrenos alodiais, à beira mar, margens de rios e altera o rumo de linhas divisórias.
Calçada – parte da via, normalmente segregada e em nível diferenciado, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, engenhos de sinalização e publicidade, vegetação e outros fins.
Caução - 1. Cautela, precaução.2. Garantia, segurança.3. O que serve de penhor a um empréstimo, ou a um adiantamento.4. Depósito de valores aceitos para tornar efetiva a responsabilidade de um encargo.
Certidão - documento que atesta, que afirma ou reconhece determinada situação, garantindo a veracidade das informações nelas contidas.
CMUMA – Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
Costão Rochoso - ambiente litorâneo formado por rochas, situado no limite entre o oceano e o continente. Denominação generalizada dos ecossistemas do litoral onde não ocorrem manguezais ou praias e que são constituídos por rochas autóctones - inteiras ou fragmentadas por intemperismo - que formam o habitat de organismos a ele adaptados. O costão rochoso sofre influência das marés, dos embates das ondas e dos raios solares, obrigando as formas de vida a se adaptar a essas condições peculiares. Sua parte superior, sempre seca, está geralmente revestida por líquens, por vegetação baixa e por vegetação arbórea-arbustiva. Na parte emersa - borrifada pelas ondas - é constante a presença de moluscos e de crustáceos. A parte submersa sustenta comunidades bióticas mais complexas onde podem estar presentes algas, cnidários, esponjas, anelídeos, moluscos, crustáceos, equinodermas, tunicados e outros organismos inferiores, servindo de base alimentar para peixes e outros vertebrados.
Curva de Nível - é a linha imaginária definida pelas mesmas cotas altimétricas ao longo de um terreno, em relação ao nível do mar ou a outro arbitrado.
Declive, Declividade - O declive é a inclinação do terreno ou a encosta, considerada do ponto mais alto em relação ao mais baixo. A declividade é o grau de inclinação de um terreno, em relação a linha do horizonte, podendo ser expressa também em percentagem, medida pela tangente do ângulo de inclinação multiplicada por 100. (FEEMA, 1990). (18)**.**
Desdobro - é a divisão de um lote maior em dois menores, com aproveitamento das vias públicas existentes.
Desmembramento - É a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
Encostas – "Declive nos flancos de um morro, de uma colina ou uma serra" (Guerra, 1978).
Equipamentos urbanos - "Conjunto de edificações e espaços, predominantemente de uso público, nos quais se realizam atividades complementares à habitação e ao trabalho, ou nos quais se oferecem à população os serviços de bem estar social e de apoio às atividades econômicas" (SAHOP, 1978).
Faixa de domínio - é a faixa que se desapropria para a construção da estrada, prevendo uma largura que futuramente possibilite sua expansão. Sua largura varia nas rodovias brasileiras entre vinte e setenta metros, conforme a sua classe, nas ferrovias é variável de acordo com a natureza do terreno.
Fracionamento - é a divisão de um lote maior em até seis lotes menores, com aproveitamento das vias públicas existentes.
Gleba - é a área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos.
Gleba primária e original - entenda-se como uma gleba antes de qualquer ato de desdobro, fracionamento ou desmembramento.
Guia - Nome de cada uma das pedras que separam as calçadas das vias carroçáveis, meio-fio.
Infra-Estrutura Urbana - "Conjunto de obras que constituem os suportes do funcionamento das cidades e que possibilitam o uso urbano do solo, isto é, o conjunto de redes básicas de condução e distribuição, rede viária, água potável, redes de esgotamento, energia elétrica, gás, telefone, entre outras, que viabilizam a mobilidade das pessoas, o abastecimento e a descarga, a dotação de combustíveis básicos, a condução das águas, a drenagem e a retirada dos despejos urbanos" (SAHOP, 1978).
Largura da via - Distância entre os alinhamentos da via.
Leito carroçável - Pista destinada ao tráfego de veículos, composta de uma ou mais faixas de rolamento, incluindo faixas de estacionamento e/ou acostamento.
Logradouros Públicos - vias de circulação e acesso, de pedestres ou veículos, de uso e reconhecimento público.
Lote - é qualquer área resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, com pelo menos uma divisa lindeira à via pública de circulação e destinada à edificação.
Loteamento - é a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com abertura de vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias e logradouros existentes.
Manancial - todo corpo d'água utilizado para o abastecimento público de água para consumo.
Mangue – espécies halófilas de árvores e arbustos que se desenvolvem em ambientes à beira mar, sujeitos às variações de maré e salinidade, que colonizam sedimentos lamosos.
Manguezal – ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeito às ações das marés, formado por vasas lodosas recenes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência flúvio-marinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os Estados do Amapá e Santa Catarina.
Meio-fio - linha limítrofe entre o passeio e o leito carroçável.
Memorial Descritivo - texto onde se colocam informações detalhadas, justificativa de soluções, explicações diversas sobre projetos.
Mirantes/ Belvedere - Pavilhões situados em lugares altos e bastante desabrigados para que deles se possam apreciar vistas panorâmicas
Olhos d'água – (1) Local onde se verifica o aparecimento de água por afloramento do lençol freático (Resolução CONAMA nº 04 de 18.09.85). (2) Designação dada aos locais onde se verifica o aparecimento de uma fonte ou mina d´água. As áreas onde aparecem olhos-d´água são, geralmente, planas e brejosas (GUERRA, 1978).
Passeio - parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres, o mesmo que calçada.
Pavimentação - Revestimento de um logradouro ou dos pisos das edificações.
Pista de Rolamento – Cada uma das faixas que compõem a área destinada ao tráfego de veículos, nas vias de circulação.
Regularização Fundiária - meio através do qual os ocupantes ou moradores de loteamento adquirem a titulação definitiva dos seus lotes.

Regularização Urbanística - projeto, seguido de obras, visando dotar determinada área de infra-estrutura básica, definindo arruamento, instalando equipamentos públicos, definindo lotes, etc.
Remanescente - 1. Que remanesce; restante, remanente.2. Aquilo que sobeja ou resta.
Remembramento – É a operação imobiliária que reúne nas mãos de um só proprietário, vários lotes de terra que passam a constituir uma só gleba.
Sarjeta - Vala, valeta, escoar águas.
Servidão - passagem para uso público em um terreno podendo ser de caráter particular ou pública.
Sistema Viário - Conjunto de vias integrantes de um determinado espaço, em que são estruturadas de modo hierárquico, resultando em um sistema integrador das funções urbanas principalmente pela circulação de veículos motorizados.
Talude - Sinônimo de vertente (talude natural). É o plano inclinado que limita um aterro e que tem como função garantir a estabilidade do mesmo (talude artificial). Talude natural é aquele que foi formado há muitos milhões de anos. Encontramos os taludes naturais principalmente nas encostas de montanhas. Talude artificial é aquele feito pelo homem, podendo ser devido à remoção de material (talude de corte) ou acúmulo (talude de aterro).
Terras Insulares – Territórios constituídos de ilhas continentais, costeiras, oceânicas, fluviais, deltaicas, lacustres e ilhas oceânicas. A inclusão de recifes e atol nesse tipo deve-se à existência de formações sedimentares em arenito e coral nas costas do Nordeste brasileiro.
Testada ou Frente do lote -é a sua divisa lindeira a via oficial de circulação sendo que no caso de lotes de esquina, a frente do lote será determinada pelo proprietário.
Via de Circulação - Espaço destinado à circulação de veículos e de pedestres, sendo a via oficial aquela de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pelo Poder Público.
Vias de Impasse (cul-de-sac) - vias de circulação de veículos, sem saída. E sem cruzamento com outras vias.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR OCEAN FRONT MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2009

OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de 18.360 kg de Hipoclorito de cálcio granulado para atender às necessidades da Divisão de tratamento e Análise de Água e Esgoto.**, adjudicada à **CONTRATADA** nos autos do Processo Administrativo nº 009/2009/SLCO/SAAE, de 16/03/2009, de acordo com os termos do Convite nº 005/2009/SAAE, conforme solicitado pelo Memorando nº 059/2009/SAAE, de 27/02/2009, devidamente autorizado pelo seu Presidente e homologado pelo mesmo no Termo Adjudicatório do respectivo Convite, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato.
VALOR: de R$ 106.304.40 (. Cento e seis mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (dias) contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante protocolo, na seção de protocolo do documento de cobrança dos quantitativos e dos serviços prestados, isento de erros.
PRAZO: O prazo de duração do serviço será de **90 (dias)** contados a partir da data de publicação do instrumento contratual.
DOTAÇÃO: PT. Nº 17.512.0123.1.447 e da Nota de Empenho nº 206, de 30/04/2009, no valor de R$. 106.304.40 (cento e seis mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos)
AUTORIZAÇÃO: solicitado pelo Memorando nº 059/2009/SAAE, de 27/02/2009, devidamente autorizado pelo Presidente e homologado pelo mesmo em 30/04/2009, no Termo Adjudicatório do Pregão nº 05/2009/SAAE, de 29/04/2009, constantes do Processo Administrativo nº 009/2009/SLCO/SAAE, de 009/2009/SLCO/SAAE.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2009.

Angra dos Reis, 05 de junho de 2009.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral do SAAE/AR

PORTARIA Nº 343/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA (Diretor das Unidades Básicas), da responsabilidade pela GUARDA, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS dos ticket's refeição e lanche destinados EXCLUSIVAMENTE aos plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento do Centro, com efeitos a partir de 01 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MAIO DE 2009.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 344/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Fica o Coordenador FILIPE PEREIRA BORGES (Serviço de Pronto Atendimento do Centro), responsável pela GUARDA, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS dos ticket's refeição e lanche destinados EXCLUSIVAMENTE aos plantonistas da unidade de saúde, com efeitos a partir de 02 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2009.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 349/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR, KARINE DE AZEVEDO CARNEIRO, para o Cargo de Diretora de Avaliação e Auditoria, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 25 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2009.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 350/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR, ANGELA FARIAS DE SOUZA, Matrícula 18798, com Responsável Técnico do Dispensário de Medicamentos da Central de Abastecimentos da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 01 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2009.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 345/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR ANA MARIA CARLOS DE SANTANA para o cargo de Médico do 1º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2009.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 346/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR CINTHIA DOS ANJOS GOMES para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do 1º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2009.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 347/2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação realizada através da portaria Nº 258/2009, publicada no B.O nº 190 de 26/03/2009, página 10, de PATRÍCIA LIMA DE

SOUZA, no Cargo de Médico do 1º Distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2009.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 348/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido MUNNIKE FONSECA LOPES, Matrícula 4500074, do cargo de Médico do 3º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 29 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2009.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

ERRATA

Na publicação da portaria Nº 326/2009, datada de 07 de maio de 2009, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 198 de 14/05/2009, página 05.
Onde se lê:
EXONERAR ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA NOBREGA
Leia-se:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA NOBREGA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2009.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 1517/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 1281/2009, de 26 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **ELISA MARIA DA SILVA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 2680, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1518/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 12199/2008, de 28 de julho de 2008,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **MARIA MANOELINA DE SOUZA E SILVA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 985, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1522/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 1282/2009, de 26 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **ELISA MARIA DA SILVA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 348, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1523/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 125/2008, de 03 de janeiro de 2008,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES PINTO**, Docente I, Referência 400, Matrícula 567, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1524/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 6009, de 31 de março de 2009,

R E S O L V E:

APOSENTAR o servidor **NORIVAL DA CONCEIÇÃO**, Zelador, Padrão J, Matrícula 1072, do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2009.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

Defesa Civil Municipal
Emergência – 199

Boletim Oficial do Município de de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura para melhor utilizar o dinheiro público